SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3324

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 217/2022 - CIMCERO

Portaria nº. 217/2022 de 03 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre adequação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, artigo 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 023 de 29 de setembro de 2021, artigo 4º parágrafo 6º.
Considerando o teor do **Memorando n°. 040/2022** do Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2022, na programação 20.608.0005.2008.0000 – Programa Serviço de Inspeção Municipal-SIM - Manutenção com Pessoal Especializado - SIM, conforme detalhado no anexo único da presente portaria.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

ANEXO ÚNICO A PORTARIA N°. 217, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
20.608.0005.2008.0000 – Programa Serviço de Inspeção Municipal-SIM - Manutenção com Pessoal Especializado – SIM
3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
002.013 – Serviço de Inspeção Municipal - SIM
F.R.: 0.1.749.0 – Outras Vinculações de Transferência 2.000,00
Ficha 056

REDUÇÕES

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
20.608.0005.2008.0000 – Programa Serviço de Inspeção Municipal-SIM - Manutenção com Pessoal Especializado – SIM
3.1.90.11.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
002.013 – Serviço de Inspeção Municipal - SIM
F.R.: 0.1.749.0 – Outras Vinculações de Transferência -2.000,00
Ficha 039

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9C1A632A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 31 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR **RODRIGO COUTINHO RAASCH**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 0000997063 SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 968.269.752-20,** NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:895FA264

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº117/2022

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº117/2022.
PROCESSO LICITATORIO: Nº1078/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **VIDROS PARA JANELAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA - SEMED**
O presente processo terá o custo médio de R$5.904,48
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 21/10/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 07/10/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AAF40AF4

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 42 - SEMSAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2022
b) Licitação Nrº :	42/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/10/2022
e) Objeto Homologado :	Contratar empresa para implantação de sistema de monitoramento do informatiza Atenção Primaria a Saude - SEMSAU

Fornecedor: PINSUPORTE E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 39.799.870/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para Implantação de sistema de monitoramento do informatiza Atenção Primária à Saúde, por um período de 12 (doze) meses,	12,00	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00

Valor Total Homologado R$ 19.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de outubro de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:069AFD6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	157/2022
b) Licitação Nrº:	26/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/09/2022
e) Objeto Homologado:	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADO EM GALÃO DE 20 LITROS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAQUELINE CRUZ CAMPOS ME
CNPJ/CPF: 10.414.648/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADO EM GALÃO DE 20 LITROS	90,00	R$10,50	R$945,00

Valor Total Homologado - R$945,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 30 de setembro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6B575D7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	156/2022
b) Licitação Nrº:	27/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/09/2022
e) Objeto Homologado:	SERVIÇO DE LIMPEZA E DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS NOS ARES CONDICIONADOS DESTA CASA DE LEIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROGES NEGRI 99685108234
CNPJ/CPF: 23.972.265/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	2,00	R$80,00	R$160,00
2	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	1,00	R$100,00	R$100,00
3	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E LIMPEZA DO AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	1,00	R$210,00	R$210,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DA AGRATTO	2,00	R$130,00	R$260,00

Valor Total Homologado - R$730,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 30 de setembro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB3218A2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	162/2022
b) Licitação Nrº:	9/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	07/10/2022
e) Objeto Homologado:	TAXAS DE VISTORIA E EMPLACAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN - RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE VISTORIA , DETRAN-RO.	1	R$442,71	R$442,71

Valor Total Homologado - R$442,71

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 07 de outubro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:01F03CC9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0101/CMAAP/2022
Processo n° 0158/DOF/2022
03 de setembro de 2022
Memorando n°.0158/2022/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82. *Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre dos dias 03 e 05 de setembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas, junto ao DER_RO e Casa Civil. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de setembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de outubro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0C41FAE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0102/CMAAP/2022
Processo n° 0159/DOF/2022
03 de outubro de 2022
Memorando n°.0159/2022/DOF.

O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Izaías Jovino****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Valmiro Gomes da Silva,*** *portador do RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre dos dias 03 e 05 de setembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas, junto ao DER_RO e Casa Civil. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder

Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de setembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de outubro do ano de 2022.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:699E953A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0103/CMAAP/2022
Processo n° 0160/DOF/2022
03 de outubro de 2022
Memorando n°.0160/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO entre os dias 03 e 05 de outubro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 05 de outubro, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de outubro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2330B62E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0104/CMAAP/2022
Processo n° 0161/DOF/2022
03 de outubro de 2022
Memorando n°.0161/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes Da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre dos dias 03 e 05 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas, junto ao DER_RO e Casa Civil. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de outubro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 3 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de outubro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3964E0BA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0105/CMAAP/2022
Processo n° 0163/DOF/2022
07 de outubro de 2022
Memorando n°.0163/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,
*Senhor **Izaias Jovino,** portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 09 e 11 de outubro, do corrente ano, para cumprir agenda junto à Assembleia Legislativa, Ministério da Saúde, FUNASA e AROM. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 11 de outubro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 3 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, aos sete dias do mês de outubro do ano de 2022.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:14E5291C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0106/CMAAP/2022
Processo n° 0164/DOF/2022
07 de outubro de 2022
Memorando n°.0164/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 09 e 11 de outubro, do corrente ano, para cumprir agenda junto à Assembleia Legislativa, Ministério da Saúde, FUNASA e AROM. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 11 de outubro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos sete dias do mês de outubro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D8AA49B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0107/CMAAP/2022
Processo n° 0165/DOF/2022
07 de outubro de 2022
Memorando n°.0165/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Joelson Ferreira da Silva,** portador do RG nº. 558136/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 583.789.952-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 09 e 11 de outubro, do corrente ano, para cumprir agenda junto à Assembleia Legislativa, Ministério da Saúde, FUNASA e AROM. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 11 de outubro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, aos sete dias do mês de outubro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1E11180

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0108/CMAAP/2022
Processo n° 0166/DOF/2022
07 de outubro de 2022
Memorando n°.0166/2022/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 09 e 11 de outubro, do corrente ano, para cumprir agenda junto à Assembleia Legislativa, Ministério da Saúde, FUNASA e AROM. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 11 de outubro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, aos sete dias do mês de outubro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:58BCDDC2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0109/CMAAP/2022
Processo n° 0167/DOF/2022
07 de outubro de 2022
Memorando n°.0167/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO entre os dias 09 e 11 de outubro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota

Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 11 de outubro, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos sete dias do mês de outubro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D5A647B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N° 086/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 874/SEMUSA/2022

DO OBJETO
Locação de Imóvel para o funcionamento temporário do PSF Jardim das Palmeiras – Lote Urbano com área total de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) localizado na quadra 14, Bairro Centro, quadra/lote Nº 006- Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, com área construída no total de 108 m² (cento e oito metros quadrados), contendo uma casa de alvenaria de propriedade do Senhor: DENOIR DE OLIVEIRA AZEVEDO, inscrito no CPF: 202.762.491-00 e RG: 192.275/SSP/MT, conforme documentos do Locador e Escritura do terreno em anexo.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que a despesa é para atender as necessidades da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DO VALOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O valor GLOBAL desta contratação é de **R$ 6.000,00** (seis mil), sendo que tal locação de imóvel será do mês de Outubro de 2022 a Março de 2023, com valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6888650D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022. PROCESSO Nº 860/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Papel Fotográfico e Pasta Molha Dedo**, para atender a demanda das atividades desenvolvida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição tem como finalidade viabilizar as atividades que contempla tarefas diversas, de complexidade variada. Para viabilizar as ações planejadas.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 254,00** (duzentos e cinquenta e quatro reais) em favor da empresa: **PAPELARIA LUPI LTDA, CNPJ: 03.174.759/0001-89**, localizada na Avenida 25 de Agosto, nº 5025, Centro de Rolim de Moura-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 07 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B28E1BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022. PROCESSO Nº 880/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Contratação de Empresa para Readequação do HPP – Hospital de Pequeno Porte Ana Nery,** para atender a demanda dos atendimentos aos munícipes realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
O fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis em cumprimento as determinações da AGEVISA, necessita realizar readequações para colocar em funcionamento a nova construção do Hospital de Pequeno Porte Ana Nery, afim de garantir melhor a acessibilidade nas repartições construídas no novo prédio. Diante do exposto justifica a necessidade de contratação de empresa para que realize as adequações conforme projetos e planilhas de engenharia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global é de **R$ 29.350,00** (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **EDICEU ALVES FERREIRA 39069737272 – EDIFICA, CNPJ: 35.383.098/0001-98,** localizada na Avenida Ceara, nº 2735, na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 06 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7489712B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 856/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Equipamento de Recreação – Caixa de Areia,** recursos FUNDEB 2010/2018, conforme Plano de Aplicação de Execução Financeira do Recurso do Termo Interstitucional – ajuste FUNDEB.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que o equipamento de recreação caixa de areia será para atender as necessidades da escola Reinaldo Pereira da Cruz da rede Municipal de ensino, atendendo a 2ª fase conforme estipulado no Plano de Aplicação do FUNDEB. A caixa de areia vai proporcionar mais atividades com alunos da creche, no desenvolvimento psicomotor, interacional e ações das crianças.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Aquisição é de **R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **MARCIEL MESSIAS DE JESUS, CNPJ: 43.681.131/0001-94,** localizada na cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 07 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:FE8BB748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Tomada De Preço Do Tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Obras e Instalações para a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Obras para Construção Quiosque na Praça Jiro Morimoto de Alto Alegre dos Parecis/RO por meio do Termo de Convenio 405/PGE-2022 recursos financeiros do SEOSP-RO conforme Processo SEI 0069.556557/2021-49, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 696/SEMURB/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, o valor é de **R$ 474.240,81** (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), em favor da empresa: **LPM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.372.416/0001-45.** Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8B01883E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 372 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 372 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER ADQUIRIDO E/OU LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER ADQUIRIDO E/OU LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

REGIANE BRITO VIEIRA
Presidente - Matrícula nº 1126
ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3335
EDSON HIPPOLITO
Membro Matrícula nº 994
THAIS VIEIRA ROCHA
Membro - Matrícula nº 3399

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 204/2022.

Palácio dos Pioneiros, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:38A080CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 092/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1696/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LENÇÓIS, PELÍCULA IMAGEM E FILME DE IMAGEM LASER COMPATIVEL COM DRYVIEM) PARA REPOR O ESTOQUE DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 168.376,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais). Início da sessão pública: dia 24/10/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de outubro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7D4AB85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 082/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **082/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 972/2022, a despesa com **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS - SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em favor das seguintes empresas: **01) L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03,** no valor de R$ 117.730,87 (cento e dezessete mil setecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos); **02) ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45,** no valor de R$ 151.899,97 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); **03) INOVAÇÃO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50,** no valor de R$ 1.508,00 (hum mil quinhentos e oito reais); **04) NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48** no valor de R$ 13.546,25 (treze mil quinhentos quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **05) MARCOS LEME DOMINGUES - 13.756.370/0001-03** no valor de R$ 21.504,50 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), sendo o **valor total homologado**: R$ 306.189,59 **(trezentos e seis mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

Alto Paraíso-RO, 07 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:26B7ED9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 091/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS,(CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO DETRAN-RO), PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DIRETA DOCONVÊNIO Nº 003/2022/PGE-DETRANPERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPALDEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 169.494,03 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos).** Início da sessão pública: dia **24/10/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 07 de outubro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:B9884356

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1922/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)** ". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 6.902,95 (seis mil, novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos)..** Início da sessão pública: dia **24/10/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 07 de outubro de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FD930E10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 098/2022**
Processo **Nº 467-1/2022**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**
Contratado: **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 64 (sessenta e quatro) dias letivos, tendo início no dia 08 de setembro de 2022 ----------**
Data: **08/09/2022**
Assinam: ***VANDERLEI TECCHIO*** *– Prefeito Municipal - Contratante*
RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI – Empresa Contratada
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7F25540D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ATA PARA DELIBERAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022 PARA EXPOSITORES DA GASTRONOMIA NO FESTIVAL DE OUTUBRO.

A Comissão de Avaliação das inscrições para o Festival de Outubro, juntamente com a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, se reuniram dia 06 de outubro de 2022 para deliberar sobre as vagas remanescentes do ramo da gastronomia do Festival de Outubro, conforme item 1.2, alínea a) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022 :

1.2 - Das empresas e/ou empreendedores
a) Serão selecionados 20(vinte) participantes, entre empresas e empreendedores, residentes no Estado de Rondônia.

Até o momento do término dos prazos já prorrogados para o final da inscrição não houve o total preenchimento das vagas para este segmento, sendo assim, conforme com item 13 do referido edital:

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, ou por decisão da comissão, as vagas serão suprimidas por outros tipos de produtos;
13.2Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
13.3À Comissão de Avaliação do Festival de Outubro cabe resolver pendências que porventura houver à aplicação deste chamamento, ou quaisquer que venham surgir ao longo do festival.

Esta Comissão de Avaliação juntamente com a FUNCET delibera a homologação de expositores do ramo da gastronomia, que estão fora do prazo das inscrições, a estarem aptos à expor e comercializar seus produtos alimentícios no Festival de Outubro, nos dias 15 e 16 de outubro de 2022, no Espaço Alternativo, situado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, na cidade Ariquemes-RO, bem acrescentar uma exposição do Projeto Sesc 52.

NOME	SEGMENTO	DOCUMENTOS
FRANCIWESLEI FELIPE DA SILVA	Pastelaria e crepes	OK
MILTON LOPES DOS SANTOS	Lanches, pastéis, espetinho	OK
VERONICA SUELY DA SILVA MELO	Pão com Linguiça eAcarajé	OK

Comissão de Avaliação:

ANDRÉ RIBEIRO –
Presidente Conselhos Municipais de Turismo e Cultura

PAULO ELIAS FILHO –
Conselheiro Municipal de Cultura seccional música

SANDROMAR CHAGAS SIMEDICO –
Conselheiro Municipal de Cultura seccional artes cênicas

Ariquemes, 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5C28C2C7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.793/2022

CELEBRAÇÃO: 06.10.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/
CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) Associação Amor e Vida - AMOREVI - 17.631.491/0001-50.

1.1OBJETO: Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta ComplexidadeProjeto Reconstruindo o Sentido da Vida IIpara custear despesas com Abrigo, folha de pagamento, encargos sociais. Encaminhamentos às redes sócio assistenciais para inclusão em programas, Pessoas o/ou famílias em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração, ausência de moradia e/ou que estejam de passagem pelo município, com capacidade de até 40 pessoas conforme detalhado no Plano de Trabalho ID 1135859.

Valor R$ 116.160,00 (Cento e dezesseis mil e cento e sessenta Reais).

Vigência: 08 (oito) meses. De 06 de outubro de 2022 até 06 de junho de 2023.

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:90E012BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.106, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA VIEIRA CUNHA.

DECRETO Nº 19.106, DE 29 DE SETEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARIA APARECIDA VIEIRA CUNHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-15402/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 217 de 20/09/2022 (ID 1140273)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Aparecida Vieira Cunha,admitidaem 8/4/1999, Matrícula nº 2977-7, noCargo de

Assistente da Saúde/Função de Auxiliar de Enfermagem,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/10/2022a 29/11/2022, 1º/1/2023 a 30/1/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 09:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1162811**e o código verificador**B49072C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/09/2022 13:50
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	30/09/2022 08:08
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2022 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:77780F07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.107, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISELLE GONÇALVES DA SILVA WARMELING.

DECRETO Nº 19.107, DE 29 DE SETEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*GISELLE GONÇALVES DA SILVA WARMELING.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-7028/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 2 de 14/09/2022 (ID 1126932)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Giselle Gonçalves da Silva Warmeling,admitidaem 8/4/1999, Matrícula nº 29823, noCargo/Função de Auxiliar de Enfermagem N?III - GRUPO - 42,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/10/2022a 29/11/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 09:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1162837**e o código verificador**BC0A9B8B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/09/2022 13:51
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/09/2022 14:32
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	30/09/2022 08:05
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2022 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E7301E30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.108, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA ERMELINDA DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.108, DE 29 DE SETEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*ANA ERMELINDA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-14365/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 2014 de 28/09/2022 (ID 1158231)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Ana Ermelinda de Souza, admitida em 12/3/1999, Matrícula nº 1864-3, noCargo de Agente de Serviços/Função de Serviços Gerais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmios erá no período de 1º/10/2022a 29/12/2022,referente ao período aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/09/2022 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1162852e o código verificador5C208CE1.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	30/09/2022 08:04
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/09/2022 10:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2022 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B5A011A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.109, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE VENÂNCIO DE MOURA QUEIROZ.

DECRETO Nº 19.109, DE 29DE SETEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE VENÂNCIO DE MOURA QUEIROZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1262 de 15/09/2022 (ID 1131578), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 779/2022/ASGOV/SGG de 15/09/2022 (ID 1131675)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a ServidoraPública Municipal Lucilene Venâncio de Moura Queiroz,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/10/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/09/2022 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1162902e o código verificadorDD0A4E3F.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/09/2022 08:25
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/09/2022 10:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/09/2022 11:23
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	05/10/2022 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C1FD109C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.110, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.895, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 19.110, DE 29DE SETEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.895, DE 12 DE JULHO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooDespacho 260 de 28/09/2022 (ID 1157270), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.895, de 12 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1162964**e o código verificador**555F29C4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/09/2022 10:00
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2022 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F895006D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.112, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALINE CAMPOS STEDILE.

DECRETO Nº 19.112, DE 29 DE SETEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*ALINE CAMPOS STEDILE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-15025/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 2021 de 28/09/2022 (ID 1160217)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Aline Campos Stedile,admitidaem 16/6/2014, Matrícula nº 10155-9, noCargo de Especialista da Saúde I/Função de Psicólogo - 44 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/5/2023a 29/7/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1163007**e o código verificador**C78CDF5D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/09/2022 10:00
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	05/10/2022 07:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2022 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC3BE012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.113, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IARA D'OLERON VASCONCELOS SENA.

DECRETO Nº 19.113, DE 30DE SETEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IARA D'OLERON VASCONCELOS SENA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1326 de 30/09/2022 (ID 1163742), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 288/GABPREF/2022 de 21/09/2022 (ID 1142353)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Iara D'Oleron Vasconcelos Sena,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ji Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/10/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1164730**e o código verificador**B8977B0E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/09/2022 11:58
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/09/2022 12:21
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	05/10/2022 07:53
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2022 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F8764B16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.115, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IZAQUE MOULAZ.

DECRETO Nº 19.115, DE 6 DE OUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IZAQUE MOULAZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1351 de 06/10/2022 (ID 1170004),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Izaque Moulaz, ao cargo de Assessor Especial, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1170721**e o código verificador**2A704FB7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/10/2022 12:28
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2022 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:52D575E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.117, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TALITA ARENDT NEUHAUS.

DECRETO Nº 19.117, DE 6DEOUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTALITA ARENDT NEUHAUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Talita Arendt Neuhaus, do cargo de Assessora Jurídica, CDS-07, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2022 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1171949**e o código verificador**C0F295AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2022 10:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2022 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1CBF06D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.118, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO.

DECRETO Nº 19.118, DE 6DEOUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Maria Eduarda Barbosa Caldato, do cargo de Assessora Jurídica, CDS-07, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2022 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1172054e o código verificador7A660DA8.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2022 10:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2022 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE46CD4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.119, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRENO MAIFREDE CAMPANHA.

DECRETO Nº 19.119, DE 6DEOUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALBRENO MAIFREDE CAMPANHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Breno Maifrede Campanha, do cargo de Assessor Jurídico, CDS-07, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2022 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1172064**e o código verificador**0D86DABD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2022 10:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2022 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:264105E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.120, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TALITA ARENDT NEUHAUS.

DECRETO Nº 19.120, DE 6DEOUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTALITA ARENDT NEUHAUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Talita Arendt Neuhaus, ao cargo de Assessor Jurídico I, CDS-07, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2022 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1172084**e o código verificador**962E7CC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2022 10:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2022 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2E136A0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.121, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRENO MAIFREDE CAMPANHA.

DECRETO Nº 19.121, DE 6DEOUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALBRENO MAIFREDE CAMPANHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Breno Maifrede Campanha, ao cargo de Assessor Jurídico I, CDS-07, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2022 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1172142**e o código verificador**3E4B48CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2022 10:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2022 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:26B9013B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.122, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO.

DECRETO Nº 19.122, DE 6DEOUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Maria Eduarda Barbosa Caldato, do cargo de Assessor Jurídico I, CDS-07, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2022 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1172194**e o código verificador**4A052658**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2022 10:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2022 13:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8325CB3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.123, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

DECRETO Nº 19.123, DE 6DEOUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1345 de 05/10/2022 (ID 1167763), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Diego Aparecido dos Santos Lima, ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2022 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1172209**e o código verificador**667362EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2022 10:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2022 13:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3002C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.003/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ:41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, Nº DE THREADS 8, DDR4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB,

ARMAZENAMENTO SSD: MÍNIMO 256 GB, BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO,COM CHAVE DE LICENÇA ORIGINAL E VITALÍCIA. GARANTIA ON SITE: 12 MESES
NOTEBOOK, tela: superior a 14 pol, Características mínimas: interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 núcleos por processador: 4 a 8, nº de threads 8, ddr4, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: mínimo 256 GB, bateria: superior a 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário,com chave de licença original e vitalícia. garantia on site:

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: 7679/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar;
GESTOR DO CONTRATO: Maria de Lordes de Oliveira.

Ariquemes/RO, 5de outubrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:E1BBD812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 734/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 879 de 05/10/2022 (ID 1166950),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	152	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
REDUÇÃO	154		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:456C80F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 13.050/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de material laboratorial fracassados no PE/178/2021 tipo: corante, cuba uso hospitalar, hidróxido de potássio, placa petri, reagente para diagnóstico, teste rápido covid 19 IGG/IGM, etc..., para atender a SEMSAU do município de Ariqumes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 88.131,10
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 112/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/10/2022 até às 09h00min do dia 24/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/10/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 07 de outubro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:8076F83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 121/2022 PROC. N.º 16562/SEMOSP/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 121/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 16562/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica tipo: cm-30, rc1ce e rl-1c para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/Ro, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.472.805/0025-05, com valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais); EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0001-51, com valor de R$ 7.040.968,00 (sete milhões, quarenta mil, novecentos e sessenta e oito reais); CBAA - ASFALTOS LTDA - CNPJ: 05.099.585/0004-05, com valor de R$ 1.599.998,40 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 9.285.966,40 (nove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 07 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:5A1DC542

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 20.091/2022

A Prefeitado Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparada peloartigo 25, incisoII,da Lei n. 8.666/93,ecom razões remissivas àJustificativa 115 de 05/10/2022 (ID 1169004)eParecer 954 de 06/10/2022 (ID 1170716), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a**Inexigibilidade de Licitação**referente ao Processo Administrativo nº20.091/2022,cujo objeto é:Pagamento deinscrição de servidoresda Prefeitura do Município de Ariquemes/RO(SEMED e SEMFAZ) aocurso**Integrado de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil na Administração Pública,**em favor da**Escola de Administração e Treinamento Ltda-ESAFI**, inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0001 46,com valor totalde**R$8.670,00** (oito mil,seiscentos e setenta reais).

Ariquemes/RO,06 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:9C40659F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 740/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 616 de 29/09/2022 (ID 1162543),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	093	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.288,97
REDUÇÃO	090		3.1.90.11.00-VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	-1.288,97
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.288,97**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.288,97**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 07 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C3DBC991

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 03/2022

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021, Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para realização de serviços de investigações geotécnicas que subsidiarão a elaboração do projeto da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas na Avenida Guaporé, no município de Ariquemes. Para isso segue planilha abaixo com os serviços descritos e anexo croqui de localização dos ensaios.

SERVIÇOS SOLICITADOS

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID QTD. V. UNIT. V. TOTAL

1.7 106.001.187 Ensaio de Granulometria por peneiramento - solo unid. 6 R$141,55 R$ 849,30

1.10 106.001.196 Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos unid. 6 R$ 199,61 R$ 1.197,66

1.12 106.001.189 Ensaio de limite de liquidez - solos unid. 6 R$ 84,68 R$ 508,08

1.13 106.001.190 Ensaio de limite de plasticidade - solos unid. 6 R$ 97,29 R$ 583,74

1.15 008.001.240 Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos unid. 1 R$ 599,98 R$ 599,98

1.16 106.001.184 Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km unid. 1 R$ 291,25 R$ 291,25

1.20 106.001.176 Sondagem a trado ou a pá e picareta Subleito Pavimentação m 6 R$ 157,57 R$ 945,42

1.21 106.001.175 Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT m 12 R$ 113,95 R$ 1.367,40

TOTAL R$ 6.342,83

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/09/2022 às 09:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 30/09/2022 às 11:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:8C7C576E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 04/2022

A**Prefeitura Municipal de Ariquemes,**neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite**ORDEM DE SERVIÇO**àempresa**MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA,**inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da**Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021,**Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO**, para realização deserviços de investigações geotécnicasque subsidiarão a elaboração do projeto da Obra do Estacionamento do Complexo Administrativo Dr. Carpintero,no município de Ariquemes.
Para isso segue planilhaabaixocom os serviços descritos e anexo croqui de localização dos ensaios.
SERVIÇOS SOLICITADOS
1.7 106.001.187 Ensaio de Granulometria por peneiramento - solo unid. 8 R$141,55 R$ 1.132,40

1.10 106.001.196 Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos unid. 8 R$ 199,61 R$ 1.596,88

1.12 106.001.189 Ensaio de limite de liquidez - solos unid. 8 R$ 84,68 R$ 677,44

1.13 106.001.190 Ensaio de limite de plasticidade - solos unid. 8 R$ 97,29 R$ 778,32

1.15 008.001.240 Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos unid. 1 R$ 599,98 R$ 599,98

1.16 106.001.184 Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km unid. 1 R$ 291,25 R$ 291,25

1.20 106.001.176 Sondagem a trado ou a pá e picareta Subleito Pavimentação m 8 R$ 157,57 R$ 1.260,56

1.21 106.001.175 Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT m 17 R$ 113,95 R$ 1.937,15

TOTAL R$ 8.273,98

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/09/2022 às 09:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 30/09/2022 às 11:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:EFF30358

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 004/2022

CODARI - Companhia de desenvolvimento de Ariquemes**,** Empresa de Economia Mista, com sede social na cidade de Ariquemes-RO, nos termos do art. 123, parágrafo único, letra "C" da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, combinado com o art. 17 e seguintes do Estatuto Social, **CONVOCA**os Senhores Acionistas para uma **Assembléia Geral Extraordinária**a ser realizada **no dia 18de Outubrode 2022**, em sua sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO.

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às **08:30 horas**, com a presença de acionistas que representem no mínimo a metade do capital social com direito a voto, em segunda convocação às **09:30 horas**, com presença de qualquer número de acionistas.
Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1.Apresentação da Prestação de Contas do Liquidante;
2.Aprovação das contas;
3.Declaração deencerramento da liquidação e a da extinção da sociedade;
4.Outros assuntos de interesse da Entidade

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:5C019BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

CODARI - Companhia de desenvolvimento de Ariquemes, Empresa de Economia Mista, com sede social na cidade de Ariquemes-RO, nos termos do art. 123, parágrafo único, letra "C" da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, combinado com o art. 17 e seguintes do Estatuto Social, CONVOCA o Conselho Fiscal para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 de Outubro de 2022, em sua sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO..

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 12:30 horas, com a presença dos membros do Conselho Fiscal.

Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1.Apresentação da Prestação de Contas do Liquidante;
2.Aprovação das contas;
3.Declaração de encerramento da liquidação e a da extinção da sociedade;
4.Análise e Emissão do Parecer do Conselho Fiscal;
5.Outros assuntos de interesse da Entidade.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:3F987F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 014/SEMSAU/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO DE 07 A 14 DE OUTUBRO DE 2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (07 a 14 de outubro de 2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLINICO GERAL- ATENÇÃO BÁSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
34°	JOSÉ SONGLEI DA SILVA ROCHA	***.668.192-**

•ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
16°	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	***.022.952-**

•TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ATENÇÃO BÁSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
28°	VERONICA PEREIRA DA SILVA	***.463.342-**

•MÉDICO CLINICO GERAL - URGENCIA E EMERGENCIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
41°	LEIDIANE ROCHA DOS SANTOS	***.557.362-**

•ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
25°	LUCIENE PACHECO RABELO	***.933.752-**

•TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
123°	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***.062.712-**
124°	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	***.088.867-**
125°	CRISTIANKELL DA SILVA	***.561.541-**
126°	JAMILE OLIVEIRA DE FARIAS VARGAS REIS	***.658.322-**
127°	ROSANGELA VAZ DA SILVA	***.249.522-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:F21B568B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANIFESTAÇÃO

Processo: 4404/2021 Interessado: SEMSAU Assunto: PEDIDO DE REEQUILIBRIO - LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI MANIFESTAÇÃO Trata-se de pedido de reequilíbrio de preço apresentado pela empresa LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI sob o CNPJ: 03.587.444/0001-63, conforme Solicitação de Reequilíbrio de Preço de 13/05/2022 (ID 913093) e Comprovante de e-mail de solicitação de reequilíbrio preço de 13/05/2022 (ID 913031) Razão pela qual, foi realizada uma reunião para debaterem sobre o pedido, ficando definido neste ato, que o processo seria encaminhado ao então Secretário de Saúde Sr. Renan Carlos Rambo, o qual acordou em Ata em deferir o pedido da Empresa, conforme Ata Ata de Reunião de 14/06/2022 (ID 968294). Após, o Secretário de saúde encaminhou os autos à PGM, para nomeação das comissões e análise e parecer quanto ao pedido de reequilíbrio, conforme Despacho 113 de 15/06/2022 (ID 971188). Por sua vez, a PGM exarou o Parecer 556 de 27/06/2022 (ID 989225), do qual destaca-se o seguinte trecho: No caso dos autos, a proposta foi apresentada pela empresa, para participação na Tomada de Preços, em 23/11/2021 (ID 626759), de modo que já se passaram 07 meses. A Nota de Empenho, datada de 04/02/2022, tinha o valor de R$ 29.360,92 (ID 742167), em acordo com a proposta vencedora. O contrato, por sua vez, foi assinado apenas em 27/04/2022, com extrato publicado em 02/05/2022. A empresa efetuou o requerimento de reequilíbrio dos valores em 06/05/2022 (ID 913093), antes do início do prazo de execução do contrato. Pelo contrário, nota-se que ainda existem pendências que impedem a execução do contrato (ID 971188). O lapso temporal entre a apresentação da proposta pela empresa e a assinatura do contrato, por sua vez, não pode ser atribuído à empresa, posto que foi a própria Administração Pública que demorou com os trâmites administrativos do procedimento. Ainda, o país de fato passa por um período de instabilidade econômica e alta inflação, o que é de conhecimento geral. A fonte do recurso utilizado na obra contratada, por sua vez, é própria (do Fundo Municipal de Saúde), e o novo valor não apresenta uma diferença muito significativa em relação ao primeiro orçamento - de R$ 29.367,96 para R$ 32.320,70 (aumento de 10,05% no valor total). Inclusive, a necessidade de realização da obra é urgente, posto que deriva de decisão judicial - ACP 7015880-54.2019.8.22.0002, da 4ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes/RO. 07/10/2022 Manifestação 1 de 06/10/2022, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1169945 e CRC: BD016ABB). 2/3 Destarte, pelos termos asseverados e com espeque na fundamentação jurídica esposada, opina-se pela possibilidade de reequilíbrio dos valores contratados com a empresa LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.587.444/0001-63. Quanto aos valores, deve-se realizar análise técnica pelo setor responsável, com amparo nas planilhas utilizadas pelo Município como referência; de modo que a legalidade do reequilíbrio solicitado está sujeita ao resultado de tal análise, podendo ser necessária a renegociação dos valores, caso discrepantes ao encontrado. Não cabe a esta PGM a análise técnica dos valores. Ressalte-se, por fim, que a análise em questão permite a revisão de objeto cujo contrato já foi firmado entre a Administração Pública e a empresa (contrato nº. 106/2022 - id 883649), porém, esta não pode se escusar do cumprimento da obrigação contratada - desde que não exista o enriquecimento ilícito de nenhuma das partes, mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro. Visto o que é pertinente, salvo melhor juízo, é o parecer que submeto à apreciação competente; tratando-se de parecer obrigatório porém opinativo. Cabe ao secretário da pasta a decisão final quanto ao requerimento da empresa. Após parecer técnico e decisão, caso favorável, voltem os autos à PGM, para elaboração de aditivo de valor ao contrato nº. 106/2022. Vislumbra-se do parecer acima, que há aparato jurídico para o deferimento do pedido, visto que, considerou, entre outros pontos, que, "o lapso temporal entre a apresentação da proposta pela empresa e a assinatura do contrato, por sua vez, não pode ser atribuído à empresa, posto que foi a própria Administração Pública que demorou com os trâmites administrativos do procedimento." Por fim, o parecer, opinou-se pela possibilidade de reequilíbrio dos valores contratados com a empresa LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.587.444/0001-63, devendo, para tanto efetuar emissão de parecer técnico com base nas planilhas utilizadas pelo município e decisão do secretário da pasta. A Gestora do contrato solicitou ao Núcleo de Engenharia, por meio do Despacho 305 de 15/08/2022 (ID 1072824) autorização para análise quanto ao pedido constante no parecer jurídico (análise das planilhas). Juntou-se para análise os seguintes documentos: Planilha Orçamentária Atualizada de 25/08/2022 (ID 1091375), Planilha Resumo Atualizada de 25/08/2022 (ID 1091395), Planilha Curva ABC de 25/08/2022 (ID 1091414), Composição de Custos Atualizada de 25/08/2022 (ID 1091463), Composição de Custos Unitária Própria de 25/08/2022 (ID 1091528) e Cronograma Físico Financeiro de 25/08/2022 (ID 1091550). Assim, foi emitido o Anexo RELATÓRIO de 30/08/2022 (ID 1101963), manifestando pela adequada correção do valor tendo visto encontrar com base nos

parâmetros legais da SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/RO. Portanto, com base no parecer jurídico o qual opinou pela regularidade e após atendido a ressalva, qual seja, EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO, o qual dispõe sobre a legalidade do reajuste, passa-se emitir a decisão desta atual Secretária, com base nos fundamentos a seguir: 1. Tem-se à decisão judicial transitada em julgado, exarada nos autos nº Ação Civil Pública - Processo nº 7015880-54.2019.8.22.0002 (4ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes/RO), 07/10/2022 Manifestação 1 de 06/10/2022, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1169945 e CRC: BD016ABB). 3/3 que versa sobre a adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal (SEMSAU), Anexo PROCESSO JUDICIAL de 15/01/2021 (ID 190976); 2. Tem-se, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, pela possibilidade de reequilíbrio dos valores contratados, Parecer 556 de 27/06/2022 (ID 989225); 3. Tem-se, Parecer técnico pela regular adequação dos valores Anexo RELATÓRIO de 30/08/2022 (ID 1101963); Destarte, com base nos fatos e fundamentos acima expostos, DEFIRO o pedido de reequilíbrio dos valores contratados com a empresa LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.587.444/0001-63. Publique-se. Após encaminhe-se os autos para PGM formalizar o aditivo contratual. Ariquemes/RO, 06 de outubro de 2022. LORENA PEREIRA FIORENZANI Secretária Municipal de Saúde Decreto N.°18.987/2022 Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Instucional - Ariquemes/RO CE

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:EC4E0AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 15672/2022

Pelo presente Termo, fica**RETIFICADO**a Ordem de Serviço 01(ID 1165473)cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO**, sendo a manutenção do prédio da**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PORTE II,**edificação pertencente a SEMSAU.

ONDE SE LÊ:
[...] que será executado com prazo de 90 (noventa)dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço conforme cronograma físico financeiro(ID 1056566).

LEIA-SE:
[...] que será executado com prazo de 90 (noventa)dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço conforme cronograma físico financeiro(ID 1058566).

Destarte que a retificação ocorreu devido a um erro de digitação.

Ariquemes, 07 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:29A75F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO N° 008/2022

Rememora-se que,a Corregedoria da Guarda Municipal, fo iinstituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020,tendo,Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 26/11/2020, Edição 2847.

Estes autos foram conduzidos de modo físicos, todavia foram digitalizados, compilado e inserido no Sistema de Controle de Processos/EPROC, sistema eletrônico utilizado por este ente.

Tal processo é concernente a apuração de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedora da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pela, **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA,** uma vez comprovada a falta administrativa disciplinar e a existência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada,conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida publicidade inerente ao resultado/motivo de desfecho do processo,e notificação do servidor,quantodo Procedimento Disciplinar de Sindicância dos autos nº 8-7244/2022.

Ariquemes-RO,07 de Outubro de 2.022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedorada Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 454/2020**, em 07/10/2022 às 07:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:83CFB45A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1314/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Equipamentos Agrícolas (Colhedora de Milho Seco, Grade Niveladora e Plantadeira Adubadeira) - Conv. MAPA Nº 920759/2021,** valor prévio total **R$ 298.214,55** (duzentos e noventa e oito mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/10/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:859A91B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1153/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresas especializada em locação de sistema de vigilância eletrônica,** valor prévio total **R$ 33.779,96 (trinta e três mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/10/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E9067527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1386/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Braço de ferro galvanizado com luminária de LED-100W e relé fotoelétrico com base e outros, ConV. n°287/PGE-2021,** valor prévio total **R$ 130.330,17 (cento e trinta mil e trezentos e trinta reais e dezessete centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/10/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:31E75616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.585/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 1821/2022/SEMUSA. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no Município de Buritis/RO.** Valor **R$ 814.339,56 (oitocentos e quatorze mil trezentos e trinta e nove reais cinquenta e seis centavos)**. Data de Abertura: **26 de outubro de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**
Buritis, 07 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:12CFC04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.585/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 1074/2022/SEMOSP. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção do Portal da Entrada da Cidade, no Município de Buritis/RO.** Valor **R$ 698.522,10 (seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos)**. Data de Abertura: **26 outubro de 2022,** às **11h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 07 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0B4E3ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1697/2022/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo e material permanente (ferramentas).**
Classifica se a favor de: JC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 02.477.785/0001-13, no valor de **R$ 6.493,00** (seis mil quatrocentos e noventa e três reais).
Classifica se a favor de: CENTRAL NORTE MAT. DE CONST. EIRELI - ME CNPJ: 17.930.621/0001-77, no valor de **R$ 181,00** (cento e oitenta e um reais).
Classifica se a favor de: ST COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 09.581.682/0001-48, no valor de **R$ 1.204,00** (um mil duzentos e quatro reais).
Classifica se a favor de: C. H. O. MACEDO LTDA CNPJ: 41.402.739/0001-07, no valor de **R$ 809,76** (oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 07 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DFC72A54

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 036/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1526.10.1-2022/SEMAGRI** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 ASPROS – CNPJ 05.744.345/0001-73 objeto: 01 (uma) Máquina Enfardadeira e Empacotadeira - tombamento 16281.

Buritis – RO, 06 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:428CE6CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 88/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1697.8.1-2022/SEMECE, objeto: aquisição de material de consumo e material permanente (ferramentas), Homologa e Adjudica** em favor das empresas:

JC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 02.477.785/0001-13 a proposta no valor de R$ 6.493,00 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais).

CENTRAL NORTE MAT. DE CONST. EIRELI - ME CNPJ 17.930.621/0001-77 a proposta no valor de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48 a proposta no valor de R$ 1.204,00 (mil duzentos e quatro reais).

C. H. O. MACEDO LTDA CNPJ 41.402.739/0001-07 a proposta no valor de R$ 809,76 (oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos).

Buritis, 06 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:87B417A5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 89/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1873.11.1-2022/SEMUSA, objeto: (aquisição de materiais (medicamentos) para uso em atendimento pré – hospitalar (APH) samu,) Homologa e Adjudica** em favor das empresas:

CIRUGICA AL-STYN EIRELI CNPJ 23.141.314/0001-00 a proposta no valor de R$ 12.560,65 (doze mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Buritis, 07 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CCCC9213

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 10/10 e 11/10/2022.
Cargo: Cuidador (a) da Educação Inclusiva; Carga Horária: 20 horas; EMEIEF José Américo de Almeida

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
2	176	RAQUEL AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	***.216.872-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:59589E26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 10/10 e 11/10/2022.
Cargo: Braçal; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
4	107	JULIO CESAR CASUPA POLACHAY (BURITIS / RO)	***.583.882-**

Cargo: Auxiliar de sala; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
2	162	MARTA PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.418.202-**
3	233	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	***.394.782-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D910D840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022/PMC

O Vice-Prefeito de Cabixi-RO, Gilmar de Carli, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro e mediante Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade pregão eletrônico nº 051/2022-PMC, adjudicado em 29 de setembro de 2022, Processo Licitatório nº 784/SEMEC/2022 que tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Em Favor da Empresa:

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 40.203.065/0001-59 **- valor total R$ 156.989,31 (**cento e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:363A4717

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022/PMC

O Vice-Prefeito de Cabixi-RO, Gilmar de Carli, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro e mediante Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade pregão eletrônico nº 054/2022-PMC, adjudicado em 29 de setembro de 2022, Processo Licitatório nº 806/SEMUSA/2022, que tem por objeto: Material Gráficos e Toners para atender a Unidade Mista e Atenção Básica.
Em Favor das Empresas:

J. GOUVEA ALVARINTHO LTDA – CNPJ: 47.434.482/0001-51 - **valor R$ 6.026,00**

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.692.456/0001-71, valor **R$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:147798E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO Nº 1-66/2022

A Câmara Municipal de Cacaulândia**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.934/0001-80, com sede na Avenida João Boava, 1424 – Centro de Cacaulândia - RO, neste ato representada pelo senhor **Jose Xavier de Oliveira**, Vereador deste município e a empresa **Odomir Jose Gava Eireli**, INSCRITA NO CNPJ: 10.539.155/0001-54, com sede na AV. DO CACAU, CACAULÂNDIA –RO, neste ato representada pelo senhor ODOMIR JOSE GAVA, pactuam nos termos da legislação vigente, realinhamento de preços, conforme clausula a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Eletrônico nº 03/2022, originada pelo Processo nº 1-66/2022, conforme requerido pela empresa ODOMIR JOSE GAVA apreciado pelo parecer Jurídico.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Processo nº 1-66/2022 e seu respectivo Contrato, fica alterado o item abaixo, conforme tabela a seguir:.

PREÇO REALINHADO

PRODUTO	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
GASOLINA COMUM	5.29	ODOMIR JOSE GAVA EIRELI

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA

• Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na relação contratual do Processo nº 1-66/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Processo para todos os efeitos de direito.

• CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

• Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia, 05 de Outubro de 2022.

ODOMIR JOSE GAVA EIRELI
Contratada

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente/C

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:047EF1B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022

A Prefeitura de Cacaulândia, através da pregoeira vem comunicar aos interessados no PE 63/2022, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha,** o seguinte adendo esclarecedor:
Esclarece que o item 40 do edital 63/2022 teve seu item modificado porem o adendo modificador ficou equivocadamente com a mesma descrição, segue a descrição: Balança digital de vidro, para verificação de peso corporal, tipo academia ou banheiro, de vidro temperado, com a capacidade máxima de 150kg, resistente, com visor digital, medindo o peso em KG e libras, fonte de energia bateria, com bateria, contra defeito de fábrica.

Cacaulândia, 07 de outubro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:00E184F2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INFORMAÇÃO

A Prefeitura de Cacaulândia, através da pregoeira vem informar aos interessados no PE 65/2022, que o item 73 **(GAZE HIDRÓFILA, de fios de algodão puro e branco, isendo de azulante, com 13 fios, 08 dobras, medindo 9,1cm x 91m, bom acabamento, sem fios soltos enrolada de forma contínua e uniforme, em rolos, pacotes com 500 unidades cada)** será suprimido por apresentar erros na especificação.

Cacaulândia, 07 de outubro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B92FB5E0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à ata de registro nº 5/2022, gerada através do pregão eletrônico n°. 006/2022 do Ministério da Econimia do processo administrativo n°.14022.144066/2021-08 Tendo como objeto**:** equipamentos de construção e agrícolas**.**A adesão será de uma unidade do item 16 (Escavadeira hidráulica) no valor total de R$627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais) tendo como detentora a empresaXCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**.**

Cacaulândia/RO, 07 de outubro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A206A8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022
PROCESSO N. 1-400/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P.CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob Nº 33.778.318/0001-57.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Construção do Prédio da Prefeitura - 2ª Etapa, Contrato de Repasse nº 914264/2021.Em conformidade com o processo administrativo nº 1-400/2022,especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
VALOR:R$1.022.548,78 (um milhão vinte e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses
GESTOR: Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,Funcional:04.122.1006.2146.0000,Cat. Econômico:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL,Código de Aplicação: 002.157 - CV Nº 914264/ CONSTRUÇÃO 2º ETAPA,Fonte do recurso:1.570.0000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e outros Repasses vinculados á Educação,Ficha: 451.

Cacaulândia, 07 de outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:CEABDFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO MUNICIPIO DE CACAULANDIA – ACMC
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Associação Dos Chacareiros Do Município De Cacaulândia - ACMC, o Senhor Adroaldo Pires Campos, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** todos seus associados, para participarem da reunião **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2022, com início às 19 horas, na sua sede social, Linha C 15, Lote 25 Gleba 17, Chácara Poney, Cacaulândia-RO, conforme dispõe o art. 19 do Estatuto da Associação, para deliberar sobre os seguinte assunto:
ORDEM DO DIA:
1 – Alteração do endereço da Sede da Associação.

Cacaulândia, 30 de setembro de 2022

ADROALDO PIRES CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:1C964E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022
PROCESSO Nº. 3-31/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:RALSON M. LIMA EIRELICNPJ:33.146.225/0001-00

VALOR: R$ 3.417,00 (três mil quatrocentos e dezessete reais).

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de brindes e brinquedos(itens desertos e fracassados do PE 51), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 62/2022e seus anexos, cujos elementos a integra.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 07 de outubro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:7A307618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 120/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 120/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		06/10/2022	08/10/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DO SERVIDOR GILDEONALVES DACRUZ POIS O MESMO TEMANESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO JUNTAMENTE COM A SERVIDORA KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS PARA OS MESMOS TRATAREM DE ASSUNTOS PERTINENTES AO CONVENIO DAS BICICLETAS NO DIA07 DE OUTUBRO DE 2022. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5094/2022 NO VALOR DE R$ 1.012,50 (MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 109. PERÍODO DAVIAJEM: 06/10/2022 A 08/10/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E726E80F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	7417/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 97/2022
c) Data Homologação:	06/10/2022
d) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO INSTRUMENTO GENEXPERT NUMERO DE SERIE: 808704.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 18.628.083/0001-23
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 13.724,00 (treze mil setecentos e vinte e quatro reais)

Valor Total Homologado – R$ 13.724,00 (treze mil setecentos e vinte e quatro reais)

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4C6F20A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 596/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 596/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	05/09/2022		05/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto /RO, a fim de acompanhar paciente RN ao Hospital Infantil São Lucas para tratamento especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4622/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 745/HMMI/2022 Saída: 05/09//2022 as 14h00min Retorno: 05/09/2022 as 18h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00C406DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 594/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 594/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	05/08/2022		06/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de acompanhar paciente e acompanhante para tratamento médico especializado ao Hospital de base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4618/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 662/HMMI/2022 Saída: 05/08//2022 as 22h00min Retorno: 06/08/2022 as 20h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26A7EB4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 600/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 600/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		07/09/2022	10/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes que foram realizar consultas e exames				

especializados na casa de apoio CENCERO. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4632/2022, Processo 440/2022. Justificativa: Mem. nº 480/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 07/092022 as 12h00min Retorno: 10/09/2022 as02h41min Meio de transporte: veículo oficial ônibus Placa OHM7214

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00 1.260,00	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B6E2B44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 088/PMC/2022

PROCESSO: 5126/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMC
CONTRATADA: DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 44.824.987/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR DAVI SACER, por ocasião da comemoração ao 45º aniversário de emancipação do Município de Cacoal, acender das luzes de natal e premiação da 2ª etapa do 2º concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa, no dia 26/11/2022, início às 20:30 horas, com duração mínima de 100 minutos, no Complexo Beira Rio.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DATA: 05/10/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEF6DD1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5099/2022
b) Licitação Nrº :	123/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	06/10/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E REVISÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SEMA-SEG.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**
CNPJ/CPF: **14.538.322/0001-01**
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$ 48.040,00(quarenta e oito mil e quarenta reais).

CACOAL/RO,06 de outubrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBA680E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022. PROCESSO N° 7176/GLOBAL/2022 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União Seção 3 nº 187, pág. 261, do dia 30/09/22, considerando a não publicação em tempo hábil no sistema Licitanet, fica reagendado o certame para o dia 24/10/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07de outubro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:865612F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.928/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHODO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando nº153/SEMAD/2022 de 07de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado oSr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, portador da Carteira de Identidade n. 492.737 SESDC/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 499.298.442-87, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.017/PMC/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:467FC012

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	446/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 102/2022
c) Data Homologação:	07/10/2022
d) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS EIRELI
CNPJ: 33.186.330/0001-72
Itens: 3
Valor Homologado – R$ 106.486,80 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: P G DAS VIRGENS CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: 46.391.119/0001-33
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 106.486,80 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: SUAVE E NETO LTDA
CNPJ: 47.659.881/0001-10
Itens: 2
Valor Homologado – R$ 106.486,80 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: T T O VIANA LTDA
CNPJ: 47.074.537/0001-60
Itens: 4
Valor Homologado – R$ 106.486,80 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 425.947,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:709AB62E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 090/PMC/2022

PROCESSO: 5402/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: KELLY RODRIGUES DE LIMA
CNPJ: 47.971.844/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DIA DAS CRIANÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST em evento de comemoração ao Dia das Crianças.
Valor: R$ 44.980,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
DATA: 07/10/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78219894

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 PROCESSO Nº 170/ADMINISTRATIVO/2022 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO (TUBOS E CONEXÕES)**. Valor prévio **R$29.498,14**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**27/10/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de outubro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 085/SAAE/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:5F77B0A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **013/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS TUBOS CORRUGADOS PEAD, TRAVESSÃO DA LINHA C-18 PARA RO 460, LINHA C-18 (TRECHO: TRAVESSÃO C-18 PARA RO 460 E TRAVESSÃO RIBEIRINHO), TRAVESSÃO DA C-10 PARA RO 460, TRATA-SE DA **EXECUÇÃO AO CONVÊNIO** Nº 043/2022/PGE/DER-RO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 205.269,25 (**duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **26/10/2022**, Horário: **08:30MIN. (horário local)**

Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**

Contato:Fone/Fax:**(69)3239-2240**

e-mail:
licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br

Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 07 de outubro de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D0BC3446

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1683/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS TUBOS CORRUGADOS PEAD, TRAVESSÃO DA LINHA C-18 PARA RO 460, LINHA C-18 (TRECHO: TRAVESSÃO C-18 PARA RO 460 E TRAVESSÃO RIBEIRINHO), TRAVESSÃO DA C-10 PARA RO 460, TRATA-SE DA **EXECUÇÃO AO CONVÊNIO** Nº 043/2022/PGE/DER-RONA ZO NA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

ABERTURA DA SESSÃO

Às oito horas e trinta minutos do dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através do Decreto Municipal nº 449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Atila Santos Silva e Leonardo Rodrigues de Oliveira, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital eseusanexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.**

DA DECISÃO DA CPL

Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficialdo Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município-AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Encerrada a sessão às 9h10min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à **Tomada de Preços nº 013/2022**, para a presente data, **restando a sessão DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CCA1EE0A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1782/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAC & E CONTABILIDADE LTDA, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 45 (quarenta e cinco) DIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **C & E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **07.506.010/0001-42**, estabelecida à AV MARECHAL RONDON, 2774 - DOIS DE ABRIL, JI-PARANA/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. ***Delvair Marco Ferreira Santos.***

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato n.º 073/2021, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS CATALOGADOS, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DEVIDAMENTE ACRESCIDO DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES**

ATUALIZADAS, BEM COMO DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO NA LEGISLAÇÃO, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir **09 de outubro de 2022,** e previsão de término para **22 de novembro de 2022.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

C & E CONTABILIDADE LTDA
Contratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BAF3F34D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 715, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera o servidor ODAIR RODRIGUES GONÇALVES do cargo de GERENTE DE FARMÁCIA CENTRAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ODAIR RODRIGUES GONÇALVES, CPF nº xxx.101.212-xx e RG nº 928.745 SSDC/RO, do cargo comissionado de Gerente de Farmácia Central.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:03DFA83C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 716, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora Emídia Ferreira de Oliveira sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-909/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor Emídia Ferreira de Oliveira, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 11 e 13/10/2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:43863C25

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 717 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera WESLANI SANTANA ALVES DE MENEZES, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **WESLANI SANTANA ALVES DE MENEZES**, CPF n. ***.846.662-** e RG n. 1602882 SSP/RO, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E2384187

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, DE 04 DE JULHO DE 2022

Conceder gozo de 12 (doze) dias de gozo de licença-premio da servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 1-2641/2021;

RESOLVE:

Art. Conceder 12 (doze) dias de gozo de licença-premio da servidora **MARIA GUEDES MARTINS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração**,** revogada pela Portaria n.º 509/2022, sendo no período de 10/10/2022 a 21/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:03C882AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 718, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Conceder gozo de 12 (doze) dias de gozo de licença-premio da servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 1-2641/2021;

RESOLVE:

Art. Conceder 12 (doze) dias de gozo de licença-premio da servidora **MARIA GUEDES MARTINS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração**,** revogada pela Portaria n.º 509/2022, sendo no período de 10/10/2022 a 21/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:745D9B50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação doPROCESSO LICITATÓRIO Nº 2109/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR RURAL, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-ROque apresentou a seguinte empresa como Vencedora: R&R LTDA, CNPJ: 11.006.117/0001-07, no valor total de R$ 199.408,93 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e oito reais e noventa e três reais).

Candeias de Jamari - RO, 04 de Outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:37BE9AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 02/2022 - SEMUSA
PROCESSO: 3140/2022.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 06/10/2022, Edição 3322,

Onde se lê:

OBJETO: Prestação de serviços de Consultas Ambulatoriais Especializadas em Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, no Município de Candeias do Jamari - RO [...]

Leia-se:

OBJETO: Prestação de serviços de Consultas Ambulatoriais Especializadas e Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, no Município de Candeias do Jamari - RO [...]

Reforçamos ainda, que data de recebimento e abertura dos envelopes fica alterada para o dia 10/11/2022, às 9h (Local) as demais informações permanecem inalteradas.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:47689D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2798

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 066/2022/CPL/RO, NO TIPO MENOR TAXA PERCENTUAL DE AGENCIAMENTO. OBJETO: : Registro de Preço referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Data e Horário da Abertura: 21/10/2022 às 10h(DF). valor total máximo da proposta: 2% (dois por cento). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 07 de outubro de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7DEA76BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do secretário municipal de saúde, Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante **comercial exclusivo**, nos autos do **Processo Administrativo nº 3249/2022**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamento de THERMOVAPORIZAÇÃO", por um período de 03(três) meses, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no valor total de **R$ 269.908,98** (**duzentos sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos)**, em favor da empresa **VULCANJET DO BRASIL EQUIPAMENTOS ELETRICOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 36.570.181/0001-39**, de acordo os autos do processo administrativo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 269.908,98 (duzentos sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos)**, em favor da empresa **VULCANJET DO BRASIL EQUIPAMENTOS ELETRICOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 36.570.181/0001-39,** por dispensa da licitação. Objeto é Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamento de THERMOVAPORIZAÇÃO", por um período de 03(três) meses, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Candeias do Jamari 07 de outubro de 2022

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde
Dec.6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:C660D5BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 167 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMSET, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS de **01/10/2022 a 30/10/2022,** as férias do servidor **HELOI PIMENTA ALBUQUERQUE, cadastro nº. 5244,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2019 e seriam gozadas no período de 01/10 a 30/10 do corrente ano.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2019/2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7FEBE4BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 168 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio nº 441/SEMUSA/2022 de 26/09/20222, solicitando a interrupção das férias do servidor.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS de **01/09/2022 a 30/09/2022,** as férias do servidor **LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO, Odontólogo, sob o cadastro nº. 5265,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 06/08/2020 a 05/082021 e seriam gozadas no período de 01/09 a 30/09 do corrente ano.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:12EFF662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16/SEMED/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Comissão Provisória do Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, localizada no município de Candeias do Jamari/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Lei Municipal Nº 1346/2022 e Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,
Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos do Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar;
Considerando o que diz o Estatuto do Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, em seu Artigo 84º e Parágrafo Único:
Art. 84. "Em caso dos membros do Conselho Escolar, vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da unidade de ensino, bem como vencimento de mandato sem tempo hábil para realização da eleição do CE, inviabilizando a aplicação dos recursos que são repassados à entidade, deverá ser nomeada uma Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses, prestar contas e nomear as Comissões de Compras e de recebimento.
Parágrafo único. A Comissão será nomeada por ato do titular da Secretaria de Educação, para período de no máximo 90 (noventa) dias prorrogável por igual período, desde que necessário para evitar a paralisação das atividades escolares.
Faz-se necessário:
Art. 1º Instituir Comissão Provisória Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, localizada no município de Candeias do Jamari**,** destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Lei Municipal Nº 1346/2022 e da Secretaria Municipal de Educação– SEMED/PMCJ.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

DIRETORIA EXECUTIVA		
NOME	CPF	CARGO

Marli Jose do Carmo	557.942.462-00	Presidente
Keliane Rodrigues Alves	901.306.422-15	Vice-presidente
Renilda Pereira de Jesus Lima	497.890.152-91	Secretária
Dolores Queiroz dos Santos	654.639.002-72	Tesoureiro
CONSELHO FISCAL		
NOME	**CPF**	**CARGO**
Rosiane Alcantara de Jesus Brito	990.966.332-53	Membro
Marli Aparecida Ferreira Noia	349.850.342-15	Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E788875A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

_____

DÉCIMA SEXTA (16º) Reunião Extraordinária, do Terceiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2022 as 09:00 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:

I – Discussão e Votação Parecer da **comissão permanente de legislação, justiça, redação final e honrarias do projeto de lei n° 020/GAB/2022. ASSUNTO:** "Autoriza o município de castanheiras, por intermédio do poder executivo, a efetuar o pagamento de débitos da câmara municipal de castanheiras, junto a fazenda nacional". **AUTORIA:** Executivo Municipal.

II- 2° votação do projeto: Discussão e Votação do **projeto de lei n°001/LEG/2022. AUTORIA:** "Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de assessor jurídico na estrutura organizacional da câmara municipal de castanheiras, estado de Rondônia e da outras providencias". **AUTORIA:** Mesa Diretora.

III – Discussão e Votação **do projeto de lei n°003/LEG/2022. ASSUNTO:** Autoriza o remanejamento entre as dotações orçamentarias da câmara municipal de castanheiras-RO. **AUTORIA:** Mesa Diretora.

IV – Discussão e Votação **do regime de urgência especial do projeto de lei n°023/GAB/2022. ASSUNTO:** "Dispõe sobre o credito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e42, da lei 4320/64 e da outras providencias". **AUTORIA:** Executivo Municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:524AF084

CPL
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 113/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na AV Jacarandá, centro, n°100, inscrito no CNPJ N° 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR PARCIALMENTE** o Contrato n° **113/2019,** que foi firmado com a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,** CNPJ 03.817.702/0001-50 situada na Rua/Av. Rosulino Ferreira Guimaraes, n° 839 Setor Central Rio Verde GO 75901-260 , representada pelo Srº **DÁRIO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 750.371 SSP/GO e CPF nº 236.491.001-34, que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão parcial e amigavél do Contrato n° **113/2019,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em operação de sistema de Cartões, para manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Pneus e Câmaras de ar em Geral, Aquisição de Lubrificantes, Aditivos e Óleos, Operada Através de Sistema Via Web Próprio da Contratada, Compreendendo o orçamento do Objeto através das redes de Lojas Credenciadas, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, o presente contrato está sendo rescindo parcialmente nos termos da Lei 8666/73, Art.79, II.

CLÁUSULA SEGUNDA: fica rescindido os itens previstos na cláusula primeira do contrato 113/2019, em conformidade com a tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.
1	FORNECIMENTO DE PECAS, PRODUTOS, UTENSILIOS E MATERIAIS DE REPOSICAO COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP	1
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA, PINTURA DENTRE OUTROS, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL PARA EXECUCAO DE SERVICOS PARA FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP	1

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força da presente rescisão parcial, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Presidente Médici-RO.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo de rescisão parcial do contrato n° 113/2019, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO, 04 de Outubro de 2022

Municipio de Castanheiras- RO
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Volus Tecnologia e Gestao de Beneficios LTDA
DÁRIO DA COSTA BARBOSA
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:FEE69DED

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2021.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO N° 009/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/CPL/2021".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado

E. A. CIRINO AR CONDICIONADOS-ME, inscrita no CNPJ nº **19.361.151/0001-01**, localizada na Avenida Monte Castelo, n° 225, sala 03, bairro 02 de Abril , CEP 76.900-889, Ji-Paraná/RO, telefone (69) 3423-0502, e-mail: brasil.ar@hotmail.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por seu procurador **Sr. EDIMAR APARECIDO CIRINO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 019.208.431-32, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA e** aditivo de valor de que trata a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ambas do Contrato n° 009/2021 do Processo n° 329/CPL/2021**, referente a prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionados, conforme especificações constantes no termo de referência, e terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 329/CPL/2021, para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda e décima terceira do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes pactuam o presente Termo de ADITIVO do Contrato de Prestação de Serviço nº 009/2021, com fundamento específico no art. 65, II, b, d e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem, aplica-se o índice de correção conforme atualização monetária IGP DI FGV, estabelecido na **cláusula décima terceira**

Valor Inicial de R$ 137.429,23(Cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) referente ao objeto em seu primeiro termo aditivo, estabelece-se o valor em **R$ 150.148,87 (cento e cinquenta mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa,referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 009/2021 do Processo **329/CPL/2021** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 05 de Outubro de 2022.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

E. A. Cirino ar Condicionados -ME-
CNPJ Nº 19.361.151/0001-01
Repres:
EDIMAR APARECIDO CIRINO

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:AA24AACC

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ATA DO COMITE DE INVESTIMENTO

ATA DE REUNIÃO

Aos Treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na Sede do Instituto de Previdência Social de Castanheiras, situado a Rua Jacarandá nº 100 Centro, nesta cidade de Castanheiras em reunião Ordinária reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do IPC.

Ordem do dia: Análise da carteira de investimento e apreciação da sugestão da consultoria financeira.

A senhora Sandra Aparecida Fernandes Buback (presidente do comitê de investimento) deu abertura a reunião e em seguida apresentou o relatório de investimentos mensal, esclareceu que a consultoria financeira contratada encaminhou e-mail sugerindo diminuir ou baixa a posição em fundos atrelados a inflação e realocar e fundos DI. A proposta tem finalidade de fazer melhor gestão de risco e maximizar os retorno considerando SELIC a 13,75% a.a. Em contato com o consultor financeiro Sr. Douglas, o mesmo esclareceu que o mercado financeiro se movimenta a medida que a conjuntura econômica é atualizada, e nesse cenário fundos de inflações não entregam meta atuarial, e pontual que ocorreu deflação (IPCA negativo) nos meses de julho e agosto o que corrobora a análise do mercado. Mediante as orientações dos profissionais a movimentação na carteira será e consonância com as orientações sendo:

Resgate de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do fundo BB FI IDKA 2 TP RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.322.205/0001-35, resgate de R$ 195.599,14 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 19.523.306/0001-50. REGATE de R$ 2.542.590,29 (dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos) CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RENDA FIXA LP 11.060.913/0001-10.

Aplicação de R$ 2.195.599,14 (dois milhões cento e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) o fundo BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.418/0001-49, aplicação de R$ 2.542.590,29 no fundo CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF CNPJ: 23.215.008/0001-70.

Os membros concordaram com a movimentação de carteira, em seguida a Sra. Sandra Coordenadora do IPC, esclareceu que as atualização de estratégia não altera o perfil de investidos, diminui exposição a risco e aumenta a rentabilidade da carteira de investimentos, por fim perguntou se havia algo mais a ser tratado não havendo manifestação, deu por encerrada a reunião da qual será assinada por todos membros presentes.

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:EC6B5C25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 119/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 119/2022, do Processo Digital nº. 1.690/2022.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) para a contratação de empresa especializada em exames por imagem: ressonâncias magnéticas e tomografias computadorizadas para atender a necessidade dos pacientes, conforme Plano de Trabalho anexo, através de Convênio Portaria nº4471/2021 com recursos Fundo a Fundo.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

E B MOLINARI EIRELI
CNPJ: 09.153.204/0001-37
Endereço: Av. Sabino Bezerra de Queiroz n° 4945, Jardim Eldorado, Vilhena - RO CEP: 76.987-064

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 02.	R$ 11.453,00

Valor total da Licitação: **R$ 11.453,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais). Sendo empenho estimativo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Lote 01 e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Lote 02.** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 04 de Outubro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F9630562

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 130/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca a candidata, **ANGELA KNIDEL ALNOCH**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TEC. DE N. SUPERIOR - PSICOLOGO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras 07 de outubro de 2022

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1F8D8735

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 132/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **KATIANE GONÇALVES DE MACEDO BARBOSA**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 07 de outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:60C536FE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 131/2022/SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **FERNANDA DA SILVA MORAIS**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ CONTADOR 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 07 de outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7C64A361

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 095 /202 2

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.866/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2022, que tem por objeto a Locação de Brinquedos para Comemoração do Dia das Crianças, promovendo atividades comemorativas para as crianças atendidas pela Assistência Social, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:36ED4DC0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 091/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,**

inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, inscrito no CPF nº 729.***.***-** e RG nº 83**** SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 091/2022, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 06/10/2022 a 03/02/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 091/2022 do Processo nº 819/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 06 de Outubro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal da Assistência Social
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4C044D1B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 091/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, inscrito no CPF nº 729.***.***-** e RG nº 83**** SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 091/2022, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 06/10/2022 a 03/02/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 091/2022 do Processo nº 819/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 06 de Outubro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal da Assistência Social
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D63F9571

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 049/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 – SEMAS

"Dispõe sobre a alteração do horário de trabalho dos servidores Gilson Costa Pereira e Vicente Pedro Rosa. "

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – RO, Vandira Valendorff Rech, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 1085/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o horário de trabalho dos servidores Gilson Costa Pereira, Cargo Ag. De Serv./Portaria e Vicente Pedro Rosa, Cargo: Ag. de Conservação/Pintor, para melhor desempenho do atendimento da demanda do Programa IGDBF, conforme descrito abaixo:

I – Gilson Costa Pereira:
- Segunda-feira, Terça-feira e Sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min;
- Quarta-feira e Quinta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

II – Vicente Pedro Rosa:
- Segunda-feira e Terça-feira, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cerejeiras, 07 de Outubro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7A7372D9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.279/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.855/2019, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Estágio no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterado o art. 27, caput, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 2.855/2019, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Estágio no âmbito da Administração Pública Municipal, passando a constar a seguinte redação:
Art. 27. O estudante receberá, a título de bolsa de estágio, importância mensal, de acordo com o nível do estágio:
I – Nível médio, carga horária de 20 horas semanais: valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II – Nível médio, carga horária de 30 horas semanais: valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
III – Nível superior, carga horária de 20 horas semanais: valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
IV – Nível superior, carga horária de 30 horas semanais: valor deR$ 975,00(novecentos e setenta e cinco reais). (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:82327939

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 01/2022/ SEMED

A Secretária Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **NILZIANE DA SILVA ARAUJO** aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 27.04.2022, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 002/2022/SEMAP da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias) 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias) 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias). 09- RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 06 de outubro de 2022.

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DA53AD5A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º83 /SEMED DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 48 SEMED/202, que dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Cerejeiras,, Rondônia.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Cerejeiras/RO, Zenilda T. Mendes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, parágrafo 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Cerejeiras, Rondônia, com o objetivo de definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Cerejeiras, Rondônia, os seguintes membros:

Gestor político:
TITULAR: Zenilda Terezinha Mendes da Silva – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Coordenador operacional:
TITULAR: Lorival Rech- Professor;
SUPLENTE: Sirlei Félix Freitas Cavassani – SEMED – Agente de Serviços/ Zeladora.

Supervisor institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Maria das Vitórias Silva Costa
SUPLENTE: Cynara Souza Trindade da Silva Lima

Supervisor institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota
SUPLENTE: Mônica Cristina Santos Borges

Supervisor institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Giovana Gonçalves Moreira

Representantes das escolas da Rede Municipal de Educação:
TITULAR: Maria Teresinha Silveira Vieira
SUPLENTE: Glaucia Xavier da Fonseca Camargo

Supervisor institucional representando a Coordenadoria Regional de Educação:
TITULAR: Marinéia Ferreira Novais

Representantes das escolas da Rede Estadual de Educação:
TITULAR: Janete Gonçalves Pereira
SUPLENTE: Marilta Aparecida Rosa da Silva

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Cerejeiras, Rondônia.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de outubro de 2022.

ZENILDA T. MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Cerejeiras-RO

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D9866A54

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2022

Onde se lê:
(...)
"LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Itens: 03, 15, 21, 23, 36, 36, 40, 42, 43, 44 e 45
Valor: 36.161,10 (trinta e seis mil cento e sessenta e um reais e dez centavos)."

Leia-se:
(...)
"LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Itens: 03, 15, 21, 23, 36, 40, 42, 43, 44 e 45 Valor: 36.778,50 (trinta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)."
Onde se lê:
(...)
"TOTAL GERAL: R$ 220.220,88 (duzentos e vinte mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)."
Leia-se:
(...)
"TOTAL GERAL: R$ 220.838,28 (duzentos e vinte mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)."

Cerejeiras, 06 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AB6F0323

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 239/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1762/22
PROCESSO Nº 1629/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 239/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **P G AGUIAR VIEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº

27.967.465/0001 -72, com endereço na Rodovia BR 316, nº 1996, Vila Olímpica, em Ji-Santa Inês – MA, neste ato representado por sua Procuradora, o **Sr. VILZA MARIA CRUZ DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 636.***.***.**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 102/2022, Processo Licitatório nº 1629/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de ônibus zero quilômetro tipo turismo com no mínimo 34 lugares para uso no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos Próprios

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
2. O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 102/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1629/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, situado na Rua Florianópolis, N° 503, Bairro Maranata, das 07:00 às 13:00 horas, para que a Comissão de recebimento da Prefeitura municipal possa conferir o mesmo, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.
c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU ou fiscais de contrato.

d) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103010018.2.051000 Manutenção da rede básica de saúde
4.4.90.52.52.00.00 - Veículos de tração mecânica (1463)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU , exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Wanderson Jose dos Santos Machado, devidamente inscrita no CPF sob n° 004.***.***-** e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Elias Cechinel, devidamente inscrita no CPF sob n° 422.***.***-**.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
12.1 Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 102/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.629/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

13.1 Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b"

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

16.1 A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.629/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).

17.1 As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de Outubro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VILZA MARIA CRUZ DA SILVA
P G Aguiar Vieira

CONTRATADA

Testemunhas:
Maria Lourença Almeida da Silva
Annye Monge Dalla Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3FFD8858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº112/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material permanente (notebook) acompanhado com acessório (Mochila),para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR. Processo Administrativo nº**1703/2022**. Valor total de R$: 11.533,33. (onze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 07 de outubro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 24 de outubro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 24 de outubro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 24 de outubro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de outubro de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E68A3554

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Angélica Pereira Alves**,portador da Cédula de Identidade sob n.º**1381698 SESDC/RO**e inscrito no CPF**031.128.512-00**, brasileira, nascida em Vilhena/RO em 02 de setembro de 1996, solteira, residente naAvenida Altino Manoel de Oliveira, n°. 2336, Bairro Centro,na cidade de Chupinguaia/RO,contratada através processo seletivo público002/2021, processo administrativo1581/2021,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.013/2021, cargo**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 013/2021, pelo período de 11 (onze) meses e 22 dias com início em**08 de outubro de 2022**e seu termino em**01 de outubro de 2023,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 013/2021, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/10/2022 às 13:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/10/2022 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANGELICA PEREIRA ALVES**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 06/10/2022 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**304611**e o código verificador**E688F018**.
Docto ID: 304611 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3E956160

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Meikiany Ketlyn Nascimento Pereira**,portador da Cédula de Identidade sob n.º**00001094747 SESDC/RO**e inscrito no CPF**984.910.592-53**, brasileira, nascida em Vilhena/RO em 15 de maio de 1999, solteira, residente naAvenida XV de Novembro n°. 2978, Centro,na cidade de Chupinguaia/RO,contratada através processo seletivo público002/2021, processo administrativo1581/2021,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.010/2021, cargo**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2021, pelo período de 11 (onze) meses e 23 dias com início em**07 de outubro de 2022**e seu término em**01 de outubro de 2023,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2021, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/10/2022 às 13:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MEIKIANY KETLYN NASCIMENTO PEREIRA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 06/10/2022 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/10/2022 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**304594**e o código verificador**4A7902A4**.
Docto ID: 304594 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:86152E9F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 072/2022
DO VALOR:R$ 3.621,32(três mil seiscentos e vinte um reais e trinta e dois centavos),que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento)sob o valor do Item 6.1 Licitado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO;
12.361.0022.1223.0000 CONSTRUÇAO REFORMA E ADPTAÇAO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 3134 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 72/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 16/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:06de outubro de 2022.

Chupinguaia - RO, 06 de outubro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/10/2022 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**305013**e o código verificador**A2C7C124**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/10/2022 10:08

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:DAD45EDB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1423/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 098/2022,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.23/2022**, para a empresa:**TERRA RICA FERRAGENS LTDA ME**, por terem atendido as exigências do Pregão e apresentados os menores preços para o item: 04, no Valor**de R$.16.088,00 (dezesseis mil oitenta e oito reais),**de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 304597), Documentação da empresa(ID 303410)Termo de Adjudicação(ID 304455)e Ata de registro de Preço(ID 303464)em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**305080**e o código verificador**4C1A7480**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:02461191

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1423/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 098/2022,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.23/2022**, para a empresa:**FENIX COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, por terem atendido as exigências do Pregão e apresentados os menores preços paraos itens 2,3 e 6 licitados, no Valor de**R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),**de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 304597), Documentação da empresa(ID 303387)Termo de Adjudicação(ID 304455)e Ata de registro de Preço(ID 303464)em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**305085**e o código verificador**2F4C3572**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:42687F58

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1423/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 098/2022,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.23/2022**, para a empresa:**BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA**, por terem atendido as exigências do Pregão e apresentados os menores preços paraos itens 1 e 5 licitados, no Valor de**R$.19.023,30**, (dezenove mil vinte e três reais e trinta centavos**),**de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 304597), Documentação da empresa(ID 303358)Termo de Adjudicação(ID 304455)e Ata de registro de Preço(ID 303464)em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**305091**e o código verificador**F9D4237F**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:073790F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°375 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30.06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/10/2022 às 10:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**188214**e o código verificador**5DECAFBD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7233BD12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA,**assistente social do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 5402;**LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA,**enfermeira do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde,matrícula funcional nº 42528e**JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO**, auxiliar administrativodo quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, matrícula funcional nº 5398, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 2156/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/10/2022 às 10:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**188411**e o código verificador**608F3B2F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:50287D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.1392/2022/SEMAS
TOMADA DE PREÇOS 006/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 001/2022

Às **09h:15min**do dia **05/10/2022**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pelo **Decreto Nº028/2021**, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento da proposta, da licitação que tem por objeto; **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção de Centro do Idoso, com área de construção de 138,63 m², no endereço, Rua Tancredo Neves Esq. com Av. Getúlio Vargas, quadra 41, lotes 3 e 4, centro, neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Sintética, Composição de Custo, Cronograma, Curva ABC, Relatório Fotográfico, Composição do BDI e Plantas anexas, com **Recursos de Convênio Federal, Termo de Convênio n°. 206/PCN/2018 SICONV n°. 864913/2018/MD/DPCN - MINISTÉRIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE**, com valor estimado em R$ 383.623,17 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e dezessete centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA	**47.203.291/0001-89**
RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	**17.640.097/0001-08**

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu com o credenciamento dos representantes presentes das empresas; **CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDASr°.Isaías Costa Silva (sócio administrador)**e **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**Sr°. **Rafael Rodrigues (sócio administrador)**, o qual o presidente da comissão passou para a apreciação de todos presentes, membros e representantes das respectivas empresas, e não tendo objeção estes foram assinados por todos e declarado credenciados. Em seguida a Comissão procedeu com à abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÕES**das empresas, da mesma forma o presidente da comissão passou para apreciação de todos, membros e representantes das respectivas empresas, e perguntado sobre o interesse de interposição de recursos, apenas o Sr°. **Rafael Rodrigues**fez questionamentos quanto a documentação da empresa representada pelo Sr°. **Isaías Costa Silva**, durante a análise a comissão também constatou outras ocorrências, que destacaremos a seguir no próximo parágrafo, em seguida as documentações foram assinadas por todos, também foi realizado consultas nos cadastros; **SICAF**, **CEIS**, **CNIA** e **TCU**, a fim de averiguar qualquer impedimento das empresas e dos sócios majoritários, conforme artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, e ambas empresas apresentaram situações regulares.

Voltando ao mérito dos questionamentos, o representante da empresa **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**solicitou para constar em ata, que a empresa **CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**apresentou duplicidade de Balanço, sendo o primeiro fotocópia com assinatura manuscrito e sem autenticação na junta comercial emitido em 03/10/2022, e o segundo emitido em 04/10/2022 com selo de autenticação na junta comercial datado em 05/10/2022 às 09:51 (horário de Brasília), ou seja, protocolizada 09 (nove) minutos antes da entrega efetiva dos envelopes, cujo horário máximo estipulado para entrega era 09:00. A Comissão registra também outra ocorrência, a empresa **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, apresentou Certidão Municipal Positiva, ou seja, constam dívidas em aberto, em seguida o representa da referida empresa Sr°. **Rafael Rodrigues**afirmou desconhecer qualquer débito, e solicitou a consulta e emissão da certidão online, após consulta constatamos que a certidão não mencionava débitos e estava válida sem restrição, ato contínuo o representante da referida empresa solicitou a inclusão nos autos da certidão recém emitida, porém, o presidente da comissão advertiu-o, que não constava no rol de seus documentos declaração de

enquadramento como ME ou EPP, para usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, porém, ao analisar o Instrumento Contratual da Empresa na Cláusula Sexta, menciona que a empresa deixou de ser ME e passou a ser EPP, e pelo fato do contrato ser datado em 06/06/2022 e protocolizado em 16/06/2022 na junta comercial, a comissão considerou o enquadramento como EPP, mesmo com a ausência da Declaração.

Tecido o registro dos questionamentos e das ocorrências e sem pré-julgamento do mérito, a comissão decide em suspender a cessão por tempo indeterminado, para solicitar pareceres dos Setores de Engenharia (referente aos acervos e atestados), Contabilidade (referente aos balanços) e posterior Jurídico(para análise da extensão dos direitos da Lei 123/2006 referente a regularidade fiscal), após os documentos serão digitalizados e apensados ao respectivo processo digital.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Licitação foi publicado nos **Diários Oficiais; da União, do Estado, da AROM**, **e nos Murais da Câmara Municipal e Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara**www.corumbiara.ro.gov.br. Também informamos que os Envelopes 02 – Propostas, ficaram sob guarda da comissão, até finalizar as análises dos setores técnicos da prefeitura e julgamento da comissão quanto aos Documentos apresentados nos Envelopes 01, superado está fase será divulgado nova data para abertura, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência dos participantes no aviso através do sistema de processo digital - DIGPROC.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão encerrou a reunião às 12h:00min e agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da comissão e participantes presentes.

Comissão De Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO –
Presidente

DANILO MAGNO PAINS RIBEIRO –
Secretário

TAMELA CAROLINA DOS S. ZEVIESCKI –
Membro

Licitantes Presentes:

ISAÍAS COSTA SILVA –
Sócio Administrador

RAFAEL RODRIGUES –
Sócio Administrador

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9FA42CC7

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **Homologar** o processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, referente a Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar Split, Tecnologia Inverter, 12.000 BTUs, Condensadora Vertical, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes no edital de licitação nº 001/2022.

EMPRESA VENCEDORA: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CNPJ: 34.035.241/0001-98
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Corumbiara-RO, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:81D951CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº372

PORTARIA Nº 372 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, a servidora **ROSENILDA FERREIRA GONCALVES**, Matrícula nº 2191, na função: ASSESSOR ESPECIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos seus efeitos a 01/10/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E839E4B8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº373

PORTARIA Nº 373 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA O DIRETOR DEPARTAMENTO DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA no cargo de **O DIRETOR DEPARTAMENTO DO CRAS**, o Senhor (a) **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:342235AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº374

PORTARIA Nº 374 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA O SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, o Senhor (a) **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:7B4CA67B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº376

PORTARIA Nº 376 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, a servidora **IVONETE SILVA ALVES**, Matrícula nº 3679, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 - CDS1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo os seus efeitos a 29/09/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:484E44E4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº376

PORTARIA Nº 376 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, a servidora **IVONETE SILVA ALVES**, Matrícula nº 3679, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 - CDS1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo os seus efeitos a 29/09/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:631DD6AA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos e Cofee Break com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 40.626,75 (Quarenta Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais Setenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 21/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/10/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 07 de Outubro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5222FCEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022

Processo Administrativo nº 1-728/2022. Contrato Administrativo nº 81/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**e a empresa**VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.580.139/0001-00, ora Contratada.**Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DIGITAL NA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, Processo Sei 0029.535647/2021-72 Convênio nº 074/PGE-2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD.**Prazo contratual**:12 meses.**Valorcontratual**:R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).**Celebração**: 05/10/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:DB73CE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.013 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13, de 10 de outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
15 Gilvania Machado Silva

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
b) Carteira de Trabalho.
c) Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente salário (Banco do Brasil)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9CC5508D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.293, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 2, ID 371710, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos de Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 552/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos de Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 549/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:01C55386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.294, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 14, ID 371724, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EA450ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.295, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 30/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2022, ID 371765, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 102/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 110/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1AB84D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.296, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 307/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 372005, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 14.525,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte

e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3087 Manutenção de Recursos Humanos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1063/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 14.525,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 589/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 14.525,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:45D8B85B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.297, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE NORMAS E AS DATAS LIMITES DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E A FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que, entre outras determinações, estabelece normas de finança pública voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, emespecial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 13/2004/TCE-RO, que "Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO, que "Dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências";
CONSIDERANDO os volumes de documentos e informações para análise e conciliação, bem como, a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e a formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se deem de forma articulada, integrada e coordenada;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, na busca do equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2022 e os resultados primário e nominal;
CONSIDERANDO o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração do Balanço Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal da Administração direta e indireta regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2022 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas.
Art. 2º A emissão de empenhos, alterações orçamentárias e prestação de contas obedecerão aos seguintes prazos limites:
I - A abertura e lançamentos de créditos adicionais será realizada somente até dia **15 de novembro de 2022**, exceto os projetos que já se encontram em tramitação junto ao Poder Legislativo para aprovação, ou nos casos emergenciais para atendimento dos setores de saúde, folha de pagamento e rescisão;
II- Até **18 de Novembro de 2022** deverão ser enviados ao Setor de Empenho, todos os processos de despesas devidamente instruídos para emissão de Notas de Empenho, excetos os processos de licitação que já estejam em tramitação e despesas da área da Educação, quanto a observação de índice de aplicação e fechamento do exercício, e ainda, processos inerentes a folhas de pagamento e encargos;
III - Exceções ao inciso II somente serão permitidas em casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito, ou responsável por ele designado;
IV - A partir do dia **18 de novembro de 2022**, não será autorizada a concessão de diárias, exceto para os casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito, ou responsável por ele designado;
V - Até **16 de Dezembro de 2022**, deverão ser efetivadas as baixas das Prestações de Contas de Diárias, exceto diárias de motoristas que prestam serviços contínuos (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde); e
VI - A abertura e empenho de processos de despesas referente de material permanente, será realizada até **18 de novembro de 2022**, exceto os processos em tramitação na CPL.
Art. 3º. A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:
I - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra orçamentárias, será realizado até o dia **16 de dezembro de 2022**;

II - As despesas liquidadas, objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2022, serão realizadas até o dia **16 de dezembro de 2022**, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior;
III - Os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União poderão ser efetuados até **29 de dezembro de 2022**.
Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no*caput*e incisos deste artigo, os convênios e correlatos, de interesse da Administração Pública.
Art. 4º Os procedimentos para elaboração da folha de pagamento do mês de dezembro obedecerão aos seguintes prazos:
I. Até a data de **05 de dezembro de 2022**, todas as informações referentes à pessoal deverão ser encaminhadas à SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências quanto aos lançamentos em folha de pagamento;
II. Até a data de **12 de dezembro de 2022** a SEMAF deverá encaminhar às respectivas unidades orçamentárias a folha de pagamento referente ao décimo terceiro salário, para providências de empenho e liquidação;
III. Até a data de **19 de dezembro de 2022** a SEMAF deverá encaminhar às respectivas unidades orçamentárias a folha de pagamento referente ao mês de dezembro, para providências de empenho e liquidação;
IV. Até a data de **13 de dezembro de 2022** o Setor de Empenho deverá encaminhar todas as informações à Tesouraria, que terá até a data de **15 de dezembro de 2022** para realizar o pagamento referente ao 13º Salário;
V. Até a data de **20 de dezembro de 2022** o Setor de Empenho deverá encaminhar todas as informações à Tesouraria, que terá até a data de **23 de dezembro de 2022** para realizar o pagamento referente ao mês de dezembro.
Art. 5º O cancelamento de empenhos e inscrição de "Restos a Pagar" deverá obedecer ao seguinte:
I. Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" no exercício de 2022 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, conforme conta corrente e suas respectivas fontes de recursos.
II. A inscrição em "Restos a Pagar", independentemente de fonte de recurso, somente poderá ser efetivada até o limite de saldo bancário existente. Para tanto, deverá ser efetuado o levantamento, pelas respectivas unidades orçamentárias, dos valores que serão inscritos em cada fonte de recursos.
III. As unidades administrativas que tenham saldo de "Restos a Pagar" inscritos "Não Processados" de exercícios anteriores, deverão proceder ao cancelamento dosmesmos até a data de **30 de novembro de 2022,** com exceção das obras em andamento e contratos vigentes.
IV. As unidades administrativas que tenham saldo de "Restos a Pagar" inscritos "Processados" deverão pagá-los, exceto se provenientes de recursos de convênios devidamente justificado.
V. Desde que observado o prazo previsto no parágrafo único deste artigo, poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" no exercício de 2022 as despesas já empenhadas e não processadas, referentes a serviços contínuos e de material de consumo, já contratados e em liquidação; e as despesas referentes a obras em execução, desde que vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.
VI. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras, cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo, deverão ser empenhados no exercício de 2022 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras das secretarias;
VII. Os saldos de empenhos referentes às despesas que não se enquadrem nos incisos V e VI desse artigo deverão ser anulados;
VIII. Serão anulados até o dia **16 de dezembro de 2022**, após a liquidação e pagamento das faturas do referido mês, todos os saldos remanescentes dos empenhos emitidos por estimativo, tais como: serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos;
IX. As unidades orçamentárias terão até o dia **09 de dezembro de 2022** para encaminhar as justificativas de anulação de empenhos, para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos e envio destas informações para a Divisão de Contabilidade.
X. Até a data de **16 de dezembro de 2022** a Divisão de Contabilidade deve emitir as Notas de Anulação de Empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em "Restos a Pagar" processados/ou em liquidação.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia **16 de dezembro de 2022**.
Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município e o Departamento de Receitas deverão encaminhar à Central de Contabilidade, até a data de **20 de janeiro de 2023,** o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa Tributária e não Tributária, do exercício de 2022, com inclusão dos juros e multas incidentes,**para inscrição no Balanço Patrimonial de 2022.**
Art. 7º. A Divisão de Patrimônio encaminhará, até a data de **20 de janeiro de 2023,**o inventário físico dos bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados geral e setorial à Divisão de Contabilidade**.**
Art. 8º. Fica determinado que cada unidade orçamentária elabore Relatório Circunstanciado de Gestão anual, contendo ações, atividades e investimentos realizados durante o decorrer do ano de 2022, e o encaminhe para a Divisão de Programação Orçamentária da SEMPLAN até a data de **10 de janeiro de 2023**.
Parágrafo único. A Divisão de Programação Orçamentária da SEMPLAN terá até a data de **10 de fevereiro de 2023** para consolidar e revisar os dados recebidos e os encaminhar à Controladoria Geral do Município, que os avaliará e os utilizará na prestação de contas.
Art. 9º. Os servidores do setor de Receita e Tesouraria, responsáveis pelo controle e lançamento da receita, respectivamente, terão o prazo de até dia **10 de janeiro de 2023** para realizar a integração da receita do mês de **dezembro de 2022.**
Art. 10º. A Tesouraria terá até o dia **16 de janeiro de 2023** para fechar e encaminhar as conciliações bancárias a Divisão de Contabilidade.
Art. 11. O Setor de Gestão de Recursos Humanos deverá encaminhar, até a data de **16 de janeiro de 2023**, o documento denominado "anexo TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis", previsto na alínea 'c', do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004, em 03 (três) vias impressas e eletrônicas e separadas por entidade.
Art. 12. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN** tem até a data de **09 de janeiro de 2023** para encaminhar à Divisão de Contabilidade o documento denominado "anexo TC - 18 – Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias", previsto na alínea 'l', do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.
Art. 13. A Divisão de Receitas deverá encaminhar à Contabilidade até a data de **23 de janeiro de 2023** relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos dos artigos 13 e 58, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 8°, inciso II, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.
Art. 14. A Procuradoria Geral do Município e o Departamento de Receitas deverão encaminhar à Divisão de Contabilidade a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa tributária e não tributária, incluídos os juros e multas incidentes, gravada em média digital, até a data de **23 de janeiro de 2023**, nos moldes previstos na alínea 'o', do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.
Art. 15. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade até a data de **30 de janeiro de 2023** cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do Fundo Municipal de saúde.
Art. 16. A Gestão de Convênios da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLAN,** deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até dia **20 de janeiro de 2023**, o Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados, cujas despesas já foram empenhadas, nos termos do artigo 11, inciso VI, alínea 's', da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.
Art. 17. A Divisão de Patrimônio deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até dia **16 de janeiro de 2023**, em mídia digital e impresso em 02 (duas) vias, os documentos denominados "anexo TC - 13 – Inventário do estoque em almoxarifado", "anexo TC – 15 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis" e "anexo TC – 16

conforme Inventário físico-financeiro dos bens imóveis", nos termos do artigo 11, inciso VI, alíneas "g", "h" e "i", tudo da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.
Art. 18. A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar à Contabilidade, até dia **20 de março de 2023**, relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 19. Ao Servidor que não cumprir as determinações deste Decreto, atrasar na elaboração dos documentos e/ou elaborar com erros e/ou omissões estará sujeito às sanções previstas na legislação.
Art. 20. Fica designado a Senhora Liziane Miranda Gonçalves, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, responsável pelo acompanhamento dos prazos previstos no presente Decreto.
Parágrafo Único – Caso os responsáveis dos setores não cumpram com os respectivos prazos estabelecidos neste Decreto, o responsável pelo acompanhamento deverá oficializar o Chefe do Executivo para aplicar às sanções legais, sob pena de não o fazer, ser penalizado na forma da Lei.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretária Municipal de Educação

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

NATÁLIA CRISTINA BEZARRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal De Meio Ambiente, Minas e Energia

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:234F5DEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°.004/GP/2022

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°.004/GP/2022
PROCESSO N°.325/2022
CHAMADA PÚBLICA 002/CPL/2022

O MUNICÍPIODE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°.63.761.944/0001-00, com sede na avenida pedras brancas, n°.939, centro, neste ato denominadoPARCEIRO PÚBLICOrepresentado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida ****, ****, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Agricultura senhor **ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°. 678. ***.***--72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/ROe a**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE,**comsede a linha 623, km 57, lote 108 cidade Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº.**63.787.881/0001-52**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente senhor **JIDEÃO PRATES DOS SANTOS, b**rasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF nº 585.***.***-15, residente e domiciliado na linha ***, km ***, cidade Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, com fundamento no que dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

Cessão de Uso de:**01 MICRO TRATOR MCS 10135 E 10 HP C/ENXADA ROTATIVA (MOTONIVELADOR)**Série: 330029002907180019 (tomb. 7921) e Carreta com assento traseiro (tomb. 7295),**02 - TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE AGRANEL:**Capacidade para 500 litros, Modelo Cilindro vertical em aço inoxidável, com espessura mini de 1,25 mm paredes dupla e isolamento de 50 mm de espessura, alimentação 220v. NF nº 280.535 Convenio SEAGRI nº 089/PGE/2022 Processo Aquisição 0025/303666/2021 -71 validade até 16/03/2024 tombamento Estadual 0728 a 0743 e 0428,0479,0480,e**03 -TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE AGRANEL:**Capacidade para 300 litros, Modelo Cilindro vertical em aço inoxidável, com espessura mini de 1,25 mm paredes dupla e isolamento de 50 mm de espessura, alimentação 220v. NF nº 280.535 Convenio SEAGRI nº 089/PGE/2022 Processo Aquisição 0025/303666/2021 -71 validade até 16/03/2024 tombamento Estadual 0527 a 0536. Processo 0025.068003/2022, a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura e Plano de Trabalho aprovado, através do processo 325/2022, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura através de convênio do Estado. Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60/5 (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº. 175/GP/2022

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I DO PARCEIRO PRIVADO
a) Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços

prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO. Fica indicado o senhor **Antônio de Lima Rocha, CPF: 619.***.***-04.**
g) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j) Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l) Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
m) Efetuar seguro do bem, tendo o prazo de 30 dias para apresentação do comprovante da asseguradora, sob pena de recolhimento do bem pela administração pública;
n) Será dado o prazo de 60 dias para que a Associação que não tiver local de armazenamento adequado do bem no ato da assinatura do Acordo de Cooperação, se adeque, sob o risco de recolhimento do bem, após esse prazo.
II DO PARCEIRO PÚBLICO
a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b) publicar no Diário Oficial extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c) criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d) prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão; e fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

DATA DA ASSINATURA:05/10/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Parceiro Público

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Parceiro Público

Assinado Eletronicamente
Associação Dos Produtores Rurais Nova Esperança Asprune
JIDEÃO PRATES DOS SANTOS
Presidente
Parceiro Privado

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5C87319B

GABINETE
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°.005/GP/2022

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°.005/GP/2022
PROCESSO N°.325/2022
CHAMADA PÚBLICA 002/CPL/2022

O MUNICÍPIODE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°.63.761.944/0001-00, com sede na avenida pedras brancas, n°.939, centro, neste ato denominadoPARCEIRO PÚBLICOrepresentado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida ****, ****, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Agricultura senhor **ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°. 678. ***.***--72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/ROe a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SUED ALVES - ASPRUSA,**doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº**14.992.766/0001-04**, com sede a linha 621, km 60, cidade Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente senhor **RICARDO DOS SANTOS CARDOSO,** brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF nº. 021.***.***-89, residente e domiciliado na linha ***, km **, cidade Governador Jorge Teixeira, estadoRondônia, comfundamento no que dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

Cessão de Uso de:**01 GRADE ARADORA HIDRAULICA COM 14 DISCOS**recort. de 14x26"pneus p/ transporte mod. gacr, maca Piccin serie 18/04332,**01MICRO TRATOR MCS 10135 E 10 HP C/ENXADA ROTATIVA (MOTONIVELADOR)**Série: 330029002907180026; (tomb. 7923) e Carreta com assento traseiro (tomb. 7298),**03 -TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE AGRANEL:**Capacidade para 500 litros, Modelo Cilindro vertical em aço inoxidável, com espessura mini de 1,25 mm paredes dupla e isolamento de 50 mm de espessura, alimentação 220v. NF nº 280.535 Convenio SEAGRI nº 089/PGE/2022 Processo Aquisição 0025/303666/2021 -71 validade até 16/03/2024 tombamento Estadual 0728 a 0743 e 0428,0479,0480 e**03 - TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE AGRANEL:**Capacidade para 300 litros, Modelo Cilindro vertical em aço inoxidável, com espessura mini de 1,25 mm paredes dupla e isolamento de 50 mm de espessura, alimentação 220v. NF nº 280.535 Convenio SEAGRI nº 089/PGE/2022 Processo Aquisição 0025/303666/2021 -71 validade até 16/03/2024 tombamento Estadual 0527 a 0536. Processo 0025.068003/2022, a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura e Plano de Trabalho aprovado, através do processo 325/2022, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura através de convênio do Estado. Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura

básica, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60/5 (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº. 176/GP/2022

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I DO PARCEIRO PRIVADO
a) Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos (caso houver), cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO. Fica indicado o senhor **José Viana dos Santos, CPF:651.***.***-91.**
g) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j) Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l) Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
m) Efetuar seguro do bem, tendo o prazo de 30 dias para apresentação do comprovante da asseguradora, sob pena de recolhimento do bem pela administração pública;
n) Será dado o prazo de 60 dias para que a Associação que não tiver local de armazenamento adequado do bem no ato da assinatura do Acordo de Cooperação, se adeque, sob o risco de recolhimento do bem, após esse prazo.
II DO PARCEIRO PÚBLICO
a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b) publicar no Diário Oficial extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c) criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d) prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão; e fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

DATA DA ASSINATURA:05/10/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Parceiro Público

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Parceiro Público

Assinado Eletronicamente
Associação Dos Produtores Rurais Sued Alves Asprusa
RICARDO DOS SANTOS CARDOSO
Presidente
Parceiro Privado

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1C0E1DE7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9175/ GAB / 2022 DE07 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9175/ GAB / 2022
DE07 de outubro de 2022

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA do senhor ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO INTERINA do Senhor **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO,** CPF N°. 703.***.***-90, no Cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO** CCIII da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sumaúma nº 970, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 10/10/2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 07 (sete) dia do Mês de Outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7AE6A894

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9174/ GAB / 2022 06 DE OUTUBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9174/ GAB / 2022
06 de outubro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 30.000,00
01.00 Legislativo Municipal
01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 005
F.R: 1.500
Valor R$ 30.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (30.000,00)
01.00 Legislativo Municipal
01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 007
F.R: 1.500
Valor R$ (30.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício n° 36/PRES/2022 de 06 de outubro de 2022, onde a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento de diárias civil, para deslocamento para outros Municípios, Capital e Distrito Federal, junto a Assembleia Legislativa, Congresso Federal.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.14	1.500		R$: 30.000,00
0001.2001	3.3.90.39	1.500	R$: (30.000,00)	
TOTAL			**R$: (30.000,00)**	**R$: 30.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 06 de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9CBBE65A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 177/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 177/GP/2022
DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 179/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com ROBERTODAMACENA DOS SANTOS,secretário M. de Agricultura, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 179/2022, processo 941/2022- referentecontratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciada as para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânica os e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionada, serviços com confecção : de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.(veículos leves e pesados, máquinas pesadas e motocicleta), conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, pedido e valor reservado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º - FICAM designados; Os senhores: SERGIO DA SILVA SANTOS CPF: 940.***.***-87-**TITULAR** e BRUNO MARTINUSSI GONÇALVES, CPF: 000.***.***-30 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8342E56F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.178/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.178/GP/2022

DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.180/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.180/2022, processoN°.996/2022,contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciada as para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânica os e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionada, serviços com confecção : de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.(veículos leves e pesados, máquinas pesadas e motocicleta),ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/PMGJT-SRP/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; o senhorAlex Sandro Correa Soares, CPF.006.***.***-46-**TITULAR**e a senhoraJaine de Melo Morais,CPF: 061. ***.***-07 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4CADC865

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.179/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.179/GP/2022

DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.181/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.181/2022, processoN°.974/2022 -Contratação de empresa para locação de mão de obra terceirizada, para atendimento às secretarias municipais, conforme descrição individual e quantidade qualificadas naSolicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta 396 de 16/09/2022 (ID 55464),através da Adesão referente a ata nº 15/2022 do pregão presencial n°.041/2021, processo n°. 210/2021, do município de Ouro Branco - MG,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; o senhorAlex Sandro Correa Soares, CPF.006.***.***-46-**TITULAR**e a senhoraJaine de Melo Morais,CPF: 061. ***.***-07 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BFA9DFF3

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 180/2022

EXTRATO CONTRATO 180/2022
PROCESSO N°.996/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

DO OBJETO: contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciada as para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânica os e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionada, serviços com confecção : de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.(veículos leves e pesados, máquinas pesadas e motocicleta), conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação de Compra - Aquisição de Material 415 de 21/09/2022 (ID 56553)EPedido de Empenho 245 de 26/09/2022 (ID 57486),para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

VALOR:R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato serão adstritos ao orçamento de 2022, conforme segue:

Ficha:	71	**Processo Nº:**	996/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.368.0007.2030.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
Ficha:	142	**Processo Nº:**	996/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.368.0007.2046.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/PMGJT-SRP/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de12 (doze) meses, ou enquanto houver saldo, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO: fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal n°.177/GP/2022,conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:07/10/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:52F3FA94

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 181/2022

EXTRATO CONTRATO 181/2022
PROCESSO N°.974/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA:SERV SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 30.082.835/0001-07

DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de mão de obra terceirizada, para atendimento às secretarias municipais, conforme descrição individual e quantidade qualificadas naSolicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta 396 de 16/09/2022 (ID 55464). A descrição completa dos serviços corresponde à Proposta constante no Pregão Presencial nº 041/2021, que deve ser observada pela CONTRATADA. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pelo MUNICÍPIO, por escrito.

VALOR:O valor total do presente contrato é deR$ 303.328,60 (trezentos e três mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão atristas ao exercício de 2022, à conta das seguintes dotações orçamentária:

Ficha:	142	**Processo Nº:**	974/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.368.0007.2046.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE: adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, PROCESSO 210/2021- Prefeitura de Ouro Branco/MG.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A prestação dos serviços será por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados em conformidade com a legislação aplicável. Os serviços serão prestados de acordo com o termo de referência.

FISCALIZAÇÃO: Portaria municipal n°.179/GP/2022

DATA DA ASSINATURA:06/10/2022

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Serv Soluções LTDA
LUCAS OLIVEIRA AMORIM
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B614DEE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.207/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.207/CMGM/22 De 07 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem o art. 16, XIX da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, II, 21, § 2º, e, *caput* do art. 47 do Regimento Interno da Casa, e ainda, o disposto no *caput* do art. 36 da Lei n.º 1.902, de 03 de junho de 2016, e, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus arts. 15, § 8º, 73, I e II, e, 74, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Material, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para proceder ao recebimento e exame, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo órgão, por meio de aquisição, bem como, a prestação de serviços e obras por meio de ordem de serviço.
Art. 2º. ESTABELECER COMPETÊNCIAS à Comissão de que trata o *caput* do art. 1º:
I – receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e qualidade, o material entregue, os serviços e obras prestados pelo contrato em cumprimento ou instrumento equivalente;
II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, à respectiva análise e parecer técnico do material adquirido e realização dos serviços e obras;
III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou, em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação, ou, Notificação, no caso de desconformidade;
V – receber os recursos e dirigi-los à autoridade superior, interpostos contra os seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; e
VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
Art. 3º. NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
I – Servidora – ***Liliane dos Santos Ferreira*** – Matrícula 409;
II – Servidor – ***Edson Fernandes do Nascimento*** – Matrícula 384;
III – Servidor – ***Eduardo Rosas Paes de Azevedo*** – Matrícula 910.
Art. 4º. DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 5º. REVOGADAS as disposições em contrário, este instrumento entra em vigor com data retroativa, a contar de 01 de outubro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 07 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E8421E7D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 177-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 177/CMGM/2022 Em 05 de outubro de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Alexandre Filipe Domingos de Melo visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 04 a 07 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 328, ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, para cumprir agenda de reuniões junto á SEJUCEL, SEJUS, SEDUC e reunião com Dep. Léo Morais em Porto Velho/RO no período 04 a 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5F20CA02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.473/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Operador de Teleatendimento do SUS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**OPERADOR DE TELEATENDIMENTO DO SUS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a Lei n° 2.007/GAB-PREF/17.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3E641B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.468/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração daDiretora Interina da Divisão De Suprimentos do Hospital Regionale dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA EXECUTIVA INTERINA DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D3F7233E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.469/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação daCoordenadora Geral de Programa de Estratégia Saúde da Famíliae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEIAa servidora**LUZIA DA ROCHA NUNES**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D5F6B2BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.470/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Geral de Saúde**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo senhor**HAMILTON AZZI SANTOS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR GERAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de outubro de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:62B77100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.471/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora de Assistência Farmacêutica**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º-EXONERAa senhora**PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:35015504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.472/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora Administrativo do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-EXONERAa servidora**ELIZETH MORAIS FERREIRA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:507D9D86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.474/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Controle Sanitário**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAaservidora**ROSÂNGELA DA SILVA LIMA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO,**da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B995320E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.480/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Membro de Registro de Preços e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇOS**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EF3FAB91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.481/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Departamento de Compras e Sistema de Registo de Preços e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EFB08EB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.482/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação doMembro Da Comissão De Registro De Preçoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**MEMBRO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B0EAF29C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.483/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação doPregoeiroe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**LUCAS ALVES DOS SANTOS**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**PREGOEIRO**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:33138D27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.485GAB-PREF/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS para atender as necessidades desta secretaria. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.122.0013.0079.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS**		
3.3.90.30.00	1.500	MATERIAL DE CONSUMO	F – 319	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.122.0013.0079.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS**		
3.3.90.39.00	1.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	F-323	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4888CFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2132-DIÁRIA- CARLA GABRIELE E. CANAMARI

PORTARIA Nº 2132/GAB/SEMSAU/2022 Em, 30 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na Função de **Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia 04/**10/2022**, onde irá **Participar de uma Reunião Técnica com a Equipe do Ministério da Saúde, para tratar de assuntos referente a Recursos do SUS, na Abertura de Superávit do Fundo Municipal de Saúde. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 14.400/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8550B8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2121-DIÁRIA- VALDENILCE A. DE SOUZA

PORTARIA Nº 2121/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 29 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/PREF/GM/2022, torna pública a concessão 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **30/09/2022**, onde irá buscar vacinas de rotina, e para Campanhas. Diária será paga com **RECURSO NUVEPA. Ficha 302.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 14.400/PREF/GM/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3CB53703

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº092/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 092/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 04 de outubro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais), em favor da ***Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira/Coordenadora/CREAS/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, no período de **06 a 07 de outubro de 2022**, para atender a solicitação do Ministério Público do Estado de Rondônia, tem feito do caso da idosa conhecida como "Bebel", *conforme* o **Memorando nº 194/CREAS/2022, Ofício nº00362/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, Ofício nº00426/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, Ofício nº00547/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, Memorando nº507/2022/SEMTAS/2022 e Relatório de Atendimento relacionado ao feito.**

02 (duas) diárias no valor total de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$300,00 (trezentos reais) em favor da ***Sr.ª Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Orientadora***

Educacional/CREAS/SEMTAS para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, no período de **06 a 07 de outubro de 2022**, para atender a solicitação do Ministério Público do Estado de Rondônia, tem feito do caso da idosa conhecida como "Bebel", *conforme* o **Memorando nº 194/CREAS/2022, Ofício nº00362/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, Ofício nº00426/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, Ofício nº00547/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, Memorando nº507/2022/SEMTAS/2022 e Relatório de Atendimento relacionado ao feito.**

02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$300,00 (trezentos reais) em favor da ***Sr.ª Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS/SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, no período de **06 a 07 de outubro de 2022**, para atender à solicitação do Ministério Público do Estado de Rondônia, tem feito do caso da idosa conhecida como "Bebel", conforme o **Memorando nº 194/CREAS/2022, Ofício nº00362/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, Ofício nº00426/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, Ofício nº00547/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, Memorando nº507/2022/SEMTAS/2022 e Relatório de Atendimento relacionado ao feito.**

02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$300,00 (trezentos reais) em favor do ***Sr. Maciel Franciley de Miranda - Diretor de Departamento de Cultura e Turismo–SEMCET,*** *lotado no* ***CREAS/SEMTAS/PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº034/PORTARIA/Nº035/SEMTAS/2021(autorização para conduzir os veículos oficiais),*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, no período de **06 a 07 de outubro de 2022**, para conduzir a **Sra**. ***Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira/Coordenadora/CREAS/SEMTAS, Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Orientadora Educacional/CREAS/SEMTAS e a Sra. Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS/SEMTAS***, para que as mesmas possam atender à solicitação do Ministério Público do Estado de Rondônia, tem feito do caso da idosa conhecida como "Bebel", conforme o **Memorando nº 194/CREAS/2022, Ofício nº00362/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, Ofício nº00426/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, Ofício nº00547/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, Memorando nº507/2022/SEMTAS/2022 e Relatório de Atendimento relacionado ao feito.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:EF8D37A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº094/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº094/SEMTAS/2022 Em, 06 de outubro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **DENILCE APARECIDA ALVES BATISTA** – Assistente Social – Área Urbana/SEMTAS, para que a mesma exerça as atividades inerentes a sua função na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 06 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:FCB8BB22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4031/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4031 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total deR$ 93.000,00(noventa e três mil reais) referente a recursos oriundos da portaria 4471/2021 e contrapartida de R$ 14.460,67 (catorze mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 107.460,67 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos),destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2276 de 26 de setembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 93.000,00(noventa e três mil reais) referente a recursos oriundos da portaria 4471/2021 e contrapartida de R$ 14.460,67 (catorze mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 107.460,67 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), visando a aquisição dematerial permanente para atenção primária em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2022 às 08:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0E58AD01

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2603/2022.

PROCESSONº:2603/2022.
CLASSE: Aquisição de Medicamentos.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

Prefeitura Municipal
De Machadinho
D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o processo nº2603/2022, tendo como objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a** necessidade da Rede Básica/Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Machadinho D'Oeste/RO, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 43.607.262/0001-21, no valor de R$ 157.608,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e oito reais);**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,CNPJ:**25.279.552/0001-01, no valor de R$ 120.009,00 (cento e vinte mil e nove reais);**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,**CNPJ: 07.640.617/0002-00, no valor de R$ 70.012,50 (setenta mil e doze reais e cinquenta centavos);**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,**CNPJ:35.250.918/0001-73, no valor de R$ 353.230,00 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta reais);**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ: 23.312.871/0001-46, no valor de R$ 111.475,00 (cento e onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais);**RAMOS & PESSOA LTDA**, CNPJ: 33.221.055/0001-80, no valor de R$ 60.250,00 (sessenta mil duzentos e cinquenta reais);**LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 21.227.039/0001-16, no valor de R$ 61.126,00 (sessenta e um mil cento e vinte e seis reais);**CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.965.609/0001-9, no valor de 9 R$ 89.480,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais);**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ: 25.034.906/0001-58, no valor de R$ 29.737,50 (vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos**); H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA,**CNPJ: 63.776.421/0001-29, no valor de R$ 114.852,50 (cento e quatorze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI,**CNPJ: 34.093.466/0001-09, no valor de R$ 126.650,00, (cento e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais);**SUELLEN BEZERRA SILVA**, CNPJ: 35.842.972/0001-08, no valor de R$ 200.812,50 (duzentos mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);**BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ: 26.089.337/0001-00, no valor de R$ 165.150,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais);**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI,**CNPJ: 05.159.591/0001-68, no valor de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais);**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,**CNPJ: 27.358.419/0001-76, no valor de R$ 14.667,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e sete reais);**DAMIL**, CNPJ: 27.250.886/0001-88, no valor de R$ 371.320,80 (trezentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos**); MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, CNPJ: 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 249371), Parecer Técnico Controladoria(ID 242488).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2022 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:389D1089

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2659/2022.

PROCESSONº:2659/2022.
CLASSE: Aquisição de Implementos Agrícolas.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o processo nº2659/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, (SENDO 01 COLHEDORA DE FORRAGENS ÁREA TOTAL E 02 SULCADORES AGRÍCOLAS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 449/PGE/2022 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**, em favor das empresas: **P. D. V. PECAS EIRELI,**CNPJ: 28.737.608/0001-12, no valor de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais);**ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,CNPJ 35.576.389/0001-00, no valor deR$7.200,00 (sete mil e duzentos reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 250277), Parecer Técnico Controladoria (ID 239882).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em

03/10/2022 às 17:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D2218009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4032/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4032 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro no valor de R$713.881,28(setecentos e treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2277 de 26 de setembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$713.881,28(setecentos e treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte oito centavos), oriundos do convênio nº091/2020-PROJETO MUSICANDO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/10/2022 às 09:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4D0DC265

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3841/2021. **Contrato nº 272 de 28/12/2021**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS, CNPJ: 05.884.660/0001-04; **CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO**. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3335/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO**. Fica aditivado o valor originário do contrato, a porcentagem de24,9999%.; **CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. I.**Unidade Orçamentária**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; II.**Classificação Funcional**:26.782.0021.2092; III.**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00; IV.**Valor: R$671.898,71 de acréscimo**.**Passando a constar com Valor Global de Contrato de R$ 3.359.493,57**. **Parágrafo único**.O empenho da despesa decorrente deste aditivo deverá ser informado pelaSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicospara o exercício 2022, sob pena de afronta ao inc. V do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1963, e aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, e consequente nulidade do presente aditivo.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 07/10/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8DCC6395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.338/PMMA/2022.

LEI N º. 2.338/PMMA/2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL – PMPB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE PORTARIA GM/MS Nº3.193 DE 02/08/2022 E PORTARIA GM/MS Nº3.353 DE 02/12/2021, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Ajuda de Custo Mensal ao médico bolsista do Programa Médicos pelo Brasil-PMpB, lotado no município de Ministro Andreazza, no valor em pecúnia de R$1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município do Fundo Municipal de Saúde:

AÇÃO 2.038	**FUNDO MUN DE SAÚDE**	**ELEMENTO**	**3.3.90.93.00.00**
Valor mensal	**R$1.100,00**	**Total**	**R$5.500,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 4º. A ajuda de Custo prevista nesta Lei será paga a partir da data de posse de cada médico no município de Ministro Andreazza.

Art.5º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de posse de cada médico lotado no município de Ministro Andreazza.

Ministro Andreazza/RO, 06 de setembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:98CDE0CF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.337/PMMA/2022.

LEI N º. 2.337/PMMA/2022.

"ALTERA A ALÍNEA "C" DO §2ºDO ART. 20 DA LEI Nº044/PMMA/1993 E A ALÍNEA "C", DO INCISO IV, DO ART.6º, DA LEI Nº048/PMMA/1993, PARA FINS DE REDUZIR A FAIXA "NON AEDIFICANDI" DO CORREGO LOCALIZADO NA ZONA URBANA CONSOLIDADA DE MINISTRO ANDREAZZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 20 da Lei nº044/PMMA/1993(LEI DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA), que disciplina o uso do solo urbano do município de Ministro Andreazza, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20.** .....
1º - .....
2º - .....
a).....;
b) .....;
c) córregos – faixas de 15,00 m (quinze metros) de cada lado;"

Art.2º. Fica alterado o Art.6º, inciso IV, alínea "c" da Lei nº048/PMMA/1993 (LEI DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO), que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - .....
I.....;
II.....;
III.....;
IV. .....;.
1º - .....;
a).....
b).....
c) Córregos – faixas de 15,00 m (quinze metros) de cada lado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 06 de setembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7BDA8593

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 03/2022 PROCESSO GLOBAL N° 39/SEMOSP/2022

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 03/2022
PROCESSO GLOBAL N° 39/SEMOSP/2022

Modalidade: Tomada de Preço 003/2022 Tipo: Menor Preço Global.
Objetivo: **EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ILUMINIÇÃO PUBLICA NA AVENIDA PAU BRASIL.**
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza /RO, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto n° 5.329/PMMA/2021, torna público que em fase do Parecer emitido pala Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI da Lei nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA,** classificada em 2ª lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º DA Lei de Contratos e Licitações. Para que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de OUTUBRO de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Presidente da CPL
Decreto 5.329/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D569C726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº987 /GP/CMMS/RO/2022

MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 07 OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA GIRLENE FRANCISCA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DO SETOR DE LIMPEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Girlene Francisca da Silva para ocupar o cargo em comissão de encarregado do setor de limpeza CC-1.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de outubro de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DC16B600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3207/2022

05 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente – Alteração na LOA – Lei Orçamento Anual para o Exercício de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1219 de 05 de outubro de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 1.070.331,05 (um milhão setenta mil trezentos e trinta e um reais e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE***	
3.1.90.11 - 179	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.254,96
3.1.90.13 - 180	Obrigações Patronais	9.521,20
3.1.91.13 - 182	Contribuições Patronais	30.278,19
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	300.000,00
10.301.0010.2035	***DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE R. PRÓPRIO***	
3.1.90.11 - 205	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	361.456,28
3.1.91.13 - 207	Contribuições Patronais	34.255,03
10.302.0010.2040	***AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE***	
3.1.90.11 - 215	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	249.565,39
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**1.070.331,05**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro por excesso de arrecadação no orçamento vigente;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6C8FD472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3204/2022

De 30 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 3.345,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 986/SEMUG/2022 de 30 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.94 - 18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	124,50
3.3.90.39 - 24	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.220,50
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**3.345,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.30 - 21	Material de Consumo	3.345,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**3.345,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:54CE139C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3208/2022

De 30 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 3.345,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 986/SEMUG/2022 de 30 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.94 - 18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	124,50
3.3.90.39 - 24	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.220,50
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**3.345,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.30 - 21	Material de Consumo	3.345,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**3.345,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AB382942

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 082/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 424/SRP/2022 Volume 02.
CELEBRAÇÃO: 28/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: START SHOP GLOBAL
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 036/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 3.383,38 (três mil e trezentos e oitenta e tres reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 420 e 421/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A1651F10

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 083/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 424/SRP/2022 Volume 02.
CELEBRAÇÃO: 28/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SHIGEMOTOS & CIA LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 036/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 2.306,54 (dois mil e trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 422 e 423/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A6038E45

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 084/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 424/SRP/2022 Volume 02.
CELEBRAÇÃO: 28/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 036/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 1.346,82 (um mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 424/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:53AF918B

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 085/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 424/SRP/2022 Volume 02.
CELEBRAÇÃO: 28/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: IMEISSEM COMÉRCIO EIRELI EPP
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 036/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 561,80 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 425 e 426/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:66A7F12E

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 086/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 424/SRP/2022 Volume 02.
CELEBRAÇÃO: 28/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 036/2022, nos termos do Edital, Termo de

Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 729,75 (setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 427 e 428/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D4876185

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 088/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 424/SRP/2022 Volume 02.
CELEBRAÇÃO: 28/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: S. ALMEIDA EIRELI
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 036/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 1.226,00 (um mil e duzentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 458 e 459/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:BBF7F3A6

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 089/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 424/SRP/2022 Volume 02.
CELEBRAÇÃO: 28/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: ECOLIM EIRELI
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 036/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 1.318,30 (um mil e trezentos e dezoito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 430/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A899F50B

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 090/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 424/SRP/2022 Volume 02.
CELEBRAÇÃO: 28/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 036/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 287,42 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 431/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D8210E10

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 023/2022 DE ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA FERREIRA VENÂNCIO

PORTARIA Nº 023/2022 M. Serra– RO, 07 de Outubro de 2022

"Dispõe sobre a Anulação da portaria 054/13 de concessão do benefício de aposentadoria por Idade e tempo de contribuição a servidora "*MARIA APARECIDA FERREIRA VENÂNCIO.*"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,-RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos Lei Municipal nº 393, de 12 de outubro de 2007, que rege a previdência Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Anular a portaria 054 de 30 de julho de 2013, por divergência na Fundamentação Legal, que concedeu o benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais na forma da lei e com paridade a servidora, **Maria Aparecida Ferreira Venâncio**, efetiva no cargo de professora Nível I – 40 Hs, RG: MG – 1.350.544 SSP/MG, CPF:469.664.396-49, Matricula nº 866, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, §5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c, art. 12, §1º e § 3º e art. 97 paragrafo único da Lei Municipal nº 393, de 02 de outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal, Art. 164 da Lei Municipal nº 30 de 1993, que dispõe sobre o estatuto do Servidor Público do município da Lei Municipal nº 301 de 2004 e Lei Municipal 615 de 2013, que tratam sobre o plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério, conforme processo administrativo nº 046/2013, até ´posterior deliberação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 6º EC 41; Lei Municipal nº 301 de 2004 e Lei Municipal 615 de 2013, que tratam sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a de 01 Julho de 2013, revogadas as disposições contrarias.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº5544/2021

Homologo:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:B632A9C8

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 024/2022 BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA FERREIRA VENÂNCIO

PORTARIA Nº 024/2022 M. Serra– RO, 07 de Outubro de 2022

*"*Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e tempo de contribuição a servidora "*MARIA APARECIDA FERREIRA VENÂNCIO."*

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,-RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos Lei Municipal nº 393, de 12 de outubro de 2007, que rege a previdência Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º conceder o benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais na forma da lei e com paridade a servidora, **Maria Aparecida Ferreira Venâncio**, efetiva no cargo de professora Nível I – 40 Hs, RG: MG – 1.350.544 SSP/MG, CPF:469.664.396-49, Matricula nº 866, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, §5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c, art. 12, §1º e § 3º e art. 97 paragrafo único da Lei Municipal nº 393, de 02 de outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal, Art. 164 da Lei Municipal nº 30 de 1993, que dispõe sobre o estatuto do Servidor Público do município da Lei Municipal nº 301 de 2004 e Lei Municipal 615 de 2013, que tratam sobre o plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério, conforme processo administrativo nº 046/2013, até ´posterior deliberação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 6º EC 41; Lei Municipal nº 301 de 2004 e Lei Municipal 615 de 2013, que tratam sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a de 01 Julho de 2013, revogadas as disposições contrarias.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº5544/2021

Homologo:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:6B02B776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 031/CPL/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 031/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/CPL/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 05 (CINCO) DIAS DESTINADOS AS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS CONTRATADOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA: BORGES E PEREIRA TRANSPORTE E TURISMOS LTDA
CNPJ: 20.088.627/0001-53

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula primeira do contrato 031/CPL/2020, pelo período de 12 (Doze) meses a contar de 09/10/2022 à 09/10/2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Monte Negro - RO, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6B308041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2837, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 70 02.03.00 99.999.0002.9999 9.9.99.99.00 0.1.500.0000 150.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com

recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 89 02.04.00 15.451.0008.2034 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 73 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 20.000,00
Crédito 96 02.04.00 26.782.0009.1006 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 88 02.04.00 15.451.0008.1005 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 7.000,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 55 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 70 02.03.00 99.999.0002.9999 9.9.99.99.00 0.1.500.0000 45.000,00
Crédito 89 02.04.00 15.451.0008.2034 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 88 02.04.00 15.451.0008.1005 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 3.000,00
Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 368 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 369 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.31.00 0.1.500.0000 20.000,00
Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:721D18D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2839, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.295,31 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 44 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.14.00 0.1.500.0000
Recurso 46 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 3.295,31
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8315B19B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2840, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 393 02.12.00 09.272.0033.2081 3.1.90.11.00 0.1.802.0000
Recurso 391 02.12.00 09.272.0033.1007 4.4.90.52.00 0.1.802.0000 15.000,00
Crédito 393 02.12.00 09.272.0033.2081 3.1.90.11.00 0.1.802.0000
Recurso 392 02.12.00 09.272.0033.1008 4.4.90.51.00 0.1.802.0000 50.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 404 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.39.00 0.1.802.0000
Recurso 396 02.12.00 09.272.0033.2081 3.1.90.94.00 0.1.802.0000 15.000,00
Crédito 405 02.12.00 09.272.0033.2082 3.1.90.01.00 0.1.800.1111
Recurso 407 02.12.00 09.272.0033.2082 3.1.90.91.00 0.1.800.1111 86.000,00
Crédito 405 02.12.00 09.272.0033.2082 3.1.90.01.00 0.1.800.1111
Recurso 408 02.12.00 09.272.0033.2082 3.3.90.93.00 0.1.800.1111 300.000,00
Crédito 406 02.12.00 09.272.0033.2082 3.1.90.03.00 0.1.800.1111
Recurso 407 02.12.00 09.272.0033.2082 3.1.90.91.00 0.1.800.1111 100.000,00
Crédito 595 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.40.00 0.1.802.0000
Recurso 396 02.12.00 09.272.0033.2081 3.1.90.94.00 0.1.802.0000 5.000,00
Crédito 595 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.40.00 0.1.802.0000
Recurso 399 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.30.00 0.1.802.0000 2.000,00
Crédito 595 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.40.00 0.1.802.0000
Recurso 402 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.35.00 0.1.802.0000 8.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CF8BBDE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2841, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.667,50 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 657 02.08.00 08.244.0020.2104 3.3.90.30.00 0.1.660.0000
Recurso 305 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.40.00 0.1.660.0000 3.667,50

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C78D9E5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2838, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 108 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001
Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.1001 110.000,00
Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.1001 45.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 157 02.05.00 12.365.0005.2023 3.3.90.39.00 0.1.540.0000
Recurso 158 02.05.00 12.365.0005.2023 4.4.90.52.00 0.1.540.0000 10.000,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 76.331,47 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 153 02.05.00 12.365.0005.2020 3.1.90.11.00 0.1.500.1001
Recurso 154 02.05.00 12.365.0005.2020 3.1.90.13.00 0.1.500.1001 15.000,00
Crédito 153 02.05.00 12.365.0005.2020 3.1.90.11.00 0.1.500.1001
Recurso 155 02.05.00 12.365.0005.2020 3.1.91.13.00 0.1.500.1001 15.000,00
Crédito 157 02.05.00 12.365.0005.2023 3.3.90.39.00 0.1.540.0000
Recurso 156 02.05.00 12.365.0005.2023 3.3.90.30.00 0.1.540.0000 46.331,47
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ED658FBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1393/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NEMIAS CALIXTO DA SILVA

DO OBJETO
Locação de Imóvel para acomodar a da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente em Trânsito está definido constante no Anexo I do presente Termo de Referência. Com área de expediente suficiente para esse fim, constituindo-se de no mínimo 280m² (duzentos e oitenta metros quadrados) de área construída em alvenaria, com no mínimo 03(três) quartos 02(dois) banheiros, dispensa, sala, cozinha, lavanderia, área para lazer.
Imóvel residencial situado na Rua Príncipe da Beira n° 2246, setor 13 no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, CEP 76.958-000.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.954,00 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**, referente a 3 (três) meses de aluguel, conforme consta no proc. de Dispensa n° 22/2022 e Processo Administrativo nº **1393/2022**.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após realizado o ateste da fatura /relatório de uso emitido pelo fiscal do contrato.
O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pela Secretaria de Fazenda, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa trabalho	**08.244.0008.2.033**	**Manutenção da Secretaria de assistência Social**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.36.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Física**
Desdobramento	**15 00**	**Locação de Imóveis**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1759/2022, conforme dispensa nº 22/2022.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme *INC. II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993*, desde que caracterizada a necessidade e viabilidade financeira na contratação.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 79/2022 anexado ao processo administrativo 1393/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 07.10.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:36AE376B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às nove (08) horas do dia sete (07) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 71/GP/2.022, para a abertura das propostas de preços da Licitação Tomada de Preços nº 10/2022, processo nº 1318/2022,

cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO SUÍÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE – CONVÊNIO 364/PGE/2022**, conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Após a fase de habilitação, não houve propositura de recurso, assim restaram habilitadas as empresas NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIREL CNPJ 19.596.844/0001-75 e NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ 84.632.629/0001-44. Verificou-se que nenhum dos representantes das empresas habilitadas compareceram à sessão. Ato contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura dos envelopes de propostas de preços os quais estavam devidamente lacrados, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, pertencente ao quadro de funcionários da Administração, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, o engenheiro informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a empresa NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI que apresentou sua proposta no valor global de R$ 1.297.437,93 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais noventa e três centavos); em segundo lugar a empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP EIRELI que apresentou sua proposta no valor global de R$ 1.349.419,12 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e doze centavos). A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h33min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro DA CPL
JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro - CREA 15935DRO

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:7A057899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 50/2022

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público a SUSPENSÃO da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 50/2022, tendo como objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CADEIRA; COMPRESSOR; RAIO X; AMALGADOR; FOTOPOLARIZADOR; APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM) E O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. A presente licitação foi suspensa para ajustes na qualificação técnica, e será republicada com a nova data de abertura, após os devidos ajustes legais. Informações Complementares encontram-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 07 de outubro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:540A60BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pela Decreto n° 6.913 de 14 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve retificação ao Aviso de Abertura da Sessão de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27/92022| Publicação n° 3315| PÁGINA 80 e no Diário Oficial do Estado no dia 27/09/2017| ED. 185| PÁG. 237, ou seja**:**

1 - Onde se lê:

Tipo **menor preço por item**, **com Itens de Ampla Participação.**

Leia-se:

Tipo **menor preço por item**, **com Itens Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**.

2 - Onde se lê:

Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 11/10/2022 (Horário de Brasília) www.licitanet.com.br.

Leia-se:

Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/10/2022 (Horário de Brasília) www.licitanet.com.br

Nova Mamoré-RO, 07 de outubro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D8124DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 187/SEMOBI/2022
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2022
Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENOS REPAROS.*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 029-PMNM/2022, realizada no dia 25 de agosto de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito,

ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto da licitação em favor da empresa: **ANTONIO DE PADUA PERPETUO JUNIOR** inscrita no CNPJ de nº **07.319.621/0001-81**, com o valor de **R$ 1.621.620,48** (um milhão seiscentos e vinte e um mil seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), uma economia de **36,53%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de outubro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6B528295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 401/SEMED/2022
Pregão Presencial nº: 011/PMNM/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Limpeza de Fossa nas unidades escolares da área urbana e rural, e em prédios mantidos pela secretaria municipal de educação de Nova Mamoré/RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 011-PMNM/2022, realizada no dia 05 de outubro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**A.D GRACILIANO BRAGA** inscrita no CNPJ de nº **19.046.546/0001-01**, com o valor de **R$ 22.150,00** (vinte e dois mil cento e cinquenta reais), e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0FB529EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMNM/2022
PROCESSO N° 166/GP/2022

Ata de Registro de Preços n°057/2022, **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **E.S DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no **84.602.481/0001-03**. Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral, com o objetivo de atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO,** pelo prazo de 12 (doze) meses, com o valor de **R$ 76.441,50** (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 07/10/2022 até 06/10/2023.

Palácio 21 de Julho, 07 de outubro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:DDF9CD60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2022
PROCESSO N° 398/SEMUSA/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°056/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **N. C. BESSA - EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº **36.720.031/0001-64**, com o valor de **R$ 117.897,00** (cento e dezessete mil oitocentos e noventa e sete reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS TIPO FICHAS E BLOCOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS E AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 06/10/2022 até 07/10/2023.

Palácio 21 de Julho, 07 de outubro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:AD8F53AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.904-GP/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022.

LEI Nº 1.904-GP/2022
Em, 06 de outubro de 2.022.

> "Autoriza o poder executivo a promover a desafetação e leilão para alienar veículos, sucatas e outros bens móveis inservíveis e dá outras providências".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação mediante leilão público dos bens públicos móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Nova Mamoré.
§1° - A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.
§ 2° - Os bens públicos de que se trata esta lei deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos par auso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento.
Art. 2º. Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos ou pelo leiloeiro.
§1° A avaliação que se trata o caput deste artigo será efetuada por uma comissão instituída através de portaria e suas alterações.
§2° Decorrendo mais de 90 dias de sua avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tornando- se por base de correção aplicável as demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre avaliação e conclusão do processo de alienação.
Art.3°. Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, será providenciado licitações publicas para adquirir outros bens considerados necessários para os serviços públicos essenciais a critério da administração.
Art.4°. Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão e que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente a lei federal 8.666/93 e suas alterações.
Art.5°. Fica autorizado a contratação de leiloeiro oficial para fiel cumprimento da presente lei, atendendo a legislação vigente.

Art.6°. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o poder executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentarias.
Art.7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 06 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0BC840BE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 050/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 050/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 30 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 153/SEMUSA/2022, referente a POLÍTICA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP, do Hospital Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022, em uma sala localizada na Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 153/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, a POLÍTICA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEP,do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando ainda, a necessidade da implementação da política de Educação Permanente, necessita ser compreendida como uma verdadeira relação entre ensino-aprendizagem e como uma política de educação na saúde, do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da POLÍTICA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, conforme abaixo:

Art. 2º - A política de Educação Permanente, necessita ser compreendida como uma verdadeira relação entre ensino-aprendizagem e como uma política de educação na saúde.
Art. 3º - A prática de ensino-aprendizagem tem como significado a produção de conhecimentos na instituição de saúde em seu cotidiano, a partir da vivência da realidade das pessoas envolvidas, tendo por base os problemas do dia-a-dia em busca das soluções. A educação permanente em saúde se fixa na problemática (se insere na crítica da realidade sem superioridade entre "professor/facilitador e aluno") e na aprendizagem que tem por interesse as experiências vividas, ou seja, se baseia na produção de conhecimentos que solucionem as problemáticas que façam parte do universo de vivências e experiências que ajudam a atuar no mundo. Porém, apesar de parecer apenas uma nomenclatura diferente para justificar a contínua linha de aprendizagem e desenvolvimento dos trabalhadores, trata-se de um forte desafio e conceito de ligar a aprendizagem ao trabalho em saúde, a fim de tornar de extrema relevância social do ensino e as junturas da formação com mudança no exercício profissional e no conhecimento, agregando a ética do trabalho, saúde, educação e vida.

Art. 4º - A educação permanente em saúde contribui no ensino a construção do SUS (Sistema Único de Saúde). São criações brasileiras o SUS, Saúde coletiva, o princípio da integralidade e a participação popular. Em decorrência dessas criações, as políticas de saúde e as diretrizes nacionais para a formação profissional na área da saúde, buscam inovações na proposta de ensino, cidadania e trabalho.
Assim a educação permanente não expressa uma opção pedagógica-didática e sim, político pedagógico. A partir dessa provocação a educação permanente em saúde obteve sua ampliação debatida na sociedade organizada do tema saúde, sendo aprovado na XII Conferência Nacional de Saúde e no Conselho Nacional de Saúde como uma política no interesse do sistema de saúde nacional, o que consta na Resolução CNS nº 353/2003 e na Portaria MS/GM nº 198/2004. Assim, tornou-se a estratégia para a formação e o desenvolvimento profissional do SUS para a saúde.
Art. 5º - Tal política afirma a articulação entre o trabalho, ensino e cidadania; vinculação entre a formação, gestão setorial, atenção à saúde e participação social; reconhecimento de bases loco regionais como unidades político-territoriais onde estruturas de ensino e de serviços devem se encontrar em cooperação para a formação de estratégias para o ensino, bem como para o crescimento da gestão, qualificação da organização da linha de cuidado, entre outros pontos.
Art. 6º - A linha da educação permanente em saúde não é a de quem sabe mais para o que não sabe e sim, a troca de conhecimentos, saberes e práticas de cada setor ou lugar. O que não significa que o que fizemos ou sabemos estar errado, e sim, que se deve entrar em atividade de interrogação, formando uma tensão entre o que se sabe e o que pode saber.
Art. 7º - Desse modo, o Hospital Antônio Luiz de Macedo observando a necessidade de crescer, transformar ou mudar a forma que fazem, executam ou pensam no, ou sobre, o trabalho aderiu à política de Educação Permanente. Assim, o desconforto ou estranhamento da realidade percebida ou vivida pessoalmente, institucionalmente ou coletivamente, encontram soluções por meio de saberes ou experiências trocadas.
O Hospital Antônio Luiz de Macedo se faz por meio de seus servidores e desse modo, todos e cada um dos colaboradores possuem suas próprias ideias, concepções e conceitos sobre a saúde e sobre sua produção; do sistema de saúde, do papel profissional que cada um executa e cada unidade possui o dever de cumprir na organização das práticas de saúde. É a partir daí, que cada profissional se integra às equipes ou agrupamentos de profissionais, mediadas pela organização dos serviços e do sistema que cada profissional executa.
Art. 8º - Assim, produzindo mudanças de práticas de gestão e de atenção, é de suma importância a presença de diálogos com as práticas e concepções, problematizá-las, mas na realidade do trabalho que é executado por cada equipe e a partir daí construir novos pactos de práticas e convivência, com a finalidade de aproximar a atenção integral à saúde ao SUS. Não sendo tratado como o suficiente novas informações, mesmo que bem comunicadas, senão para a mudança, crescimento ou transformação nas práticas no trabalho.
Art. 9º - Porque o hospital Antônio Luiz de Macedo quer tanto que os serviços, colaboradores, gestores e usuários recebam novas informações? Não é para torná-los mais cultos ou por dentro das ciências ou tecnologias e sim por desejar o desenvolvimento de si e dos entornos de trabalho e atuação, formando tanto o contato emocionado com as informações como movimentos de transformação de uma realidade.
Mais uma vez, enfatizamos que será educação permanente em saúde pelo ato de incluir o trabalho, as práticas, as articulações formação – atenção-gestão-participativa em análise. Dessa maneira, trata-se de mudar o cotidiano do trabalho na saúde e de colocar o cotidiano profissional em invenção viva (em usuário com a equipe). Contudo, a escolha de implantar e implementar a educação permanente no Hospital Antônio Luiz de Macedo foi visando novas maneiras de realizar atividades, com maior resolutividade, aceitação e muito compartilhamento entre os grupos de trabalho, além de um processo de desenvolvimento setorial por encontro com a população.
Art. 10º - É desse modo que, no Brasil, se formou o conceito de "quadrilátero da formação: educação associada ao ensino com suas repercussões sobre o trabalho, o sistema de saúde e a participação social. Trata-se de um debate e a problematização que transformam a informação em aprendizagem, e é a educação permanente que torna os

grupos de trabalho em coletivos organizados de desenvolvimento de si e de seus entornos de trabalho e atuação, em especial na área da saúde.
Art. 11º - A educação permanente pode tratar-se de um processo cada vez mais coletivo e desafiador das realidades. Tendo como o pontapé inicial a aceitação das realidades que não são dadas. Sendo assim, como as informações, as realidades acontecem por nós mesmos, nossa sensibilidade diante dos dados e por nossa execução com os dados que dispomos ou dos quais buscamos. O segundo passo é a organização dos espaços inclusivos de debate e problematização das realidades, cortejar informações, cruzá-las, usá-las e não segregar e excluir. O terceiro passo é organizar redes de intercâmbio a fim de que as informações nos cheguem e sejam transferidas. O quarto passo é produzir as informações que não se furte as exigências do trabalho em que estamos inseridos e a máxima interação afetiva com os usuários de ações de saúde executadas pelo Hospital Antônio Luiz de Macedo. Esse quadrilátero é simples, trata-se de uma análise e ação relativa simultânea à formação, atenção, gestão e a participação para que o trabalho voltado a saúde seja o lugar de atuação crítica, reflexiva, compromissada, tecnicamente competente e propositiva. As ações de educação permanente desejam os corações batendo forte dos alunos, dos trabalhadores e dos usuários a fim de construir um sistema produtor de saúde e não um sistema prestador de assistência.
Art. 12º - Quando coloca o trabalho na saúde sob os olhos da educação permanente em saúde, a informação tecnológica e cientifica, informação administrativa setorial e a informação sociocultural, podem contribuir para colocar em evidência encontros entre ensino, gestão, controle social e trabalho, juntamente com o contato e a permeabilidade às redes sociais que tornam os atos de saúde mais humanos e de promoção da cidadania.
Art. 13º - É com essa visão que o Hospital Antônio Luiz de Macedo pretende fornecer aos seus servidores. Buscando a parceria em saberes e experiências vividas sozinha ou coletivamente no rumo ao sucesso e o melhor atendimento aos seus usuários.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 050/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8870AB0F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 051/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 051/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 30 de setembro de 2022.

> "Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 153/SEMUSA/2022, referente a REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM, do Hospital Antônio Luiz de Macedo".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022, em uma sala localizada na Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 153/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, o REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM, do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

Considerando ainda, a necessidade da regulamentação dos serviços de enfermagem do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do REGIMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, conforme abaixo:

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO
INTRODUÇÃO
Este Regulamento representa a estrutura do corpo de Enfermagem do Hospital Antônio Luiz de Macedo, o qual refletirá a visão do Profissional de Enfermagem que luta por uma profissão de fato preocupada com uma sociedade mais justa e mais humana. De modo geral, são representados os aspectos diretivos, estruturais e políticos da Enfermagem do Hospital e institui as normas gerais de funcionamento do Serviço de Enfermagem (SE), aplicável a todos os profissionais lotados neste serviço. Este serviço interage em todas as áreas, de forma integrada e com a responsabilidade, competência, conhecimento técnico – científico e humanização. Ele se baseia em normas técnicas e administrativas para a sua realização. O presente Regulamento Interno norteará o Serviço de Enfermagem, pré-estabelecido o seu posicionamento no organograma, assim como a descrição de cargos, funções, unidades de internação e finalidades do Serviço. Sendo os instrumentos administrativos parâmetros que visam subsidiar a organização do serviço, direcionamos nossa atenção àquele que contém diretrizes básicas para o funcionamento do serviço de enfermagem, o Regulamento do Serviço de Enfermagem (RSE).
Este Regimento Interno, é um instrumento gerencial de caráter dinâmico, flexível, passível de variações; que define as atribuições legais dos profissionais, as competências dos núcleos e supervisores técnicos, a hierarquização funcional, as normas técnicas e administrativas, os procedimentos operacionais padrão, orientando assim o funcionamento dos serviços, bem como os direitos e deveres da equipe de enfermagem em concordância com a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Código de Conduta instituído no HALM.
Este RSE foi elaborado por esta gerência com aprovação da Direção Geral, Administrativa e Secretaria Municipal de Saúde. Objetivando contribuir com os profissionais de enfermagem no exercício de sua função.
O PRESENTE foi elaborado segundo normas do Conselho Regional de Enfermagem (COREN), do conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

MISSÃO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM
A enfermagem possui a missão de promover o crescimento e desenvolvimento da equipe de enfermagem através do conhecimento técnico-científico, com a finalidade de se atingir metas em excelência na qualidade dos serviços prestados, de forma humanizada e primando pela valorização, compromisso e amor. A instituição tem por missão oferecer excelência de qualidade no atendimento da saúde, da geração do conhecimento e da responsabilidade social, como forma de evidenciar sua contribuição à sociedade, utilizando-se de todas as técnicas disponíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios éticos e comunitários.

DAS FINALIDADES
Art. 1º - O Serviço de Enfermagem tem por finalidade:
I – Desenvolver com segurança e qualidade as atividades de assistência ao paciente, de forma participativa e humanizada,

enaltecendo as potencialidades individuais e coletivas, tanto de quem presta o cuidado, como do sujeito de suas ações.
II – Participar do desenvolvimento da formação, do ensino, da pesquisa e da extensão de médicos, enfermeiros, alunos e outros profissionais da saúde, que forem executados no Hospital Antônio Luiz de Macedo;
III- Executar os cuidados de Enfermagem de todas as unidades do Hospital Antônio Luiz de Macedo com atenção voltada ao paciente, considerando suas limitações e necessidades de estadia, locomoção, repouso e conforto;
IV – Fundamentar-se numa filosofia condizente com a missão e com os objetivos do Hospital;
V – Promover um padrão de atendimento, estimulando a equipe ao desenvolvimento técnico científica, oferecendo a oportunidade de crescimento dentro das especialidades;
VI – Colaborar com os Núcleo de Educação Continuada do Hospital Antônio Luiz de Macedo;
VII – Servir de campo de estágio, contribuindo com Escolas de Enfermagem e Instituição Educacionais Conveniadas na formação dos profissionais para Equipe de Saúde;
VIII – Cumprir e fazer cumprir as normas Administrativas e Técnicas do Hospital Antônio Luiz de Macedo;
IX – Trabalhar de acordo com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem da Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN); do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e do Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
X – Realizar e colaborar com os treinamentos e capacitações para os funcionários do Hospital Antônio Luiz de Macedo, em particular aqueles do Serviço da Enfermagem;
XI – Desenvolver indicadores de qualidade e dados estatísticos nas unidades do Hospital Antônio Luiz de Macedo;
XII- Desenvolver programas humanizados de atendimento, tanto para o paciente quanto para o profissional de enfermagem.
Art. 2º - A Gerência de Enfermagem (GE) tem por finalidade:
- Proporcionar assistência de enfermagem em todas as unidades do HALM, com segurança, qualidade e compromisso; de maneira padronizada, documentada, contínua, integral, participativa e humanizada; visando a efetividade da assistência, a satisfação e reintegração do cliente à sociedade, enaltecendo suas potencialidades e com qualidade de vida, o mais rápido possível ou proporcionando condições dignas para sua morte.
- Obter uma equipe de profissionais competentes e qualificados para a realização de suas atividades, devidamente credenciados junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia (COREN – RO).
- Trabalhar de acordo com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme órgãos competentes.
- Realizar o dimensionamento dos recursos humanos de enfermagem baseado na resolução COFEN – 0543/2017 e demais legislações conforme particularidades do serviço.
- Garantir a Sistematização da Assistência de Enfermagem.
- Desenvolver, avaliar e emitir o planejamento estratégico anual e relatório gerencial, da produção e qualidade do serviço prestado, por meio de indicadores, buscando atingir os padrões desejados e definidos pela Instituição.
- Estimular constante desenvolvimento técnico-científico da equipe, a fim de se atingir metas em excelência na qualidade, oferecendo-lhes a oportunidade de crescimento profissional e treinamento em serviço, bem como o desenvolvimento e participação em trabalho de pesquisa que forem do interesse da enfermagem e da instituição seguindo os preceitos éticos.
- Contribuir para que o ambiente de trabalho das equipes de enfermagem do HALM seja harmonioso, produtivo, enfatizando o bom relacionamento profissional.
- Participar com a Diretoria do HALM e Secretaria Municipal de Saúde, corpo clínico e demais serviços hospitalares, das discussões gerenciais e administrativas acerca de recursos humanos multiprofissional, projetos estruturais, aquisição e padronização de recursos materiais e equipamentos visando melhorar, aperfeiçoar e desenvolver os trabalhos técnico-administrativos, bem como propiciar o alcance da missão e dos objetivos propostos pela instituição.
– Integrar assistência e ensino, estimular pesquisas científicas nas áreas de atenção colaborando com instituições e profissionais que desejam realizar estágios, promovendo educação continuada às categorias profissionais.
– Tomar providências quando necessário sobre atitudes e comportamentos dos profissionais de enfermagem.
- Cumprir e fazer cumprir as normas administrativas e técnicas do HALM.

DA POSIÇÃO NO ORGANOGRAMA
O Serviço de Enfermagem faz parte dos serviços técnicos, de atendimento direto ao paciente e é subordinado administrativamente por meio de sua gerência, atuando junto às Supervisões do Hospital Antônio Luiz de Macedo.
O Serviço de Enfermagem do Hospital Antônio Luiz de Macedo é formado pela seguinte estrutura:
- Gerente de Enfermagem;
- Enfermeiros assistenciais;
- Técnicos /Auxiliares de Enfermagem;

DA CONSTITUIÇÃO
O Serviço de Enfermagem do Hospital Regional dos Palmares constitui-se das seguintes unidades de trabalho:
I - Gerência de Enfermagem.
II – Supervisão das Unidades de Internações, compreendendo:
Setor da Clínica Médica, Cirúrgica, Pediátrica;
Setor de Ortopedia e unidade de ambulatório;
III – Supervisão da Maternidade, compreendendo:
Emergência Obstétrica;
Sala de pré-parto;
Sala de pré-parto, parto e puerpério;
Sala de Observação;
Setor de Maternidade e Alojamento Conjunto
Unidade de cuidados intermediários;
V – Supervisão do Centro Cirúrgico (CC), Obstétrico e Central de Material e Esterilização (CME), compreendendo:
Salas operatórias para ortopedia, cirurgia, obstetrícia em geral;
Salas de Recuperação Pós - anestésicas (SRPA);
Expurgo da CME;
Sala de acondicionamento do material;
Sala de esterilização;
Arsenal de material estéril.
VI - Supervisão da Emergência, compreendendo:
Sala vermelha;
Amarela e verde (Observação);

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA EQUIPE
Ao Serviço da Enfermagem das Unidades de Internação, compete:
Admitir pacientes adultos e pediátricos;
Executar procedimentos de pré e pós-operatório respeitando os princípios de humanização e qualidade;
Priorizar um ambiente tranquilo e humanizado para o bem estar do paciente;
Atender aos médicos, executando a prescrição com critérios éticos e científicos;
Colaborar com Controle e Infecção Hospitalar (CCIH);
Colabora com o Serviço de Educação Continuada;
Cooperar com os demais Serviços do Hospital;
Preservar e Controlar equipamentos, instrumentos, instalações, estoque de materiais, drogas e medicamentos colocados à disposição;
Apresentar relatório das atividades realizadas e do movimento estatístico;
Controlar e divulgar indicadores de qualidade da assistência de Enfermagem;
Colaborar com as Escolas de Enfermagem e outras Instituições de Ensino que mantenham convênio com o hospital para campo de estágio de seus alunos;
Manter e controlar os estoques mínimos de materiais, drogas e medicamentos;
Desenvolver programas de atendimento humanizado juntamente com as outras Unidades Hospitalar.
Ao Serviço de Enfermagem da Unidade Obstétrica, compete;
Assistir à parturiente e puérpera, atendendo às suas necessidades, seja no parto normal ou cirúrgico;
Verificar e controlar o foco fetal e a dilatação uterina de acordo com as necessidades;
Comunicar ao médico responsável as alterações no estado da parturiente ou do feto;

Prestar assistência imediata ao recém-nascido termo ou pré-maturo, atendendo as suas necessidades;
Orientar a mãe quanto às necessidades do recém-nascido (RN);
Orientar a família sobre os cuidados com o RN e a mãe no puerpério;
Apresentar relatório mensal das atividades realizadas e do movimento estatístico da unidade;
Propiciar um ambiente seguro de trabalho, mantendo em perfeitas condições todos os equipamentos das salas de pré-parto;
Divulgar indicadores de qualidade;
Colaborar com as Escolas de Enfermagem e outras Instituições de Ensino que mantenham convênio com o hospital para campo de estágio de seus alunos.
Colaborar com o Serviço de Educação Continuada;
Cooperar com os demais Serviços do Hospital;
Manter e controlar os estoques mínimos de materiais, drogas e medicamentos;
Desenvolver orientações às gestantes e acompanhantes nas unidades Básicas de Saúde referenciadas para o Hospital Antônio Luiz de Macedo;
Orientar a mãe sobre os cuidados com o RN, amamentação e cuidados pós-alta;
Desenvolver programas de atendimento humanizado juntamente com as outras unidades do Hospital.
Ao Serviço de Enfermagem da Unidade do Centro Cirúrgico, compete:
Receber e dar assistência integral ao paciente que será submetido à cirurgia;
Cumprir as normas técnicas específicas para o funcionamento do setor;
Atender a equipe médica, de modo a facilitar o desenvolvimento do trabalho;
Propiciar um ambiente seguro de trabalho, mantendo em perfeitas condições todos os equipamentos das salas de operação;
Atender o paciente antes, durante o transoperatório e no pós operatório dentro do serviço;
Fixar rotinas de marcação de cirurgias que permitam a preparação prévia das salas, equipamento, medicamentos e materiais;
Controlar e marcar os gastos dos materiais, medicamentos e produtos;
Preparar de forma adequada a sala de recuperação anestésica com os materiais, medicamentos de urgência e equipamentos para atendimento específico do paciente;
Prestar assistência ao paciente na Sala de Recuperação Anestésica;
Encaminhar o paciente para unidade de origem, após avaliação de alta assinada pelo anestesista;
Manter sigilo profissional e conduta ética de todos os procedimentos realizados no centro cirúrgico, a fim de manter um ambiente de trabalho seguro e harmonioso;
Apresentar relatórios mensais das atividades realizadas e do movimento estatístico das unidades;
Realizar as evoluções de enfermagem e check - list de cirurgia segura.
Colaborar com as Escolas de Enfermagem e outras Instituições de Ensino que mantenham convênio com o hospital para campo de estágio de seus alunos;
Divulgar indicadores de qualidade;
Colaborar com a Educação continuada;
Cooperar com os demais serviços do hospital;
Desenvolver programas humanizados juntamente com as outras unidades do Hospital;
Ao Serviço de enfermagem da Unidade Centro Material, compete:
Receber, preparar, esterilizar, armazenar e distribuir materiais, roupas cirúrgicas e instrumentais, utilizados nos centros Cirúrgicos;
Manter em perfeito funcionamento os aparelhos de limpeza, inspeção e de materiais cirúrgicos;
Realizar teste de segurança de esterilização, conforme rotina estabelecida pela chefia do setor e em concordância com o serviço de controle de infecção Hospitalar;
Efetuar o inventário anualmente, em período estabelecido pela chefia;
Elaborar relatórios mensais das atividades realizadas e do movimento estatístico de todo material;
Divulgar indicadores de qualidade;
Colaborar com as Escolas de Enfermagem e outras Instituições de Ensino Conveniadas com o hospital para campo de estágio de seus alunos;
Executar pesquisas científicas em assuntos de enfermagem e colaborar com as pesquisas dos demais profissionais da área de enfermagem;
Colaborar com o Serviço de Educação Continuada;
Realizar reuniões para planejamento de materiais de acordo com mapas cirúrgicos;
Ao Serviço de Enfermagem das Emergências, competem:
Prover número suficiente de profissionais de Enfermagem para atender aos Serviços;
Planejar o fluxograma para o atendimento, a fim de se minimizar o tempo do paciente na Unidade;
Prestar orientação aos pacientes, após consulta e atendimento;
Manter o setor, equipamentos, materiais, drogas e medicamentos em quantidade e condições perfeitas para qualquer atendimento de emergência;
Atender a equipe médica;
Desenvolver assistência de enfermagem sistematizada no pré-operatório;
Apresentar e gerenciar os resultados dos procedimentos;
Controlar os gastos da unidade e os individuais por paciente registrando-os adequadamente;
Desenvolver programas de atendimento humanizado juntamente com as outras unidades do Hospital.

DO PESSOAL
Ao gerente de Enfermagem, compete:
Ser Responsável Técnico pelo Serviço da Enfermagem;
Organizar e dirigir o Serviço de Enfermagem, incentivando o trabalho em equipe;
Executar o dimensionamento do quadro de Enfermagem, atualizando-o anualmente no planejamento estratégico;
Supervisionar a descrição e a atualização regular de normas, rotinas e procedimentos técnicos;
Analisar e avaliar os cuidados de enfermagem prestados aos pacientes;
Desenvolver o planejamento estratégico anual, mensurado o seu cumprimento;
Colaborar com as Diretorias Técnicas, Clínica e Diretoria geral do hospital;
Passar visita diariamente em todas as unidades do Hospital Antônio Luiz de Macedo;
Desenvolver o programa de reuniões e canal aberto com a equipe de Enfermagem;
Interagir com os demais Serviços de apoio do Hospital para facilitar o atendimento ao paciente;
Prever materiais, medicamentos e equipamentos necessários ao funcionamento das diversas unidades, junto às chefias de serviço;
Incentivar a elaboração e a divulgação dos indicadores de qualidade em todas as unidades e acompanhar os resultados;
Acompanhar os programas de estágios das Instituições de Ensino de Enfermagem que mantenham convênio com hospital, utilizando-o como campo de estágio para seus alunos;
Desenvolver programas de auditoria dos processos de Enfermagem;
Fazer cumprir a Sistematização da Assistência de Enfermagem;
Desenvolver programas de atendimento humanizado juntamente com as outras Unidades do Hospital;
Realizar avaliação de desempenho anualmente da sua equipe de enfermagem;
Coordenar os serviços desenvolvidos pelos profissionais: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem nas Unidades afins;
Auditar os procedimentos de enfermagem e aplicação da Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE, bem como os prontuários;
Executar diariamente remanejamento dos profissionais e checagem das escalas de trabalho;
Participar das reuniões científicas ou administrativas, e passar as informações devidas de trabalho;
Desenvolver quando necessárias reuniões com técnicos, auxiliares e profissionais enfermeiros;
Avaliar Técnicas e rotinas de Serviço, ajudando na implantação e nas mudanças;
Colaborar com o desenvolvimento do planejamento estratégico das unidades afins;
Realizar avaliações de desempenho anualmente da equipe de enfermeiros de seus setores.
Ao Enfermeiro, compete:

Atender às solicitações da Gerência de Enfermagem;
Visitar diariamente os pacientes da Unidade;
Planejar a escala de atividades da Unidade;
Supervisionar a realização dos procedimentos Técnicos;
Prestar assistência ao paciente respeitando os princípios técnicos, éticos e científicos;
Participar do programa Educação Continuada;
Elaborar os planos de assistência de enfermagem aos pacientes;
Acompanhar as visitas médicas sempre que possível e/ou solicitada;
Assistir à passagem de plantão;
Controlar a assiduidade, pontualidade e disciplina dos funcionários sob sua responsabilidade;
Usar /Averiguar o uso dos EPIS e os itens elencados na NR-32;
Requisitar materiais de medicamentos;
Controlar os equipamentos, materiais e medicamentos;
Participar de pesquisa em enfermagem;
Atender ao público e as visitas aos pacientes;
Colaborar com os alunos e professores nos estágios;
Realizar avaliação de desempenho anualmente da equipe de auxiliares / técnicos de enfermagem de seus respectivos setores.
Ao Técnico de Enfermagem, compete:
Assistir à passagem de plantão;
Receber os pacientes admitidos e orientá-los na Unidade;
Executar os cuidados de enfermagem que foram planejados;
Executar procedimento de Enfermagem de sua competência;
Executar os procedimentos do pré, trans e pós-operatório;
Preparar os pacientes para os exames complementares de diagnóstico;
Realizar cuidados de higiene e alimentação dos pacientes;
Colaborar com Enfermeiro no cumprimento da escala de serviço prescrição de enfermagem;
Comunicar ao Enfermeiro anormalidades com o paciente;
Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as observações;
Anotar no prontuário, diariamente, os materiais e medicamentos gastos na execução de técnicas;
Zelar pela manutenção e limpeza das dependências da unidade;
Zelar pelos equipamentos da sua unidade;
Utilizar os EPIs e cumprir os itens da NR-32;
Atender ao público e visitas dos pacientes;
Colaborar com os alunos e professores do estágio;
Ao Auxiliar de Enfermagem compete:
Assistir à passagem do Plantão;
Receber os pacientes admitidos e orienta-los na unidade;
Executar os cuidados de enfermagem que foram planejadas;
Executar procedimentos de enfermagem de sua competência;
Executar os procedimentos de enfermagem do pré, trans e pós-operatório;
Prepara os pacientes para os exames complementares de diagnóstico;
Utilizar os EPIs e cumprir os itens da NR-32;
Realizar cuidados de higiene e alimentação dos pacientes;
Colaborar com Enfermeiro no cumprimento da escala de serviço e prescrição de enfermagem;
Comunicar ao Enfermeiro anormalidades com o paciente;
Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as observações;
Anotar no prontuário diariamente, os materiais e medicamentos gastos na execução de técnica;
Zelar pela manutenção e limpeza das dependências da Unidade;
Zelar pelos equipamentos de sua unidade;
Utilizar os EPIs e cumprir os itens da NR-32;
Atender ao público e as visitas dos pacientes;
Colaborar com os alunos e professores nos estágios.

DO HORÁRIO DE TRABALHO

O Serviço de enfermagem manterá plantão durante as 24 (vinte e quatro horas) diárias, através de escalas e revezamento e de acordo com a legislação trabalhista vigente no país.
Funcionário do Serviço de Enfermagem deverá se apresentar ao trabalho devidamente vestido, sapatos fechados, sem uso de adornos, cabelo preso, unhas curtas e claras e no horário determinado em escala.
Diurno: 07h00min às 19h00min
Noturno: 19h00min às 07h00min

OBSERVAÇÃO: Não é permitido o Plantão de 24h, conforme Decreto municipal nº 6.159-GP de 13 de abril de 2021.

Os Funcionários trabalharão de acordo com a escala elaborada mensalmente pela gerência de enfermagem, seguindo a escala diária de trabalho específico.
Todo funcionário deverá prorrogar o seu plantão, em casos de emergência, se for determinado pelo enfermeiro da unidade e Gerência de enfermagem.

TROCA DE PLANTÕES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Havendo necessidade, será permitida a permuta de máximo 04 (quatro) plantões mensais entre enfermeiros, técnicos / auxiliares de enfermagem de um mesmo hospital, desde que sejam da mesma categoria profissional. (Ex.: enfermeiros trocam com enfermeiros)
Esta troca deverá ser informada por escrito e com a assinatura dos permutantes no prazo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a sua realização e entregue o termo assinado e com as datas pré-estabelecidas, à gerência de enfermagem.
A comunicação conterá todas as referências necessárias à substituição, tais como indicação do dia, nome do profissional substituto, categoria profissional, data e horário, assinatura de autorização da gerência de enfermagem.
Em caso do não cumprimento do item acima, sofrerá pena disciplinar.
Todos os empregados ficam obrigados a registrar pessoalmente o seu ponto diário.

DO USO DE EPI'S E CUMPRIMENTO DA NR-32

O empregado que trabalhar em local insalubre ou periculoso fica obrigado a usar os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos gratuitamente pelo empregador, sob pena de punição disciplinar.
Fica proibido ao empregado:
A utilização de pias de trabalho para fins diversos dos previstos;
O ato de fumar, o uso de adornos, unhas de gel e o manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho, o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho;
A guarda de alimentos em locais não destinados para este fim;
O uso de calçados abertos.
Devem ser entendidos como postos de trabalho os locais onde o trabalhador efetivamente realiza suas atividades.
São exemplos de adornos: alianças e anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches, piercings expostos. Esta proibição estende-se a crachás pendurados com cordão e gravatas. Entende-se por calçado aberto aquele que proporciona exposição da região do calcâneo (calcanhar), do dorso (peito) ou das laterais do pé.
Esta proibição aplica-se aos trabalhadores do serviço de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde potencialmente expostos.

DOS ATESTADOS MÉDICOS

Em caso de doença e a consequente licença do empregado, os colaboradores se obrigam a entregar o atestado fornecido pelo médico de plantão ou outro médico no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da ausência, pessoalmente ou por meio eletrônico.
De acordo com o art.30º do Regimento Interno do HALM, o atestado médico deverá obrigatoriamente:
I – especificar o tempo de afastamento sugerido pelo profissional que assiste o servidor, por extenso e numericamente;
II – Conter o nome, assinatura, endereço, e o número de registro no respectivo conselho de classe do profissional subscritor;
II – Não apresentar quaisquer rasuras e serem escritos de forma plenamente legíveis e compreensíveis;
IV – Indicar a data e hora, o CID (código internacional de doenças) caso seja autorizado pelo servidor.
Parágrafo único: os atestados médicos que apresentados em desconformidade não serão aceitos pela Administração Municipal, sendo ausências apontadas como faltas e descontadas em folha de pagamento.
Os atestados odontológicos, somente em caso de cirurgia ou extração.
Os atestados deverão ser entregues ao chefe imediato no prazo de 24 horas após a sua emissão.
Será permitido o envio do atestado através de e-mail, devendo o original ser apresentado no máximo de dois dias úteis;

Os atestados apresentados fora do prazo previsto não serão aceitos pela chefia imediata, sendo as ausências apontadas como falta e descontadas e folha de pagamento.
Sem prejuízo da licença especial remunerada de 90 (noventa) dias para acompanhar cônjuge ou filho em tratamento de saúde de que trata o plano de cargo, carreiras e vencimentos, desde que preenchido os requisitos.
Não será aceito atestados médicos, seja para o próprio servidor, ou para acompanhamento de filhos, pais ou conjugue, para consultas, tratamento odontológico, realização de exames diagnósticos, psicoterapia, ou fisioterapia, os quais deverão ocorrer fora do horário de trabalho.
Em situações excepcionais, com autorização ou justificativa da chefia imediata, que responderá subsidiariamente pelo ato, poderá ocorrer o afastamento do servidor para as hipóteses anteriores, condicionando a reposição total das horas não trabalhadas.
A não observância do disposto neste artigo ensejará o desconto em folha de pagamento das horas não trabalhadas.
O afastamento por motivo de doença e acidente de trabalho deverá ser em observância ao Decreto Regulamentar de Nova Mamoré-RO.

DA COMUNICAÇÃO ANTECIPADA DE AUSÊNCIA
O empregado que, por antecipação, tiver conhecimento de motivo impeditivo do seu comparecimento ao trabalho, deverá avisar ao empregador da sua futura ausência, sob pena de ser penalizado com advertência e se reincidente com as devidas medidas cabíveis.

DO AFASTAMENTO DO LOCAL DE TRABALHO
O empregado só poderá afastar-se do local de trabalho comunicando ao seu chefe imediato ou qualquer outro superior hierárquico, sob pena de praticar ato de indisciplina punível com advertência ou suspensão disciplinar.

DAS FALTAS INJUSTIFICADAS
Advertência verbal;
Duas advertências por escrito;
Suspensão 3, 5 ou 7 dias contando com o D.S.R (Descanso semanal remunerado);
Ausência sem justificativa (mais de 03 dias), a gerência de enfermagem tentará entrar em contato via telefônica ou por algum documento, caso não compareça após as tentativas de contato, será caracterizado como abandono de emprego, ou seja, desligamento por justa causa.

DO CIENTE EM DOCUMENTOS
Os empregados ficam obrigados a colocar o seu "ciente" em todo e qualquer aviso, circular, correspondência, carta ou documento similar de natureza informativa que lhes for entregue pelo empregador, tendo, todavia, o direito a receber cópia do documento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O pessoal de enfermagem não poderá receber de clientes e familiares, pagamentos referentes aos serviços prestados durante sua jornada normal de trabalho;
O Regimento do serviço de Enfermagem deverá ser cumprido por todos os funcionários de enfermagem;
Esse regulamento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes, por implantação ou desativação de unidades ou serviço que desenvolvam atividades de enfermagem, ou ainda, por iniciativa do gerente de enfermagem;
Parágrafo 1º - As alterações propostas neste artigo deverão ser submetidas aprovação da diretoria do Hospital Antônio Luiz de Macedo;
Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo gerente do serviço de enfermagem, em conjunto com a direção do HALM;
O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, após ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Administração do Hospital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 051/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B8A096DF

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº 005/2022

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 005/2022

PROCESSO Nº: 443-1/SEMUSA/2021.
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMNM/2022.
SRP Nº 025/2022.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DA PREFEITURA*.

RECORRENTE: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME.
RECORRIDO: PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

I - DOS FATOS E PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

01 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos, bem como RAZÕES RECURSAIS e CONTRARAZÕES, tempestivamente apresentadas pelas Empresas participantes do certame em tela.

02 – A Comissão do presente Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, foi designada através do Decreto Municipal nº 6.913–GP/2022, de 14 de abril de 2022, e habilitada a praticar todos atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.

03 – Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, tempestividade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, conforme documentos acostados ao Processo Licitatório nº 443-1/SEMUSA/2021.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO.

04 - Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, com fundamento no art. 4º, inc. XVIII, da Lei n. 10.520, sob alegação de que as especificações da oferta elaborada pela empresa TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, relativo ao lote 04, e aceita pela Pregoeira, estaria em desacordo com o termo de referência vinculado ao Edital do processo em questão.

III – DAS CONTRARRAZÕES.

05 – A empresa TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, foi intimada e apresentou suas contrarrazões, pugnando pela improcedência do pedido recursal, e manutenção de sua habilitação.

IV – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

06 – Recebido o recurso e as contrarrazões, ambos tempestivos, a Pregoeira encaminhou os autos ao Departamento de TI, conforme fls. 363.

07 – O Departamento de TI, emitiu parecer técnico, constante dos autos às fls. 364, atestando que as especificações do item ofertado atendem os requisitos solicitados no Edital.

08 – Pregoeira, com apoio na equipe técnica, e motivada pelo parecer técnico, entendeu por bem, **manter a decisão de habilitação** da empresa TJ COMPERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, conforme exposto às fls. 365/385.

V – DA DECISÃO

09 – Isto posto, após analisa detida dos autos, em especial o objeto do recurso e as contrarrazões lançadas em face do mesmo, com fundamento no artigo 13, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **DECIDE-SE NÃO ACATAR** o recurso interposto pela Empresa LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME, mantendo-se inalterada a decisão da matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, exaurindo deste modo, a esfera administrativa, mantendo **HABILITADA** a empresa TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, determinando o prosseguimento do certame licitatório relativo ao Edital do Processo Administrativo nº 443-1/SEMUSA/2022 e Pregão Eletrônico nº 0033/PMNM/2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:EA3B1271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.176 -GP/2022

DECRETO Nº 7.176 -GP/2022. Em, 05 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora CATIANE DOS SANTOS BARROS do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA II, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **CATIANE DOS SANTOS BARROS,** brasileira, maior, portadora do RG 1567357 SSDC e do CPF Nº 058561742-24, matrícula 8387, do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA II**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ***com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2022.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:63694778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.178 -GP/2022

DECRETO Nº 7.178 -GP/2022. Em, 05 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora LUCIANA PAIVA DE AQUINO do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LUCIANA PAIVA DE AQUINO,** brasileira, maior, portadora do RG 1135535 SESDEC/RO e do CPF Nº 000.142.382-76, matrícula 4696, do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III**, do Centro de Saúde Matuzalém Celante do Distrito do Palmeiras, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ***com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2022.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:814736A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.180 -GP/2022

DECRETO Nº 7.180 -GP/2022. Em, 05 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora EVA VIRGILIO DA SILVA do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **EVA VIRGILIO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG 988.841 SESDEC/RO e do CPF Nº 011.219.352-81, do cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II CC 6**, **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DC99A89F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.181 -GP/2022

DECRETO Nº 7.181 -GP/2022. Em, 05 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADREILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADREILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador do RG 1749319 SESDEC/RO e do CPF Nº 067.216.922-36, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V COORDENADORIA EXECUTIVA DE GOVERNO DISTRITAL DE PALMEIRAS CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo-SEGOP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B991B458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.182-GP/2022

DECRETO Nº 7.182-GP/2022. Em, 05 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO EM PSICOLOGIA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER,** brasileira, maior, portadora do RG 1270862 SESDEC/RO e do CPF Nº 016.099.402-02, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EM PSICOLOGIA CC3,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B5D31BFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.184-GP/2022

DECRETO Nº 7.184-GP/2022. Em, 06 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADRIANO DIAS VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADRIANO DIAS VIEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG 787.482 SSP/RO e do CPF Nº 742.457.082-04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO CC5,** em apoio a Coordenadoria de Esporte e Lazer Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4549CFB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.185 -GP/2022

DECRETO Nº 7.185 -GP/2022. Em, 06 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ONÉZIO SOARES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ONÉZIO SOARES DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG 374.460 SESDEC/RO e do CPF Nº 001.794.687-58, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:89C9D7AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 271 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria 163/2020 que instaurou a sindicância processo 653-1/2020.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 07 de Outubro de 2022, considerando a portaria n° 239/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 163 de 10 de Julho de 2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:03497C64

P M N U - RO
DECRETO Nº 2446 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 916 de 06 de setembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0013.2083.3.3.90.39	342	R$130.000,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0013.2083.4.4.90.51	343	R$ 200.000,00
TOTAL			R$**330.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0003.2031.3.3.90.30	75	R$ 330.000,00
TOTAL			R$**330.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por anulação e suplementação, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9F815303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 726/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO 754/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO Nº 726/SEMOSP/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 726/SEMOSP/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA, conforme Projeto Básico, Planta baixa, Planta de Localização, Especificações Técnicas, Laudo Inspeção, Memorial de calculo, Relatório Sintético e Planilha Orçamentaria em anexo, EMPRESA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI - CNPJ Nº 25.277.396/0001-40**, no valor de R$ 297.512,17 (Duzentos e Noventa e sete mil, quinhentos e doze reais e dezessete centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 07 de Outubro de 2022

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario Municipal de Obras

PUBLICAÇÃO 754/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO Nº 726/SEMOSP/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 726/SEMOSP/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA, conforme Projeto Básico, Planta baixa, Planta de Localização, Especificações Técnicas, Laudo Inspeção, Memorial de calculo, Relatório Sintético e Planilha Orçamentaria em anexo, EMPRESA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI - CNPJ Nº 25.277.396/0001-40**, no valor de R$ 297.512,17 (Duzentos e Noventa e sete mil, quinhentos e doze reais e dezessete centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 07 de Outubro de 2022

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:611411E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 151/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3072/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas, higienização, desinsetização, desratização e descupinização, incluindo fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **Data de abertura: 25/10/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de outubro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:644E636A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 153/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3163/2022**. Objeto: Aquisição de material gráfico e camisetas para atender à XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 7.544,00 (Sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**. **Data de abertura: 25/10/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de outubro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2F1E9E3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

Processo 73/2022/SEMUSA
Assunto:**REGISTRO DE PREÇOS**
Ao dia 05 de outubro de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 073/2022-SEMUSA, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ n.º 30.203.451/0001-97
Lotes: 2, 3, 5, 6, 8, 13, 14, 15, 18, 21, 33, 39, 41, 46, 55, 56, 57, 98 e 103
Valor R$ 49.772, 38
Empresa Vencedora:MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE E EIRELIinscrita CNPJ n.º 20.918.668/0001-20

Lotes:4, 19, 25, 34, 43, 47, 68, 76, 83, 87, 91, 96, 100, 104 e 107
Valor R$ 18.646, 80
Empresa Vencedora:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ n.º23.312.871/0001-46

Lotes: 35, 36, 77, 78, 79 e 94
Valor R$ 11.287, 80

Empresa Vencedora:H.LIMA LOBIANCO & CIA LTDACNPJ n.º 63.776.421./0001-29

Lotes:20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 37, 38, 40, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 64, 67, 71, 81, 82, 84, 86, 88, 92, 95, 97, 99, 102, 105, 108, 109 e 110
Valor R$ 333, 577, 14
Empresa Vencedora:LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-MECNPJ n.º 02564.852/0001-37

Lotes: 44, 63, 65, 66, 70, 74 e 75
Valor: R$ 10.719, 30

Pimenteiras do Oeste, 05 de outubro de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:01F24F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº42/GAB/CGM/2022

Porto Velho, 07 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão/2022 da Controladoria Geral do Município.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso VII do art. 11º e art. 3º do inciso V, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6°, Parágrafo 3º, Incisos I, do Decreto n.º 17.643, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM, a qual integra a Prestação de Contas do Exercício de 2022:

•
Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá, cad. 50675;

•
Maria Auxiliadora Papafanurakis, cad. 206360;

•
João Batista Gomes, cad. 224402;

•
Ana Neila Albuquerque Rivero, cad. 144254.

Art. 2º – A Comissão designada terá a responsabilidade de compilar as informações relativas aos departamentos que compõe a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município – CGM.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, impreterivelmente, até o dia 14/01/2023, nos termos que dispõe o Decreto nº 17.643/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5DECDD7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00111/2022 – Curso de Redes Subterrâneas de Energia Elétrica, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 30, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica inexigível a presente Licitação.

Pelo objeto desta inexigibilidade a contratante pagará a empresa contratada, **HMNEWS Editora e Eventos Ltda.,** inscrita no **CNPJ 20.958.939/0001-70**, a despesa no valor total de **R$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor-Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9DCC814

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 233/CS/SPPD/PGM/2022.

PORTARIA Nº 233/CS/SPPD/PGM/2022.

Porto Velho, 06 de outubro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Processos nº. 12.00199-000/2019 e 12.00359-000/2019 e dos fatos conexos a eles,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa e constituir Comissão com a finalidade de apurar a autoria e os indícios de materialidade e autoria relativas a eventuais irregularidades administrativas constantes dos processos acima mencionados – doravante considerados instrução prévia à presente sindicância – e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Marcelo Gonzaga Lellis**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **Luciano Vales do Nascimento**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **Elias Jacson Vasques Melo**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Sindicante passará a ter a seguinte numeração: 04.0061/CS/PGM/2022, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2501955D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 008/2022 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017; e de conformidade com o dispositivo no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do Exercício Financeiro/2022 e, a consequente necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações.
CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, em sua Prestação de Contas Anual elaborará "Relatório de Gestão sobre as ações desenvolvidas no exercício de 2022" e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 18.475 de 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** os diretores abaixo relacionados para, comporem a **"Comissão do Relatório de Gestão desenvolvidas no exercício de 2022"** pela Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH.

Nome	Matrícula	Cargo/Função
Auricélia Santos Mota M. de França	46	Diretora Administrativa e Financeira
Leandro Soares Moreira Dill	83	Diretor Técnico

Art. 2º. – A Comissão encerrará seus trabalhos até o dia 10 (dez) de janeiro de 2022, com a apresentação do Relatório ao Gabinete ao Gabinete da SGG.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2022.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A9E7CCE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.446/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração de **DANIELA ALVES MOTA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de outubro de 2022, constante no Decreto nº. 9.442/I, de 06 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E8271F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.447/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeção de **MADSON MARQUES DOS SANTOS HIGINO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de outubro de 2022, constante no Decreto nº. 9.443/I, de 06 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE0DCF0A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.448/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LEDAIANE MARTINS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBD05487

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.449/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JONATAN AIRES MOTA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00D17272

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.450/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VILMA CRISTIANE PESCADOR FERREIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72082A8E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.451/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JULIA VITORIA MARQUES SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D407535

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.452/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUÍS HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA LOPES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF52CAA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.453/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSE ROBERIO ALVES GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:815611E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.454/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EMANUEL CAMPOS DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84D106D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.455/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 10 de outubro de 2022.

JOÃO BOSCO PEREIRA FILHO	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	CC-11
CLEVERSON ANTUNES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40E71E81

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.456/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLEVERSON ANTUNES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio e Arquivo, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 10 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65048A5A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.457/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de outubro de 2022.

OSNEY RODRIGUES DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-11
LUCAS LOPES DO AMARAL	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA	CC-11
UEDER FEITOSA BRAGA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-11
MARCELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-11
JONATHAN BEZERRA DA SILVA	OUVIDOR DO SUS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:718493B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.458/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de outubro de 2022.

JESSICA BARROS DE OLIVEIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-11
UEDER FEITOSA BRAGA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA	CC-11
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-11
LUCAS LOPES DO AMARAL	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-11
LUIZ FELIPE RODRIGUES FERREIRA	OUVIDOR DO SUS	CC-11
ANDERSON RIBEIRO CARDOSO	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (TERRA SANTA)	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56703509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1274, 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1274/2022 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **JOELSON BATISTA DA SILVA**, cadastro nº 271850, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **21/09/2021,** conforme despacho nas fls 10 - e DOC722E1808 processo nº 07.02014.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8CCB544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1275, 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1275/2022 CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARY BLANCA MILAN LANZA**, Cadastro nº 159295 ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela portaria nº 1153 de 05/09/2022, publicada noDOMER nº 3.302 de 08/09/2022,, no período de **03/10/2022 a 01/11/2022,** conforme Ofício nº5058/DRH/GAB/SEMUSA, de 27/09/2022, e DOC 74AAB94F.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA2A4A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1276, 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1276/2022 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LEDA MARIA BARBOSA SILVA**, Cadastro nº 179764, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** , conforme Ofício nº 3672/DGP/GAB/SEMED, de 07/09/2022 - e-DOC 865E09C5 - e-DOC 1C3C49E7

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/02/2002 a 12/02/2007	03/10/2022 a 31/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7571007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1277, 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1277/2022 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FRANCISMARIOLIVEIRA GIL**, Cadastro nº 116600, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Ofício nº 4932/DRH/GAB/SEMUSA, de 20/09/2022 - e-DOC 3932EA24 - e-DOC 48CF7A94.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/10/2022 a 01/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17543008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1278, 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1278/2022 - RETIFICAR , o Anexo Único da Portaria nº Portaria nº 949/SEMAD/DICAS de 26/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3272 de 27/07/2022 a qual concedeu 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ANDRE LUIZ COLARES BARROS**, Cadastro nº 250332, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** conforme Ofício nº 4964/DRH/GAB/SEMUSA, de 21/09/2022 - e-DOC 276608E2, e-DOC 6F02340B.

Onde se lê:

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	21/11/2012 a 19/11/2017	**01/08/2022 a 29/09/2022**
1º	21/11/2012 a 19/11/2017	**03/11/2022 a 02/12/2022**

Leia-se:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	21/11/2012 a 19/11/2017	01/08/2022 a 29/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B73EC6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1279, 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1279/2022 - INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **AILTON PACHECO DIAS**, Cadastro nº 19407, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela 0427 de 11/04/2022, publicadano DOMER nº 3199 de 13/04/2022, a partir de **29/10/2022,** conforme o Ofício nº 4002/DGP/GAB/SEMED, de 28/09/2022 - e-DOC 95A71B67 - e-DOC C0369DA5

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69F11149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1280, 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1280/2022 - DESIGNAR ao servidor **EDSON CARLOS ALENCAR,** Cadastro nº 272435**,** para exercer no período de **12/09/2022 a 01/10/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo CC-17**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA**, Cadastro nº 38241, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 5045/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA, de 27/09/2022 - e- DOC 83A8FE04, e-DOC 9E9005D2.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A56B187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1281, 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 1281/2022 - CESSAR A CEDENCIA , do servidor **WILSON CORREIA DA SILVA,** Cadastro nº 379827, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, partir de **01/10/2022 ,** conforme Ofício nº 358/2022/GAB/EMDUR, 21/09/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:524C40FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1282, 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 1282/2022 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **WILSON CORREIA DA SILVA,** Cadastro nº 379827, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para a **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/10/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 830/2022/ASGOV/SGG, de 03/10/2022, e Ofício nº 262/2022/GAB - Machadinho D'Oeste, de 26/08/2022.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria

Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:041759F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°337/SEMAGRIC/2022

Porto Velho,07 de Outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de06 de Janeirode 2017 eLei Complementar n° 760, de07 de maiode 2019 e Decreto n°8.274/I de23defevereirode 2022;

RESOLVE:

Art. 1° -Publicara Renovaçãodoregistro de N°019do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, em nome da empresa derazão social:D'ITALIA Frios e Frangos Com. de Alimentos,LTDA. ME&com nome fantasiaD'ITALIA,CNPJ:63.775.696/0001-48 .

Art. 2°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8D60B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°338/SEMAGRIC/2022

Porto Velho,07deOutubrode 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de06 de Janeirode 2017 eLei Complementar n° 760, de07 de maiode 2019 e Decreto n°8.274/I de23defevereirode 2022;

RESOLVE:

Art. 1° -Publicara Renovação do Registro de N°025, do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa derazão social: MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA ME.& com nome fantasia: CENTER FRIOS, CNPJ:14.326.822/0001-71.

Art. 2°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9404BA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 228 de 06 de Setembro de 2022

"*Processo de Sindicante 001/2022"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
SOBRESTAR, por 35 dias o Processo de Sindicante 001/2022, instaurado por intermédio da Resolução nº 226 de 22 de Agosto de 2022 a fim de aguardar os termino regulamentar das férias da sindicada.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C2DB3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentedo Estado de Rondônia Fórum DCA/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5, de 4 de Outubro de 2022

1. O FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA – FÓRUMDCA/RO, considerando o que estabelece o inciso II, do art. 204, c/c § 7°, do art. 227, ambos da Constituição Federal; o inciso II, do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 510/2013 e o art. 8°, da Resolução n° 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006, CONVOCA todas as entidades não governamentais que realizam atendimento, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes para participarem do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Porto Velho, no biênio 2022/2024
2. O Fórum DCA/RO, considerando as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 20/07/2022, CONVOCA todas as Entidades da Sociedade Civil para participarem da **Assembleia Geral** em **19/10/2022 às 15h em 1ª convocação, ou às 15h30 em 2ª e última convocação**.

Ação	Data
Período de Inscrições	**05/10/2022 a 11/10/2022**
Reunião da Comissão Eleitoral	12/10/2022
Resultado da Etapa de Habilitação	**12/10/2021**
Período de Recurso	13, 14 e 15/10/2022
Reunião da Comissão Eleitoral	**16/10/2022**
Resultado da Interposição de Recurso	17/10/2022
Assembleia de Entidades para Eleição	**19/10/2022**
Envio do Resultado da Eleição ao CMDCA	20/10/2022

3. O processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA será para a escolha das 7 (sete) representantes de entidades não-governamentais, conforme art 3º, II, parágrafo 2º.
4. Para participar do processo de escolha do CMDCA, considera-se organização da sociedade civil aquelas com atuação no território do

município de Porto Velho e que desenvolvam, há ao menos 2 (dois) anos, atividades de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, seja mediante atuação direta com serviço, seja mediante representação de categoria, pesquisa, formação e produção de subsídios e/ou produção periódica sobre os direitos de criança e adolescente.
5. O mandato das organizações da sociedade civil no CMDCA será de 2 (dois) anos.
6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar da eleição deverão proceder à inscrição para votar e, se quiser, à habilitação para se candidatar, nos termos deste Edital.
7. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização do processo eleitoral.
I – Os membros que compõem a Comissão Eleitoral e suas respetivas entidades não poderão se candidatar a Eleição do CMDCA.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

8. Os interessados em participar da eleição deverão preencher a ficha de inscrição, a partir do **dia 05 de outubro de 2022 até o dia 11 de outubro de 2022 às 23 horas e 59 minutos**, horário de Rondônia, bem como deverão encaminhar a documentação exigida neste Edital, por meio do endereço eletrônico: comissaoeleitoralcmdca2022@gmail.com
8.1 As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima serão automaticamente invalidadas.
8.2 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
8.3 A organização da sociedade civil poderá se inscrever como eleitora no pleito eleitoral do CMDCA e, se quiser, poderá também se habilitar como candidata na Assembleia de Eleição.

DAS INSCRIÇÕES

9. Para os efeitos deste Edital, **inscrição** é o procedimento pelo qual a entidade da Sociedade Civil declara seu interesse em participar como **Entidade-Eleitora** da Assembleia Geral que serão eleitos os representantes da sociedade civil no CMDCA.
9.1 Para a inscrição da organização da sociedade civil a documentação deverá ser encaminhada para a Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico comissaoeleitoralcmdca2022@gmail.com, observando os prazos previstos no Edital.
9.2 Poderão realizar a inscrição como Entidade Eleitora aquelas organizações da sociedade civil enquadradas no item 4 deste Edital, o que será demonstrado mediante os seguintes documentos:
9.2.1 Aquelas organizações que desenvolvam atividades há no mínimo 2 (dois) anos, deverão encaminhar.
I - cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório;
II - cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;
III - cópia da inscrição no CNPJ;
IV - Cópia do registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que é exigido somente para entidade de atendimento direto;
V - Relatório de atividades do ano 2021 e 2022;
VI - requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA assinado por seu responsável legal (Anexo I);
VII – indicação dos representantes, titular e suplente, que participará da Assembleia de Eleição do dia 25/08/2022;
VIII - declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA ou se é apenas eleitora na Assembleia de Eleição;
9.3 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a Assembleia de Eleição.

DA HABILITAÇÃO

10. Para os efeitos deste Edital, a **Habilitação** é o procedimento pelo qual a Entidade da Sociedade Civil se candidata para concorrer a uma vaga no CMDCA na Assembleia Geral.
10.1 A entidade será considerada habilitada quando houver a observância do Item 9.2.1 (Anexo II) e 10.2, mediante ato decisório da comissão eleitoral, a qual considerará se atende os requisitos de previstos na legislação vigente e no presente edital quanto ao tempo de atuação, seus objetivos e finalidade e o não impedimento dos representantes (titular e suplente) indicados.
10.2. Em atenção à Resolução nº 105/2005 do CONANDA, à Lei Municipal nº 510/2013 (Lei do CMDCA), à Lei Estadual nº 2.928/2012 (Lei da Ficha Limpa Estadual), as **entidades eleitas no pleito**, **ao indicarem seus representantes (titular e suplente) ao CMDCA, precisarão enviar também:**
I – cópia do RG, CPF;
II – certidão de quitação de obrigações eleitorais;
III – certidões negativas cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
IV - declaração de que (1) não ocupa cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual, (2) não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente, (3) não é representante de órgão de outras esferas governamentais, (4) não é representante que exerça simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção de organização da sociedade civil, (5) não ocupa cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil, (6) não está incurso nas vedações de proteção da moralidade e/ou probidade administrativa entre aquelas previstas no art. 2º da Lei Estadual nº 2.928/2012 (Lei da Ficha Limpa Estadual) (7) declaração que não é conselheiro tutelar no exercício da função; (Anexo III e IV);
10.3 Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais em prazo hábil.
10.4 As entidades habilitadas serão consideradas automaticamente inscritas como entidades eleitoras na Assembleia Geral.
10.5 As entidades com assento do CONEDCA não poderão ter o mesmo representante no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

11. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e conforme cronograma citado no item 2.
11.1 O interessado poderá apresentar recurso do resultado de habilitação que será analisado pela Comissão Eleitoral.
11.2 O recurso deverá ser interposto por meio do endereço comissaoeleitoralcmdca2022@gmail.com no prazo indicado no calendário inicial a contar da publicação feita pela Comissão Eleitoral.
11.3 O resultado final da habilitação, após análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma do item 2 deste Edital.
11.4 O Ministério Público do Estado de Rondônia terá acesso irrestrito aos trabalhos, procedimentos, atas e reuniões da Comissão Eleitoral, enquanto fiscal da ordem jurídica.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

12. A organização da Assembleia de Eleição é de responsabilidade do Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia.
12.1 O Ministério Público Estadual será convidado para acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.
12.2 As organizações da sociedade civil que forem habilitadas como eleitoras e candidatas que concorrerão à eleição, durante a Assembleia de Eleição, que será aberta ao público e realizada no dia **19 de outubro de 2022**, na modalidade de videoconferência, cujo acesso por meio eletrônico será enviado antecipadamente às entidades inscritas para o processo de eleição.
13. Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:
I - coordenar os trabalhos desenvolvidos na Assembleia de Eleição.
II - Verificar a presença do representante do Ministério Público Estadual e lhe conceder a palavra para manifestação, caso queira.
III - Apresentar a relação das entidades eleitoras e candidatas habilitadas para o processo eleitoral.
IV - Definir o tempo de manifestação dos representantes das entidades que pedirem a palavra;
V - Proceder à chamada das entidades para votarem;
VI - Realizar a contagem dos votos;
VII - Proclamar as entidades eleitas;
VIII - Esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente neste Regulamento, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento dos trabalhos; e
IX - Elaborar a ata e preencher o mapa final da apuração dos votos, com o nome da entidade candidata e quantidade de votos recebidos.

14. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:
I - abertura dos trabalhos;
II - apreciação e aprovação do funcionamento da Assembleia de Eleição;
III - apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação, das que optarem por fazer o uso da palavra;
IV – votação por ordem alfabética das entidades candidatas ao CMDCA;
V - recontagem dos votos declarados pelas entidades eleitoras;
VI - apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral, com a lavratura da ata correspondente e
VII - proclamação das entidades eleitas.
14.1 O resultado final da votação será encaminhado à Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que encaminhará ao Senhor Prefeito para publicação de Decreto de Nomeação dos representantes eleitos pela sociedade civil para assumir mandato no biênio 2022 – 2024.

DA VOTAÇÃO

15. Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada e a organização eleitoral, por intermédio do seu representante indicado, titular ou suplente.
15.1 A declaração de voto será aberta, e cada entidade terá o direito de 7 (sete) votos.
15.2 As 7 (sete) entidades mais votadas serão declaradas titulares no CMDCA e as demais suplentes.
15.3 Ocorrendo empate, o critério de desempate é a entidade mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data de documento.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

16. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e posteriormente divulgado e publicado na página da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Se, ao final do período de inscrições, previsto nos itens 6 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.
17.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CMDCA - biênio 2022-2024.
17.2 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

CAROLINE ARAÚJO	***JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI***	***TAÍS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA***
Instituto Chance	INDESP	Glomaron
		Presidente

ANEXO I - **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** PARA ENTIDADE ELEITORA NA ASSEMBLEIA GERAL de 2022

À Comissão Eleitoral
Pelo presente, ... (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... (se for o caso), estabelecido(a) na .....(endereço completo), Estado..... UF....., CEP....., Telefone....., Fax ....., E-mail. ....., requer sua inscrição para participar da Eleição das Entidades da Sociedade Civil ao CMDCA de Porto Velho - Biênio 2022-2024, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Nome do Representante da Entidade na Assembleia Geral
Titular: _____
Suplente: _____

Declaro que (**nome da organização**) participará da eleição das organizações da sociedade civil de abrangência municipal para compor o CMDCA no Biênio 2022-2024 na qualidade de:
( ) entidade eleitora

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:
Espaço para deliberação e assinaturas da Comissão Eleitoral

ANEXO II - **REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (**nome da entidade**), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Porto Velho – CMDCA - Biênio 2022-2024:
Titular:
CPF:
Suplente:
CPF:

Declaro que (**nome da organização**) participará da eleição das organizações da sociedade civil de abrangência municipal para compor o CMDCA no Biênio 2022-2024 na qualidade de:
( ) Entidade Eleitora na Assembleia de Entidades e entidade candidata à compor o CMDCA – Biênio 2022/2024

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:
Espaço para deliberação e assinaturas da Comissão Eleitoral

ANEXO III – **DECLARAÇÃO PARA O REPRESENTANTE TITULAR**

Declaro para os devidos fins de candidatura para conselheiro no CMDCA no Biênio 2022-2024 que:
( ) Não ocupar de cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual;
( ) Não sou conselheiro tutelar no exercício da função;
( ) Não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente.

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) titular
RG:
CPF:

ANEXO IV – **DECLARAÇÃO PARA O REPRESENTANTE SUPLENTE**

Declaro para os devidos fins de candidatura para conselheiro no CMDCA no Biênio 2022-2024 que:
( ) Não ocupar de cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual;
( ) Não sou conselheiro tutelar no exercício da função;
( ) Não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente.

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) suplente
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBD50EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb n°1514 Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela Secretária Municipal de Educação, Excelentíssima Senhora Gláucia Lopes Negreiros, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa e locação de espaço para realização de evento institucional – VI Congresso Municipal de Educação, dias 24 e 25 de novembro de 2022, das 8h00 às 20h00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a verificação da existência, junto ao mercado, de **espaço para realização de evento institucional** para locação, na cidade de Porto Velho/RO, destinado a atender a realização do VI Congresso Municipal de Educação, conforme faculta a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.2. A participação dar-se-á mediante formalização e apresentação da documentação relacionada no **item 3** deste Edital, observado o prazo de vigência estabelecido, cuja data limite para apresentação das propostas será dia **17 de Outubro de 2022, até às 14h00min (cinco dias úteis a contar da publicação).**

2.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital.

2.4. As propostas deverão ser acompanhadas de memorial descritivo com detalhamento de instalações e endereço do espaço a ser ofertado para locação, o qual será vistoriado pela citada Comissão, com apoio de equipe técnica se necessário.

2.5. Após atendimento das exigências do Chamamento e avaliação final, dar-se-á início aos procedimentos para locação do espaço, objetivando a formalização do contrato, cuja compatibilidade de preços terá como parâmetro o valor praticado pelo mercado.

2.6. Havendo apenas um espaço que atenda aos requisitos especificados, a locação será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, conforme preconiza o Art. 25 da lei nº 8.666/93.

2.7. O espaço ofertado deverá obedecer, no mínimo, às seguintes condições básicas de instalação e localização**:**

2.7.1. Localização: Porto Velho/RO.

2.7.2. Período do evento: 24 e 25 de Novembro de 2022.

2.7.3. Período de aluguel: 24 e 25 de Novembro de 2022.

2.7.4. Expectativa de público: 1.000 (mil) pessoas/dia.

2.7.5. Comportar estrutura física necessária para os eventos (estimada em 7 mil metros quadrados em área plana), sendo exigido que o espaço tenha, no mínimo, 12 mil metros quadrados, aproximadamente.;

2.7.6. Estar localizado próximo a enlace de fibra óptica para conexão de internet de alta velocidade;

2.7.7. Auditório para, no mínimo, 1000 pessoas sentadas, com unidades reservadas para pessoas acima do peso e locais para cadeirantes; sonorização com cabine e mesa de som profissional; microfones sem fio; data show; púlpito; mesa de honra para 15 autoridades, no mínimo, palco com o mínimo de 70 m2;

2.7.8. Ar condicionado central ou climatização equivalente;

2.7.9. Grupo gerador de energia, ligados em linha com o transformador da ENERGISA, que entra em funcionamento instantaneamente em caso de falta de energia, ou gerador equivalente;

2.7.10. Luz de emergência, rota de fuga, rampa, hidrantes e acessibilidade total, atendendo às exigências dos bombeiros;

2.7.11. Sanitários para uso geral (masculino, feminino e cadeirantes);

2.7.12. Estacionamento murado, iluminado e segurança para carros e motos;

2.7.13. Quadra poliesportiva ou espaço adequado iluminado para uso de oferecimento de *coffee break* ou jantares;

2.7.14. As instalações do espaço deverão atender ao disposto na Lei nº 13.146/15 e, aprovadas conforme exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

3. DA PROPOSTA

3.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar proposta, devidamente identificada e assinada pelo(s) proponente(s) do espaço, em envelope lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres**:**

3.1.1. Proponente: …..

3.1.2. CPF/CNPJ: …....

3.1.3. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

3.1.4. Envelope Proposta para Locação de espaço

3.2. O envelope deverá ser entregue no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, CEP 76.804-144, cujo horário de atendimento é de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

3.3. A proposta somente poderá ser recebida pela Instituição dentro do prazo de vigência deste Edital de Chamamento Público, cuja data limite está fixada no subitem 2.2.

3.4. A proposta comercial deverá conter:

3.4.1. Preço em moeda corrente de locação;

3.4.2. Área útil e endereço de localização do espaço;

3.4.3. Especificação do espaço em função do chamamento, com apresentação de memorial descritivo;

3.4.4. Demonstração de que o preço apresentado é compatível com preços praticados em relação a outros locatários para eventos similares.

3.5. A Administração se reserva ao direito de promover diligências a fim de constatar as informações prestadas, bem como de proceder avaliação das condições físicas do espaço e de solicitar projetos complementares que julgar necessários.

Porto Velho, 05 de Outubro de 2022.

Aprovo nos termos da Lei nº 8.666/93.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E08EC50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2022/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº. 387/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 06 de outubro de 2022.

Comissão responsável pela vistoria técnica do PROAFEM REFORMA/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

Considerando o Decreto nº 17.980, de 24/03/2022, que Dispõe sobre a Regulamentação do Programa de Apoio Financeiro – PROAFEM/REFORMA, no que trata o artigo 9º da Lei Complementar 872, de 02/12/2021, destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal e dá outras providências;

Considerando o que determina o Artigo 5º que trata da competência da Comissão Técnica Especializada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, comporem a Comissão Técnica Especializada responsável pelo recebimento dos Planos de Aplicação contendo o relatório de aprovação prévia do pedido; realizar as diligências necessárias para auferir a procedência do pedido, emitir relatório de aprovação conclusivo de obra por profissional devidamente habilitado e encaminhar os Planos de Aplicação à comissão de Análise Prévia Administrativa.

Art. 2° A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

I - Jarbas Carvalho dos Santos – matrícula nº 103127;

II - Augusto de Souza Leite – matrícula nº245581;

III - Karla Jaidê Pedrosa da Silva – matrícula nº 1000893;

IV - Marcus Vinícius de Oliveira Costa –matrícula n° 316457;

V - Pierry Setubal Swinka Ferreira – matrícula nº327256;

Art. 3º A Comissão será dividida em equipes, para maior fluidez dos acompanhamentos técnicos:

I – Karla Jaidê Pedrosa da Silva e Pierry Setubal Swinka Ferreira, responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços de engenharia;

II - Marcus Vinícius de Oliveira Costa e Augusto de Souza Leite, responsáveis pelo acompanhamento técnico das ações atinentes à revitalização dos gabinetes odontológicos nas unidades escolares;

Parágrafo único. As equipes elencadas acima assinarão seus respectivos relatórios técnicos, devendo, no caso da equipe prevista no inciso I, ter o visto do presidente da Comissão.

Art. 4º Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Art. 5º A comissão se desfaz após conclusão dos trabalhos via relatório, com duração máxima de seis meses.

Art. 6º Os relatórios já emitidos durante a vigência da Portaria nº. 236/2022/ASTEC/GAB/SEMED deverão ser assinados pelo novo presidente.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 236/2022/ASTEC/GAB/SEMED, nº. 291/2022/ASTEC/GAB/SEMED e nº. 338/2022/ASTEC/GAB/SEMED.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/i de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72389E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL N° 005/2022/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 14 de outubro de 2022 às 09 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da ata;
-Apreciação e encaminhamentos acerca da Minuta de Lei Complementar, que “dispõe sobre o parcelamento do solo rural e o reconhecimento deste como área de expansão urbana ou zona de urbanização específica, conforme o caso, para efeito de regularização de chácaras de recreio e para fins de produção de hortifrutigranjeiros ou outros fins agroindustriais no município de Porto Velho e dá outras providências”;
- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:367CF37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 9/2022/DHA/SEMUR, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PARA OS EMPREENDIMENTOS PORTO BELLO I, PORTO MADERO II, PORTO MADERO V E PORTO FINO.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, publicada no DOM n. 5.367 de 06/01/2017.

Considerando o Edital nº. 3/2022/SEAS-GHAB, Notificação e Convocação de Candidatos para os **Residenciais Porto Bello I, Porto Madero II, Porto Madero V e Porto Fino,** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, ed. 177 no dia 15 de setembro de 2022, e com o fito de dar prosseguimento as atualizações cadastrais dos referidos candidatos, fica prorrogado o período de comparecimento para a atualização cadastral, conforme abaixo descrito:

1. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

PERÍODO	LOCAL DE ATENDIMENTO	HORÁRIO
07/10/2022 até 21/10/2022	Prédio do Relógio, localizado na Av. 7 de Setembro, nº 237, com a Av. Farquar - Centro	Segunda-feira a Sexta-feira Das 8h às 16h

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação (DHA)

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:165AA3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 1/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

No**EDITAL N.º 7/2022/DHA/SEMUR, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022,**com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/10/2022. Edição 3320, sob Código Identificador: 702C95F7, retificar:

No Nº de Ordem, do Anexo II - Candidatos (as) para substituição, do Edital supracitada,**onde se lê:**

ANEXO II - CANDIDATOS (AS) PARA SUBSTITUIÇÃO		
Nº DEORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF
8	MARIA DA SILVA CARDOSO	782.430.XXX-XX

Leia-se:

ANEXO II - CANDIDATOS (AS) PARA SUBSTITUIÇÃO		
Nº DEORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF
8	ELIANA MENDES DOS SANTOS	348.537.XXX-XX

CRISTIANE DE CASTRO
Gerente da Divisão de Levantamento Socioeconômico

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C688DDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2022

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e pelo Decreto nº 6.175/I de 31 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.872a de 01 de Janeiro de 2021.

Torna público o RESULTADO do edital do Chamamento Público Nº. 01/SEMUSA/2022, visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades das instalações de Ponto de Apoio Logístico da Malária no Distrito de Extrema de Controle de Vetores do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

O Chamamento Público resultou na seleção do imóvel objeto da proposta da pessoa física **GILSE MENONCIN**. CPF: 420.039.702-15, com o imóvel localizado na Rua Juazeiro S/N, Bairro Planalto, Distrito de Extrema - Porto Velho-RO, uma vez que o mesmo atende perfeitamente ao disposto em edital, atingindo a pontuação total de 57 pontos, tomando por base o relatório da comissão especialmente designada para o referido Chamamento Público, com o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme proposta constante dos autos do processo nº. 08.00539-00/2022.

Porto Velho, 06 de outubro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80A2ED85

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - CC001/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da Habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/SML/PVH, PROCESSO Nº 21.00028/2021**, **OBJETO: CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - E.F.M.M, PARA FINS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, FIXADA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS** , em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 07/10/2022, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, A EMPRESA: **J.M. DO MONTE ANDRADE**, CNPJ nº 84.639.103/0002 encontra-se **INABILITADA** pelo descumprimento aos itens: Tópico da GARANTIA DA PROPOSTA – Item 6.0: Em especial os itens 6.1 aplicando-se o item 6.4 do edital.; Tópico da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Item 11.3.: Em especial os itens 11.3.1 e 11.3.1.1, aplicando-se o item 11.3.3; Tópico da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Item 11.4: Em especial os itens 11.31.1,11.4.1,11.4.2.2, 11.4.2.3, 11.4.2.4, 11.4.2.8; Tópico da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA– Item 11.5: Em especial os itens 11.5.1, 11.5.4 e 11.5.6.. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3623FB9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL EDEIR DE SOUZA FERNANDES, localizada na AV, Tiradentes nº 1425 Bairro Presidente Médici, Presidente Médici – RO, CEP: 76.916-000, com CNPJ: 34.498.572/0001-64, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 06/102022, a alteração da razão social de CNPJ: 34.498.572/0001-64 do EDEIR DE SOUZA FERNANDES para o CNPJ: 36.641.818/ 0001- 30 do VANDERLEY SILVEIRA SILVERIO. Atividade: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Presidente Médici, 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5EABD450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DETERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº CONTRATO Nº 044/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPLM/2020 - Convênio SICONV Nº 882799/2019/DPCN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO – CONTRATADA CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.036/0001-54, localizado na Av. dos Migrantes Marechal Rondon, nº: 2509 – Costa e Silva Porto Velho-RO. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 044/ASTP/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 29.03.22 à 29.06.22.

Presidente Médici-RO, 28.03.2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0865B29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº CONTRATO Nº 044/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPLM/2020 - Convênio SICONV Nº 882799/2019/DPCN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.036/0001-54, localizado na Av. dos Migrantes Marechal Rondon, nº: 2509 – Costa e Silva Porto Velho-RO. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 044/ASTP/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 29.06.22 à 29.09.22.

Presidente Médici-RO, 27.06.2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4363F4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº CONTRATO Nº 044/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPLM/2020 - Convênio SICONV Nº 882799/2019/DPCN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.036/0001-54, localizado na Av. dos Migrantes Marechal Rondon, nº: 2509 – Costa e Silva Porto Velho-RO. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 044/ASTP/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 29.09.22 à 29.12.22.

Presidente Médici-RO, 27.09.2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:652C3154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
003/2022

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei Municipal nº. 2533/2022; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 21 de Outubro de 2022.

Leilão 2ª praça: 31 de Outubro de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça**: 21/10/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 31/10/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **07/10/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 19 a 21 de Outubro de 2022- Presidente Médici /RO. Horário de expediente das 07h30min as 11h30min, exceto secretaria de obras que é 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01, 05 e 06	Secretaria de Obras	Avenida São João Batista, 727, Bairro Lino Alves Teixeira.	07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min
03 e 04	Casa do Produtor	Em frente aos tanques da universidade	07:30 as 11:30
02	Setor reciclagem	Av. Duque de Caxias, 1580	07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO**, a serem ofertados em 06 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici,** sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 1405-2
Conta Corrente: 15028-2
Prefeitura Munic de Pres
CNPJ: 04.632.212/0001-42
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
PIX: 32650280204
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Banco 756
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
C) **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
E) **IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
F) A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

G) Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."

BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAN	Valor R$
01	Escavadeira Hidráulica sobre esteira, JCB, modelo: JS200LC, ano 2016, nº serie: DE320/40812U3770014, PIN: SORJS20CAF1633961.			270.000,00
02	Carretinha agrícola, com carroceria, marca pica pau, com as 04 rodas e 04 pneus.			2.200,00
03	Batedor de cereais marca: vencedora Marqtron, modelo: B – 380 série: 237159, com 02 rodas e 0 2 pneus			2.500,00
04	Distribuidor de calcário DCA 2mc 550 marca: Tatu, com 04 rodas e 40 pneus, serie: 3421; central de comando.			5.000,00
05	Fiat Uno Mille way econ., cor branca, ano/modelo 2011.	OHW7250	00429368054	3.000,00
06	Escavadeira Hidráulica sobre esteira, Hyundai, Robex, modelo: R160LC -9SB, NIP: HBRR160CHE0000111.			150.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69) 99946 7273 (Sandro).
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Presidente Médici, 07 de Outubro de 2022.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D0F92B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1174/SEMAT/2021

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa Vencedora:BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ:84.652.296/0002-04
Objeto:Manutenção do caminhão VW/26.420 CTC 6x4 ANO FAB: 2020, MODELO 2021, PLACA: OHS5I02 DA VOLKSWAGEM
Valor global:*R$*2.974,77(Dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 07 de outubro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A0ABBD33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Criada a Comissão permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a Presidente do primeiro nominado:

Art. 2°- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados:

LEANDRO ALVES CASTRO
ELILHA FEITOSA BRAGA
JOÃO LUIZ NARDO
SERGIO RAIMUNDO

Art. 3° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrario em especial a Portaria 304/GP/2021.

Primavera de Rondônia-RO, 06 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A4B9A7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 378/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1355/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 a 12/10/2022, para transportar pacientes e acompanhantes ate o Hospital do Amor conforme solicitado Via Memorando. Nº 303/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial RENAULT VAN PLACA OHQ 4493.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00; R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

Glaucimeire Venturin, Diretora da UBS, CPF: 000.366.312-48; R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:427029DC

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/CPLP/2021
Processo Adm Licitatório nº 435-1/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **NEIANDER STORCH EIRELI – CNPJ:** 21.432.974/0001-14**. Objeto:** Aquisição de um Barracão em Estrutura Pré-moldada – conforme termo de referência, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
Assinatura: **04/10/2022** – o aditivo da obra, fica ampliado o valor no importe de R$ 4.320,45 (quatro mil trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), para inclusão e instalação de calhas com suporte e decida de água. As demais condições do contrato serão mantidas conforme contrato originário.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:41692054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2626/GP/2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	50	04.121.0003.2014	3.1.90.94.00.00	1.500.0000	5.000,00

2

Total	**R$**	**5.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	48	04.121.0003.2014	3.1.90.11.00.00	1.500.0000	5.000,00

Total	**R$**	**5.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1C201D40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 026/SAAE/2022

ERRATA DA PORTARIA 024/SAAE/2022

Errata da Portaria Nº 024/SAAE/2022, do dia 04 do mês de outubro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/10/2022. Edição 3320a. **Código Identificador: 650B5CD8.**

ONDE LÊ-SE:
Aos dias 26 de setembro de 2022.

Portaria Nº 024/SAAE/2022

LEIA-SE:
04 de outubro de 2022.

CEZAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/SAAE/2021

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:E8FAF69F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 042/2020, Processo Administrativo nº 1773/2020 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Estagiários para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Suas Unidades".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 406/ADM/SEMEC/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCIA CRISTINA PEREIRA MARTINS**, Matrícula **6391**, portador da Carteira de Identidade RG nº 874514 SESDC/RO e CPF: 809.197.662-34, Como Fiscal de Contrato de nº 042/2020, Processo Administrativo nº 1773/2020 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Estagiários para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Suas Unidades.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D30F3DE0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1204478 SESDEC/RO e do CPF nº 017.301.072-57, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXXIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:239D9BAF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDRESSA DE OLIVEIRA DOPIATE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1311758 SESDC/RO e do CPF nº 008.620.592-75, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXXIX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FFF1069F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DARCI PRADO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 786134 SSP/RO e do CPF nº 474.561.599-04, para exercer o cargo de **DIRETOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XIX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E56DFCF9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO**, Matricula nº **6407**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 513023 SSP/RO e do CPF: 418.849.142-68, de exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 04 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:19C6D503

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANDRESSA DE OLIVEIRA DOPIATE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1311758 SESDC/RO e do CPF nº 008.620.592-75, de exercer o cargo de **DIRETORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3FD180E4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DARCI PRADO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 786134 SSP/RO e do CPF nº 474.561.599-04, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B7FEC72C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Levantamento Patrimonial/2022 deste Município".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 853/SEMACOL/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão para Levantamento Patrimonial/2022 deste Município.

Art. - 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES
Membros: CLEODOMAR BENETTI
GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO
MARLI ANA SONAI
ROBERTO CARLOS GONÇALVES

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:21D58475

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2022, conforme art. 2º - Inciso da X. da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 746/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2022, conforme art. 2º - Inciso X, da Lei 13.019/2014.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ADEMAR RAPOSO DE MELO
Vice-Presidente: SANIA ROMERIA DE SOUZA
Membro: CRISTIANE MATIAS PEREIRA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 56/2022.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2FE9582A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme art. 2º - Inciso da XI. da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 748/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2022, conforme art. 2º - Inciso XI, da Lei 13.019/2014.

Art. - 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JAKELINE LUZ RODRIGUES
Vice Presidente: DAIANE FORNELLI DA SILVA
Membros: SONIA CRISTINA DA SILVA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 055/2022.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E72A3575

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 476/RP/2022

Objeto:
Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital (Token)-CPF A3 assinatura digital, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.

Fornecedor: GFA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.815.108/0001-44
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 350,00

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2022

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B6C16AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 269/2022/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 269/2022/CMDCA-RM

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia seis de outubro de dois mil e vinte e dois (06/10/2022), ás 15h00mim. na modalidade online pelo (Google Meet), reuniram-se a Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM e Presidente do Conselho CMDCA, Fernanda Natália Carvalho Sol, Representante da Secretaria de Saúde - Sandra Rosa Soares. Representante da Secretaria de Assistência Social - SEMAS: Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Delza Diniz Fernandes. Representantes da Sociedade Civil, Roseli Molina de Oliveira, Representantes da Sociedade Civil Roberto Carlos Lopes, Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, e os Convidados Sandra Miranda dos Santos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ademar Raposo de Melo, Assistente Administrativo da SEMAS, em Reunião extraordinária do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos a senhora Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **01:** Oficio nº 081/SEMAS/2022; Solicitação – A Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Fernanda Natália Carvalho Sol, apresentou o documentos para o Conselho, após passou palavra para o senhor Ademar Raposo de Melo, Assistente Administrativo da SEMAS que explicou sobre o sobre Oficio nº 081/SEMAS/2022, que é uma solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social ao conselho de transferência do Recurso Orçamentário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ao Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 195.510,45 (Cento e noventa e cinco mil reais e quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos). Após apreciação do colegiado ficou aprovado por todos os membros do Conselho presente na reunião. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:	***FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL***
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,	***DELZA DINIZ FERNANDES***
Representantes da Sociedade Civil -	***ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA***
Representantes da Sociedade Civil	***ROBERTO CARLOS LOPES***
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	***SANDRA ROSA SOARES***
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:	***ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA CAOBELI.***
Convidada: Secretaria Municipal de Assistência Social -	***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***
Convidado: Assistente Administrativo da SEMAS -	***ADEMAR RAPOSO DE MELO,***
Secretária Executiva dos Conselhos:	***REGIANE MARTINS FERREIRA.***

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:3B1FEBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 4309/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Através do presente, ratifico ***a Inexigibilidade nº 16/2022****, do processo licitatório* ***nº 4309/2022*** *de Contratação de 02 (duas) assinaturas de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na formação de preços para balizamento de processos licitatórios.*

Empresa vencedora:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: *07.797.967/0001-65*
Valor: *R$* 21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais)

Rolim de Moura, 05 de Outubro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:81818E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3544/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 80/2022**, do processo licitatório **nº 3544/2022** de Aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no apoio aos produtores rurais do Município, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ: *28.737.608/0001-12*
Valor: *R$* 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: *27.382.789/0001-49*
Valor: *R$* 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

V.A. RAGNINI FILHO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
CNPJ: *37.406.973/0001-35*
Valor: *R$* 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 05 de Outubro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6BC44CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1062/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 83/2022**, do processo licitatório **nº 1062/2022** de Aquisição de 2.002 mts. De tubo de concreto armado (manilhas), diâmetro de 60cm CA-2 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura no atendimento aos agricultores do Município.*

Empresa vencedora:

T. BOTTEGA EIRELI RESOLVE E SERVIÇOS
CNPJ: *34.359.923/0001-56*
Valor: *R$* 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais)

Rolim de Moura, 06 de Outubro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9D95586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2968/2022

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 46/2022**, do processo licitatório **nº 2968/2022** de Contratação de empresa concessionária autorizada Fiat para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia para os veículos FIAT CRONOS, placa RSU2F94 e FIAT TORO placas QTF 4C12, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:

COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: *01.489.352/0002-04*
Valor: *R$* 2.062,86 (dois mil e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Rolim de Moura, 04 de Outubro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:108067C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2812/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 84/2022**, do processo licitatório **nº 2812/2022** de Aquisição e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades das diversas secretarias participantes do presente processo.*

Empresa vencedora:

PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ: *07.781.779/0001-79*
Valor: *R$* 53.818,98 (cinquenta e três mil oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6B5D5968

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3292/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 85/2022**, do processo licitatório **nº 3292/2022** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada de tórax, crânio, abdômen total e pulmão, todos com emissão de laudo e com contraste quando necessário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

RADIOCLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: *23.277.624/0001-56*
Valor: *R$* 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0D79B6C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 58 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 58/2022, Objeto Aquisição de peças, equipamentos e material permanente, com a finalidade de atender as necessidades da Assessoria de imprensa e Secretaria Municipal de Administração. Advindos do Processo 1.385-1/2022. No valor de **R$ 8.406,45 (oito mil quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 25/10/2022 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de outubro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7CF4D67E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 59 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 59/2022, Aquisição de Materiais de bens distribuição (Brinquedos) para atender à necessidades da Assistência Social e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.. Advindos do Processo 1.379-1/2022. No valor de **R$ 57.310,00 (cinquenta e sete mil trezentos e dez reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 26/10/2022 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de outubro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D7A32888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 60 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 60/2022, Objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme segue: 296SEMTAS/2022, 185SEMA/2022, 185SEMAD/2022, 361SEMAGRI/2022, 518SEMEC/2022, 531SEMUSA/2022. Advindos do Processo 1.204-1/2022. No valor de **R$ 433.720,05 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e vinte reais e cinco centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 25/10/2022 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de outubro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F445D087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PE 44 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO
Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data abertura da sessão pulica e o item 4.6 do edital, Termo de referencia e Aviso de Licitação referente ao PE 44/2022, Processo 1.024-1/2022.
ONDE SE LÊ:
18/10/2022
4.6 da justificativa de ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A empresa deverá possuir assistência técnica em uma distância rodoviária máxima de 200 km da sede do Município de Santa Luzia D'Oeste, tendo como endereço a Rua Sete de Setembro, 2370, centro. A definição da distância de deslocamento rodoviário de 200 km motiva-se, pelo estudo da distância das empresas participantes e pelos orçamentos atuais que serviram de parâmetro para a análise de média de preços de mercado, demonstrando, portanto, que a distância definida e o serviço contratado pela autarquia têm caráter de ampla competição e menor custo. Devido a necessidade de deslocamento periódico para assistência, esta medida visa reduzir os custos e o tempo em que o veículo ficará indisponível para uso a serviço do SEMOSP, e entende-se que, da forma apresentada, o processo torna-se econômico e vantajoso ao Município, além de competitivo às prováveis participantes. Ainda se ressalta que a descrição do objeto pode ser atendida por mais de quatro empresas, portanto cumpre o requisito de ampla participação, destacando que a Motoniveladora a ser adquirida é bem de alto valor e, equipamento de fundamental importância a gestão pública que necessita da mesma para os trabalhos de rotina no atendimento da manutenção preventiva e corretiva das vias públicas além do atendimento do produtor rural, o que prescinde a máxima eficiência do equipamento, e, caso a mesma fique encostada por problema de assistência técnica é de relevante prejuízo ao erário, e os munícipes atendidos pelos serviços públicos, especialmente o livre direito de ir e vir pelas estradas acessíveis.
LEIA-SE:
25/10/2022

4.6 A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia.

Santa Luzia D Oeste, RO – 07 de outubro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B247AEC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 07 de setembro de 2022.
PROCESSO Nº 375-1/2021
TOMADA DE PREÇO N° 16/2022
EDITAL Nº 98/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO MURO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 1339-1/2021, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global em favor da empresa "**HT Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda ME"** CNPJ nº: **29.025.617/0001-43**,

sendo valor de **R$ 362.906,35 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos).**

Publique se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4907298E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1123 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1123 de 06 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 LDO, do Município de São Felipe D´Oeste-RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2023, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2023", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 1447/2022, de 14/06/2022 e alterações;
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 70% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais da educação em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal.
§ 7º. O Município deverá no exercício de 2023 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU.
I - Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED -CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir s seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64;
IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64;
X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
II - memória de cálculo da reserva de contingência;
III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de Agosto de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2023, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente as despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art.21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura e atividades culturais.
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2023 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente ou maior que 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir às contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado a reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2023 créditos adicionais suplementares, dentro do Orçamento unificado, no limite de 15% (quinze por cento) do valor da proposta orçamentária original, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, poderão ser modificadas/remanejados, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado na forma Suplementar por Excesso de Arrecadação, por Decreto do Poder Executivo na forma da Lei 4.320/64.
§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculado no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.

Art. 26. Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.
§ 4º. O Poder Executivo poderá, por Lei Especifica, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2023 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso publico para o provimento de vagas em caráter permanente ou realizar teste seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender ao excepcional interesse publico nas áreas de educação e saúde no exercício de 2023.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de sete por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde, assistência social e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração, Arrecadação e Finanças.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar procedimento de seleção de candidatos para atendimento a vagas de pessoal do quadro municipal, desde que não infrinja a Lei eleitoral, seja através de Concurso Publico em caráter permanente ou por meio de Teste Seletivo Simplificado em caráter temporário para os cargos que não tenham sido logrado aprovados em Concurso Publico ou mesmo sejam para execução de ações, programas e serviços com recursos exclusivos de repasses Fundo a Fundo de recursos da União e do Estado.
§ 1º – No caso da aplicação de procedimento de seleção simplificado devera ser obrigatoriamente o valor correspondente ao vencimento do cargo efetivo previsto na Lei Municipal e não será admitida qualquer outra espécie remuneratória, mesmo em caráter indenizatório.
§ 2º - Deverá ser contratado por período de 01(um) ano, prorrogável por igual período sob o Regime Jurídico Celetista, com recolhimento de FGTS.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 40. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 41. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 42. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2023, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 48. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 50 Os Demonstrativos de Metas e Prioridades para o exercício de 2023, são os constantes dos Anexos desta lei.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C05FCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2251/2022 DE 06/10/2022

Decreto nº 2251/2022 de 06/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1120/2022 de 06/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 409.487,75 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA 5% E 25%
175 - 4.4.90.51.00.00 10920028 OBRAS E INSTALAÇÕES 409.487,75

Total Suplementação: 409.487,75

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.2.1.3.01.01.03.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

409.487,75
409.487,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 06/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:606350D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2252/2022 DE 06/10/2022

Decreto nº 2252/2022 de 06/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1121/2022 de 06/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 147.899,86 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.365.0004.1.159. FNDE TC/PAC Nº 204402/2013 -MEC - CONST. DE QUADRA ESCOLAR
COBERTA C/ VESTIARIO PADRÃO
173 - 4.4.90.51.00.00 20120036 OBRAS E INSTALAÇÕES 147.899,86

Total Suplementação: 147.899,86

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.51.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

147.899,86
147.899,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 06/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:37FF8762

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2253/2022 DE 06/10/2022

Decreto nº 2253/2022 de 06/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1122/2022 de 06/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 34.522,81 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.365.0004.1.159. FNDE TC/PAC Nº 204402/2013 -MEC - CONST. DE QUADRA ESCOLAR
COBERTA C/ VESTIARIO PADRÃO
174 - 4.4.90.51.00.00 60120036 OBRAS E INSTALAÇÕES 34.522,81

Total Suplementação: 34.522,81

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 06/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BA789465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 15-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 15-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1477/2022**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**15/2022**
Data Licitação/Homologação:	**07 DE OUTUBRO DE 2022**

OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender as escolas municipais, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo **1477/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**
CPF	**63.750.350/0001-95**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 16.185,60**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:25A7D3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 16-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 16-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**484/2022**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**16/2022**
Data Licitação/Homologação:	**07 DE OUTUBRO DE 2022**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de Películas em janelas do Centro de idosos, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo **484/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**ROGIANIA VIEIRA**
CPF	**26.222.567/0001-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.150,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:42815B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 71-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 71-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**640/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**71/2022**
Data Licitação/Homologação:	**07 DE OUTUBRO DE 2022**

OBJETO: Aquisição e implantação concreto armado (Manilhas de Concreto) com diâmetro nominal de 0,60m, 0,80m e 1,20m e extensão de 8 a 9 metros por unidade, no município de São Felipe do Oeste-RO. Conforme CONVÊNIO 082/2022/PGE/DER-RO**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **640/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ.:	**30.029.272/0001-85**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 277.236,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:93180AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 29-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 29-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**571/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**29/2022**
Data Licitação/Homologação:	**07 DE OUTUBRO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, SENDO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O ENCONTRO DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE "SOU FELIZ E ACREDITE MAIS", CONTRATAÇÃO ESTÁ SENDO A MESMA DIRETA, COM VALOR ESTIMADO EM APROXIMADAMENTE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO N° **571/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA**
CNPJ.:	**04.055.157/0001-75**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 22.100,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D6E6043E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 131/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo e Protetor Solar FPS 70.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFINPLAN.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1711-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 26/10/2022 as 10h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 480,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D5AA0B8D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 132/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Análise de Solo.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIAM.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1547-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 26/10/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 908,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3C55CAFE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Chamamento Público nº 03/2022

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022, formalizada através do Memorando nº463/2022/SEMDSF, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, E suas alterações, e considerando as demais resoluções, para seleção de IMÓVEL PARA LOCAÇÃO para servir como EXTENSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que estejam em consonância com os termos do edital nº 03/2022.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1368-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07/10/2022 até 26/10/2022.
d) LOCAL: Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - CEP. 76.935-000 - São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00min, endereço supracitado, e no endereço eletrônico http://www.saofrancisco.ro.gov.br/.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de outubro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Portaria Nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D7E6E5B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORS DA LINHA 98 (UNIDOS VENCEREMOS) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1434/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ***ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORS DA LINHA 98 (UNIDOS VENCEREMOS)***
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 096/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00, Nº de Empenho 2396/2022.

São Miguel do Guaporé /RO, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:A465E0A0

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 199/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2022
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.103.838/0001-50

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato **047/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **199/2022** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Valor: O valor aditivado é de R$ 19.641,53 (dezenove mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme especificado no memorando 086/2022 anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:1982AE68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2022, processo administrativo nº 886/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para executar a construção de 2 (duas) salas de aula na escola Lázara Alves de Lima, conforme convênio nº 141/PGE-2022. Empresa vencedora do certame: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 27.209.828/0001-00, com proposta de valor global de R$ 189.179,89 (cento e oitenta e nove mil cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de outubro de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:C67544CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DISTRITO ADJACENTE, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**. **Processo nº. 1083/SEMOSP/2022**. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de correções na Planilha de Composição de Custos e adequações no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de outubro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A6DE71C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 46/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	/2022
b) Licitação Nrº:	11/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Adjudicar:	26/09/2022
e) Objeto Adjudicar:	ADJUDICO A EMPRESA **VIVIANE SVIRBUL DE BRITO**, SOB CNPJ: **42.116.646/0001-89** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ARES CONDICIONADO, BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: VIVIANE SVIRBUL DE BRITO
CNPJ/CPF: 42.116.646/0001-89
Valor Total Adjudicado - R$ 12.040,00

SERINGUEIRAS, 26 de setembro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:2080AB8E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO PROCESSO Nº 46/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	/2022
b) Licitação Nrº:	11/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	26/09/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ARES CONDICIONADO, BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VIVIANE SVIRBUL DE BRITO
CNPJ/CPF: 42.116.646/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 12.040,00

SERINGUEIRAS, 26 de setembro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:5D9F4A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 262/GAB/PMS/2022

Portaria nº. 262/GAB/PMS/2022 Seringueiras-RO, 07 de outubro de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS, AQUISIÇÕES DE VEICULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: VIVIANE ERLICHI ALBERTONI– CPF 003.458.822-10
Secretário: FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS – CPF 010.158.272-25
Membro: VERA LUCIA LEITE – CPF 629.246.642-68
Membro: ANDRIELE APARECIDA GUEDES - CPF 970.960.242-04
Membro: RENATO LITTIG – CPF 015.426.012-66

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8FA587EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 263/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº 263/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 07 de outubro de 2022.

O **Prefeito do Município de Seringueiras**, no uso das atribuições que lhe confere o **Art.30.**Compete aos Municípios, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir, no âmbito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, a Comissão de Implantação do Sistema de Gerenciamento Eletrônico, para tramitação de processos e controle de assinaturas de documentos, da forma eletrônica de documentos, sem a necessidade de emissão de papel físico.

Art. 2° - Designar os servidores abaixo, para compor a comissão de implantação, com poderes de administradores do sistema:

1 – Presidente – FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS, MAT. 1381;
2- Vice Presidente – ANDRIELE APARECIDA GUEDES, MAT.1379;
3 – Membro – VALERIA ANGELA SAAR LUCAS, MAT.; 371

Art. 3º - A participação nos trabalhos da Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9FEC9448

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 221

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 221/2022 de 07/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1730/2022 de 30/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
229 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 0	60.000,00
Total da Receita:		**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/10/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0BE77D16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 028/PJM/2021
Processo nº: 398/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de outubro de 2022.

Valor e Recursos Financeiros: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais),
3.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.07.00.15.452.0013.2049, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 214, empenho n° 926/2022.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 07 de outubro de 2022.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:28FBC8BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 536/2022**

CONTRATADA: **VALE DAS CACHOEIRAS WATER PARK**
CNPJ: **07.699.271/0001-26**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil.)**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (Alimentação e vale ingresso) para confraternização com os jovens da terceira idade do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 07 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:58949648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/GAB/2022, DE, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMBAMENTO AVALIAÇÃO DOS BENS E MOVEIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Tombamento dos bens e moveis do Município de Teixeirópolis/RO, a qual passara a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente – Sidnei Pereira Rodrigues;
Membro – Aneide de Sousa de Assis;
Membro – Daniele da Silva Amaral;
Membro – Fabiano da Silva Ferreira;
Membro – Wilson Ferreira Maciel;
Membro – Lenir Maria de França;
Membro – Adeilton da Rocha Veloso;
Membro – Josiane Costa da Silva.

Art. 2º As atribuições da Comissão estão estabelecidas no Decreto nº 105/GAB/2020, e demais legislação pertinente.

Art. 3º Fica revogado o decreto nº 171/GAB/2021, de 07 de outubro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeirópolis, 07 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3116BE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

Aviso de Licitação Remarcada
Pregão Eletrônico Nº: 78/CPL/2022
Edital Nº: 090/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 503/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Gêneros alimentícios) para formação de cestas básicas para atender as famílias de vulnerabilidade social do município de Teixeirópolis – RO.**

Estimado no valor total de **R$ 11.359,47 (Onze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).** Processo administrativo **nº GI –503/2022,** será realizada no dia **19/10/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 06 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9BBE232E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 652/SEMUSA/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 792.885,40 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO RESI E QUARENTA CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **20/10/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0F56009D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 25-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 440/2022
Licitação Nrº : 25/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 07/10/2022
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE TRANSPORTE SANITARIO COM ACESSIBILIDADE-1 CADEIRANTE - PROPOSTA FNS Nº 08966.882000/1220-02 E AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05(CINCO) LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ/CPF: 27.967.465/0001-72
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 83.800,00

Fornecedor: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA
CNPJ/CPF: 29.887.078/0001-51
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 289.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7C950EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-583/SEMPLAD/2022 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do através do Decreto nº 8047 de 06 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério dejulgamento**MENOR PREÇO PORITEM**,o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**O objeto da presente licitação é a**Contratação de Empresa Especializada para a realização de Perícia Médica junto a Prefeitura Municipal de VALE DO PARAISO-RO,para a concessão dos benefícios: Emissão de Laudo Pericial por profissional de preferência com pós-graduação em medicina do trabalho ou da área correspondente ao CID apresentado pelo segurado, para constatação da incapacidade do segurado para exercer suas funções habituais para fins de concessão de auxílio doença ou retorno ao trabalho, e ainda se suscetível a readaptação de função ou passível de encaminhamento para novo ato pericial para avaliação de possível concessão de aposentadoria por invalidez. Reavaliação do segurado para verificar a contínua incapacidade para o trabalho, através de emissão de laudo pericial elaborado por um profissional médico. VALOR ESTIMADO: R$17.733,45 (dezessete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 21/10/2022. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 07 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8047 de 06/10/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:79509490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-474/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do através do Decreto nº 8047 de 06 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério dejulgamento**MENOR PREÇO PORITEM**,o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:** Sistema de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de PNEUS para veículos leves/pesados e máquinas pesadas**para suprir as necessidades da Secretaria**SEMAPEM**, serão distribuídos conforme SMS 707/2022 de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionado no termo de Referência. **Valor de média** R$:142.936,14 (cento e quarenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 24/10/2022. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:

cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 07 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8047 de 06/10/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F5928FC1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022, no uso de suas atribuições, publica a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022. Os detalhes sobre a publicação da Homologação das Inscrições, encontra-se divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO e nos endereços eletrônicos: https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ e https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Vale do Paraíso, 06 deoutubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6998828F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8048 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8048 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

*EXONERA*A PEDIDO JAIR BIAZATTI, *CONTRATADO PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-1325/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido **JAIR BIAZATTI,** inscrito no CPF sob o n° ***.408.***-**, contratado para exercer o cargo de ***Agente de Portaria e Vigilância***, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:519C6DA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 134/2022.
PROCESSO Nº 1-1292/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:134/2022.
Processo nº1-1292/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
Objeto: Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS.
Vigência: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo será de 12 (meses) podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Valor Total:DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM PARCELA ÚNICA, o valor deR$ 5.000,00 (cinco mil reais)com direito de até três licenças de usuário.
Data de Assinatura:03/10/2022.
Interveniente:GABINETE**.**

Vale do Paraíso/RO, 06 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7C035C7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8047 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8047 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 7919 DE 02 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o Memorando nº 518/GAB/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º do Decreto nº 7919, de 02 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1°Nomear a equipe de apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:
Hatani Eliza Bianchi- Pregoeira
Dinéia Tigre dos Santos - Secretária
Lúcia Helena de Oliveira- 1º Membro
Wesley Maurício Barboza dos Santos - 2º Membro
Marilena Machado de Souza da Cunha - 3º Membro
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:95EF2C59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8049 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N° 8049 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 E A LEI MUNICIPAL N° 1259, DE 28 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em

cumprimento ao que determina o art. 5° da Lei Municipal n° 1259 de 28 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1°. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de VALE DO PARAÍSO/RO, a Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal n° 1259 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o serviço voluntário no município de VALE DO PARAÍSO/RO.

Art. 2°. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade Pública Municipal de qualquer natureza.

Art. 3°. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I - serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e Jurídica, segurança pública, dentre outros; e.

II - serviço voluntário profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4°. A carga horária de prestação de serviço voluntário que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade Municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará a seguinte carga horária:

a)Quatro horas diárias com o limite Máximo de 20 horas semanais compreendendo 01(um) período de 04 (quatro) horas.

b)Oito horas diárias, com limite Máximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.

§ 1°O responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitando o limite Máximo de 40 horas por semana.

§ 2° Os serviços voluntários compreendem: Voluntário Auxiliar na Alimentação Escolar, Auxiliares na Limpeza Escolar, Auxiliares na Manutenção Máquina Equipamentos, pátio e prédios escolares, Auxiliares no serviço de Monitores do Transporte Escolar, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores do Abrigo Municipal, Auxiliares de Serviços de Secretaria Escolar e Auxiliares na Biblioteca, Auxiliar de Pátio Escolar, Auxiliar de professor, auxiliar de horta e viveiro em projeto de educação ambiental, Coletor de material reciclável, Auxiliar pedagógico, auxiliar de esporte, Oficineiro, Agente de práticas integrativas na saúde e Artista voluntário.

Art.5°. A prestação de serviço voluntário será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade Municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único.O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.

Art.6°. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) por período de 04 (quatro) horas de prestação de serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custo decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 20 horas, R$ 33,00 e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 horas semanais, R$ 66,00.

§ 1º -Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntário; e

§ 2º-A ressalva de que o prestador de serviços voluntario é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a Terceiros.

Art. 7º. Ao voluntário em que for exigido nível superior ou técnico**(**graduação, tecnólogo ou bacharel) será pago ajuda de custo no mesmo valor estabelecido no art 6°.

§ 1° Os voluntários, auxiliar pedagógico, compreendem: estudantes de nível superior a partir do 5º período de graduação ou que tenha formação em pedagogia, ciências biológica, física,matemática,português,geografia,história,inglês, conforme requer os projetos pedagógicos.

Art.8º. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I -Escolher uma atividade para qual tenha afinidade;

II -Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III -Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade Municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV -Ter acesso às informações institucionais e ao Público beneficiário dos serviços prestados;

V -Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

VI -Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

VII -Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;

VIII -Obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e

IX -Receber, ao termino da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art.9º. São deveres do prestador de serviços voluntários:

I -Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

II -Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

III -Identificar se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;

IV -Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do Órgão ao qual se encontra vinculado;

V -Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e

VI -Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntario, bem como observar a legislação especifica conforme área de atuação.

Art. 10.É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I -Identificar se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade Pública Municipal a que se vincule; e

II -Receber a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art.11. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntário que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Estatuto Funcional Público Civil do Vale do Paraíso RO, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo Órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas Administrativas, Civil e Penal.

Parágrafo Único. Fica vedada a readmissão do prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

Art. 12. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade Municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntario.

Art. 13. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 14. Integram este Decreto os Anexos de n° I a VI.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto n° 7936 de 10 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:39491D6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8050 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8050 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

*Nomeia*comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) para processo de Seleção para Contratação de Entidade Fechada para administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso- RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o disposto noMemorando nº**510/GAB/2022**.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomearcomitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) para processo de seleção para Contratação de Entidade Fechada para administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso- ROque será composta pelos seguintes membros:
- AURICELIA DA SILVA
- CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA
- GIRLANIA MARIA BORGES
- ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeitamunicipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:263F1269

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8051 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8051 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Memorando n° 479/SEMTAS/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vale do Paraíso RO, composta pelos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS:
Adriana dos Santos Oliveira Dondoni -Titular
Adeilda Gomes Vieira -Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE:
Valdice de Jesus Alves de Souza -Titular
Maria Gorete de Lima - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos SEMOSP:
Josiane de Lima Neimog - Presidente
Solange dos Santos Silva -Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD:
Eliede de Oliveira Sena Lima- Titular
Maria da Penha Souza Cordeiro - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
Fábio Vitório da Silva - Titular
Edilza de Souza Pina- Suplente
Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Elivânia Oliveira Araújo Lima - 1º Secretária
Tais Gomes da Silva Vial - Suplente
Representantes da Igreja Adventista:
Clenyvone Ferreira Franco Vargas - Titular
Rosely Santana dos Santos - Suplente
Representantes da Igreja Católica:
Geni Lourete Alves - Titular
Josicleia Ton Gusmão - Suplente
Representantes da Associação Unidos Pela Vida:
Zilda Francisca Paiva Vice - Presidente
Zanandra Coelho Rodrigues - Suplente
Representantes dos Usuários do SUAS:
Dulcineia Sebastiana de Souza - Titular
Alciley Ferreira da Silva - Suplente

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,em especial oDecreto 6937/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1B564803

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8052 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8052 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, OBRAS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Memorando nº 477/SEMTAS/2022
RESOLVE:
Art. 1ºFica alterado os membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços, Obras e Materiais permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, cujas atribuições serão as seguintes:
I - Conferir as mercadorias, serviços e obras entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no contrato, a quantidade e a entrega em tempo hábil;
II - recusar o material, serviços e obras que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor/prestador de serviços;
III - propor ao ordenador de despesas, a aplicação da penalidade ao fornecedor/prestador de serviços em caso de atraso ou inexecução do contrato;
IV - expedir termo circunstanciado de recebimento ou rejeição de material, serviços e obras por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão;
VIII - assessorar a autoridade superior nos assuntos de suas atribuições.
Art. 2°A Comissão ora alterada será composta pelos seguintes integrantes:
Roseli Santana dos Santos,representante da Igreja Adventista - **Presidente**
Adeilda Gomes Vieira,representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**Secretária**
Josiane de Lima Neimog, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**Membro**
Jociley Lemos da Silva, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **Membro**
Zilda Francisca Paiva, representante da Associação Unidos Pela Vida -**Membro**

Elivânia de Oliveira Araújo Lima, representante dos Trabalhadores do SUAS -**Membro**
Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7789/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A02B114E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6830 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6830 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº6392DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEOUGERALDO FIOROTTI, PARA EXERCER O CARGO DECOORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 518/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº6392de 23 de junho de 2021, que nomeou **Geraldo Fiorotti**, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo da SEMOSP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CA851F5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6831 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6831 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA GERALDO FIOROTTI, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 518/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Geraldo Fiorotti**, inscrita no CPF sob nº ***.441.***-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4CC4E180

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6833 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6833 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6319 DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEOU ENYEL PINA ANADÃO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 518/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6319 de 16 de abril de 2021, que nomeou **Enyel Pina Anadão**, para exercer o cargo de Assessor da Prefeita.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1B79A8E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6834 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6834 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA ENYEL PINA ANADÃO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 518/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Enyel Pina Anadão**, inscrita no CPF sob nº ***.640.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Tecnologia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7B5214F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6835 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6835 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº6389 DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEOU ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 518/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº6389 de 23 de junho de 2021, que nomeou **Allan Nilberto Benevenuti da Silva**, para exercer o cargo deAssessor Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:36EC491A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6836 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6836 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E GERAÇÃO DE RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 518/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Allan Nilberto Benevenuti da Silva**, inscrita no CPF sob nº ***.751.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Geração de Renda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F29C83A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6837 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6837 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº6578 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEOU MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E GERAÇÃO DE RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 518/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº6578 de 11 de janeiro de 2022, que nomeou **Marilena Machado de Souza da Cunha**, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Geração de Renda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CE9A0BAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6838 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6838 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 518/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Marilena Machado de Souza da Cunha**, inscrita no CPF sob nº ***.078.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Coordenação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:695A4AD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6839 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6839 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº6777 DE 07 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEOU IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DEDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DA ZONA URBANA E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 518/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº6777 de 07 de junho de 2022, que nomeou **Iestefano Carneiro dos Santos**, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Estradas da Zona Urbana e Rural.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CA482EB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6840 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6840 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 518/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Iestefano Carneiro dos Santos**, inscrita no CPF sob nº ***.781.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1094A760

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6841 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6841 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIANº6289 DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEOU DANIEL XAVIER DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 518/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº6289 de 16 de março de 2021, que nomeou **Daniel Xavier de Jesus**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E8526003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6842 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6842 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA DANIEL XAVIER DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando n° 518/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Daniel Xavier de Jesus**, inscrita no CPF sob nº ***.030.***-**, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo da SEMOSP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B1A977FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6843 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6843 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA CLEONICE RAMOS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 525/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Cleonice Ramos da Silva**, inscrita no CPF sob nº ***.***.852-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos - Substituta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:54B2A714

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 2-786/2022 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO CONTRATADO: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-034/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 043/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 028/CPL/2022, para Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-786/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ:06.539.992/0001-06
ITEN DA ATA:02.
FICHA:580/SAÚDE 15%
FICHA:507/PSF/PMAQ
VALOR TOTAL;R$ 23.048,00 (Vinte e três mil e quarenta e oito reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 6815 de 05/09/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:58F12432

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8054 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8054 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

APROVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - DÍVIDA ATIVA.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º Aprovo no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, o Manual de Procedimentos Contábeis Dívida Ativa 1ª edição, da Controladoria Geral do Município de Vale do Paraíso, o qual, faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:53F6818E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO Nº 04 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

RETIFICAÇÃO Nº 04 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022, RESOLVE retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, em 19 de setembro de 2022, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê no Anexo I:

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL.	20/09/2022
PERÍODO DA INSCRIÇÃO ONLINE.	23/09 á 29/09/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	07/10/2022
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR.	07/10/2022
RECEBIMENTO DE RECURSOS E ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO.	10/10/2022
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS.	11/10/2022
RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.	13/10/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	17/10/2022

Leia-se no Anexo I:

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL.	20/09/2022
PERÍODO DA INSCRIÇÃO ONLINE.	23/09 á 29/09/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	07/10/2022
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR.	31/10/2022
RECEBIMENTO DE RECURSOS E ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO.	01 á 03/11/2022
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS.	08/11/2022
RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.	09/11/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	10/11/2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:037F9B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.880 DE 12/08/22 - SEMAPEM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.880,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional EspecialExcesso de Arrecadação*no*orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -**SEMAPEM,**a importância de**R$ 100.000,00**(cem mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)100.000,00
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

66720.606.1020.2060.0000MANUTENÇÃO FUNC. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA M100.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO, QUETEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.100.000,00

Fontes de Recurso

1500100.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - **SEMAPEM**, fixado através do DECRETO**7.945 de 12 de agosto de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**12 de agosto**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1A55BE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.890 DE 15/09/22 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.890

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 530.000,00, e incorporação dos elementos de despesa4.4.90.52.00 e 3.3.90.39.000, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.39.00 outros serviço de terceiro pessoa jurídica e 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 530.000,00**(quinhentos e trinta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)530.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

69512.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental130.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

69612.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental400.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO, QUE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PARA ATENDER A SEMECE.530.000,00

Fontes de Recurso

1500530.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.991 de 13 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,13 de setembrode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B8D5C352

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.891 DE 16/09/22 SEMECE - ANULAÇÃO

LEI Nº 1.891

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 76.627,66, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 76.627,66**(setenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)76.627,66

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

69412.361.1006.2013.0000Alimentação Escolar76.627,66
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012007PNAE - Merenda Escolar

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,REFERENTE AO DECRETO 7.546 E LEI 1733 DE 08/03/2022, QUE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46012.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar76.627,66
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012007PNAE - Merenda Escolar

Anulação (-)-76.627,66

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.006 de 16 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,16 de setembrode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CA91340B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.945 12/08/22 SEMAPEM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº7.945,DE 12 DE AGOSTO DE 2.022. LEI 1.880

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação*no*orçamento vigente, no valor deR$ 100.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -**SEMAPEM,**a importância de**R$ 100.000,00**(cem mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)100.000,00
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

66720.606.1020.2060.0000MANUTENÇÃO FUNC. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA M100.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO, QUETEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.100.000,00
Fontes de Recurso
1500100.000,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -**SEMAPEM,**a importância de**R$ 100.000,00**(cem

mil reais), na dotação orçamentária código 20.606.1020.2060 / Fonte de Recurso 1 500 /**RECURSO PROPRIOAQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E PEÇAS.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5217FEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.016 DE 19/09/22 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 8.016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.022 Lei nº. 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELO SEMSAU, NO VALOR DER$ 82.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.699/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pelo**SEMSAU**,devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)82.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
70310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde82.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
ANULAÇÃO, POR**SUPLEMENTAÇÃO**SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1341/SEMSAU/2022, E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº /2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
0203 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
6604.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD-6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
6704.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD-66.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
8304.129.1005.2009.0000Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ-10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-82.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de setembro de 2.022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:142C3A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.024 22/09/22 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.024, DE 22 DE AGOSTO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFEÊNCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.024 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 451/SEMTAS/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7043 - 16618)22/09/2022 07:02Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.024, DE 22 DE AGOSTO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:30508.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL3.400,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES3.400,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:30108.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-900,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:48208.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-2.500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES-3.400,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1FF50EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.025 22/09/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.025,DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1364/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 22 de setembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7025 - 16604)16/09/2022 13:36Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.025,DE 22 de setembro DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:18510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N10.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:22110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N15.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:22510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N20.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES45.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-45.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-45.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:73B8DCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.030 27/09/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.030,DE 27 DE SETEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.030 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1378/SEMSAU/22, MEMORANDO

486/SEMOSP/22 E MEMORANDO Nº 367/SEMPLAD/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de setembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7025 - 16604)16/09/2022 13:36Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.030,DE 27 de setembro DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M20.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:21110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N2.020,75
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:21310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N8.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:67110.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N500,00
3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTE
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36104.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M5.789,30
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES36.310,05

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5604.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:18810.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-300,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:18910.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-107,40
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:19010.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-345,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:20810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-606,49
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:23010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.944,05
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:26010.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-814,08
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:45710.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-954,14
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:46910.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-4.362,82
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:61610.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-345,69
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:63410.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-741,08
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36604.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-5.789,30
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES-36.310,05

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:905748FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.991 15/09/22 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 7.991,DE 13 DE SETEMBRODE 2.022. LEI 1.890

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 530.000,00, e incorporação dos elementos de despesa4.4.90.52.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.39.00 outros serviço de terceiro pessoa jurídica e 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 530.000,00**(quinhentos e trinta mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)530.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

69512.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental130.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

69612.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental400.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO, QUE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PARA ATENDER A SEMECE.530.000,00

Fontes de Recurso

1500530.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 530.000,00**(quinhentos e trinta mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 1 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C2F402CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.006 DE 16/09/22 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº 8.006,DE 16 DE SETEMBRODE 2.022. LEI 1.891

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 76.627,66, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 76.627,66**(setenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)76.627,66
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

69412.361.1006.2013.0000Alimentação Escolar76.627,66
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012007PNAE - Merenda Escolar

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,REFERENTE AO DECRETO 7.546 E LEI 1733 DE 08/03/2022, QUE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46012.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar76.627,66
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012007PNAE - Merenda Escolar

Anulação (-)-76.627,66

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 76.627,66**(setenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2013 / Fonte de Recurso 2 552/PNAE - MERENDA ESCOLAR.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E7055B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.035 DE 30/09/22 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 8.035, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.022 Lei nº. 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELO SEMSAU, NO VALOR DER$ 24.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.699/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pelo**SEMSAU**,devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)24.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
21110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde2.479,25
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

23610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial21.520,75
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
Anulação por**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1376/SEMSAU/2022, E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 508/GB/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
020201GABINETE DO PREFEITO
3004.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

7304.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD -4.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-24.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de setembro de 2.022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:84375D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.033 30/09/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.033,DE 30 DE SETEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.033 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 273/SEMAPEM/22, MEMORANDO SEMTAS/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de setembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7053 - 16622)30/09/2022 12:28Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.033,DE 30 de setembro DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:16927.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO4.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N10.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:20310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:67408.243.1031.2070.0000Primeira Infância no SUAS5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:40320.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS3.350,50
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
Ficha:40620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente1.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES36.350,50

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-3.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:16527.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-4.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-20.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:34108.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-5.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:40420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-1.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:41420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-3.350,50
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-36.350,50

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A8995748

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.042 04/10/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.042,DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.042 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 480/SEMTAS/22,DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de outubro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7053 - 16622)04/10/2022 12:25Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.042,DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:71808.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL2.290,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.290,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:28108.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:28508.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-90,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:28908.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-1.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:29708.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-200,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.290,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:62BDB644

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.043 04/10/22 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.043, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFEÊNCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.043 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 480/SEMTAS/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7053 - 16622)04/10/2022 12:35Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.043, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:71808.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL200,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES200,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:30508.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-200,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-200,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DE58E4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.045 05/10/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.045,DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.045 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1414/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de outubro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7053 - 16622)05/10/2022 12:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.045,DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:72210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N132.692,67
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES132.692,67

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO
-132.692,67
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-132.692,67

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:54E97096

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.966 30/08/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.966,DE 30 DE AGOSTO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.966 DE 30 DE AGOSTO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1270/1276/1280/SEMSAU/2022, MEMORANDO Nº 442/GB/2022, MEMORANDO Nº 519/SEMECE/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de agosto de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1547.669)30/08/2022 16:57Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.966,DE 30 DE AGOSTO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO6.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO7.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12212.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS45,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:12312.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS408,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO20.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:53410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO2.000,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:67310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.500,00
3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTE
Ficha:69710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.500,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES38.453,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2304.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha:2804.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-5.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Ficha:3204.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-2.000,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha:3304.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:3604.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-2.000,00
3.3.90.9 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:12812.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-453,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:66510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES-38.453,00
Ficha:2504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO6.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO7.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12212.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS45,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:12312.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS408,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO20.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:53410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO2.000,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:67310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.500,00
3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTE
Ficha:69710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.500,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES38.453,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2304.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha:2804.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-5.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Ficha:3204.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-2.000,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha:3304.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:3604.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-2.000,00
3.3.90.9 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:12812.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-453,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:66510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES-38.453,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3186EDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.978 05/09/22 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº 7.978,DE 05 DE SETEMBRODE 2.022. LEI 1.884

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação no orçamento vigente, no valor deR$ 10.951,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.14.00 diária,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 10.951,00**(novecentos e dezenove mil, sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)10.951,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
68912.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%10.951,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012004FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, REFERENTE AO DECRETO 1728 E LEI 1728 DE 08/03/2022.
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
44512.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche-4.631,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012004FUNDEB 30%
44612.365.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil Pré-escolar-6.320,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012004FUNDEB 30%
Anulação (-)-10.951,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 10.951,00**(dez mil, novecentos e cinquenta e um reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2016 / Fonte de Recurso 2 240/**FUNDEB 30%.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EA681F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.992 13/09/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.992,DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal)

e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.992 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 21/PGM/22 E MEMORANDO Nº 556/SEMECE/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de setembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7025 - 16604)13/09/2022 13:18Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.992,DE 13 de setembro DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020202PROCURADORIA JURIDICA
Ficha:44 03.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN7.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS1.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES8.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020202PROCURADORIA JURIDICA
Ficha:4703.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-7.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-8.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8547CBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.993 13/09/22 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 7.993, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022 Lei nº. 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELO GABINETE, NO VALOR DER$ 2.900,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.699/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pelo**GABINETE**,devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)2.900,00

020201GABINETE DO PREFEITO
3404.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito2.900,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO,POR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº GABINETE/2022, E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 21/PGM/2022,DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
020202PROCURADORIA JURIDICA
4503.092.1002.2002.0000Manutenção e Funcionamento da Proc. Jurídica Municipal-2.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
4603.092.1002.2002.0000Manutenção e Funcionamento da Proc. Jurídica Municipal-900,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-2.900,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de setembro de 2.022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E0E79D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.024 22/08/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.024, DE 22 DE AGOSTO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFEÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O

EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.024 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 451/SEMTAS/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7043 - 16618)22/09/2022 07:02Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.024, DE 22 DE AGOSTO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:30508.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL3.400,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES3.400,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:30108.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-900,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:48208.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-2.500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES-3.400,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:80673E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.045 05/10/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.045,DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.045 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1414/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de outubro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7053 - 16622)05/10/2022 12:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.045,DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:72210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N132.692,67
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES132.692,67

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO
-132.692,67

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-132.692,67

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C93FB8FB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO ADITIVO Nº 023/2022 AO CONTRATO Nº 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021.

"TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede no Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76872-870, **neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado de "CONTRATANTE" **e de outro lado a EMPRESA SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.594.668/0001-07, com sede comercial no Município de Porto Velho - RO, sito à Avenida dos Imigrantes, nº 5888, Sala B, Bairro Aponia, CEP: 76824-028, **neste ato sendo representada por RONALDO BEZERRA MENDES,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 800.478 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 800.475.562-34, residente e domiciliado no Município de Porto Velho – RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada "CONTRATADA", celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o CONTRATANTE, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pelo CONTRATANTE, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual do CONTRATANTE. Contemplando os atributos funcionais destacados no Termo de Referência, incluindo:

Software núcleo;
Softwares adicionais;
Serviço de instalação;
Serviço de implementação;
Parametrização;
Customização (adequação dos programas aos processos administrativos);
Acesso a bancos de dados contendo dados dos sistemas legados;
Testes;
Implantação em produção;
Operação inicial assistida;
Treinamento;
Manutenção/garantia (preventiva, corretiva e evolutiva);
Saneamento e migração de base de dados dos sistemas legados;
Operação do ambiente de produção;
Manutenção do banco de dados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor da contratação aditivada é de R$ - 42.946,08 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos), conforme o quadro abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VL. ATUAL.	VALOR TOTAL
01	Mês	Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria.	12	700,00	736,82	8.841,84
02	Mês	Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial.	12	200,00	210,52	2.526,24
03	Mês	Sistema de Gerenciamento de Estoque (Almoxarifado).	12	200,00	210,52	2.526,24
04	Mês	Sistema de Patrimônio Público.	12	300,00	315,78	3.789,36
05	Mês	Sistema de Controle de Veículos (Frotas).	12	200,00	210,52	2.526,24
06	Mês	Sistema de Protocolo e Despacho de Processos (inclusive eletrônico).	12	600,00	631,56	7.578,72
07	Mês	Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento.	12	500,00	526,30	6.315,60
08	Mês	Sistema Integrado de Controle de Receitas e Fiscalização.	12	700,00	736,82	8.841,84
TOTAL (R$)						**R$ 42.946,08**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do pretenso aditivo do contrato é de 12 (doze) meses corridos, iniciando no dia 19 de outubro de 2022 e terminando no dia 19 de outubro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados ao quantum de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993, mediante interesse ou necessidade do CONTRATANTE, desde que comprovado no procedimento a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 012/2021, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 05 de outubro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central / RO

Empresa Sca – Software, Consultoria, Assessoria e Serviços LTDA
Contratada
RONALDO BEZERRA MENDES
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME – NABILA RHAIANE NASCIMENTO PORTUGAL
RG – 1.283.471 SSP/RO
CPF – 027.430.092-33

NOME – PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG – 1.706.249 SSP/RO
CPF – 007.158.992-95

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:887BFEEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 117/2022

Decreto Nº 117/2022 DE 06 de Outubro de 2022

"Abertura de credito suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) no orçamento vigente geral do município e dá outras providências".

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1040/2021 de 07/12/2021, publicada em 07/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 2769-1/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	359	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.35.00	0.1.500.1001	
Recurso	356	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	5.300,00
Crédito	359	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	
Recurso	358	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.35.00	0.1.500.1001	400,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:42FDE57B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/SML/2022
PROCESSO N.º 14773/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº.04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.117/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: ARAUJO COM. IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 00.623.952/0001-61 TEL: (69) 3535 - 2667 E-MAIL: ARAUJOARIQ@YAHOO.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA JK, N° 2352 SETOR 04 CEP: 76.873-500 CIDADE: ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx.652.536-xx RG SOB O Nº. xx9077x SSP/GO

LICITANTE: L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 05.659.230/0001-80 TEL: (69) 3535-4486. E-MAIL: COMERCIALSOUZA92@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA MACHADINHO, 3975-BOM JESUS CEP:76.874-153 CIDADE:ARIQUEMES/ RO

NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE MARCIELE MERLINI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.645.672-xx RG SOB O Nº.x0578xSSP/RO

LICITANTE: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL: (69) 8486-3798 / 3536-3130 E-MAIL:
LS.BRITO.DIST@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JARU Nº 2320 SETOR 03 CEP: 76.870-346 CIDADE: ARIQUEMES/RO

NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.121.942-xx RG SOB O Nº. xx558 SSDC/RO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	7374	QUILO	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA Carne bovina in natura Tipo corte: acém, músculo ou paleta Apresentação: peça inteira Processamento: sem osso Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	FRIBOI	R$ 30,68	ARAUJO COM. IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 00.623.952/0001-61
2	2012	QUILO	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA - APRESENTAÇÃO: MOÍDA Carne bovina in natura Tipo corte: acém, músculo ou paleta Apresentação: moída Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	LUDGERO	R$ 30,68	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
3	150	QUILO	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: ALCATRA Carne bovina in natura Tipo corte: alcatra Apresentação: peça inteira Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	LUDGERO	R$ 32,00	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
4	50	QUILO	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: CONTRAFILÉ Carne bovina in natura Tipo corte: contrafilé Apresentação: peça inteira Processamento: sem capa de gordura Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, sem pelancas.	LUDGERO	R$ 42,63	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
5	2051	QUILO	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: CONTRAFILÉ (BISTECA) Carne bovina in natura Tipo corte: contrafilé (bisteca) Apresentação: fatiada em bife Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	LUDGERO	R$ 45,90	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
6	2041	QUILO	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: COSTELA Carne bovina in natura Tipo corte: costela Apresentação: pedaço Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	LUDGERO	R$ 35,15	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
7	13362	QUILO	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: COXÃO MOLE Carne bovina in natura Tipo corte: coxão mole Apresentação: peça inteira Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	LUDGERO	R$ 28,96	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
8	712	QUILO	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: FÍGADO Carne bovina in natura Tipo corte: fígado Apresentação: peça inteira Estado de conservação: congelado(a)	JBS	R$ 38,50	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
9	115	QUILO	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: PATINHO Carne bovina in natura Tipo corte: patinho Apresentação: peça inteira Estado de conservação: congelado(a) Características	LUDGERO	R$ 38,42	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

			adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.			
10	26975	QUILO	CARNE DE AVE IN NATURA - TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA COM PELE, COM OSSO Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: coxa e sobrecoxa Apresentação: inteiro Estado de conservação: congelado(a) Processamento: com pele, com osso Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária.	LUDGERO	R$ 18,46	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
11	8240	QUILO	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: filé de peito Apresentação: fatiado Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso	LUDGERO	R$ 37,08	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
12	225	QUILO	CARNE DE AVE IN NATURA - TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: PEITO APRESENT AÇÃO: INTEIRO SEM PELE, SEM OSSO Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: peito Apresentação: inteiro Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso	AVENORTE	R$ 12,45	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
13	1037	QUILO	CARNE DEFUMADA - TOUCINHO (BACON) Carne Defumada Tipo de Corte: Toucinho (Bacon) Tipo Animal: Suína Apresentação: Cortada em Cubos	AVE NORTE	R$ 12,45	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
14	120	QUILO	CARNE SALGADA TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA, COXÃO MOLE, MÚSCULO DIANTEIRO OU PALETA (PÁ) - CHARQUE Carne salgada Tipo corte: ponta de agulha, coxão mole, músculo dianteiro ou paleta (pá) - charque Origem: bovina Apresentação: em mantas Estado de conservação: seco(a) Características adicionais: com 10% de gordura, totalmente embalado a vácuo, pacote com 1kg. O produto deverá atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	AVENORTE	R$ 25,43	ARAUJO COM. IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 00.623.952/0001
15	987	QUILO	CARNE SUÍNA IN NATURA - TIPO CORTE: PERNIL Carne suína in natura Tipo corte: pernil Apresentação: fatiada Processamento: sem pele Estado de conservação: congelado(a)	AVE NORTE	R$ 25,46	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
16	2359	QUILO	CONDIMENTO TIPO: ALHO BRANCO Condimento Tipo: alho branco Apresentação: natural Adicional: cabeça Características adicionais: 1ª qualidade, graúdo, prazo de validade semanal	AVENORTE	R$ 17,92	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
17	1095	UND	CONDIMENTO TIPO: CEBOLINHA E SALSA Condimento Tipo: cebolinha e salsa Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	FRIRON	R$ 42,18	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
18	165	QUILO	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DE CHEIRO Condimento Tipo: pimenta de cheiro Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	NORTE SUL	R$ 41,40	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
19	648	QUILO	EMBUTIDO - SALSICHA FRANKFURT (CARNE SUÍNA E BOVINA) Embutido Tipo: Salsicha Frankfurt (Carne Suína e Bovina), Tam. Aproximado de 17 a 20 cm. Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Congelado (a) Embalagem Plástica Transparente e Resistente, devendo constar data de Fabricação e Prazo de Validade no Mínimo de 45 dias.	NUTRIBRAS	R$ 25,00	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
20	1190	QUILO	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA Embutido Tipo: linguiça calabresa Tamanho: grossa Tipo preparação: defumada Estado de conservação: resfriado(a)	IN NATURA	R$ 29,29	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
21	1509	QUILO	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA TOSCANA Embutido Tipo: linguiça toscana Tamanho: grossa Tipo preparação: fresca Estado de conservação: resfriado(a)	IN NATURA	R$ 3,59	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
22	1902	QUILO	FRIOS VARIEDADE: APRESUNTADO - TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO Frios Variedade: apresuntado Tipo preparação: cozido Apresentação: fatiado Estado de conservação: resfriado(a) Pacote com 1 kg.	IN NATURA	R$ 18,22	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
23	1138	QUILO	FRUTA - BANANA DA TERRA/ COMPRIDA Fruta Tipo: Banana da Terra/Comprida Apresentação: Natural	NUTRIBRAS	R$ 27,47	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
24	2270	QUILO	FRUTA - LARANJA PERA Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	NUTRIBRAS	R$ 34,61	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
25	1380	QUILO	FRUTA - MAÇA FUJI Fruta Tipo: Maçã Fugi Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	NUTRIBRAS	R$ 27,92	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
26	757	QUILO	FRUTA - MAMÃO HAVAI Fruta Tipo: Mamão Havai Característica Adicionais: 1ª Qualidade Apresentação: Natural	EXCELENCIA	R$ 37,11	ARAUJO COM. IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 00.623.952/0001
27	1133	QUILO	FRUTA - TIPO: ABACAXI PEROLA Fruta Tipo: Abacaxi Pérola Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	VERDURÃO	R$ 8,57	ARAUJO COM. IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 00.623.952/0001
28	265	QUILO	FRUTA - UVA RUBI Fruta Tipo: Uva Rubi Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	VERDURÃO	R$ 6,12	ARAUJO COM. IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 00.623.952/0001
29	456	QUILO	FRUTA TIPO ABACATE FORTUNA Fruta Tipo: Abacate Fortuna Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	VERDURÃO	R$ 6,86	ARAUJO COM. IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 00.623.952/0001
30	2134	QUILO	FRUTA TIPO: BANANA MAÇÃ Fruta Tipo: banana maçã Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	IN NATURA	R$ 6,43	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
31	725	QUILO	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA Fruta Tipo: banana prata / banana branca Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	IN NATURA	R$ 5,93	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
32	285	QUILO	FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI Fruta Tipo: limão taiti Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	IN NATURA	R$ 16,90	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
33	8896	QUILO	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA Fruta Tipo: melancia vermelha Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade, madura	IN NATURA	R$ 9,97	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
34	3922	QUILO	FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN Fruta Tipo: tangerina poncan Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	REGIAO	R$ 6,62	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
35	3115	EMB	GORDURA VEGETAL - TIPO: CREME VEGETAL / MARGARINA Gordura vegetal Tipo: creme vegetal / margarina Composição básica: entre 50% e 75% de gordura Sabor: com sal Embalagem 250 grama	IN NATURA	R$ 8,03	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
36	5075	QUILO	LEGUME IN NATURA - TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA Legume in natura Tipo: abóbora cabotiá / japonesa Características adicionais: 1ª qualidade	IN NATURA	R$ 10,52	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
37	5770	QUILO	LEGUME IN NATURA - TIPO: ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA Legume in natura Tipo: abobrinha de pescoço / menina	IN NATURA	R$ 5,45	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03

			Características adicionais: 1ª qualidade			
38	947	QUILO	LEGUME IN NATURA -TIPO: BATATA DOCE ROXA Legume in natura Tipo: batata doce roxa Características adicionais: 1ª qualidade.	VERDURÃO	R$ 8,28	ARAUJO COM. IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 00.623.952/0001
39	9308	QUILO	LEGUME IN NATURA - TIPO: BATATA INGLESA Legume in natura Tipo: batata inglesa Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro), prazo de validade semanal	VIGOR	R$ 5,85	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
40	1954	QUILO	LEGUME IN NATURA - TIPO: BETERRABA Legume in natura Tipo: beterraba Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpa, prazo de validade semanal	VERDURÃO	R$ 5,98	ARAUJO COM. IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 00.623.952/0001
41	5964	QUILO	LEGUME IN NATURA - TIPO: CENOURA Legume in natura Tipo: cenoura Características adicionais: 1ª qualidade	IN NATURA	R$ 7,42	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
42	5692	QUILO	LEGUME IN NATURA - TIPO: CHUCHU VERDE Legume in natura Tipo: chuchu verde Características adicionais: 1ª qualidade	IN NATURA	R$ 6,45	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
43	4207	QUILO	LEGUME IN NATURA - TIPO: MANDIOCA / AIPIM Legume in natura Tipo: mandioca / aipim Características adicionais: 1ª qualidade	VERDURÃO	R$ 6,42	ARAUJO COM. IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 00.623.952/0001
44	1425	QUILO	LEGUME IN NATURA - TIPO: MAXIXE Legume in natura Tipo: maxixe Características adicionais: 1ª qualidade	IN NATURA	R$ 5,97	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
45	1929	QUILO	LEGUME IN NATURA - TIPO: PEPINO Legume in natura Tipo: pepino Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, prazo de validade semanal.	IN NATURA	R$ 7,45	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
46	245	QUILO	LEGUME IN NATURA - TIPO: PIMENTÃO AMARELO Legume in natura Tipo: pimentão amarelo Características adicionais: 1ª qualidade	IN NATURA	R$ 6,20	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
47	29	QUILO	LEGUME IN NATURA - TIPO: PIMENTÃO VERDE Legume in natura Tipo: pimentão verde Características adicionais: 1ª qualidade	IN NATURA	R$ 5,77	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
48	240	QUILO	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERMELHO Legume in natura Tipo: pimentão vermelho Características adicionais: 1ª qualidade	IN NATURA	R$ 8,39	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
49	3600	QUILO	LEGUME IN NATURA TIPO: QUIABO Legume in natura Tipo: quiabo Características adicionais: 1ª qualidade	IN NATURA	R$ 6,82	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
50	6110	QUILO	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE CAQUI Legume in natura Tipo: tomate caqui Características adicionais: 1ª qualidade	IN NATURA	R$ 20,10	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
51	2429	QUILO	LEGUME IN NATURA TIPO: VAGEM Legume in natura Tipo: vagem Características adicionais: 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme.	IN NATURA	R$ 8,96	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
52	3454	QUILO	LEGUMES - CEBOLA BRANCA Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	IN NATURA	R$ 18,96	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
53	676	EMB	MANTEIGA TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSIÇÃO: COM SAL Manteiga Tipo: primeira qualidade Composição: com sal Características adicionais: contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Embalagem 500 grama.	IN NATURA	R$ 8,90	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
54	3264	BANDE	OVO CLASSE: A GRUPO: VERMELHO TIPO: EXTRA ORIGEM: GALINHA BANDEJA 12 UNIDADE Ovo Classe: A Grupo: vermelho Tipo: extra Origem: galinha Bandeja 12 unidade	IN NATURA	R$ 8,90	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
55	5008	QUILO	PÃO DE FORMA FATIADO. Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500gr	IN NATURA	R$ 8,94	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
56	15190	QUILO	PÃO TIPO: TIPO FRANCÊS DE SAL Pão Base: de farinha de trigo semi-integral / refinada Tipo: tipo francês de sal Características adicionais: unidade com cerca de 50 grama	IN NATURA	R$ 6,99	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
57	2308	QUILO	PEIXE IN NATURA - TIPO DOURADO Peixe In Natura Variedade: Dourado, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Sem Pele, Sem Espinha, Estado de Conservação: Congelado (a)	TOYA	R$ 26,83	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
58	900	QUILO	POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI - APRESENTAÇÃO: CONGELADA Polpa de fruta Tipo: abacaxi Apresentação: congelada	GRANJA SINOP	R$ 11,25	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
59	1240	QUILO	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA - APRESENTAÇÃO: CONGELADA Polpa de fruta Tipo: acerola Apresentação: congelada	FARINAS	R$ 9,29	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
60	727	QUILO	POLPA DE FRUTA TIPO: CACAU - APRESENTAÇÃO: CONGELADA Polpa de fruta Tipo: cacau Apresentação: congelada	FARINAS	R$ 14,98	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
61	1195	QUILO	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJU - APRESENTAÇÃO: CONGELADA Polpa de fruta Tipo: caju Apresentação: congelada	FARINAS	R$ 14,98	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
62	895	QUILO	POLPA DE FRUTA TIPO: CUPUAÇU - APRESENTAÇÃO: CONGELADA Polpa de fruta Tipo: cupuaçu Apresentação: congelada	PESCADOS DO VALE	R$ 34,99	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
63	1313	QUILO	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA - APRESENTAÇÃO: CONGELADA Polpa de fruta Tipo: goiaba vermelha Apresentação: congelada	PESCADOS DO VALE	R$ 34,99	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
64	1363	QUILO	POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ - APRESENTAÇÃO: CONGELADA Polpa de fruta Tipo: maracujá Apresentação: congelada	DA ROÇA	R$ 14,60	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
65	2117	QUILO	QUEIJO VARIEDADE: MUÇARELA APRESENTAÇÃO: FATIADO Queijo Variedade: muçarela Apresentação: fatiado Origem: de vaca	DA ROÇA	R$ 14,92	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
66	732	QUILO	QUEIJO VARIEDADE: PARMESÃO - APRESENTAÇÃO: RALADO ORIGEM: DE VACA - EMBALAGEM 100 GRAMA Queijo Variedade: parmesão Apresentação: ralado Origem: de vaca Embalagem 100 grama	DA ROÇA	R$ 19,55	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
67	73	PCT	REQUEIJÃO INGREDIENTES: SAL TIPO: CREMOSO CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C PESO: 1.800 KG Requeijão Ingredientes: sal Tipo: cremoso Conservação: 1 a 10 °c Peso: 1.800 kg Tipo embalagem: pacote Prazo validade: 60 (fechado) dias Características adicionais: embalagem com informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	SO FRUTAS	R$ 19,61	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
68	725	QUILO	VERDURA IN NATURA - TIPO: ACELGA Verdura in natura Tipo: acelga Características adicionais: 1ª qualidade	SO FRUTAS	R$ 19,61	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
69	1419	UND	VERDURA IN NATURA -TIPO: ALFACE LISA Verdura in natura Tipo: alface lisa Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho grande (graúdo)	SO FRUTAS	R$ 20,58	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
70	143	UND	VERDURA IN NATURA - TIPO: ALMEIRÃO Verdura in natura Tipo: almeirão Características adicionais: 1ª qualidade	SO FRUTAS	R$ 20,86	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

71	673	UND	VERDURA IN NATURA - TIPO: COUVE MANTEIGA Verdura in natura Tipo: couve manteiga Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho médio, prazo de validade semanal	ITALAC	R$ 58,09	ARAUJO COM. IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 00.623.952/0001
72	1070	QUILO	VERDURA IN NATURA - TIPO: COUVE-FLOR Verdura in natura Tipo: couve-flor Características adicionais: 1ª qualidade, em unidades, tamanho grande (graúdo), prazo de validade semanal.	ITALAC	R$ 58,09	ARAUJO COM. IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 00.623.952/0001
73	2025	QUILO	VERDURA IN NATURA - TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE Verdura in natura Tipo: repolho branco / verde Características adicionais: 1ª qualidade	RENATA	R$ 9,78	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03
74	610	UND	VERDURA IN NATURA TIPO: RÚCULA Verdura in natura Tipo: rúcula Características adicionais: 1ª qualidade	MILKBOM	R$ 10,67	L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	7250; 104; 20.
2	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	1422; 490; 490.
3	SEMDES.	QUILO	150.
4	SEMDES.	QUILO	50.
5	SEMSAU; SEMDES.	QUILO	1881; 170.
6	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	1881; 150; 10.
7	SEMSAU; SEMDES.	QUILO	13212; 150.
8	SEMSAU.	QUILO	712.
9	SEMDES.	QUILO	115.
10	SEMSAU; SEMDES.	QUILO	26655; 320.
11	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	8000; 225; 15.
12	SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	200; 20; 05.
13	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	956; 57; 10; 14.
14	SEMDES.	QUILO	120.
15	SEMSAU; SEMDES.	QUILO	887; 100.
16	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	2256; 92; 11.
17	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	UND	825; 39; 44.
18	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	121; 39; 05.
19	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	284; 290; 74.
20	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	1034; 116; 30; 10.
21	SEMSAU; SEMDES.	QUILO	1409; 100.
22	SEMSAU; SEMDES; FIA; SEMA; SEMOSP; FUNCET.	QUILO	238; 205; 15; 390; 945; 64.
23	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	1034; 60; 44.
24	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	1900; 195; 20; 155.
25	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	1050; 190; 20; 120.
26	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	459; 140; 15; 143.
27	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	812; 200; 20; 101.
28	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	237; 175; 44.
29	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	237; 175; 77.
30	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	1837; 220; 20; 112.
31	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	503; 90; 20; 112.
32	SEMSAU; SEMDES, FUNCET.	QUILO	237; 30; 18.
33	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	8425; 250; 40; 181.
34	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	3737; 85; 100.
35	SEMSAU; SEMDES; SEMOSP; FUNCET.	EMB	400; 175; 2520; 20.
36	SEMSAU; SEMDES.	QUILO	5000; 75.
37	SEMSAU; SEMDES.	QUILO	5770; 20.
38	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	762; 145; 40.
39	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	9187; 115; 06.
40	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	1900; 50; 04.
41	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	5800; 150; 14.
42	SEMAU; SEMDES.	QUILO	5675; 17.
43	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	3937; 260; 10.
44	SEMSAU.	QUILO	1425.
45	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	1900; 20; 09.
46	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	231; 05; 09.
47	SEMDES; FUNCET.	QUILO	20; 09.
48	SEMSAU; FUNCET.	QUILO	231; 09.
49	SEMSAU.	QUILO	3600.
50	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	5875; 175; 15; 45.
51	SEMSAU; SEMDES.	QUILO	2400; 29.
52	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	3250; 168; 36.
53	SEMSAU; SEMDES; SEMA; FUNCET.	EMB	475; 167; 26; 08.
54	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	BANDE	2987; 264; 03; 10.
55	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	4275; 446; 25; 262
56	SEMSAU; SEMDES; SEMA; SEMOSP; FUNCET.	QUILO	10500; 920; 1170; 2530; 70.
57	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	2218; 40; 50.
58	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	575; 305; 20.
59	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	950; 275; 15.
60	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	562; 115; 30; 20.
61	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	950; 225; 20.
62	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	575; 275; 30; 15.
63	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	950; 275; 30; 88.
64	SEMSAU; SEMDES; FIA; FUNCET.	QUILO	950; 285; 30; 98
65	SEMSAU; SEMDES; FIA; SEMA; SEMOSP; FUNCET.	QUILO	475; 184; 40; 390; 945; 83.
66	SEMSAU; SEMDES.	QUILO	712; 20.

67	SEMDES; FIA; FUNCET.	PCT	53; 10; 10
68	SEMSAU; SEMDES.	QUILO	675; 50.
69	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	UND	1300; 89; 30.
70	SEMSAU.	UND	143.
71	SEMSAU; SEMDES.	UND	600; 73
72	SEMSAU; SEMDES.	QUILO	1050; 20.
73	SEMSAU; SEMDES; FUNCET.	QUILO	1937; 85; 03.
74	SEMSAU.	UND	600.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta anexo ao edital.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.117/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 14773/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 117/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:
Araujo Com. Imp. e Exp. de Generos Alimenticios LTDA
EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA
Representante

Empresa:
L.M. Comercio de Produtos Alimenticios LTDA
ELIANE MARCIELE MERLINI
Representante

Empresa:
L S de Brito LTDA
LEDOAL SOARES DE BRITO
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F104271F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 121/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 121/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS		ASSESOR ESPECIAL - NÍVEL IV - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.743.392-70	1293071/SSP	104	1823	45391-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início D**	**ata de Retorno**		
Porto Velho	06/10/2022	08/10/2022		
Finalidade:				
DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO JUNTAMENTE COM O SERVIDOR GILDEON ALVES DA CRUZ PARA OS MESMOS TRATAREM DE ASSUNTOS PERTINENTES AO CONVENIO DAS BICICLETAS NO DIA07 DE OUTUBRO DE 2022. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5095/2022 NO VALOR DE R$ 1.012,50 (MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 109. PERÍODO DAVIAJEM: 06/10/2022 A 08/10/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB75B072

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 123/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 123/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDNILSON SIEBERT BUSS		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES/DIR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.999.612-98	1267304/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		06/10/2022	08/10/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DO SERVIDOR EDNILSON SIEBERT BUSS POIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA CONDUZIR OS SEVIDORES KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS E GILDEON ALVES DA CRUZ PARA OS MESMOS TRATAREM DE ASSUNTOS PERTINENTES AO CONVENIO DAS BICICLETAS NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5096/2022 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) NO REDUZIDO 109. PERÍODO DAVIAJEM: 06/10/2022 A 08/10/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:003D2625

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 598/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 598/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	08/09/2022		09/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conformeo Art. 4º, Inciso I, do Decreto6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de acompanhar paciente gestanteparatratamento médico especializado ao Hospital de base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4626/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 747/HMMI/2022 Saída: : 08/09//2022 as 14h00min Retorno: 08/09/2022 as 04h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06F7498C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 597/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 597/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		18/09/2022	18/09/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto /RO, a fim de acompanhar paciente RN ao Hospital Infantil São Lucas para tratamento especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4623/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 765/HMMI/2022 Saída: 18/09//2022 as 19h00min Retorno: 18/09/2022 as 23h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5D1300A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 595/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 595/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA		TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		26/08/2022	26/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro preto /RO, a fim de acompanhar paciente RN ao Hospital Infantil São Lucas para tratamento especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4621/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 691/HMMI/2022 Saída: 26/08//2022 as 14h00min Retorno: 26/08/2022 as 19h41min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BBC4BF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 599/FMS/NFP/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 599/FMS/NFP/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		26/08/2022	26/08/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Ouro Preto/RO, a fim de conduzir paciente RN ao Hospital São Lucas para tratamento médico especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4631/2022, Processo 440/2022. Justificativa: Mem. nº 690/HMMI/2022 Saída: 26/08/2022 as 14h00min Retorno: 26/08/2022 as19h41min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C643D0CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2022 COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº Jeferson Alvis Werkhausen, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.

Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".

A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000005003	000005003	EMILIO ANTONIO RAMOS DE OLIV EIRA	1735/2022
000005175	000005175	AHMED MOLLA - ME	1736/2022
000001726		JONAT GERMANO JOSE TIMM	1738/2022
000001738		ELIAS MOTA DA SILVA	1739/2022
000001742		MANOEL PACHECO PEREIRA	1740/2022
000001746		JAERSO BATISTA DOS SANTOS	1741/2022
000001747		JAERSO BATISTA DOS SANTOS	1742/2022
000001699		AMARILDO TEODORO DA SILVA	1743/2022
000001724		CLAUDEM IR POLTRONIERI	1744/2022
000001739		AMARILDO TEODORO DA SILVA	1745/2022
000001748		AMARILDO TEODORO DA SILVA	1746/2022
000005689	000005689	MAXUEL FERREIRA BARBOSA	1747/2022
000001587		LIOMAR BORGES MATOS	1748/2022
000001588		LIOMAR BORGES MATOS	1749/2022
000001590		LIOMAR BORGES MATOS	1750/2022
000001892	010200020004001	GRACIELI HAMMER STRELOW	1751/2022
000000666	010300020151001	CLEMERSON GENEROSO DA SIL VA	1752/2022
000000853	010300090342001	ERNESTO CATANEO	1753/2022
000001247	010300020139001	JOAQUIM ROBERTO BORGES	1754/2022
000000672	010300020229001	FLORINAL DE LIMA	1755/2022
000000663	010300020088001	KL EBER JULIO LOUZ ADA	1756/2022
000000192	010100020265001	IGREJA EVAN PETENCOSTAL DEUS E A	1757/2022
000000852	010300090330001	ERNESTO CATANEO	1758/2022
000000654	010300010454001	CLEMERSON GENEROSO DA SIL VA	1759/2022
000002043	000002043	LRDA CONVENIENCIA LT DA - ME	1760/2022
000000965	010400020400001	MARIA SIL ENE FERREIRA LIRA	1761/2022
000000970	010400130175001	VALDECI GOMES BATISTA	1762/2022
000005147	000005147	DANIELA DA SILVA RIGOBELLO	1763/2022
000001953	010100180272001	MARCOS VINICIOS DOS SANTOS	1764/2022
000000523	010100190006001	NEIDIA DA COSTA	1765/2022
000000037	010200030240001	ALSSIDALIA MARIA DE JESUS BICALHO	1766/2022
000001006	010400030402001	ANA PAUL A BERGER CORREA	1767/2022
000000944	010400020140001	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	1768/2022
000000943	010400020127001	NELCI ROSA DA SILVA	1769/2022
000000042	010200030302001	WIL SON XAVIER DE ANDRADE FIL HO	1770/2022
000001052	010400110482001	JOSE MANOEL DE LAIA	1771/2022
000006272	000006272	COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS	1772/2022
000000508	010100180017001	ADENILSON DE JESUS MIGUEL	1773/2022
000000637	010100210295001	AUZ IRO FERREIRA DAS V IRGENS	1774/2022
000000562	010100200567001	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	1775/2022
000000556	010100200480001	V ERANIZ BORHER	1776/2022
000000495	010100170402001	AUREO ANT ONIO VADA	1777/2022
000001871		WASINGTON CATALUNA ALVES	1778/2022
000001280	010200030196001	EM ANOEL SENA DE SOUZA	1779/2022
000000989	010400030128001	LAZARO VIANA	1780/2022
000000988	010400030116001	LAZARO VIANA	1781/2022
000000032	010200030103001	FRANCISCO FERREIRA	1782/2022
000000123	010200060030001	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	1783/2022
000000079	010200070147001	DAVID CARDOSO DA SILVA	1784/2022
000000125	010200060080001	ELIZABETE JULIO DA SILVA	1785/2022
000000078	010200070135001	NOEL ALVES DE SOUZA	1786/2022
000000114	010200060104001	IVANILDA MARIA PEREIRA	1787/2022
000001001	010400030309001	JUAREZ FERREIRA L IMA	1788/2022
000005146	000005146	D. V . DA SIL VA REPRESENTAÇÕES - ME	1789/2022
000001561	010100160127001	SARA RAMOS BAZILIO	1790/2022
000000703	010300040200001	ADEMIR FERNANDES DA M ATA	1791/2022
000000705	010300040225001	SEBASTIAO AMARO FILHO	1792/2022
000001405	010300050030001	GLEICY KELLY PEREIRA FARIAS	1793/2022
000000697	010300040116001	RENE NEGRIN	1794/2022
000000696	010300040110001	TIBURTINO COUT O DE MELO	1795/2022
000000261	010100040393001	MARIA INES LIMA CAMPOS	1796/2022
000000277	010100050282001	FABIANA FRANÇA DA SILVA	1797/2022
000000270	010100050159001	CAIO CEZAR MATOS DOS SANTOS	1798/2022
000000268	010100050135001	SONILDA FERNANDES GERAL DO	1799/2022
000000466	010100150397001	ERNANI NISDZWIECKI	1800/2022
000000472	010100160077001	MIGUEL DIAS SOUZA	1801/2022
000000698	010300040122001	MARIA JOSE RAMAL HO FERREIRA	1802/2022
000000464	010100150372001	ADEMIR FELICICANO DA SILVA	1803/2022
000000469	010100150435001	FRANCISCO ALVES SALVADOR	1804/2022
000001275	010300020470001	CID SENN	1805/2022
000001843		EDSON BARBOSA DA SILVA	1806/2022
000001845		AGABES HENRIQUE DE SOUZA	1807/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.

Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 07 de outubro de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B0CBB5F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1804/2022
No dia 10 de Outubro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMPANHIA DE ENGENHARIA LTDA EPPCNPJ: 02.320.928/0001-89
Representante:COMPANHIA DE ENGENHARIA LTDA EPP
Telefone:(69) 9914-0045
Email:ciadeengenharia@hotmail.com
Endereço: Av. Pinheiro Machado, n° 3905, anexo 2, , 5042 - Embratel, Porto Velho - RO - 76820-765

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Frete para transporte de calcário dolomítico — saindo da Usina Felix Fleury (CMR) e ou Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol I e ou Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol II, até o Município de Candeias do Jamari. A quantidade a ser transportada por viagem será no mínimo 35 TON, não podendo ultrapassar a quantidade máxima de 40 TON por carga, de acordo com a programação emitida pela contratante. O frete será calculado de acordo com a quantidade a ser transportada considerando: PREÇO X QUILÔMETRO X TONELADAS (Cota PRINCIPAL 75%)	3.750,00	TONELADA	SERVICO	SERVICO	R$ 310,00	R$1.162.500,00
2	Frete para transporte de calcário dolomítico — saindo da Usina Felix Fleury (CMR) e ou Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol I e ou Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol II, até o Município de Candeias do Jamari. A quantidade a ser transportada por viagem será no mínimo 35 TON, não podendo ultrapassar a quantidade máxima de 40 TON por carga, de acordo com a programação emitida pela contratante. O frete será calculado de acordo com a quantidade a ser transportada considerando: PREÇO X QUILÔMETRO X TONELADAS (cota RESERVADA 25%)	1.250,00	TONELADA	SERVICO	SERVICO	R$ 305,90	R$382.375,00
Total: R$ 1.544.875,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**10/10/2023**, a contar do dia**10/10/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

COMPANHIA DE ENGENHARIA LTDA EPP
02.320.928/0001-89

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8E4BCFF9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.316 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a readequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na importância de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º. Fica autorizado a efetuar a readequação PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na Superintendência Municipal de cultura e lazer-SUMC para suplementação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF na importância de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	10	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL.		
SUB-FUNÇÃO	13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0022	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. SEMCELT		
AÇÃO	2037	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	271	R$ 25.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)				

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA		
SUB-FUNÇÃO	08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0020	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	2030	GESTÃO ADMINIST DA SEMASF		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	242	R$ 25.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)				

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:0EFF7FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
CONTRATO Nº 057/2022 - AUTOVEMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E AAUTOVEMA VEICULOS LTDA.

CONTRATO Nº 57/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021 PE 36/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, casado, portador do RG nº XXX3/82 SSP/CE e CPF nº XXXX3-49,domiciliado à Rua Bahia, nº XX9, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, através da**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SEMPLAFIN**doravante designado**CONTRATANTE**e de outro lado a firma**AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°03.968.287/0002-17, com sede àAv Celso Mazzuti, N° 6643-A, Bairro Parque Industrial São Paulo, Vilhena - RO, doravante designada**CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante administrador não-sócio Sr.**GILVAN GUIDIN,**brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. XXX.2 SSP/MT e do CPF n°XXX61-04, mesmo endereço resolvem celebrar o presente**CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo**Processo Administrativo n°157/2021,**licitado através da**PE nº36/2022**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e10.520/2002suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente**AQUISIÇÃO DE VEICULOSCOM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAFIN, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do editalamparado legalmente por**Nota de Empenho nº 1351-1352/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta.

CLÁUSULATERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
I. PRAZO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa dias) após a assinatura do termo contratual.
II. LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 4132, no horário de expediente das 07:00 hrs as 13:00hrs.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Marca em desacordo com o pedido será rejeitado;

CLÁUSULAQUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por**Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante;

II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.
III. Em atendimento ao art. 43 da Portaria Interministerial 424 2016 ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULASÉXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste.

CLÁUSULASETIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. A contratada deverá emitir nota fiscal referente ao fornecimento do equipamento.
II. O pagamento será efetivado em moeda corrente em até 30 dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais e serviços da Secretaria Pertinente.
III. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com asmarcas dos itens/produtosde acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.
IV.O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
VI. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o equipamento fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
VII. Observar, durante a vigência do Contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, enviar no formato pdf novas certidões ou documentos vencidos, bem como as Notas Fiscais em formato PDF, por e-mail, a ser indicado pelo órgão contratante (documentações impressas em papel são dispensáveis visto que o processo adotado é no formato digital).

CLÁUSULAOITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art.65 da Lei nº 8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93;
e) O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
f) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
g) Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULANONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DA CONTRATADA:A empresa contratada se obriga a:
a) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
b) comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega do bem, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
c) cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
d) Entregar o objeto em perfeitas condições de uso;
e) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da eventual licitação;
f) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da eventual licitação;
g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
h) manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato;
i) informar à Prefeitura sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato.

II DA CONTRATANTE: Caberá ao CONTRATANTE:
a) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do termo;
b) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
c) efetuar o pagamento da Nota Fiscal em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal;
d) recusar o objeto deste Termo, se não estiver de acordo com as especificações recomendadas pelos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULADÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a*PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,*poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a)**ADVERTÊNCIA**sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b)**MULTA POR ATRASO**a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c)**SUSPENSÃO**suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d)**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**- para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea c, do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência/edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA -DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA -DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
I. Os objetos serão autorizados pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizados a aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA -FORMA DE RETIRADA
I.O objeto da licitação é conforme especificações no Termo de referência e edital;
II.A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA ATUALIZAÇÃOMONETÁRIA:
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGESIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O presente Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação;
III. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento para todos os fins de direito.

Colorado do Oeste, RO, 05 de outubro de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Autovema Veiculos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***GILVAN GUIDIN***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO XXX5
Advogado do Município Mat. 4XXX1

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:F8038621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071 de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O período compreendido entre o início do exercício e a aquisição da estabilidade é denominado de estágio probatório e tem por finalidade apurar se o funcionário apresenta condições para o exercício do cargo, referentes à moralidade, assiduidade, disciplina e eficiência. É o período de avaliação do desempenho de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, com o intuito de constatar a sua aptidão para o cargo ocupado. Trata-se de uma exigência legal, prevista no artigo 29 da Lei Complementar 071 de 28 de Dezembro de 2012.

DAS LICENÇAS, E SITUAÇÕES DE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Ao **servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as seguintes licenças:**

oficial;

por motivo de doença em pessoa da família, precedida de exame por médico ou junta médica

por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
para o serviço militar;
para atividade política;
para Exercício de Mandato Eletivo;
para desempenho de mandato classista;

De acordo com o artigo 20, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112/1990, acrescido pela Lei nº 9.527, publicada no DOU em 11/12/1997, e o artigo 32 da Lei Complementar 102/2022, **o estágio probatório ficará suspenso durante as seguintes licenças:**

Licença por motivo de doença em pessoa da família;
Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
Licença para atividade política;

DO PROCESSO AVALIATIVO.

No ato da posse, o servidor será comunicado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, nos termos do Anexo I, de que terá sua aptidão e capacidade avaliadas, conforme Artigo 29 da Lei Complementar 071 de 28 de Dezembro de 2012, **pela sua chefia imediata** em primeira e segunda instância e que **será submetido à avaliação especial, realizada por Comissão**, para a aquisição da estabilidade, conforme artigo 41 da Constituição Federal de 1.988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1.998.
A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de avaliação do Estágio Probatório, bem como pela realização da avaliação especial, para aquisição da estabilidade.
No **32º mês a avaliação do desempenho** do servidor **será submetida à autoridade máxima – PREFEITO MUNICIPAL** - para **ratificação e homologação**, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores enumerados no artigo 29 da Lei Complementar 071 de 28 de Dezembro de 2012.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

É uma sistemática apreciação do desempenho do servidor no cargo e do seu potencial de desenvolvimento. Tem como objetivo atender às exigências legais, como também promover o crescimento profissional e a integração institucional do novo servidor, de forma democrática e participativa, sem perder de vista o interesse do serviço público. **A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório é de responsabilidade das chefias das unidades de serviço, à qual este estiver subordinado diretamente, em primeira e segunda instância.**

FATORES A SEREM AVALIADOS.

O artigo 29 da Lei Complementar 071 de 28 de Dezembro de 2012, estabelece os seguintes fatores a serem observados na avaliação:

I – **Assiduidade:** Demonstração da qualidade de ser assíduo e pontual. A assiduidade está relacionada à frequência sem faltas, enquanto a pontualidade, à inexistência de atrasos, ausências e saídas antecipadas. Por oportuno, cabe lembrar que é dever do servidor público ser assíduo e pontual ao serviço (artigo 116, inciso X, da Lei n° 8.112/1990), sendo-lhe proibido, sob pena de imposição da penalidade de advertência, ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato (artigo 117, inciso I c/c artigo 129, da Lei n° 8112/1990).

II– **Disciplina:** São atributos da disciplina: a ordem, o respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como o irrestrito cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público, respeito aos níveis hierárquicos, cumprimento de normas.

– **Capacidade de Iniciativa**: Qualidade demonstrada pelo servidor no emprego de seu esforço e diligência no desempenho das atribuições do cargo. Na tomada de decisões, considera todos os meios de que dispõe. Domínio de forma atualizada dos conhecimentos, técnicas e práticas, realizando projetos com um mínimo de supervisão, tomada de decisão, interesse, novos conhecimentos, participação, cooperação, liderança, administração de conflitos, e criatividade.

– **Produtividade**: É medida pela capacidade e habilidade de uma organização transformar fatores de entrada em fatores de saída, ao menor custo possível. É conhecimento do trabalho; rendimento; qualidade; organização; atendimentos aos usuários do serviço público; comunicação.

– **Responsabilidade:** Representa um atributo que tem a pessoa em assumir os resultados, positivos ou negativos, decorrentes dos atos por ela praticados, bem como, o zelo por materiais e equipamentos; zelo por informações; comprometimento com tarefas e prazos; senso de prioridade; integração organizacional.

DAS FASES.
Fase 1: Abertura do processo administrativo

Depois da entrada do servidor em exercício, a Diretoria de Gestão de Pessoas providenciará a abertura de processo administrativo para a avaliação do servidor no estágio probatório e para a aquisição da estabilidade. Constarão inicialmente do processo os dados funcionais do servidor, o rol de atividades pertinentes ao cargo, a comunicação efetuada ao servidor no ato da posse com o devido ciente, o ato de designação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho e os seguintes formulários, pertinentes ao primeiro período da avaliação:

Relatório de Acompanhamento, anexo II
Autoavaliação, anexo III
Avaliação do Desempenho, anexo IV
Síntese da Avaliação, anexo V

O processo será remetido à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para dar conhecimento do mesmo à Chefia do servidor e distribuir os formulários relativos ao primeiro período avaliativo. Ficando, a referida Comissão responsável pela guarda do processo.
Nos demais períodos, os formulários para avaliação estarão disponibilizados no Departamento de Recursos Humanos, anexados ao Manual de Procedimentos Relativos ao Estágio Probatório dos Servidores Municipais. Em caso de troca de chefia, cada chefe deverá providenciar os formulários e promover a avaliação referente ao período em que o servidor esteve sob sua subordinação.

A Chefia imediata encaminhará ao avaliando o Formulário de Auto avaliação, anexo III.

Durante todo o período de estágio a unidade de serviço do avaliando deverá fazer constar do processo administrativo de avaliação, promovendo o encaminhamento à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, todos os atos de designação pertinentes ao servidor, seja para o desenvolvimento de atividades e/ou exercício de funções, composição de comissões, participação em desenvolvimento de projetos, trabalhos de pesquisa e extensão, bem como registro de penalidades aplicadas, previstas na Lei nº 8.112/1990, censuras aplicadas pela Comissão de Ética e quaisquer outras que contribuam para a avaliação especial de desempenho a ser realizada pela Comissão para a aquisição da estabilidade.

A Autoridade máxima da unidade de serviço que designar servidor, nos três primeiros anos de efetivo exercício, para desempenhar qualquer atividade, caso não seja cumprida a determinação, deverá

comunicar, por escrito, à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para que se faça constar do processo de avaliação do servidor.

Fase 2: Acompanhamento do Desempenho

É o momento em que a chefia estará acompanhando e orientando, com atenção e interesse, o desempenho do servidor.
Tão logo receba os formulários, a chefia deverá conversar com o servidor, informando sobre os fatores e critérios avaliativos.
Durante o período avaliativo a chefia contará com o Relatório de Acompanhamento, anexo II, instrumento específico para o acompanhamento do processo de avaliação de desempenho, onde devem ser registradas as dificuldades detectadas, os obstáculos ao desempenho desejado, propostas de soluções e o acompanhamento dos resultados obtidos.
O formulário deve ser assinado por ambas às partes, mesmo quando não preenchidos os campos da tabela. Nesse caso, registrar a não ocorrência de dificuldades no primeiro campo.

Fase 3: Avaliação do Resultado do Desempenho

A Avaliação de Desempenho é um processo contínuo, sistemático e periódico, e os resultados apresentados pelo servidor devem ser auferidos, pelas chefias, em **três períodos distintos do seu exercício: no 6º, 18º e 30º mês.**

A cada período concluído, após a fase de "Acompanhamento de Desempenho", a chefia imediata deverá realizar a avaliação do servidor, anexo IV e fazê-la subir ao próximo grau hierárquico para a segunda avaliação. A qual deverá ser providenciada em, **no máximo, cinco dias úteis**, sendo o formulário devolvido ao setor de origem.
Para cada critério avaliativo constante do formulário de Avaliação de Desempenho **serão atribuídos pontos, numa escala de 1 (um) a 5 (cinco)**, conforme convenção abaixo:

1 = Nunca
2 = Raramente 3 = Às vezes
4 = Frequentemente
5 = Sempre

Se a avaliação feita pelo Avaliador 2, alcançar dois pontos de diferença a maior ou a menor do que a do avaliador 1, o Avaliador 2 deverá anexar à avaliação os pontos relevantes que o levaram a atribuição da nota.
Concluída a avaliação do Avaliador 2, a Chefia imediata calculará a média obtida para cada fator avaliativo e elaborará a Síntese da Avaliação, anexo V.
A soma dos pesos dos fatores de avaliação será 10(dez), assim distribuídos:

Assiduidade	2
Disciplina	2
Capacidade de iniciativa	1

Produtividade (qualidade e quantidade)	3
Responsabilidade	2

A Média Ponderada será obtida através do cálculo das notas atribuídas a cada fator, utilizandose a fórmula:

MP =

NF1xP1 + NF2xP2 + NF3xP3 + NF4x P4 + NF5x P5

10

Onde:

MP = Média Ponderada
NF=Nota obtida no Fator de Avaliação
P = Peso atribuído ao fator (valor total 10 pontos)

Apuradas as médias de cada avaliação, após a ciência do avaliado, a chefia imediata encaminhará as fichas à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para compor o processo administrativo de avaliação.

DA AUTOAVALIAÇÃO.

Instrumento que, embora não integre o cômputo das médias obtidas, já que a avaliação do estágio probatório é de competência das chefias, possibilita ao servidor manifestar-se no processo de avaliação de seu desempenho e se constitui em subsidio para a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

DO PROCESSO FINAL DA AVALIAÇÃO.

Para efeito de aprovação na avaliação de aptidão para o cargo, o servidor deverá obter média global mínima de 7 pontos.
A MÉDIA GLOBAL do servidor no estágio probatório será obtida através do cálculo da média ponderada das notas atribuídas em cada um dos três períodos avaliativos.
Aplicando-se a seguinte fórmula, sendo que o 1º período tem peso 3, o 2º peso 4, o 3º peso 3:
MP1 x 3 +MP2 x 4 + MP3 x 3
MG = 10

Onde:

MG - Média Global
MP1 - Média Ponderada obtida no 1º período MP2 - Média Ponderada obtida no 2º período MP3 - Média Ponderada obtida no 3º período

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO.

O artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1.998, estabelece como condição para a aquisição da estabilidade, a realização de avaliação especial de desempenho por uma Comissão instituída para essa finalidade.
A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do servidor será composta por três membros e um suplente, dentre os quais, no ato da constituição, será indicado o Presidente.
Os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho serão servidores estáveis do Município, designados de forma permanente.
A Comissão será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo avaliativo do servidor durante todo o processo e pela realização da avaliação especial para a aquisição da estabilidade e permanência do servidor no serviço público.
Durante o processo de estágio probatório a Comissão poderá sugerir a remoção do servidor nos casos especiais de dificuldades de relacionamento entre este e sua chefia imediata, observando sempre as possibilidades e o interesse do serviço público.
A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será responsável pela realização da "avaliação especial", que **deverá ocorrer no 32º mês de efetivo exercício**.
A Avaliação Especial de Desempenho é o parecer final da avaliação de desempenho de cada
servidor.
Deverá estar baseada nos resultados das avaliações de desempenho do estágio probatório, nos
dados dos relatórios de acompanhamento, nas avaliações realizadas pelo próprio servidor, nas informações juntadas ao processo durante todo o período (designações, penalidades, censuras, etc.), desde a entrada em exercício até o 32º mês de efetivo exercício.
Para tanto a comissão apurará a média global verificando o alcance da média exigida, podendo ainda, caso julgue necessário, ouvir as partes envolvidas no processo: avaliadores e avaliado, e ainda chefias e/ou setores intermediários relacionados às atividades do servidor. (Anexo VI) Em seu parecer a Comissão poderá confirmar o servidor no cargo ou solicitar abertura de processo administrativo disciplinar, através do qual o avaliando poderá ser exonerado se for constatada a sua inadequação ao serviço público.
O resultado da Avaliação Especial de Desempenho será encaminhado à Autoridade máxima da unidade de serviço para apreciação, ratificação e homologação, até o 5º dia útil, após completado o 32º mês de efetivo exercício, a quem compete:

Para o servidor considerado adequado à permanência no serviço público: – Determinar a emissão de Ato Declaratório de Estabilidade; no máximo até o 5º dia útil após completados três anos de efetivo exercício;

Para o servidor considerado inadequado a permanecer no serviço público: – Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, no mínimo 90 dias antes do prazo previsto para os três anos de efetivo exercício, designando a comissão responsável pelo referido Processo; da qual não poderão fazer parte membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nem avaliadores do servidor; – Homologar os resultados do Processo administrativo disciplinar; no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para que o servidor complete três anos de efetivo exercício; determinando a emissão de Ato de Exoneração, caso a inadequação seja confirmada.

Concluído o processo administrativo disciplinar, cumprido o princípio do contraditório e da ampla defesa, após o devido julgamento, caso o servidor seja considerado adequado ao serviço público a Reitoria deverá determinar a emissão de Ato Declaratório de Estabilidade, o qual evidenciará que o ato deu-se com base no resultado do processo administrativo disciplinar.

DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS.

Os pedidos de reconsideração e recursos obedecerão ao estabelecido no Capítulo VIII – Do direito de petição, da Lei nº 8.112/1990.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

É facultado ao servidor avaliado que discordar da sua avaliação, apresentar recurso à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo de 30 dias, a contar da data de ciência dos resultados da avaliação pelo servidor.
O recurso deverá ser encaminhado por escrito, indicando o fator componente da Ficha de Avaliação de Desempenho questionado ou eventual irregularidade identificada na apuração.
A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho anexará o recurso ao processo de avaliação e, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias proferirá a sua decisão.**

DA AVALIAÇÃO ESPECIAL.

O servidor que discordar da avaliação especial de desempenho poderá interpor recurso junto à Autoridade máxima Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União. A autoridade executiva terá **o prazo de 30 (trinta) dias para proferir a decisão** quanto ao recurso interposto. Os recursos em desacordo com estas orientações serão indeferidos.

RESPONSABILIDADES DAS PRINCIPAIS PARTES

AVALIADOR	AVALIANDO
Conhecer a Sistemática de Avaliação constante deste manual	
Acompanhar o desempenho do servidor, realizando discussões sempre que necessárias.	Participar das discussões solicitadas pela chefia imediata.
Atribuir notas ao desempenho do servidor ao final de cada período de avaliação. Entregar os formulários tempestivamente à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho	Preencher o formulário de Autoavaliação, de maneira sensata, de forma a atribuir-lhe notas que realmente acredite estarem condizentes com seu desempenho, comentando sobre a sua própria atuação e eventuais fatores que possam interferir nos resultados alcançados, bem como soluções propostas e

	implementadas pelo próprio avaliando em caso de eventuais dificuldades. Entregar o formulário tempestivamente à Chefia imediata.
Registrar, no relatório de acompanhamento, quaisquer dificuldades e obstáculos que possam interferir no desempenho do servidor e, consequentemente, no resultado de sua avaliação, bem como as soluções propostas por qualquer uma das partes envolvidas e as medidas adotadas para a sua implementação.	Comprometer-se com a melhoria do seu desempenho.
Buscar soluções necessárias à melhoria do desempenho do servidor, em tempo de reverter-se em real benefício do avaliando.	
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO	
Acompanhar e fiscalizar os procedimentos relativos ao Estágio Probatório durante os três anos. Analisar os recursos interpostos, emitindo parecer. Efetuar a avaliação especial de desempenho, emitindo parecer conclusivo sobre a permanência do servidor no cargo ou não.	

DOS PRAZOS.

No máximo em 30 (trinta) dias, após a entrada do servidor em exercício, a Diretoria de Gestão de Pessoas deverá encaminhar à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho o processo administrativo de avaliação.
A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias deverá dar ciência do processo à Chefia do servidor e promover a distribuição dos formulários relativos ao primeiro período avaliativo.
Até o 10º dia útil subsequente ao término de cada período avaliado (6º, 18º e 30º) a chefia imediata da unidade de serviço deverá encaminhar à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho os originais dos seguintes formulários, devidamente preenchidos:

Relatório de Acompanhamento, anexo II
auto avaliação, anexo III
-Avaliação do Desempenho, anexo IV
-Síntese da Avaliação, anexo V

O servidor avaliado é corresponsável pelo encaminhamento do formulário auto avaliação, dentro do prazo estipulado.
A chefia imediata deverá reter cópia dos formulários, exceto o de auto avaliação, para observar, posteriormente, o desenvolvimento profissional do servidor, a cada novo período avaliativo.
Até o 30º dia após a data de sua ciência da avaliação, o servidor poderá impetrar recurso junto à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Até o 5º dia útil, após completado o 32º mês de efetivo exercício a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho encaminhará o processo administrativo devidamente instruído, contendo toda a documentação pertinente, organizada, com suas folhas carimbadas, numeradas e rubricadas, à Autoridade máxima da unidade de serviço para apreciação, ratificação e homologação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- Independente da avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório, as faltas graves passíveis de demissão serão apuradas nos termos do artigo 132 da Lei nº 8.112/1990, sendo para elas adotados os procedimentos previstos na legislação vigente.

- O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia e assessoramento no Município.

- O servidor em estágio probatório que esteja em gozo de férias, licença para tratamento da própria saúde, licença gestante, licença adotante, licença paternidade ou licença por motivo de acidente de trabalho será igualmente avaliado. Para tanto, será considerado o período de tempo efetivamente trabalhado.

– O servidor em estágio poderá participar de treinamento de curta duração, desde que seja de interesse do Município, necessário ao desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado e/ou função para a qual foi designado e não prejudique a realização da avaliação a qual está submetido.

– A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, a cada período avaliativo (6º, 18º e 30º) efetuará avaliação do processo de avaliação do estágio no Município, tendo como público alvo avaliadores e avaliados, a fim de coletar subsídios para a retroalimentação do processo adotado.

- Os casos omissos neste Manual serão dirimidos pela autoridade executiva, em articulação com a Diretoria de Gestão de Pessoas.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 de Setembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CIÊNCIA SOBRE SUBMISSÃO AO ESTÁGIO PROBATÓRIO
NOME DO(A) SERVIDOR(A):
CARGO:
LOTAÇÃO:
A Diretoria de Gestão de Pessoas
Neste ato de posse, comunica que em observância ao artigo 20 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, ao artigo 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e ao Parecer da Advocacia-Geral da União nº 17, publicado no Diário Oficial da União de 16/07/2004 Vossa Senhoria ao entrar em exercício ficará submetido ao Estágio Probatório, por um período de 03(três) anos de efetivo exercício. Nesse período Vossa Senhoria terá sua aptidão e capacidade avaliadas pelas suas chefias imediatas em primeira e segunda instância, bem como será submetido à avaliação especial por Comissão para a aquisição da estabilidade. A avaliação dar-se-á nos termos do Decreto nº 348 de 22 de Setembro de 2022, e observará: **assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.**
CIENTE:
Eu, servidor acima identificado, declaro estar ciente da submissão ao estágio probatório, nos termos dos dispositivos legais vigentes e das normativas internas que regem a matéria no âmbito do Município.
LOCAL/DATA — **ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)**

ANEXO II

NOME:			**MATRÍCULA:**
UNIDADE DE LOTAÇÃO:			
CARGO:			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: /	/ A /	/	
AVALIADOR:			
CARGO DO AVALIADOR:			

	DIFICULDADE DETECTADA	DATA	PROPOSTA DE SOLUÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

Colorado do Oeste, de de .

AVALIADOR
Rubrica identificada ou assinatura

AVALIANDO
Rubrica identificada ou assinatura

ANEXO II

NOME:	**MATRÍCULA:**
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	**CARGO:**
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: / / A / /	
AVALIADOR:	
CARGO DO AVALIADOR:	

	RESULTADO ALCANÇADO
1	
2	
3	
4	
5	
6	

7	
Para cada dificuldade detectada, deve ser discutida uma proposta de solução, sendo que o resultado alcançado deverá ser registrado no campo específico, de forma a clarificar se houve êxito na solução.	

Colorado do Oeste, de de_.

AVALIADOR
Rubrica identificada ou assinatura

AVALIANDO
Rubrica identificada ou assinatura

ANEXO III

NOME:		**MATRÍCULA:**
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
CARGO:		
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: /	/ **A** /	/

FATOR: ASSIDUIDADE : Demonstração da qualidade de ser assíduo e pontual. A assiduidade está relacionada à frequência sem faltas, enquanto a pontualidade, à inexistência de atrasos, ausências e saídas antecipadas. Por oportuno, cabe lembrar que é dever do servidor público ser assíduo e pontual ao serviço (artigo 116, inciso X, da Lei n° 8.112/1990), sendo-lhe proibido, sob pena de imposição da penalidade de advertência, ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato (artigo 117, inciso I c/c artigo 129, da Lei n° 8112/1990).

	CRITÉRIOS	**NOTA**
1.	Comparece ao trabalho regularmente	
2.	Cumpre os horários previstos para entrada e saída	
3.	Permanece no local de trabalho	
4.	Evita interrupções e interferências	
NOTA TOTAL EM ASSIDUIDADE		
MÉDIA DO FATOR ASSIDUIDADE = (TOTAL/CRITÉRIOS)		

FATOR: DISCIPLINA: São atributos da disciplina: a ordem, o respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como o irrestrito cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público, respeito aos níveis hierárquicos, cumprimento de normas.

	CRITÉRIOS	**TOTAL**
1.	Acata com presteza as ordens de sua chefia imediata	
2.	Observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais	
3.	Sabe receber e acatar críticas	
4.	Informa tempestivamente à chefia imprevistos que impeçam seu comparecimento ou cumprimento de horário	
5.	Cumpre as normas, instruções e/ou regulamentos	
NOTA TOTAL EM DISCIPLINA		
MÉDIA DO FATOR DISCIPLINA = (TOTAL/CRITÉRIOS)		

FATOR: CAPACIDADE DE INICIATIVA: qualidade demonstrada pelo servidor no emprego de seu esforço e diligência no desempenho das atribuições do cargo. Na tomada de decisões, considera todos os meios de que dispõe. Domínio de forma atualizada dos conhecimentos, técnicas e práticas, realizando projetos com um mínimo de supervisão, tomada de decisão, interesse, novos conhecimentos, participação, cooperação, liderança, administração de conflitos, e criatividade.

	CRITÉRIOS	**TOTAL**
1	Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas	
2	Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas em situações fora do comum	
3	Mostra-se empenhado em executar suas atribuições	
4	Busca aprender para contribuir com o serviço de sua unidade	
5	Busca novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho	
6	Apresenta idéias, sugestões e informações com vistas a melhoria dos serviços a seu encargo	
7	Apresenta idéias, sugestões e informações para a melhoria da unidade como um todo	
8	Mostra disposição para colaborar com a chefia na execução dos trabalhos	
9	Mostra disposição para colaborar com os colegas na execução dos trabalhos	
1 0	Mostra capacidade para coordenar e conduzir pessoas para a consecução de objetivos	
11	Mostra capacidade para administrar os conflitos que estejam interferindo no trabalho	
12	Mostra capacidade para administrar os conflitos que estejam interferindo nos relacionamentos	
NOTA TOTAL EM CAPACIDADE DE INICIATIVA		
MÉDIA DO FATOR CAPACIDADE DE INICIATIVA = (TOTAL/CRITÉRIOS)		

FATOR: PRODUTIVIDADE: é medida pela capacidade e habilidade de uma organização transformar fatores de entrada em fatores de saída, ao menor custo possível. É conhecimento do trabalho; rendimento; qualidade; organização; atendimentos aos usuários do serviço público; comunicação.

	CRITÉRIOS	**TOTAL**
1.	Domina os métodos e técnicas necessários para a execução das tarefas	
2.	Produz volume de trabalho proporcional a sua complexidade e aos recursos disponíveis	
3.	Desenvolve as tarefas até sua conclusão com a menor margem de erros possível	
4.	Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço	
5.	Atende com presteza e cortesia	
6.	Fornece as informações precisas	
7.	Apresenta soluções diferenciadas e pertinentes a cada caso	
8.	Expressa-se de forma clara e oportuna, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor para a eficiência do serviço	
	NOTA TOTAL EM PRODUTIVIDADE	
	MÉDIA DO FATOR PRODUTIVIDADE = (TOTAL/CRITÉRIOS)	

FATOR: RESPONSABILIDADE : Representa um atributo que tem a pessoa em assumir os resultados, positivos ou negativos, decorrentes dos atos por ela praticados, bem como, o zelo por materiais e equipamentos; zelo por informações; comprometimento com tarefas e prazos; senso de prioridade; integração organizacional.

	CRITÉRIOS	TOTAL
1.	É cuidadoso com materiais de trabalho, demonstrando preocupação com a sua manutenção e conservação	
2.	Empenha-se para a economicidade	
3.	É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho	
4.	Centra seus esforços na execução do trabalho que lhe é confiado	
5.	Utiliza adequadamente seu horário de trabalho	
6.	Busca informações que possam enriquecer seu trabalho	
7.	Mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência	
8.	Atende aos demais Setores da Unidade com eficiência e cortesia, de modo a favorecer o andamento dos serviços	
NOTA TOTAL EM RESPONSABILIDADE		
MÉDIA DO FATOR REPOSNSABILIDADE = (TOTAL/CRITÉRIOS)		

COMENTÁRIOS: espaço reservado para possíveis registros sobre os aspectos de sua participação no processo de Avaliação de Desempenho que contribuíram positivamente e os que contribuíram negativamente para os resultados alcançados no período. Bem como de eventuais variáveis externas, de qualquer espécie, que possam ter ajudado ou dificultado o desempenho e as medidas que podem ajudar a melhorar no próximo período de sua vida funcional.

ANEXO IV

NOME:			**MATRICULA:**
UNIDADE DE LOTAÇÃO:			
CARGO:			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: /	/ **A** /	/	
AVALIADOR 1:			
CARGO DO AVALIADOR 1			
AVALIADOR 2:			
CARGO DO AVALIADOR 2			

FATOR: ASSIDUIDADE Demonstração da qualidade de ser assíduo e pontual. A assiduidade está relacionada à frequência sem faltas, enquanto a pontualidade, à inexistência de atrasos, ausências e saídas antecipadas. Por oportuno, cabe lembrar que é dever do servidor público ser assíduo e pontual ao serviço (artigo 116, inciso X, da Lei n° 8.112/1990), sendo-lhe proibido, sob pena de imposição da penalidade de advertência, ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato (artigo 117, inciso I c/c artigo 129, da Lei n° 8112/1990).

	CRITÉRIOS	NOTA AVAL 1	NOTA AVAL. 2	TOTAL
1.	Comparece ao trabalho regularmente			
2.	Cumpre os horários previstos para entrada e saída			
3.	Permanece no local de trabalho			
4.	Evita interrupções e interferências			
NOTA TOTAL EM ASSIDUIDADE				
MÉDIA DO FATOR ASSIDUIDADE = (TOTAL/CRITÉRIOS)				

FATOR: DISCIPLINA São atributos da disciplina: a ordem, o respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como o irrestrito cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público, respeito aos níveis hierárquicos, cumprimento de normas.

	CRITÉRIOS	NOTA AVAL 1	NOTA AVAL. 2	TOTAL
1.	Acata com presteza as ordens de sua chefia imediata			
2.	Observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais			
3.	Sabe receber e acatar críticas			
4.	Informa tempestivamente à chefia imprevistos que impeçam seu comparecimento ou cumprimento de horário			
5.	Cumpre as normas, instruções e/ou regulamentos			
NOTA TOTAL EM DISCIPLINA				
MÉDIA DO FATOR DISCIPLINA = (TOTAL/CRITÉRIOS)				

FATOR: CAPACIDADE DE INICIATIVA qualidade demonstrada pelo servidor no emprego de seu esforço e diligência no desempenho das atribuições do cargo. Na tomada de decisões, considera todos os meios de

que dispõe. Domínio de forma atualizada dos conhecimentos, técnicas e práticas, realizando projetos com um mínimo de supervisão, tomada de decisão, interesse, novos conhecimentos, participação, cooperação, liderança, administração de conflitos, e criatividade.

	CRITÉRIOS	NOTA AVAL 1	NOTA AVAL. 2	TOTAL
1.	Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas			
2.	Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas em situações fora do comum			
3.	Mostra-se empenhado em executar suas atribuições			
4.	Busca aprender para contribuir com o serviço de sua unidade			
5.	Busca novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho			
6.	Apresenta idéias, sugestões e informações com vistas a melhoria dos serviços a seu encargo			
7.	Apresenta idéias, sugestões e informações para a melhoria da unidade como um todo			
8.	Mostra disposição para colaborar com a chefia na execução dos trabalhos			
9.	Mostra disposição para colaborar com os colegas na execução dos trabalhos			
1 0.	Mostra capacidade para coordenar e conduzir pessoas para a consecução de objetivos			
1 1.	Mostra capacidade para administrar os conflitos que estejam interferindo no trabalho			
1 2.	Mostra capacidade para administrar os conflitos que estejam interferindo nos relacionamentos			
NOTA TOTAL EM CAPACIDADE DE INICIATIVA				
MÉDIA DO FATOR CAPACIDADE DE INICIATIVA = (TOTAL/CRITÉRIOS)				

FATOR: PRODUTIVIDADE é medida pela capacidade e habilidade de uma organização transformar fatores de entrada em fatores de saída, ao menor custo possível. É conhecimento do trabalho; rendimento; qualidade; organização; atendimentos aos usuários do serviço público; comunicação.

	CRITÉRIOS	NOTA AVAL 1	NOTA AVAL. 2	TOTAL
1.	Domina os métodos e técnicas necessários para a execução das tarefas			
2.	Produz volume de trabalho proporcional a sua complexidade e aos recursos disponíveis			
3.	Desenvolve as tarefas até sua conclusão com a menor margem de erros possível			
4.	Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades			
	de serviço			
5.	Atende com presteza e cortesia			
6.	Fornece as informações precisas			
7.	Apresenta soluções diferenciadas e pertinentes a cada caso			
8.	Expressa-se de forma clara e oportuna, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor para a eficiência do serviço			
NOTA TOTAL EM PRODUTIVIDADE				
MÉDIA DO FATOR PRODUTIVIDADE = (TOTAL/CRITÉRIOS)				

FATOR: RESPONSABILIDADE Representa um atributo que tem a pessoa em assumir os resultados, positivos ou negativos, decorrentes dos atos por ela praticados, bem como, o zelo por materiais e equipamentos; zelo por informações; comprometimento com tarefas e prazos; senso de prioridade; integração organizacional.

	CRITÉRIOS	NOTA AVAL 1	NOTA AVAL. 2	TOTAL
1.	É cuidadoso com materiais de trabalho, demonstrando preocupação com a sua manutenção e conservação			
2.	Empenha-se para a economicidade			
3.	É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho			
4.	Centra seus esforços na execução do trabalho que lhe é confiado			
5.	Utiliza adequadamente seu horário de trabalho			
6.	Busca informações que possam enriquecer seu trabalho			
7.	Mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência			
8.	Atende aos demais Setores da Unidade com eficiência e cortesia, de modo a favorecer o andamento dos serviços			
NOTA TOTAL EM RESPONSABILIDADE				
MÉDIA DO FATOR REPOSNSABILIDADE = (TOTAL/CRITÉRIOS)				

Colorado do Oeste, de de .

AVALIADOR 1
Rubrica identificada ou assinatura

AVALIADOR 2
Rubrica identificada ou Assinatura

AVALIADO
Rubrica identificada ou assinatura

Obs.: O campo Avaliador 1 deverá ser preenchido pela Chefia imediata do avaliando, sendo o formulário encaminhado ao próximo nível imediatamente hierárquico para o preenchimento do campo do Avalidor 2.
Se a avaliação feita pelo Avaliador 2, alcançar dois pontos de diferença a maior ou a menor do que a do avaliador 1, o Avaliador 2 deverá anexar à avaliação os pontos relevantes que o levaram a atribuição da nota.

ANEXO V

NOME:			**MATRICULA:**
UNIDADE DE LOTAÇÃO:			
CARGO:			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: /	/ A /	/	
NOME DO CHEFE IMEDIATO:			
CARGO DO CHEFE IMEDIATO:			

FATORES	Peso	Nota (média do fator)	Produto(pe so x nota)
1. ASSIDUIDADE	2		
2. DISCIPLINA	2		
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA	1		
4. PRODUTIVIDADE	3		
5. RESPONSABILIDADE	2		
TOTAL	10		

Colorado do Oeste, de de .

CHEFE IMEDIATO
Rubrica identificada ou assinatura
21

AVALIANDO
Rubrica identificada ou assinatura

ANEXO VI

AVALIADO:	MATRICULA:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:
CARGO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: / / A / /
AVALIADOR 1:
CARGO DO AVALIADOR 1
AVALIADOR 2:
CARGO DO AVALIADOR 2
OUTROS OUVIDOS:

NOTAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

AVALIAÇÃO	**Peso**	**Média Ponderada**	**Produto (peso x média ponderada)**
1ª - 6º MÊS	3		
2ª – 18º MÊS	4		
3ª – 30º MÊS	3		
TOTAL	10		
10)			

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO QUANTO À AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

Colorado do Oeste, de de .
Membro Membro

Presidente
22

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO MUNICÍPIO			
( )	Avaliador	( )	Avaliado

Assinale com X o nível em que você considera que se verificou cada ocorrência em relação ao processo de Avaliação de Desempenho. Visando um melhor entendimento de sua avaliação, justifique os itens cuja avaliação for inferior a 3					
OCORRÊNCIA	**NÍVEL**				
	1	2	3	4	5
SATISFATORIEDADE QUANTO A:					
a) Clareza de definição dos critérios e fatores avaliativos.					
b) Formulários simples de fácil preenchimento					
c) Disponibilidade dos avaliadores para esclarecimentos e discussões					
d) Disponibilidade dos avaliandos para discussões e recebimento de orientações					
e) Transparência da avaliação					
f). Justeza da pontuação atribuída a cada fator.					
g). Disponibilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas para esclarecer dúvidas					
h) Disponibilidade da Comissão Especial para intervir no processo, quando solicitado.					
i) Eficiência dos avaliadores para exercer o efetivo controle das ações de Avaliação (positivas de negativas).					

*** Sem Condições de Avaliar**

COMENTÁRIOS: espaço reservado para observações e/ou sugestões e/ou críticas em relação ao processo de avaliação do estágio probatório no Município.

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	07/10/2022 14:05:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 188587 e o CRC 328787CA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E9C35AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 028. Processo mãe nº. 1191/2022/SEMAS, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em **Fornecimento e instalação de Portas de Vidros, Insulfilm e confecção de materiais Metalúrgicos,** Conforme solicitação das Secretarias; **SEMAS, SEMAF** e **SEMUSA**. Englobam neste Termo, os Processos: **1191/2022/SEMAS, 1474/2022/SEMAF e 1491/2022/SEMUSA.**

EMPRESA DETENTORA:	**E. A. DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS ME.**				
CNPJ:	**22.207.307/0001-09**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
04	SUPORTE BICICLETÁRIO PARACICLO COM 08 VÃOS. AÇO CARBONO TUBULAR COM	**03**	**UND**	**450,00**	**1.350,00**

	CANTOS ARREDONDADOS. SUPORTE PARA O PNEU EM TUBO DE 1,27 CM COM ESPESSURA DE 1,5 MM (O MAIS ESPESSO DO MERCADO) E BASE COM TUBO DE 2,57 CM. VÃO ENTRE BIKES DE 25 CM PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO E ACOMODAÇÃO DAS BIKES. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA ARMAZENAGEM LADO A LADO DE FORMA INTERCALADA - UMA DE FRENTE E A OUTRA DE TRÁS - PARA NÃO BATEREM OS GUIDÕES. OPÇÃO DE CORES PRATA (NATURAL) OU PRETO.				
06	SUPORTE PARA BOTIJA DE GÁS DE COZINHA DE TUBO METALICO TIPO METALÃO MEDINDO 40CM DE.LARGUA POR 40CM DE COMPRIMENTO POR 70CM DE ALTURA COM TUBOS INTERCALADOS DE 7CM EM 7CM .	**06**	**UND**	**240,00**	**1.440,00**
07	TOLDO PARA COBERTURA FORRO PVC 5 MT COMPRIMENTO POR 1.50CM DE LARGURA METALÃO DE 20X20. INSTALADO NO CENTRO MULTIUSO DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA.	**01**	**UND**	**1.200,00**	**1.200,00**
VALOR TOTAL					**3.990,00**
EMPRESA DETENTORA:		**F. F. DIAS COMERCIO & SERVICOS**			
CNPJ:	**19.284.270/0001-08**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS. (INSULFILM) EM JANELAS E PORTAS. TODOS OS MATERIAIS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	**10**	**M²**	**100,00**	**1.000,00**
02	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM COR FUMÊ MEDINDO 1,80X2,10 UMA FIXA E OUTRA MÓVEL. INSTALADO NO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA.	**01**	**UND**	**2.860,00**	**2.860,00**
03	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE CORRER 10MM MEDINDO 91.5CM X 2.47CM. COM FECHADURA E BUXADOR - ENTREGAR INSTALADA NO PREDIO LOCADO NO DISTRITO DE VITORIA DA UNIAO	**01**	**UND**	**1.750,00**	**1.750,00**
05	SUPORTE PARA BOTIJA DE GÁS DE COZINHA EM TUBO METALICO TIPO METALÃO MEDINDO 40CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE ALTURA COM TUBOS INTERCALADOS DE 7CM EM 7CM	**01**	**UND**	**230,00**	**430,00**
VALOR TOTAL					**6.040,00**
VALOR TOTAL GERAL					**10.030,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 10.030,00 (Dez mil e trinta reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 06 de Outubro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E6121874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 56/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 298/SEMED/2022 ID 347638, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2022 (processo eletrônico nº6041/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 em 17/03/2022 e oficio nº. 137/SEMED/2022 de 14 de março de 2022 e 34/SEMAS/2022 de 22/07/2022 (ID 326561), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e exonerações;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 (processo eletrônico nº 6041/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 56/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PROFESSOR II - PEDAGOGIA (ZONA URBANA)**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elena Ferreira de Lima Souza	Professor II	28º
Ewerton Pimentel da Silva	Professor II	29º

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Auxiliar de Copa e Cozinha		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cristhian Pereira da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	07º

Obs. Aceitando a convocação por CARTA CONVITE o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE **AUXILIAR DE COPA E COZINHA (ZONA RURAL)** **EME - MARIA ROSA DE OLIVEIRA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Talita Vitoria da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	08º

Espigão do Oeste/RO, 07 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 56/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas	-*-

	detalhadas pelo próprio candidato.	
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2526E92A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 55/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do oficio nº. 361/SEMSAU/2022 ID 346145, ofício nº. 369/SEMSAU/2022, ID 348586, ofício nº. 394/SEMSAU/2022, ID 356629, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2022 (processo eletrônico nº2960/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3287 em 17/08/2022 e oficio nº. 195/SEMSAU/2022, ID 282823, e justificativa (ID 297432), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2022 (processo eletrônico nº 2960/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 55/2022

TÉCNICO DE ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jacqueline dos Santos Jacob	Técnico de Enfermagem	12º

CLASSIFICAÇÃO GERAL **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** **UBS - ZONA URBANA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Josiane Rodrigues da Silva	Técnico de Enfermagem	5º

MÉDICO CLÍNICO GERAL **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Lucas Willian da Silva	Médico Clinico Geral	7º
Geisson Barbosa Meireles	Médico Clinico Geral	8º
Thairan Viana Skiba	Médico Clinico Geral	9º

Espigão do Oeste/RO, 07 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 55/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de**	-*-

	demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

sirvo-me do presente para solicitar que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse em dar cumprimento aos termos da Recomendação n. 02/2022/2ª PJ-ESP (em anexo), expedida dia 22/05/2022.sirvo-me do presente para solicitar que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse em dar cumprimento aos termos da Recomendação n. 02/2022/2ª PJ-ESP (em anexo), expedida dia 22/05/2022.sirvo-me do presente para solicitar que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse em dar cumprimento aos termos da Recomendação n. 02/2022/2ª PJ-ESP (em anexo), expedida dia 22/05/2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:26CB2802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATOCONTRATO 179/2022

EXTRATOCONTRATO 179/2022
PROCESSO N°.941/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

DO OBJETO:contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciada as para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânica os e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionada, serviços com confecção : de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.(veículos leves e pesados, máquinas pesadas e motocicleta), conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, pedido e valor reservado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.
VALOR:R$ 74.255,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato serão adstritos ao orçamento de 2022, conforme segue:

Ficha:	578	**Processo Nº:**	941/2022
Unidade:	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Funcional:	20.606.0021.2077.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.501.0000 -Outros Recursos não Vinculados		
Fonte STN:	1.501 -Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)		
Ficha:	190	**Processo Nº:**	941/2022
Unidade:	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Funcional:	20.122.0021.2070.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
Ficha:	199	**Processo Nº:**	941/2022
Unidade:	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Funcional:	20.606.0021.2075.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
Ficha:	194	**Processo Nº:**	941/2022
Unidade:	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Funcional:	20.608.0021.2072.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/PMGJT-SRP/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de12 (doze) meses, ou enquanto houver saldo, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO:fiscalizar o contrato, conforme designaçãoem Portaria Municipal n°.177/GP/2022,conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:07/10/2022

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. De Agricultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:06F0B258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

PROCESSO Nº 2654/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/GAB/2022
Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Sra Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022, e a empresa: **EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDONIA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 84.748656/0001-87, situada à Rua JK n° 1608 Bairro Casa Preta, CEP: 76.907-644 na Cidade de Ji-Paraná/RO Tel (69) 3421-6853 representada legalmente pelo Sr. Fabiano Fernandes inscrito no CPF nº 422.209.982-xx e RG nº 465.037 SSP/RO, residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 69/GAB/2022, realizado no dia 04 de outubrodo ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 258855 do processo em referência. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	Contratação de empresa jornalística para publicação em jornal de grande circulação no estado de Rondônia de extratos, editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações, oficiais e legais do município, com esmava média para os próximos 12 meses.	Cm/Col	4.000	**15,04**	EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDONIA LTDA

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade

excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 ***Havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão***.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – Advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - Multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a

CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora da Ata:

Empresa Jornalística C P de Rondonia LTDA
CNPJn° 84.748656/0001-87
Representante:
SR. FABIANO FERNANDES
CPF nº 422.209.982-xx

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:77E22726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1219/2022

DE 05 DE OUTUBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no orçamento vigente – alteração na LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 5.489.469,72 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 5.489.469,72

02- Poder Executivo
02.01.00 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.0002.2002 – Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14 – Diárias Civil ..... R$ 12.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 53.000,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
28.841.0000.0003 – Parcelamento da Dívida junto ao Serra Previ
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 635.642,77

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02 – Poder Executivo
02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
04.122.0004.2008– Manutenção do CIMCERO – Saúde
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 1.000,00
F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02 – Poder Executivo
02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
04.123.0000.0001 – Contribuição do PASEP
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 140.000,00
F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2009– Desenvolvimento das Atividades de Apoio Administrativos da Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 342.719,48
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 47.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 10.000,00
F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2013 – Alimentação Escolar – Recurso Próprio
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2017– Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 70%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 594.943,48
F.R.: 01 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2018– Desenvolvimento das Atividades de Ensino Infantil FUNDEB 70%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 158.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 19.000,00
F.R.: 01 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2019– Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 287.821,85
3.1.91.13 – Contribuições Patronais..... R$ 43.011,08
F.R.: 01 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
13.392.0006.2021– Desenvolvimento das Atividades da Difusão Cultural
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 80.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 80.000,00
F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.2022– Desenvolvimento das Atividades Esportiva e de Lazer do Município
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 250.000,00
F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas – SEMOSP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 600.000,00
F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02.06.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
20.606.0008.2028 – Operacionalização das Atividades Administrativas – SEMMAAGRIT
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 140.150,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.300,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais..... R$ 6.700,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais ..... R$ 455.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 337.850,00
F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0010.2032 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 85.254,96
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.521,20
3.1.91.13 – Contribuições Patronais..... R$ 30.278,19
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 300.000,00
F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.2035 – Desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde R. Próprio
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 361.456,28
3.1.91.13 – Contribuições Patronais..... R$ 34.255,03
F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.2040 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 249.565,39
F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.500 – Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos – Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.540 – Recursos do Tesouro – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.540.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 5.489.469,72

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I – Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0002.2002	3.3.90.14	01.500	R$ 12.000,00
0002.2002	4.4.90.52	01.500	R$ 53.000,00
0004.2008	3.3.71.70	01.500	R$ 1.000,00
0000.0001	3.3.90.47	01.500	R$ 140.000,00
0000.0001	4.6.90.71	01.500	R$ 635.642,77
0005.2009	3.1.90.11	01.500	R$ 342.719,48
0005.2009	3.1.90.13	01.500	R$ 47.000,00
0005.2009	3.3.90.93	01.500	R$ 10.000,00
0005.2013	3.3.90.30	01.500	R$ 100.000,00
0005.2017	3.1.90.11	01.540	R$ 594.943,48
0005.2018	3.1.90.11	01.540	R$ 158.000,00
0005.2018	3.1.90.13	01.540	R$ 19.000,00
0005.2019	3.1.90.11	01.540	R$ 287.821,85
0005.2019	3.1.91.13	01.540	R$ 43.011,08
0006.2021	3.3.50.43	01.500	R$ 80.000,00
0006.2021	3.3.90.30	01.500	R$ 10.000,00
0006.2021	3.3.90.30	01.500	R$ 80.000,00
0006.2022	4.4.90.51	01.500	R$ 250.000,00
0007.2023	3.3.90.39	01.500	R$ 600.000,00
0008.2028	3.1.90.11	01.500	R$ 140.150,00
0008.2028	3.1.90.13	01.500	R$ 15.300,00
0008.2028	3.1.91.13	01.500	R$ 6.700,00
0008.2028	3.3.50.43	01.500	R$ 455.000,00
0008.2028	3.3.90.39	01.500	R$ 337.850,00
0010.2032	3.1.90.11	01.500	R$ 85.254,96
0010.2032	3.1.90.13	01.500	R$ 9.521,20
0010.2032	3.1.91.13	01.500	R$ 30.278,19
0010.2032	4.4.90.51	01.500	R$ 300.000,00
0010.2035	3.1.90.11	01.500	R$ 361.456,28
0010.2035	3.1.91.13	01.500	R$ 34.255,03
0010.2040	3.1.90.11	01.500	R$ 249.565,39

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação

01.500	1.500	R$ 12.837.084,93	R$ 17.223.778,22	R$ 4.386.693,29
01.540	1.540	R$ 6.488.202,22	R$ 7.590.981,65	R$ 1.102.776,43

Mirante da Serra – RO, 05 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:685B464D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3206/2022

05 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente – Alteração na LOA – Lei Orçamento Anual para o Exercício de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.219 de 05 de outubro de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 4.419.138,66 (quatro milhões quatrocentos e dezenove mil cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	***DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO***	
3.3.90.14 - 20	Diárias Civil	12.000,00
4.4.90.52 - 26	Equipamentos e Material Permanente	53.000,00
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2008	***MANUTENÇÃO DO CIMCERO – SAÚDE***	
3.3.71.70 - 59	Rateio pela Participação em Consórcio	1.000,00
04.123.0000.0001	***CONTRIBUIÇÃO DO PASEP***	
3.3.90.47 - 61	Obrigações Tributárias e Contributivas	140.000,00
28.841.0000.0003	***PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA PREVI***	
4.6.90.71 - 65	Principal da Dívida Contratual Resgatado	635.642,77
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	***DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE APOIO ADM. DA EDUCAÇÃO***	
3.1.90.11 - 72	Vencimentos e Vantagenes Fixas – Pessoal Cívil	342.719,48
3.1.90.13 - 73	Contribuições Patronais	47.000,00
3.3.90.93 - 84	Indenizações e Restituições	10.000,00
12.361.0005.2013	***ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO***	
3.3.90.30 - 90	Material de Consumo	100.000,00
12.361.0005.2017	***DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%***	
3.1.90.11 - 94	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	594.943,48
12.361.0005.2019	***DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%***	
3.1.90.11 - 97	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	287.821,85
3.1.91.13 - 99	Contribuições Patronais	43.011,08
12.361.0005.2018	***DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%***	
3.1.90.11 - 115	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	158.000,00
3.1.90.13 - 116	Obrigações Patronais	19.000,00
13.392.0006.2021	***DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL***	
3.3.90.30 - 118	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.50.43 - xxx	Subvenções Sociais	80.000,00
27.812.0006.2022	***DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA E DE LAZER DO MUNICÍPIO***	
4.4.90.51 - 133	Obras e Instalações	250.000,00
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	***DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMOSP***	
3.3.90.39 - 142	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBINETE, AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	***OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS – SEMMAAGRIT***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.150,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.300,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	6.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	337.850,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	455.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**4.419.138,66**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro por excesso de arrecadação fonte 0.1.500.0000 no orçamento vigente;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9F2176D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELICNPJ: 37.483.927/0001-30

Representante:R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

Telefone:(69) 9350-8033

E-mail:roberto1.vendas@gmail.com
Endereço:R JOSE ODILON RIOS, 2102 - MILAO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-651

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo MARMITEX, com peso de do mínimo 800 g cada. Devendo conter, no mínimo: arroz, feijão, farofa, legumes, macarrão, 2 (dois) tipos de salada, 2 (dois) tipos de carne, podendo ser frango, bovina assada, frango ao molho e ou carne suína frita.	Unidade		972	16,64	16.174,08
					Total	16.174,08

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9FBCF84

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: 17.165.203/0001-30
Representante:AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
Telefone:(69) 3421-1616
E-mail:licitacao@autolim.com.br
Endereço:R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, com **Limpeza final nos Forros**	M2		22.000	1,99	43.780,00
					Total	43.780,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:702DE6DD

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Rondolab Comércio e Serviços Ltda EppCNPJ: 18.964.366/0001-46
Representante: Edvaldo Aparecido de Jesus
Telefone:(69) 3442-1283
E-mail:edvaldo@rondolab.com
Endereço: Av. Norte Sul, 5425 - Centro, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1.000,00	Caixa	Tiras de teste ON Call Plus, para testar glicemia em sangue total contendo (caixa) 50 tiras teste, chip de codificação.	Oncal Plus	Oncal Plus	R$ 25,00	R$ 25.000,00
2	500,00	Caixa	Lancetas ON Call Plus (caixa) contendo 100 lancetas	Oncal Plus	Oncal Plus	R$ 5,40	R$ 2.700,00

5	250,00	Caixa	Agulhas para caneta de insulina 4x023mm – 32G, caixa com 100 unidades	Oncal Plus	Oncal Plus	R$ 32,00	R$ 8.000,00
Total R$ 35.700,00							
Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 09.222.411/0001-04							
Representante:CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Telefone:(69) 3226-9414							
E-mail:centralmixcomercio@gmail.com							
Endereço:R PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK, Porto Velho - Rondônia - 76829-386							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	1.000,00	Caixa	Tiras de teste Descarparck Plus, para testar glicemia em sangue total contendo (caixa) 50 tiras teste, chip de codificação.	DESCARPACK	Tiras de teste Descarparck Plus	R$ 45,00	R$ 45.000,00
4	500,00	Caixa	Lancetas Descarpack Plus (caixa) contendo 100 lancetas	DESCARPACK	Lancetas Descarpack	R$ 32,00	R$ 16.000,00
Total R$ 61.000,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:95A784D5

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Techmed Engenharia Hospitalar Ltda
C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18
Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058, Cacoal/RO
Email: adm@techmedengenharia.com.br, samoel_melo@hotmail.com
Telefone: 69 3443-5887

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Filme radiográfico tamanho 25x30 (10x12"), películas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Unidade	Konica Minolta	3.000	5,75	17.250,00
02	Filme radiográfico tamanho 35x43 (14x17"), películas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Unidade	Konica Minolta	3.000	10,25	30.750,00
					Total	48.000,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9BEA0C0

P M N U - RO
PRORROGAÇÃO DA DATA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO n°.01/2022 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O município de Nova União/RO, representado pelo prefeito municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria 254/GAB/PMNU/2022, em atenção a Lei n° 669 de 20 de Dezembro de 2019, documentação constante dos autos do Processo Administrativo n°. 843/2022 e 1203/2021, resolve PRORROGAR A DATA DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 e alterar o Anexo I -Cronograma de atividades, conforme segue:
ANEXO I- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	22/09/2022.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS LOCAL: nos termos do estabelecido no item 2.2 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	03/10/2022 A 21/10/2022 (Em dias úteis).
INICÍO DA ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS	25/10/2022.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO	03/11/2022.
PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 6.1.b.1 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	03/11/2022 a 04/11/2022.
RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	07/11/2022.

Nova União/RO, 07 de Outubro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

JUCIELE M. BENDER CHAVES
Presidente da Comissão.
Portaria n°. 254/GAB/PMNU/2022.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:645B67EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RESOLUÇÃO Nº. 005/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
RESOLUÇÃO Nº. 005/2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, instituído por força da disposição da Lei Municipal nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que estrutura o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** e reestruturado pela Lei nº 886, de 11 de março de 2022, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**; Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**;

Considerando que, após análise, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria MPS n° 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, revogando a Resolução 3.922/2010 e suas alterações, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, do **exercício de 2022**, conforme os limites máximos da Resolução nº 4.963, Conselho Monetário Nacional, em razão de que eles foram elaborados em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Lt. p categoria/fundo**	**Estratégia de Alocação (%)**		
			Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais			0%	5%	50%
Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa	100%	100%	40%	46%	100%
Art. 7°, I, "c" - FI (100% TPF) - Fundos ETF			0%	5%	20%
Art. 7°, II, - Compromissadas com TPF lastreadas	5%	5%	0%	0%	0%
Art. 7°, III, "a" - FI Renda Fixa conforme CVM	60%		0%	16%	60%
		60%			
Art. 7°, III, "b" - FI Fundos ETF de Índice de RF	60%		0%	0%	0%
Art. 7°, IV - Ativos financeiros de renda fixa de instituições financeiras (Lista BACEN) (*)	20%	20%	0%	0%	0%
Art. 7°, V, "a" - Fundo FIDC Sênior	5%		0%	0%	0%
Art. 7°, V, "b" - Fundo Renda Fixa Crédito Privado	5%	20%	0%	1%	5%
Art. 7°, V, "c" - Fundo Debentures Incentivadas	5%		0%	0%	0%

Renda Variável	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Lt. p categoria/fundo**	**Estratégia de Alocação (%)**		
			Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 8°, I, "a" - Fundo de Ações CVM	30%		0%	12%	20%
		30%			
Art. 8°, I, "b" - Fundos ETF RV CVM	30%		0%	2%	20%
Investimento no Exterior	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Lt. p categoria/fundo**	**Estratégia de Alocação (%)**		
			Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 9º, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%**		0%	1%	10%
Art. 9º, II - Investimento no Exterior	10%**	10%**	0%	4%	10%
Art. 9º, III - Ações - BDR Nível I	10%**		0%	4%	10%
Fundos Estruturados	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Lt. p categoria/fundo**	**Estratégia de Alocação (%)**		
			Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 10º, I, "a" - Fundos Multimercados	10%		0%	1%	10%
Art. 10º, I, "b" - Fundos em Participações	5%	20%	0%	1%	5%
Art. 10º, I, "c" - Fundos Ações - Mercado de Acesso	5%		0%	0%	0%
Fundos Imobiliários	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Lt. p categoria/fundo**	**Estratégia de Alocação (%)**		
			Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 11º - Fundos Imobiliários	5%	5%	0%	2%	5%
Empréstimos Consignados	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Lt. p categoria/fundo**	**Estratégia de Alocação (%)**		
			Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 12º - Empréstimos Consignados (***)	5%	5%	0%	0%	0%

(*) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21.
(**) No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.

(***) § 13. A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29, editará as regulamentações procedimentais para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Fica o Gestor(a) do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, responsável em encaminhar
o demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.
Art. 4° - Fica o Gestor(a) do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Porto Velho, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
Conselheiro Eleito

SILVANA LIMA CHAVES
Representante do Executivo

SIDIVAM COSTA PEREIRA
Conselheiro Eleito

SÍLVIO NEY LEAL SANTOS
Conselheiro Eleito

ILZA NEYARA SILVA MARQUES
Representante do Executivo

EDINEY FERREIRA DA SILVA
Conselheiro Eleito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Representante do Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:642BF5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA MÉDICO VETERINÁRIO

EDITAL Nº 076/SEMAD/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REFERENTE AO EDITAL Nº 065/SEMAD/2022.

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com o **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, considerando o resultado encaminhado pela Comissão Avaliadora, através do Ofício nº 1574/GAB/SEMAGRIC/2022, de 06.10.2022, **RESOLVE: DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico Veterinário, de acordo com Edital nº 65/SEMAD/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3.300, de 05.09.2022:

MÉDICO VETERINÁRIO - PORTO VELHO E DISTRITOS										
Ord.	**Protocolo**	**Situação**	**Nome**	**CPF**	**Nascimento**	**P. Escolaridade**	**P. Curso**	**P. Experiência**	**P. Estagio**	**TOTAL**
1	628-2022	Deferido	ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	272.***.***-83	26/06/1976	20	30	30	20	100
2	650-2022	Deferido	LUCAS FLAVIO CACERES RODRIGUES	967.***.***-91	17/05/1991	20	30	30	20	100
3	623-2022	Deferido	MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	023.***.***-18	08/01/1995	20	30	30	20	100
4	667-2022	Deferido	JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS	021.***.***-67	12/07/1995	20	30	20	20	90
5	694-2022	Deferido	RODINEY MEDEIROS DOS REIS	843.***.***-72	25/04/1986	20	5	30	20	75
6	660-2022	Deferido	MILENE JAKOBI DE CAMARGO	047.***.***-21	01/02/1986	20	0	30	20	70
7	636-2022	Deferido	JEDSON BELINSKI ARGOLO	019.***.***-18	27/08/1995	20	30	0	20	70
8	687-2022	Deferido	JOSÉ EDUARDO GISBERT BEZERRA	770.***.***-20	13/09/1983	0	15	30	20	65
9	638-2022	Deferido	ANA EVELIN LIMA DE CARVALHO	008.***.***-32	02/05/1985	20	15	30	0	65
10	657-2022	Deferido	AMANDA PEREIRA DA COSTA	990.***.***-04	03/12/1995	0	15	30	20	65
11	703-2022	Deferido	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	004.***.***-48	03/02/1990	20	5	30	0	55
12	626-2022	Deferido	EBERTON CESAR BENETTI	006.***.***-22	24/10/1991	20	30	0	0	50
13	683-2022	Deferido	KATHLEEN ZAINE BUENO SOUZA	026.***.***-82	02/07/1995	20	30	0	0	50
14	666-2022	Deferido	FELIPE MURIEL PEIXOTO ROSAS	022.***.***-73	10/02/1996	20	5	20	0	45
15	676-2022	Deferido	LILIANE DE SOUZA ANADÃO	034.***.***-83	11/11/1997	20	15	0	10	45
16	690-2022	Deferido	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	036.***.***-56	02/05/1998	20	5	0	20	45
17	634-2022	Deferido	JUDITE DE SOUZA ARAÚJO	012.***.***-23	07/04/1997	20	0	0	20	40
18	673-2022	Deferido	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO TINTI	045.***.***-89	09/09/1984	0	5	30	0	35
19	678-2022	Deferido	MYRNA TIELLY SANTA ROSA	011.***.***-27	09/09/1993	0	5	30	0	35
20	705-2022	Deferido	EDILANE DOS SANTOS LEITE	016.***.***-56	09/11/1993	20	15	0	0	35
21	707-2022	Deferido	MARCELO AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	015.***.***-98	23/03/1994	0	5	30	0	35
22	659-2022	Deferido	TAÍS PAIVA OLIVEIRA	021.***.***-12	24/07/1996	0	15	0	20	35
23	621-2022	Deferido	ELOISE ANTONIOLLI	099.***.***-29	12/02/1998	0	15	0	20	35
24	669-2022	Deferido	PRISCILLA DE FREITAS BANDEIRA	843.***.***-68	09/07/1985	0	0	30	0	30
25	679-2022	Deferido	LUHELK DA SILVA BELARMINO	931.***.***-68	30/11/1986	0	0	30	0	30

26	693-2022	Deferido	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	981.***.***-15	15/02/1989	0	0	30	0	30
27	704-2022	Deferido	RAFAEL MARREIROS ALVES	958.***.***-87	16/10/1992	0	0	30	0	30
28	612-2022	Deferido	FERNANDA ARGENTON	060.***.***-14	11/10/1993	0	30	0	0	30
29	656-2022	Deferido	JOSEFA PALOMA BRITO RODRIGUES	025.***.***-35	10/12/1996	0	30	0	0	30
30	698-2022	Deferido	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	218.***.***-87	14/09/1962	20	5	0	0	25
31	710-2022	Deferido	HEVERTON DA COSTA CAMPOS	906.***.***-72	27/03/1986	0	5	20	0	25
32	646-2022	Deferido	CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS	002.***.***-95	11/12/1990	0	5	20	0	25
33	654-2022	Deferido	GEORGE MOREIRA DA SILVA	010.***.***-48	01/09/1993	20	5	0	0	25
34	671-2022	Deferido	CLEBSON GONÇALVES DA SILVA FILHO	010.***.***-56	31/05/1992	0	0	0	20	20
35	609-2022	Deferido	CAROLINE DE CASTRO BATISTA	023.***.***-99	05/03/1994	0	0	0	20	20
36	691-2022	Deferido	HUMBERT TEIXEIRA DE FREITAS	028.***.***-10	01/03/1995	0	0	20	0	20
37	618-2022	Deferido	KARINA BAMBACH MARINHO	896.***.***-34	02/05/1995	20	0	0	0	20
38	620-2022	Deferido	BRUNA DAVILA SOUZA	007.***.***-40	14/05/1995	0	0	0	20	20
39	675-2022	Deferido	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	004.***.***-26	11/03/1997	0	0	0	20	20
40	702-2022	Deferido	ALINE FERREIRA DA SILVA	031.***.***-85	04/04/1997	20	0	0	0	20
41	709-2022	Deferido	AMANDA ORLANDI DE VASCONCELOS	026.***.***-60	16/08/1997	0	0	0	20	20
42	617-2022	Deferido	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	794.***.***-59	24/01/1986	0	15	0	0	15
43	651-2022	Deferido	JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	513.***.***-04	03/06/1991	0	15	0	0	15
44	677-2022	Deferido	THALIS IGOR FERREIRA WILL	009.***.***-95	21/08/1991	0	15	0	0	15
45	642-2022	Deferido	EVELYN LUIZA MESQUITA DO EGITO	025.***.***-43	15/12/1995	0	15	0	0	15
46	685-2022	Deferido	CAROLINA RIBEIRO SILVA	031.***.***-40	04/11/1996	0	15	0	0	15
47	611-2022	Deferido	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	034.***.***-02	17/12/1998	0	15	0	0	15
48	665-2022	Deferido	JULIANA TEIXEIRA DRUZIANI WENCELEVSKI	081.***.***-66	14/01/1991	0	0	0	10	10
49	652-2022	Deferido	VINICIOS SILVA FERRANDO	027.***.***-38	21/02/1999	0	0	0	10	10
50	674-2022	Deferido	TÂNIA MARGARETH BERNARDI DE ARAUJO	690.***.***-49	19/07/1979	0	5	0	0	5
51	672-2022	Deferido	SERVILHO LUÍZ DE SOUZA	770.***.***-00	25/01/1983	0	5	0	0	5
52	661-2022	Deferido	GABRIELA SAMPAIO BARBOSA	009.***.***-18	22/11/1991	0	5	0	0	5
53	622-2022	Deferido	IZABELLA DA SILVA ROCHA GONÇALVES	940.***.***-53	26/07/1994	0	5	0	0	5
54	629-2022	Deferido	JAQUELINE MENEZES FRISSO	012.***.***-37	11/03/1996	0	5	0	0	5
55	613-2022	Deferido	MARIA EDUARDA ROSA	105.***.***-26	29/12/1998	0	5	0	0	5
56	615-2022	Deferido	SIMONE NOGUEIRA FELIX CINTRA	420.***.***-72	29/05/1974	0	0	0	0	0
57	714-2022	Deferido	LINE DIONE LEONEL	420.***.***-20	17/06/1974	0	0	0	0	0
58	708-2022	Deferido	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	589.***.***-87	23/08/1975	0	0	0	0	0
59	696-2022	Deferido	SOLANGE CAVALCANTE SALES	720.***.***-34	20/05/1981	0	0	0	0	0
60	610-2022	Deferido	LEANDRO RODRIGO DA SILVA	512.***.***-00	12/01/1983	0	0	0	0	0
61	699-2022	Deferido	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	844.***.***-34	06/08/1984	0	0	0	0	0
62	686-2022	Deferido	NATÁLIA BORGES GUIMARÃES SILVA MACEDO	337.***.***-17	30/09/1984	0	0	0	0	0
63	697-2022	Deferido	NATALIA GOMES JORGE CLAUDINO	320.***.***-30	05/02/1985	0	0	0	0	0
64	631-2022	Deferido	JOANA DARQUE ACACIO MORAIS	819.***.***-00	29/12/1985	0	0	0	0	0
65	681-2022	Deferido	ILLANIA MARTINS SILVA	011.***.***-94	02/04/1986	0	0	0	0	0
66	682-2022	Deferido	AMANDA SILVA PRADO	946.***.***-00	28/09/1987	0	0	0	0	0
67	658-2022	Deferido	TIAGO PERGHER PINTO	002.***.***-05	20/05/1988	0	0	0	0	0
68	641-2022	Deferido	WAUKYNAR FERREIRA XAVIER	937.***.***-06	18/01/1989	0	0	0	0	0
69	625-2022	Deferido	DIEGO HENRIQUE DA CUNHA RIGONI	982.***.***-72	30/09/1989	0	0	0	0	0
70	647-2022	Deferido	DIONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	974.***.***-68	09/06/1990	0	0	0	0	0
71	643-2022	Deferido	HISLLIS THUANNI DOS SANTOS TOMAZINI	528.***.***-00	17/01/1991	0	0	0	0	0
72	627-2022	Deferido	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	009.***.***-09	23/04/1991	0	0	0	0	0
73	692-2022	Deferido	ISABELA CRISTINA MATOS DA COSTA	013.***.***-09	28/12/1991	0	0	0	0	0
74	695-2022	Deferido	JÉSSICA SOUZA MENDONÇA	998.***.***-87	06/05/1992	0	0	0	0	0
75	670-2022	Deferido	CARINE HANNA AMARAL DE SOUZA	004.***.***-46	18/12/1992	0	0	0	0	0
76	706-2022	Deferido	ANDRÉ ALVES SILVA	542.***.***-68	28/12/1992	0	0	0	0	0
77	664-2022	Deferido	VANESSA PAIVA DOS SANTOS	023.***.***-02	17/01/1993	0	0	0	0	0
78	645-2022	Deferido	FELIPPE SILVA MOREIRA	004.***.***-03	17/03/1993	0	0	0	0	0
79	662-2022	Deferido	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	143.***.***-17	30/04/1993	0	0	0	0	0
80	619-2022	Deferido	ALEX TEIXEIRA DE LIMA	060.***.***-02	10/11/1993	0	0	0	0	0
81	663-2022	Deferido	JANAÍNA CORTEZ DE SOUZA ESTEVAM	022.***.***-98	30/08/1994	0	0	0	0	0
82	680-2022	Deferido	NAIANE DALUBIA BAACCH CANUTO	016.***.***-03	15/12/1994	0	0	0	0	0
83	640-2022	Deferido	LETICIA NUNES DOS SANTOS	017.***.***-11	30/07/1995	0	0	0	0	0
84	616-2022	Deferido	IAGO VICTOR CARNEIRO NOBRE	008.***.***-08	11/09/1995	0	0	0	0	0
85	655-2022	Deferido	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	032.***.***-45	11/03/1996	0	0	0	0	0
86	648-2022	Deferido	TUANA DA CUNHA REIS	932.***.***-53	26/04/1996	0	0	0	0	0
87	624-2022	Deferido	THAYS GUIMARÃES DE SOUZA CORREA	025.***.***-97	03/05/1996	0	0	0	0	0
88	668-2022	Deferido	LETÍCIA MARIA CASTRO DE SOUZA	022.***.***-05	09/10/1996	0	0	0	0	0
89	635-2022	Deferido	TALITA FERRAZ CABRAL STEEL DO NASCIMENTO	036.***.***-89	02/01/1997	0	0	0	0	0
90	639-2022	Deferido	TAYANIE AYLA MENDES CARDOSO	027.***.***-83	08/02/1997	0	0	0	0	0
91	712-2022	Deferido	ANA CAROLINA MORELLI LEITE	015.***.***-30	11/05/1997	0	0	0	0	0
92	637-2022	Deferido	NAYNA LETICIA TAVARES DOS SANTOS	001.***.***-57	23/06/1997	0	0	0	0	0
93	713-2022	Deferido	WERIK MACIEL DA COSTA	012.***.***-00	04/08/1997	0	0	0	0	0
94	630-2022	Deferido	LUCYÉVELIN FERREIRA DO NASCIMENTO	035.***.***-05	02/09/1997	0	0	0	0	0
95	649-2022	Deferido	CAMILA PIMENTA DA CUNHA	010.***.***-54	28/10/1997	0	0	0	0	0
96	633-2022	Deferido	WAGNER BARBOSA DA FONSECA	039.***.***-62	19/10/1998	0	0	0	0	0
97	653-2022	Deferido	SAGGARA MARCONDES CAVALCANTE DOS SANTOS	988.***.***-20	29/11/1998	0	0	0	0	0
98	614-2022	Deferido	THAISE LETÍCIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	023.***.***-69	10/02/1999	0	0	0	0	0
99	688-2022	Deferido	LARISSA SIMÕNI DOMINGOS	038.***.***-86	26/02/1999	0	0	0	0	0
100	701-2022	Deferido	CAMILA ANDRADE FURUKAWA	478.***.***-66	18/03/1999	0	0	0	0	0
101	711-2022	Deferido	JULIANA TIEMI YAMAGISHI	010.***.***-90	15/08/1999	0	0	0	0	0
102	684-2022	Deferido	SABRINA BENIGNA ALMEIDA	013.***.***-00	11/09/1999	0	0	0	0	0

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD8A228D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°323/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00314-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Pipa n° 02 placa: NCJ4323, com objetivo de realizar serviços de regadura e umidificação das vias para amenização da poeira, facilitando assim a trafegabilidade de veículos e maquinários para recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes a serem desenvolvidos nos ramais: São Sebastião, 4 olhos, Cordeiro, Curumins, Receba e Advento, nos períodos de 31/10 a 05/11 e 07/11 a 12/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°435/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	São Sebastião, 4 olhos, Cordeiro, Curumins, Receba e Advento	10 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total						**R$1.320,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C7B08C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°329/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00329-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 24/10 a 04/11, 07/11 a 18/11 e 21/11 a 26/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°449/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operadora de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$3.420,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F1B2AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°330/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00330-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza

do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 24/10 a 04/11, 07/11 a 18/11 e 21/11 a 26/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°450/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ravane Fernandes Lima	271411	Operadora de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$3.420,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C286E13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°331/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00331-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 24/10 a 04/11, 07/11 a 18/11 e 21/11 a 26/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°451/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$3.420,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2EE912F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº238/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00348-000/2022.**
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, tendo como objetivo da viagem executar Plano de Ação/2022, de acordo com **Justificativa** inserida às fls. 11/14, no período de **24 a 29 de outubro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo FORD RANGER, placa **NCT-5743.** Conforme informações constantes no Ofício Nº626/ADM/2022/ IICTCA de 03/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
DORIANE BENTES PEREIRA	322868	Conselheira Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde - Porto Velho-RO	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$ 825,00**
ANA CRISTINA A. DE SOUZA LIRA	322917	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$ 825,00**
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	70722	Serv. Gerais/ Condutor			R$120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBC802B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.514 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto n.º 18.514 de 05 de outubro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando o Ofício n.° 397/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 27 de setembro de 2022, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL solicita suplementação para cobertura orçamentária Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para oexercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de ReceitaArrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIAGERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500	100.000,00
		FIS	3.3.90.39	1.500	300.000,00
SUB TOTAL					**400.000,00**
TOTAL					**400.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembrode 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.514 de 05 de outubro de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.865.766.487,00**	**2.287.127.763,00**	**421.361.276,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**343.864.964,00**	**415.465.522,00**	**71.600.558,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**286.372.964,00**	**346.921.242,00**	**60.548.278,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		52.904.682,00	72.308.396,00	19.403.714,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		34.473.311,00	45.275.863,00	10.802.552,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		26.100.651,00	28.201.516,00	2.100.865,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		8.372.660,00	17.074.347,00	8.701.687,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		18.431.371,00	27.032.533,00	8.601.162,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		18.431.371,00	27.032.533,00	8.601.162,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		80.864.840,00	94.085.464,00	13.220.624,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		80.864.840,00	94.085.464,00	13.220.624,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		80.864.840,00	94.085.464,00	13.220.624,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		80.864.840,00	94.085.464,00	13.220.624,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		152.603.442,00	180.527.382,00	27.923.940,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		152.603.442,00	180.527.382,00	27.923.940,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		152.603.442,00	178.227.501,00	25.624.059,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		131.246.700,00	151.525.173,00	20.278.473,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		17.745.931,00	25.432.464,00	7.686.533,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		126.240,00	747.323,00	621.083,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	S		-	26.650,00	26.650,00
1.1.1.4.51.1.2.01.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Próprio	A	1.500.0000	-	26.650,00	26.650,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		126.240,00	720.673,00	594.433,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		3.484.571,00	2.822.422,00	(662.149,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**57.492.000,00**	**68.544.280,00**	**11.052.280,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		25.736.710,00	28.304.930,00	2.568.220,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	S		2.641.880,00	2.569.140,00	(72.740,00)
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	S		2.641.880,00	2.569.140,00	(72.740,00)
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	A	1.759.0072	2.641.880,00	2.569.140,00	(72.740,00)

1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	**S**		1.211.060,00	1.945.090,00	734.030,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	**S**		1.211.060,00	1.945.090,00	734.030,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Alvara de Saude	A	1.500.0000	1.210.940,00	1.917.960,00	707.020,00
1.1.2.1.50.0.1.02.00.00	Taxa de Vistoria para Expedicao de Alvara de Saude	A	1.500.0000	120,00	27.130,00	27.010,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	**S**		31.755.290,00	40.239.350,00	8.484.060,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	**S**		31.755.290,00	40.239.350,00	8.484.060,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	**S**		29.621.280,00	35.514.190,00	5.892.910,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**159.183.450,00**	**176.025.410,00**	**16.841.960,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	123.222.120,00	16.932.930,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	82.458.880,00	12.302.590,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	81.935.020,00	12.022.440,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	77.708.130,00	12.523.670,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	77.708.130,00	12.523.670,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	23.703.960,00	3.850.500,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	13.225.090,00	2.530.130,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	10.478.870,00	1.320.370,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	40.600,00	(22.040,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	5.040,00	(20.640,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	35.560,00	(1.400,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	12.610,00	(13.670,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.690,00	(17.070,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	5.920,00	3.400,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	969.120,00	139.570,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	836.040,00	136.810,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	133.080,00	2.760,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	22.214.540,00	2.552.570,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	7.252.670,00	784.580,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	14.961.870,00	1.767.990,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	460.250,00	23.930,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	396.160,00	15.160,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	64.090,00	8.770,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	29.767.830,00	5.899.500,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	12.599.880,00	3.002.070,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	17.167.950,00	2.897.430,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	539.220,00	93.310,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	429.260,00	16.630,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	109.960,00	76.680,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.673.000,00	(461.120,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.673.000,00	(461.120,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.657.910,00	(462.170,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	15.090,00	1.050,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	553.890,00	(40.110,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	553.890,00	(40.110,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	540.890,00	(47.710,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	13.000,00	7.600,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	523.860,00	280.150,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	523.860,00	280.150,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	523.860,00	280.150,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	456.570,00	241.740,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	67.290,00	38.410,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	40.763.240,00	4.630.340,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	32.767.530,00	4.708.710,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	32.767.530,00	4.708.710,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	32.767.530,00	4.708.710,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.995.710,00	(78.370,00)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.995.710,00	(78.370,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.995.710,00	(78.370,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	6.045.090,00	(599.190,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.950.620,00	520.820,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.803.290,00	(90.970,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.803.290,00	(90.970,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.803.290,00	(90.970,00)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.803.290,00	(90.970,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**53.996.230,00**	**152.073.620,00**	**98.077.390,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	623.210,00	(247.620,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	623.210,00	(247.620,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	151.450.410,00	98.325.010,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	151.450.410,00	98.325.010,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	66.615.810,00	61.414.280,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	66.615.810,00	61.414.280,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	729.310,00	34.468.930,00	33.739.620,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	84.834.600,00	36.910.730,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	84.834.600,00	36.910.730,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	11.066.530,00	(1.893.900,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	73.768.070,00	38.804.630,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		-	**1.340.600,00**	**1.340.600,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.340.600,00	1.340.600,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.340.600,00	1.340.600,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.340.600,00	1.340.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.502.771.831,00**	**229.929.348,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	690.696.602,00	119.942.830,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	427.224.341,00	111.184.099,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	422.985.004,00	110.170.542,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	390.498.202,00	101.266.922,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	390.498.202,00	101.266.922,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.519.755,00	904.575,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.519.755,00	904.575,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.719.582,00	108.982,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.719.582,00	108.982,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	141.650.301,00	11.822.881,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	121.478.970,00	884.280,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	121.478.970,00	884.280,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.845.660,00	53.990,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.845.660,00	53.990,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	9.031.931,00	4.590.871,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	9.031.931,00	4.590.871,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	9.031.931,00	4.590.871,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	102.337.470,00	6.115.240,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	100.883.110,00	7.569.600,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	42.376.870,00	2.326.330,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	42.376.870,00	2.326.330,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.177.560,00	3.592.230,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.177.560,00	3.592.230,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	7.300.580,00	747.260,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	7.300.580,00	747.260,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		5.381.200,00	15.130.540,00	9.749.340,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		5.381.200,00	5.771.010,00	389.810,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	2.039.350,00	(230.550,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	2.039.350,00	(230.550,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.314.600,00	2.314.600,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.314.600,00	2.314.600,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.314.600,00	2.314.600,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**507.830.579,00**	**42.712.088,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	484.471.279,00	31.615.718,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	389.293.171,00	2.110.131,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		387.183.040,00	389.293.171,00	2.110.131,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	93.707.369,00	30.440.418,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	93.707.369,00	30.440.418,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	905.149,00	(1.163.771,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	905.149,00	(1.163.771,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	A	1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.911.700,00	6.110.210,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.911.700,00	6.110.210,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.911.700,00	6.110.210,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**174.467.816,00**	**137.601.719,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	31.609.788,00	23.999.835,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	31.609.788,00	23.999.835,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	31.609.788,00	23.999.835,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	31.609.788,00	23.999.835,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	31.609.788,00	23.999.835,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	1.548.838,00	1.244.492,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	30.060.950,00	22.755.343,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 1 - Contrato 0531669-58	A	1.754.0022	-	-	-
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 2 - Contrato 0552585-53	A	1.754.0022	-	-	-
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00	Op. de Credito Interna - Banco do Brasil- Contrato 4000007-9	A	1.754.0022	-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		29.256.144,00	140.097.248,00	110.841.104,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**125.703.990,00**	**16.445.410,00**
				-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(148.473.074,00)**	**(179.522.198,00)**	**(31.049.124,00)**
RECEITA TOTAL				**1.863.418.090,00**	**2.407.777.371,00**	**544.359.281,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.559.522.193,00**	**1.895.381.325,00**	**335.859.132,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**976.159.243,00**	**1.198.477.654,00**	**222.318.411,00**

RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS					
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.0000	600.398.082,00	712.013.015,00	111.614.933,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS		**600.398.082,00**	**712.013.015,00**	**111.614.933,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.1001	144.494.743,00	178.792.031,00	34.297.288,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		**144.494.743,00**	**178.792.031,00**	**34.297.288,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e	1.500.1002	230.537.108,00	273.203.678,00	42.666.570,00

Serviços de Saúde - Aplicação Direta)				
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**230.537.108,00**	**273.203.678,00**	**42.666.570,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário)	1.800.0101	83.140.190,00	85.997.030,00	2.856.840,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)	1.801.0102	79.683.390,00	105.550.910,00	25.867.520,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		**162.823.580,00**	**191.547.940,00**	**28.724.360,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)	1.759.0068	78.589.150,00	83.700.470,00	5.111.320,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR		**78.589.150,00**	**83.700.470,00**	**5.111.320,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.0007	31.443.840,00	32.654.690,00	1.210.850,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	8.606.700,00	9.722.180,00	1.115.480,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária	1.600.0014	323.640,00	819.280,00	495.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.0015	3.568.920,00	3.698.010,00	129.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)	1.600.0016	40.659.840,00	43.852.680,00	3.192.840,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	26.170,00	-	(26.170,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena	1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.	1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.600.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.600.0094	2.380.800,00	2.503.320,00	122.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos	1.600.0099	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.621.0012	1.368.600,00	5.207.670,00	3.839.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.621.0019	432.890,00	2.704.030,00	2.271.140,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.621.0084	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS		**95.115.000,00**	**108.794.810,00**	**13.679.810,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos	1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS		**98.023.720,00**	**110.249.170,00**	**12.225.450,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação	1.550.0031	5.381.200,00	5.771.010,00	389.810,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.552.0033	5.542.020,00	4.551.690,00	(990.330,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.553.0034	611.520,00	114.480,00	(497.040,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.569.0035	14.859.240,00	4.676.200,00	(10.183.040,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE		**26.393.980,00**	**15.130.540,00**	**(11.263.440,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
SUBTOTAL - CIDE		**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.751.0000	52.894.260,00	52.803.290,00	(90.970,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**52.894.260,00**	**52.803.290,00**	**(90.970,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.540.0000	234.637.060,00	302.181.350,00	67.544.290,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB		**234.637.060,00**	**302.181.350,00**	**67.544.290,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API	1.660.0002	10.990,00	118.410,00	107.420,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.660.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.660.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.660.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0057	2.254.950,00	1.920.060,00	(334.890,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.660.0073	3.960,00	880,00	(3.080,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.660.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS		**2.269.900,00**	**2.039.350,00**	**(230.550,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	1.759.0071	134.660,00	146.820,00	12.160,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.759.0072	2.704.700,00	2.638.010,00	(66.690,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.759.0073	9.380,00	140.280,00	130.900,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai	1.759.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	1.759.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.759.0098	441.440,00	999.950,00	558.510,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.759.0000	106.050,00	107.250,00	1.200,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		**3.396.230,00**	**4.768.750,00**	**1.372.520,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)				
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.709.0000	83.320.425,00	84.204.705,00	884.280,00
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental	1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS		**120.594.690,00**	**121.478.970,00**	**884.280,00**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.635.0047	1.110.265,00	2.257.983,00	1.147.718,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.573.0000	3.330.795,00	6.825.358,00	3.494.563,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		**4.441.060,00**	**9.083.341,00**	**4.642.281,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO		-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**

Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.752.0071	3.134.940,00	3.348.170,00	213.230,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO		**3.134.940,00**	**3.348.170,00**	**213.230,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.754.0022	7.609.953,00	31.609.788,00	23.999.835,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		**7.609.953,00**	**31.609.788,00**	**23.999.835,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS		-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0009	729.310,00	34.468.930,00	33.739.620,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500.0004	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	1.540.0006	165.140,00	4.822.460,00	4.657.320,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	1.600.0027	269.380,00	4.711.400,00	4.442.020,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0157	147.170,00	1.867.390,00	1.720.220,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.801.0002	12.960.430,00	11.066.530,00	(1.893.900,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.800.0001	34.963.440,00	73.768.070,00	38.804.630,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.759.0168	10.590,00	125.300,00	114.710,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.750.0069	36.620,00	189.790,00	153.170,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0008	749.490,00	3.145.120,00	2.395.630,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.500.0075	63.600,00	2.790.380,00	2.726.780,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.500.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.500.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.500.0071	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	1.500.0012	22.930,00	597.150,00	574.220,00
Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE	1.569.0037	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.661.0000	-	-	-
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.704.0000	-	-	-
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.635.0013	-	-	-
Recursos Vinculados ao Trânsito	1.752.0000	-	-	-
Recursos vinculados a fundos	1.759.9017	-	-	-
Depósitos de terceiros	1.862.0000	-	-	-
Transferência do Salário-Educação	1.550.9000	-	74.840,00	74.840,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.551.0000	-	1.400,00	1.400,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552.0000	-	21.240,00	21.240,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.553.0000	-	13.780,00	13.780,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.569.0000	-	4.910,00	4.910,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	1.571.0000	-	63.410,00	63.410,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	1.573.0002	-	-	-
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.621.0000	-	65.660,00	65.660,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.635.0000	-	3.770,00	3.770,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.602.0000	-	38.700,00	38.700,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.700.0236	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**50.118.100,00**	**137.840.230,00**	**87.722.130,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	1.570.0036	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		**11.389.840,00**	**14.943.260,00**	**3.553.420,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	1.631.0036	1.989.400,00	497.350,00	(1.492.050,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		**1.989.400,00**	**2.499.330,00**	**509.930,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.700.0136	23.185.040,00	26.021.388,00	2.836.348,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal	1.603.0089	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.660.0036	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.665.0036	2.013.304,00	503.000,00	(1.510.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	1.701.0037	1.140.000,00	110.841.430,00	109.701.430,00
Receitas de Rendimentos Outras Transferencias diretas FNDE	1.660.0236	-	-	-
Rec.de Rend. transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social	1.665.0236	-	-	-
Rec. de Rem. Outras transferencias de Convenio da Uniao	1.632.0136	-	-	-
Rec.de Rem.Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	1.754.0236	-	-	-
Rec.Rem.de Op. de Cred. Internas-Programas de Infraestrutura	1.754.0236	-	-	-
Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	1.755.0236	-	-	-
Rec.de Rend.Outras Transferencias Diretas do FNDE-Principal	1.569.0236	-	11.200,00	11.200,00
Rec. de Rend. de Transf.de Conv.da Uniao - Prog. Educacao	1.570.0236	-	1.310,00	1.310,00
Rec. de Rend. Transf.de Conv.para Transporte Escolar	1.571.0237	-	150,00	150,00
Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Man.ASPS Atencao Primaria	1.601.0236	-	19.130,00	19.130,00
Rec. de Rend. Transf. de Convenio da Uniao para o SUS	1.632.0236	-	114.950,00	114.950,00
Rec.Rend. Transf.Conv.e outros Repasses vinc.a Saude	1.632.0237	-	6.240,00	6.240,00
Rec.Rend. outras transferencias de convenio do Estado	1.701.0237	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		**26.338.344,00**	**137.518.798,00**	**111.180.454,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	1.700.0036	3.007.300,00	13.558.770,00	10.551.470,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**3.007.300,00**	**13.558.770,00**	**10.551.470,00**
TOTAL GERAL		**1.863.418.090,00**	**2.407.777.371,00**	**544.359.281,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BB8DD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0098/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0098/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto Atividade 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos

	Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1.709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Custo Unitário**	**BDI (%)**	**Preço Unit. (R$)**	**Valor Total c/ BDI (R$)**
1	SERVIÇO DE SONDAGEM EM TERRENO POR PERCUSSÃO SPT, AMOSTRAS PARA ENSAIO A CADA METRO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M	24	160,00	22,88	196,61	4.718,59
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO VIA FLUVIAL, DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	KM	177	28,25	22,88	34,71	6.144,31
3	ENSAIO/PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS DE SOLO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PERFIL DE SOLO	Unid.	3	500,00	22,88	614,40	1.843,20
TOTAL						**R$12.706,10**	

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando Ofício n.º 448/2022/DEACC/GAB/SEMESXC, fls. 03, informando que "face à demanda do projeto de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família (USF) Benjamin Silva, localizada no Distrito de Calama, faz-se necessário a realização do estudo de solo para posterior execução do projeto, conforme preconiza NBR 6484/2001 e NBR 80361/1983. Para tanto, esta Secretaria procedeu com a abertura de um processo macro (nº 23.00052/2022) para atender as mais diversas necessidades de realização de sondagem dos projetos que estão em andamento nesta pasta, em observâncias às normas brasileiras. Contudo, comunicamos que a realização dos estudos de solo para essa USF em estudo não foi contemplada no processo citado anteriormente, à vista da logística complexa (por ser no baixo bandeira). Assim, objetivando imprimir a segurança necessária à reforma e ampliação em questão, sugerimos que a secretaria de Saúde destaque um processo de contratação que caminhe de forma mais célere para realização do serviço em questão, tendo em vista que a conclusão dos projetos prescinde da sondagem de solo.
A presente justificativa fundamenta-se nos serviços que objetiva fornecer informações complementares sobre as condições geotécnicas da área onde será elaborado o projeto de Unidade de Saúde. Atendendo a Lei 8.6666-93 que traz no artigo 6º "IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos". Além da obrigatoriedade de sondagem no item 4.3 da NBR 6484-2001, Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.
A sondagem é o estudo técnico preliminar e somente com a mesma é possível conhecer as características do solo, sua resistência e o nível do lençol freático, corroboramos que é um serviço imprescindível para elaboração de projetos, pois a partir da análise do perfil de sondagem se define o tipo de fundação do empreendimento de forma precisa, melhorando o desempenho, evitando retrabalhos, paralisação de obra e custos adicionais.
Ao desenvolver essa prestação de serviços, idealiza-se a organização de um material que reúna informações quanto aos ensaios realizados, os resultados, o motivo de solicitação e procedimentos adotados, para desenvolver a geotécnica e mecânica de solo no município.
Sondagem a Percussão com SPT – A execução dos furos de sondagem, nos trechos a percussão, deverá seguir os procedimentos da norma técnica ABNT NBR 6484: 2015 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos com SPT – Método de ensaio, devendo ser extraídas amostras de material de solo, no mínimo, a cada metro perfurado e nas transições entre camadas de solos distintos.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI ME
CNPJ: 11.382.931/0001-18
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-mail e documentos para habilitação DATA: 31/08/2022 Fls. 73/98.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 213/2022/COORDENADORIAJURÍDICA/PGM/SEMSUA
DATA: 08.00358/2022 Fls. 122/126 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B7899A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	17.784.406,34	22.347.786,12	18.260.000,00	26.098.650,00	27.403.582,50	28.773.761,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	873.890,45	1.520.806,64	1.121.505,00	2.039.928,60	2.141.925,03	2.249.021,28
Contribuições	74.890,06	62.293,34	68.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
Receita Patrimonial	16.382,37	188.270,11	46.351,00	109.735,00	115.221,75	120.982,83

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.531,60	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Transferências Correntes	16.500.780,37	20.503.261,38	16.881.519,00	23.704.536,40	24.889.763,22	26.134.251,37
Demais Receitas Correntes	312.931,49	73.154,65	122.625,00	143.450,00	150.622,50	158.153,63
Receitas de Capital	274.030,64	3.696.695,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00 470.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	274.030,64	3.226.695,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.058.436,98**	**26.044.481,37**	**18.260.000,00**	**26.098.650,00**	**27.403.582,50**	**28.773.761,61**

Comentários

-

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AD468604

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I A - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	17.784.406,34	
2021	22.347.786,12	125,66
2022	18.260.000,00	81,71
2023	26.098.650,00	142,93
2024	27.403.582,50	105,00
2025	28.773.761,61	105,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	873.890,45	
2021	1.520.806,64	174,03
2022	1.121.505,00	73,74
2023	2.039.928,60	181,89
2024	2.141.925,03	105,00
2025	2.249.021,28	105,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	74.890,06	
2021	62.293,34	83,18
2022	68.000,00	109,16
2023	80.000,00	117,65
2024	84.000,00	105,00
2025	88.200,00	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	16.382,37	
2021	188.270,11	1.149,22
2022	46.351,00	24,62
2023	109.735,00	236,75
2024	115.221,75	105,00
2025	120.982,83	105,00
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	16.382,37	
2021	188.270,11	1.149,22
2022	46.351,00	24,62
2023	109.735,00	236,75
2024	115.221,75	105,00
2025	120.982,83	105,00

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	5.531,60	
2021	0,00	0,00
2022	20.000,00	0,00
2023	21.000,00	105,00
2024	22.050,00	105,00
2025	23.152,50	105,00
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	16.500.780,37	
2021	20.503.261,38	124,26
2022	16.881.519,00	82,34
2023	23.704.536,40	140,42
2024	24.889.763,22	105,00
2025	26.134.251,37	105,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	312.931,49	
2021	73.154,65	23,38
2022	122.625,00	167,62
2023	143.450,00	116,98
2024	150.622,50	105,00
2025	158.153,63	105,00
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	312.931,49	
2021	73.154,65	23,38
2022	122.625,00	167,62
2023	143.450,00	116,98
2024	150.622,50	105,00
2025	158.153,63	105,00
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	274.030,64	
2021	3.696.695,25	1.349,01
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	470.000,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	274.030,64	
2021	3.226.695,25	1.177,49
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

SAO FELIPE D'OESTE 24 de agosto de 2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:520753E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	16.794.478,18	20.689.736,38	17.562.213,68	24.814.128,96	26.054.835,42	27.357.577,19
Pessoal e Encargos Sociais	10.995.810,98	11.347.692,74	11.565.901,32	16.427.096,10	17.248.450,92	18.110.873,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.798.667,20	9.342.043,64	5.996.312,36	8.387.032,86	8.806.384,50	9.246.703,72
DESPESAS DE CAPITAL (II)	985.037,52	1.760.970,86	322.786,32	685.850,00	720.142,50	756.149,64
Investimentos	985.037,52	1.760.970,86	186.786,32	385.850,00	405.142,50	425.399,64
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	136.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	375.000,00	598.671,04	628.604,59	660.034,82
TOTAL(IV=(I+II+III)	**17.779.515,70**	**22.450.707,24**	**18.260.000,00**	**26.098.650,00**	**27.403.582,51**	**28.773.761,65**

SAO FELIPE D OESTE 24 de agosto de 2022

Comentários
-

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D639726D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II A - DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	16.794.478,18	
2021	20.689.736,38	123,19
2022	17.562.213,68	84,88
2023	24.814.128,96	141,29
2024	26.054.835,42	105,00
2025	27.357.577,19	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	10.995.810,98	
2021	11.347.692,74	103,20
2022	11.565.901,32	101,92
2023	16.427.096,10	142,03
2024	17.248.450,92	105,00
2025	18.110.873,47	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	5.798.667,20	
2021	9.342.043,64	161,11
2022	5.996.312,36	64,19
2023	8.387.032,86	139,87
2024	8.806.384,50	105,00
2025	9.246.703,72	105,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	985.037,52	
2021	1.760.970,86	178,77
2022	322.786,32	18,33
2023	685.850,00	212,48
2024	720.142,50	105,00
2025	756.149,64	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	985.037,52	
2021	1.760.970,86	178,77
2022	186.786,32	10,61
2023	385.850,00	206,57
2024	405.142,50	105,00
2025	425.399,64	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	136.000,00	0,00
2023	300.000,00	220,59
2024	315.000,00	105,00

2025	330.750,00	105,00
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	375.000,00	0,00
2023	598.671,04	159,65
2024	628.604,59	105,00
2025	660.034,82	105,00
Nota:		

SAO FELIPE D OESTE 24 de agosto de 2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C49B270A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	17.784.406,34	22.347.786,12	18.260.000,00	26.098.650,00	27.403.582,50	28.773.761,61
Receita Tributária	873.890,45	1.520.806,64	1.121.505,00	2.039.928,60	2.141.925,03	2.249.021,28
Receita de Contribuições	74.890,06	62.293,34	68.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
Receita Patrimonial	16.382,37	188.270,11	46.351,00	109.735,00	115.221,75	120.982,83
Aplicações Financeiras (II)	16.382,37	188.270,11	46.351,00	109.735,00	115.221,75	120.982,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.531,60	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Transferências Correntes	16.500.780,37	20.503.261,38	16.881.519,00	23.704.536,40	24.889.763,22	26.134.251,37
Demais Receitas Correntes	312.931,49	73.154,65	122.625,00	143.450,00	150.622,50	158.153,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	312.931,49	73.154,65	122.625,00	143.450,00	150.622,50	158.153,63
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.768.023,97	22.159.516,01	18.213.649,00	25.988.915,00	27.288.360,75	28.652.778,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	274.030,64	3.696.695,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	274.030,64	3.226.695,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	274.030,64	3.226.695,25	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**18.042.054,61**	**25.386.211,26**	**18.213.649,00**	**25.988.915,00**	**27.288.360,75**	**28.652.778,78**
DESPESAS CORRENTES (XII)	16.794.478,18	20.689.736,38	17.562.213,68	24.814.128,96	26.054.835,42	27.357.577,19
Pessoal e Encargos Sociais	10.995.810,98	11.347.692,74	11.565.901,32	16.427.096,10	17.248.450,92	18.110.873,47
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.798.667,20	9.342.043,64	5.996.312,36	8.387.032,86	8.806.384,50	9.246.703,72
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	16.794.478,18	20.689.736,38	17.562.213,68	24.814.128,96	26.054.835,42	27.357.577,19
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	985.037,52	1.760.970,86	322.786,32	685.850,00	720.142,50	756.149,64
Investimentos	985.037,52	1.760.970,86	186.786,32	385.850,00	405.142,50	425.399,64
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	136.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	985.037,52	1.760.970,86	186.786,32	385.850,00	405.142,50	425.399,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	375.000,00	598.671,04	628.604,59	660.034,82
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**17.779.515,70**	**22.450.707,24**	**18.124.000,00**	**25.798.650,00**	**27.088.582,51**	**28.443.011,65**
DESPESA TOTAL	**17.779.515,70**	**22.450.707,24**	**18.260.000,00**	**26.098.650,00**	**27.403.582,51**	**28.773.761,65**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**262.538,91**	**2.935.504,02**	**89.649,00**	**190.265,00**	**199.778,24**	**209.767,13**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**278.921,28**	**3.123.774,13**	**136.000,00**	**300.000,00**	**314.999,99**	**330.749,96**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/ago/2022 as 13h e 10m.						

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CE8EA353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	107.764,20	754.068,99	349.113,64	300.000,00	315.000,00	330.750,00
DEDUÇÕES (II)	3.871.800,93	9.066.612,78	10.086.290,11	9.735.000,00	9.643.000,00	9.525.000,00

Ativo Disponível	3.944.814,01	9.230.793,69	10.250.471,02	9.900.000,00	9.840.000,00	9.690.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	73.013,08	164.180,91	164.180,91	165.000,00	197.000,00	165.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.764.036,73	-8.312.543,79	-9.737.176,47	-9.435.000,00	-9.328.000,00	-9.194.250,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	50.381,49	-4.548.507,06	-1.424.632,68	302.176,47	107.000,00	133.750,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 3,814,418.22)						

SAO FELIPE D OESTE 24 de agosto de 2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EBB590E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2023							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	107.764,20	754.068,99	349.113,64	300.000,00	315.000,00	330.750,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	107.764,20	754.068,99	349.113,64	300.000,00	315.000,00	330.750,00
DEDUÇÕES (II)	3.814.418,22	3.871.800,93	9.066.612,78	10.086.290,11	9.735.000,00	9.643.000,00	9.525.000,00
Ativo Disponível	4.038.377,54	3.944.814,01	9.230.793,69	10.250.471,02	9.900.000,00	9.840.000,00	9.690.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	223.959,32	73.013,08	164.180,91	164.180,91	165.000,00	197.000,00	165.000,00
DCL (III) = (I - II)	-3.814.418,22	-3.764.036,73	-8.312.543,79	-9.737.176,47	-9.435.000,00	-9.328.000,00	-9.194.250,00

SAO FELIPE D'OESTE 24 de agosto de 2022

Comentários
-

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9B2561DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIOE NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	17.784.406,34	22.347.786,12	18.260.000,00	26.098.650,00	27.403.582,50	28.773.761,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	873.890,45	1.520.806,64	1.121.505,00	2.039.928,60	2.141.925,03	2.249.021,28
Receita de Contribuições	74.890,06	62.293,34	68.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
Receita Patrimonial	16.382,37	188.270,11	46.351,00	109.735,00	115.221,75	120.982,83
Aplicações Financeiras (II)	16.382,37	188.270,11	46.351,00	109.735,00	115.221,75	120.982,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.531,60	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Transferências Correntes	16.500.780,37	20.503.261,38	16.881.519,00	23.704.536,40	24.889.763,22	26.134.251,37
Demais Receitas Correntes	312.931,49	73.154,65	122.625,00	143.450,00	150.622,50	158.153,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	312.931,49	73.154,65	122.625,00	143.450,00	150.622,50	158.153,63
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.768.023,97	22.159.516,01	18.213.649,00	25.988.915,00	27.288.360,75	28.652.778,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	274.030,64	3.696.695,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	274.030,64	3.226.695,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	274.030,64	3.226.695,25	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**18.042.054,61**	**25.386.211,26**	**18.213.649,00**	**25.988.915,00**	**27.288.360,75**	**28.652.778,78**
RECEITA TOTAL (I + V)	**18.058.436,98**	**26.044.481,37**	**18.260.000,00**	**26.098.650,00**	**27.403.582,50**	**28.773.761,61**
DESPESAS CORRENTES (XII)	16.794.478,18	20.689.736,38	17.562.213,68	24.814.128,96	26.054.835,42	27.357.577,19
Pessoal e Encargos Sociais	10.995.810,98	11.347.692,74	11.565.901,32	16.427.096,10	17.248.450,92	18.110.873,47
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.798.667,20	9.342.043,64	5.996.312,36	8.387.032,86	8.806.384,50	9.246.703,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	16.794.478,18	20.689.736,38	17.562.213,68	24.814.128,96	26.054.835,42	27.357.577,19
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	985.037,52	1.760.970,86	322.786,32	685.850,00	720.142,50	756.149,64
Investimentos	985.037,52	1.760.970,86	186.786,32	385.850,00	405.142,50	425.399,64

Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	136.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	985.037,52	1.760.970,86	186.786,32	385.850,00	405.142,50	425.399,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	375.000,00	598.671,04	628.604,59	660.034,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**17.779.515,70**	**22.450.707,24**	**18.124.000,00**	**25.798.650,00**	**27.088.582,51**	**28.443.011,65**
DESPESA TOTAL	**17.779.515,70**	**22.450.707,24**	**18.260.000,00**	**26.098.650,00**	**27.403.582,51**	**28.773.761,65**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**262.538,91**	**2.935.504,02**	**89.649,00**	**190.265,00**	**199.778,24**	**209.767,13**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**278.921,28**	**3.123.774,13**	**136.000,00**	**300.000,00**	**314.999,99**	**330.749,96**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	107.764,20	754.068,99	349.113,64	300.000,00	315.000,00	330.750,00
DEDUÇÕES (II)	3.871.800,93	9.066.612,78	10.086.290,11	9.735.000,00	9.643.000,00	9.525.000,00
Ativo Disponível	3.944.814,01	9.230.793,69	10.250.471,02	9.900.000,00	9.840.000,00	9.690.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	73.013,08	164.180,91	164.180,91	165.000,00	197.000,00	165.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.764.036,73	-8.312.543,79	-9.737.176,47	-9.435.000,00	-9.328.000,00	-9.194.250,00
RESULTADO NOMINAL	50.381,49	-4.548.507,06	-1.424.632,68	302.176,47	107.000,00	133.750,00
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 3,814,418.22)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/ago/2022 as 13h e 05m.						

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DE2F5CFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022 EMPRESAS: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25 /2022
PROCESSO Nº. 550/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 76 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGAO PARTICIPANTE: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA.

Aos 04 de outubro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **,** estabelecida na: **R GOIAS N° : 862 Catanduva SÃO PAULO**. **,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: CAROLINE ALICE BLAGIOLA,** inscrito no **CPF: 30845332880 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 76/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNER, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:08.692.456/0001-71
ENDEREÇO: R GOIAS N° : 862
CIDADE: Catanduva SÃO PAULO.
CEP: 15804-010
TELEFONE: (17) 3531-0300
CELULAR: (17) 99158-3773
EMAIL: licitacao2@fprinter.com.br
REPRESENTANTE: CAROLINE ALICE BLAGIOLA
RG: 321357632 SSP/SP
CPF: 30845332880

Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	CARTUCHO DE TINTA 60XL ORIGINAL, COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DISKJET F4480	FASTPRINTER	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
32	CARTUCHO DE TINTA 60XL ORIGINAL, COR PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DISKJET F4480	FASTPRINTER	20	R$ 85,50	R$ 1.710,00

163	Cartucho de Toner Compatível com HP CE-285A utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109. Rende em média	FASTPRINTER	420	R$ 25,00	R$ 10.500,00
165	Cartucho de Toner Compatível com HP CF 217AB para utilização nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet M 130, M 102, M 130A, M 102A, M 102W, M 130FN, M 130FW, M 130NW. Produto que oferece excelen	FASTPRINTER	244	R$ 34,00	R$ 8.296,00
166	Cartucho de Toner Compatível para HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. Possui rendimento de 1.000 páginas, considerando 5% d	FASTPRINTER	1629	R$ 28,00	R$ 45.612,00
171	Cartucho de Toner Compatível Samsung MLD2850B 2850B ML-D2850A 2850A. Utilizado nos seguintes equipamentos ML-2850, ML-2851, ML-2850D, ML-2851ND, ML-2851NDL. Com rendimento médio de 5.000 impressões co	FASTEPRINTER	210	R$ 44,00	R$ 9.240,00

Valor Total Homologado - R$ 77.158,00 (setenta e sete mil cento e cinquenta e oito reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 7 DE OUTUBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:3CC4718A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022 EMPRESAS: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25 /2022
PROCESSO Nº. 550/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 76 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGAO PARTICIPANTE: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA.

Aos 04 de outubro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **30.029.272/0001-85 ,** estabelecida na: **RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA N° : 3621 , CACOAL-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA ,** inscrito no **CPF: 50353632104 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 76/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNER, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ:30.029.272/0001-85
ENDEREÇO: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA N° : 3621
CIDADE: CACOAL-RO
CEP: 76964-302
TELEFONE: 69) 3180-0099
CELULAR: (69) 99270-9588
EMAIL: gilvandro.am@gmail.com
REPRESENTANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
RG: 811570 SSP/MT
CPF: 50353632104

Fornecedor: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
120	PILHA ALCALINA12V AAA .	PANASSONICA	590	R$ 3,74	R$ 2.206,60

Valor Total Homologado - R$ 2.206,60 (DOIS MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 7 DE OUTUBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:6AC5A15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022 EMPRESAS: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25 /2022
PROCESSO Nº. 550/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 76 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGAO PARTICIPANTE: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA.

Aos 04 de outubro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **03.496.958/0001-03,** estabelecida na: **AV FLAMBOYANT N° 460-SERINGUEIRAS-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA,** inscrito no **CPF: 870.880.962-34 EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº** 76/2022, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNER, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI
CNPJ:03.496.958/0001-03
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT N° 460
CIDADE: Seringueiras - Rondônia
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 3623-2727
CELULAR: (69) 8435-6762
EMAIL: papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
RG: 911884 SESDEC/RO
CPF: 870.880.962-34
Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVO INSTANTANEO FRASCO 20G NO MINIMO ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA, NEOPRENE, EVA E VITON METAL, COURO, PLASTICO, MADEIRA, BORRACHA, CERAMICA EARTESANAATO. UNID	RED COLA	60	R$ 9,00	R$ 540,00
2	ALFABETO MOVEL EM E.V.A. 72 LETRAS 5CM DE ALTURA ACONDICIONADAS EM MOCHILA PARA GUARDAR AS PEÇAS. KIT	KAS ALFABETO	4	R$ 45,20	R$ 180,80
3	ALFINETE TAMANHO 03 CABEÇA PLÁSTICA FORMATO REDONDO CAIXA COM 100 UNIDADE.	LAYKE ALFINETE	10	R$ 9,90	R$ 99,00
4	1. ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, NA COR AZUL, MATERIAL DA CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL DE ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO. UNID	CARBRILK N°3	164	R$ 6,30	R$ 1.033,20
5	APITO EM PLASTICO RIGIDO, GRANDE, 40 MM SILVO LONGO	FOX	15	R$ 25,50	R$ 382,50
7	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE - 25MM + ELO 8MM COR PRATA/DOURADO - CORRENTE: 28MM. PACOTE C/ 100 PEÇAS JÁ COM ELO	KAZ	20	R$ 32,00	R$ 640,00
8	BALÃO BEXIGA Nº 09 (CORES SORTIDAS) PACOTE COM 50 UNID.	JOY	70	R$ 17,10	R$ 1.197,00
9	BALÃO BEXIGA Nº 6,5 (CORES SORTIDAS) PACOTE COM 50 UNID.	JOY	70	R$ 6,50	R$ 455,00
10	9. BAMBOLE DE MANGUEIRA PLASTICA, RESISTENTE UNID 0 0 0 35 0 0 0 0 0 0 35 8,57 299,95	KAZ	75	R$ 7,30	R$ 547,50
11	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 CONE COM APROX. 500 M OU MAIS. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO.N°6	BANDEIRANTE	91	R$ 21,00	R$ 1.911,00
12	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8 CONE COM APROX. 500 M OU MAIS. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO.	BANDEIRANTE	115	R$ 21,00	R$ 2.415,00
13	BASTÃO DE COLA DE QUENTE GROSSO E FINO	RED COLA	960	R$ 1,35	R$ 1.296,00
15	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS TAM. APROX. (76 MM X 76 MM) COM NO MÍNIMO 3 CORES DIFERENTES NO MESMO BLOCO; ADESIVO REPOSICIONÁVEL; RECICLÁVEL COM NO MÍNIMO 400 FOLHAS	LAYNE	25	R$ 9,50	R$ 237,50
16	BOBINA DE PAPEL KRAFT 1 METRO X 90 METROS 7KG .	KRAFT	2	R$ 120,50	R$ 241,00
17	BOIA MACARRÃO PARA PISCINA - NATAÇÃO FLUTUADOR COLORIDO MACIÇO HIDROGINÁSTICA 160 X 5 CM.	KAZ	60	R$ 13,00	R$ 780,00
18	BOLA / CAMPO OFICIAL MATERIAL PU COMPOSIÇÃO: PVC; TAM. APROX. 68-70 CM GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	PENALT	157	R$ 98,00	R$ 15.386,00
19	BOLA / FUTSAL MATERIAL : PU COMPOSIÇÃO: PVC; CIRCUNFERÊNCIA APROX.25 X 25 X 25 CM;	PENALT	156	R$ 104,00	R$ 16.224,00
20	BOLA / HANDEBOL MATERIAL :PU COMPOSIÇÃO: PVC; CIRCUNFERÊNCIA APROX. 54-56 CM; PESO: 330-370G; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	PENALT	115	R$ 155,00	R$ 17.825,00
21	BOLA DE VOLEI DE AREIA: DIAMETRO 65 A 67 CM, PESO 260 A 280 GM CAMARA AIRBILITY MATRIZADA DE BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALT	156	R$ 143,50	R$ 22.386,00
22	BORRACHA BRANCA CX C/ 60 UNID Nº 60	MERCU	215	R$ 19,00	R$ 4.085,00
26	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO DUAS MEMÓRIAS UM RAIZ POR CENTO DUPLOS ZERO BATERIA SOLAR	FBG	272	R$ 33,00	R$ 8.976,00
28	CANETA HIDROCOR COM 12 UNID. CANETINHA DE COLORIR; FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE; LAVÁVEL; CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE.	COMPACTOR	318	R$ 8,50	R$ 2.703,00
29	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO	LAYKE	631	R$ 1,20	R$ 757,20
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CORES E TEXTURA DIVERSAS - A4 - 0,30MM, PAC. C/ 50UN.	KAZ	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00

33	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE - 57X22 MM (ENTREGA PARCELADA, MODELO, NOME E NUMEROS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE)	CARBRIK	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
34	CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO - 45X16MM (ENTREGA PARCELADA, MODELO, NOME E NUMEROS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE)	CARBRIK	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
35	CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO - TAMANHO 35X11MM (ENTREGA PARCELADA MODELO, NOME E NUMEROS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE)	CARBRIK	20	R$ 44,00	R$ 880,00
36	CARTOLINA CORES VARIADAS APROX. 50X66CM 240G.	JANDAI	1290	R$ 1,00	R$ 1.290,00
41	COLA BRANCA BASTÃO 40 GRAMAS	LAYKE	740	R$ 6,50	R$ 4.810,00
43	COLA COM GLITTER CAIXA C/ 6 TUBOS DE 25G CADA PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL E PINTURA SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. PODE SER APLICADA EM PAPEL, MADEIRA, VIDRO, GESSO, CERÂMICA	ACRILEX	385	R$ 27,10	R$ 10.433,50
44	COLA E.V.A	DUB	327	R$ 5,50	R$ 1.798,50
45	COLA PARA ISOPOR CAIXA COM 12 UNIDADE DE 80 GRAMA	VMP	20	R$ 86,50	R$ 1.730,00
46	COLCHETES Nº 06 CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	270	R$ 9,50	R$ 2.565,00
47	COLCHETES Nº 10 CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	265	R$ 11,50	R$ 3.047,50
48	COLCHETES Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	310	R$ 16,20	R$ 5.022,00
50	CORDA DE PULAR DIMENSÕES 300 X 3 X 1 CM; 200 G. CORDA DE PULAR INFANTIL DE ALGODÃO TRANÇADO, COM CABO DE MADEIRA AJUSTÁVEL PARA ESTUDANTES, MENINOS, MENINAS, ESPORTES AO AR LIVRE (CORES VARIADAS)	KAZ	193	R$ 13,50	R$ 2.605,50
52	CORTADOR PARA PAPEIS DE ATÉ 220G E E.V.A DE ATÉ 2MM. TAMANHO GRANDE CORTE 50MM A 76MM FORMAS DIVERSAS.	VMP	85	R$ 34,00	R$ 2.890,00
53	CORTADOR PARA PAPEIS DE ATÉ 220G E E.V.A DE ATÉ 2MM. TAMANHO MÉDIO CORTE DE 30MM A 50MM FORMAS DIVERSAS.	VMP	70	R$ 36,00	R$ 2.520,00
55	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 EM AÇO TRATADO, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; -PERFURA NO MIMINO 12 FOLHAS DE 75G POR VEZ; 48 FUROS (4:1) - 49 FUROS (6MM); ACIONAMENTO: ALAVANCA MANUAL DE ACI	LASSANE	17	R$ 1.050,00	R$ 17.850,00
56	ENVELOPE PARDO MED. 180 X 240	FORONE	1920	R$ 0,33	R$ 633,60
58	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO A4 - DE 07 A 14 MM P/ 25 A 85 FOLHAS PVC SEMI-RÍGIDO, CORES DIVERSAS, PAC. C/ 20UN.	KAZ	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
59	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO A4 - DE 17 A 25 MM P/ 100 A 160 FOLHAS PVC SEMI-RÍGIDO, CORES DIVERSAS, PAC. C/ 20UN.	KAZ	30	R$ 27,00	R$ 810,00
60	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO A4 - DE 29 A 40 MM P/ 200 A 350 FOLHAS PVC SEMI-RÍGIDO, CORES DIVERSAS, PAC. C/ 20UN.	KAZ	20	R$ 36,00	R$ 720,00
62	E.V.A. COM GLITER TAM. MÍNIMO 40X60CM 2MM. PAC. COM 10 UNID. SORTIDOS	DUB	2365	R$ 50,50	R$ 119.432,50
63	E.V.A. PERSONALIZADO TAM. MÍNIMO 40CM X 60 CM 2MM. PAC. COM 10 UNID. SORTIDOS	DUB	2105	R$ 55,00	R$ 115.775,00
64	E.V.A SIMPLES TAM. MÍNIMO 40CM X 60 CM 2MM. PAC. COM 10 UNID. SORTIDOS	DUB	400	R$ 21,10	R$ 8.440,00
65	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL TIPO PIRANHA	LAYKE	207	R$ 6,70	R$ 1.386,90
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP 12MMX30M C/ ADESIVO ACRÍLICO	DELFIX	333	R$ 7,80	R$ 2.597,40
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48MM - 50 METROS	DELFIX	547	R$ 6,50	R$ 3.555,50
68	FITA CETIM Nº 09; 38MM CORES SORTIDAS ROLO COM 10 M.	KIT	40	R$ 8,50	R$ 340,00
69	FITA CORRETIVA 5MM X 5M SECAGEM IMEDIATA	LAYKE	205	R$ 7,50	R$ 1.537,50
70	FITA DE CETIM Nº 03MM DUPLA FACE COM 100MTS CORES VARIADAS	KIT	50	R$ 8,50	R$ 425,00
71	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADE.	SERELEPE	610	R$ 4,50	R$ 2.745,00
72	GLITER/PURPURINA EM PÓ BRILHO EMB. 250 GRAMAS; CORES VARIADAS.	VMP	330	R$ 125,50	R$ 41.415,00
75	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA TIPO MESA CAPACIDADE 40 FOLHAS .	LAYNE	180	R$ 54,00	R$ 9.720,00
76	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA PAREDE ;MANUAL Nº 106 PARA GRAMPO 106	LAYKE	59	R$ 78,50	R$ 4.631,50
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5.000 UNIDADES	LAYKE	284	R$ 5,90	R$ 1.675,60
78	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE MANUAL Nº 106/6 MM - GALVANIZADO- CAIXA COM 5.000 UNID	LAYNE	20	R$ 17,50	R$ 350,00
79	GRAMPO TRILHO METAL (CX COM 50 UNIDADES)	LAYKE	64	R$ 17,50	R$ 1.120,00
80	ISOPOR EM PLACAS 1MX50CMX 2CM	ISOESTE	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
81	ISOPOR EM PLACAS 1MX50CM X 1CM	ISOESTE	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
84	LINHA 10 PARA PIPA EXTRA FORTE CARRETEL 200 JARDAS 100% ALGODÃO GLACÊ	KAZ	570	R$ 4,50	R$ 2.565,00
85	LIVRO ATA DA COR PRETA C/ 50 FLS NUMERADAS.	TILIBRA	133	R$ 11,50	R$ 1.529,50
86	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	TILIBRA	54	R$ 13,50	R$ 729,00
87	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS.	TILIBRA	30	R$ 23,50	R$ 705,00
89	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor bronze, com cordão tipo fita de cetim.	PIAZZA	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
90	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor dourada, com cordão tipo fita de cetim.	PAZZA	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
91	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor prata, com cordão tipo fita de cetim.	PIAZZA	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
92	MOLHA DEDO QUE NÃO MANCHA COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO CARGA MASSA CREME ATÓXICO TAMANHO ÚNICO VALIDADE DE 2 ANOS SEM GLICERINA EMBALAGEM DE 12 G.	CARBRIK	263	R$ 4,30	R$ 1.130,90
93	NOVELO DE LÃ ARTESANATO, CORES LISAS E MULTICOLOR; FIO N 3/6 – (500 TEX); COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO COMPRIMENTO 80M PESO 40G. * NOVELO	BANDEIRANTE	500	R$ 10,20	R$ 5.100,00
94	OLHO MÓVEL ARTESANATO - TAMS 8,10,12 E 15MM 100% PLÁSTICO PAC. C/ 100. ------ PACOTE	KAZ	130	R$ 135,00	R$ 17.550,00
95	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL TRIPLO, PARA ACOMODAÇÃO DE REVISTAS, DOCUMENTOS, ARQUIVOS, PROJETOS, ETC. DESIGN DIFERENCIADO, MANTÉM AS FOLHAS EM PÉ SEM PROJETÁ-LAS PARA FRENTE, MATERIAL: POLIESTI	WALLEU VESTICAL	87	R$ 68,50	R$ 5.959,50
96	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO, PARA ACOMODAÇÃO DE CANETAS, CLIPES, BLOCO ADESIVO, CONTENDO 3 A 4 COMPARTIMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 15 X 9 X 10 CM	VMP ARMADO	117	R$ 54,00	R$ 6.318,00
97	PALITO PARA ALGODÃO DOCE – VARETA DE BAMBU 40CM PAC. C/ 100 UNID.	KAZ	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
98	PALITOS PARA CHURRASCO BAMBU 30 CM PAC. COM 100 UNID.	KAZ	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
99	PAPEL CARBONO PARA COSTURA 44X66 AZUL /VERMELHO/AMARELO CAIXA COM 100 UND.	KAZ	6	R$ 405,00	R$ 2.430,00
100	PAPEL CARTÃO 220G; EMB. C/ 20 FOLHAS; DIMENSÕES APROX. 66 CM X 48 CM; CORES SORTIDAS.	VMP	1230	R$ 29,10	R$ 35.793,00
101	PAPEL CASCA DE OVO A4 CAIXA COM 50 UND	MASTER PRINT	685	R$ 16,00	R$ 10.960,00
102	PAPEL CONTACT ADESIVO ROLO COM 45CM X 2 METROS; PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE CRISTAL.	VMP	1025	R$ 14,50	R$ 14.862,50
103	PAPEL CONTACT ADESIVO ROLO COM 45CM X 2 METROS; PLÁSTICO ADESIVO CORES E ESTAMPAS VARIADAS	VMP COPACT ADESIVO ROLO	1010	R$ 13,90	R$ 14.039,00
104	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS ROLO COM 02 MTS	VMP	380	R$ 2,00	R$ 760,00
105	PAPEL DOBRADURA A4 75 GR. EMB. C/ 50 FOLHAS. 210X297MM, COM NO MÍNIMO 5 CORES	VMP DOBRADURA	1125	R$ 34,50	R$ 38.812,50
106	PAPEL FOTOGRAFICO A4 130 GR EMB. C/ 50 FOLHAS.	MASTER PRINT	1070	R$ 50,50	R$ 54.035,00
107	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO –ADESIVO A4 130 GR EMB. C/ 50 FOLHAS	MASTER PRINT FOTO	25	R$ 72,00	R$ 1.800,00
108	PAPEL KRAFT.	VMP	80	R$ 128,50	R$ 10.280,00
109	PAPEL SEDA 20 GR EMB. C/ 50 FOLHAS. DIMENSÕES APROX. 50X70 CORES VARIADAS.	VMP CEDA	100	R$ 26,50	R$ 2.650,00
112	PASTA ARQUIVO PAPELÃO PRENSADO AZ 280 MM 350 MM 90MM PRENDEDOR E ANEL NIQUELADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR BASE REFORÇADA COM PROTEÇÃO EM AÇO.	FRAMA AZ	275	R$ 15,50	R$ 4.262,50
113	PASTA CATALAGO COM 100 ENVELOPES FINOS E 4 COLCHETES.	ACP PAST	316	R$ 36,50	R$ 11.534,00
114	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO. CORES VARIADAS.	ACP PASTA	810	R$ 3,60	R$ 2.916,00
115	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTAO 350G, DIMENSOES 235X360MM, PREDENDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOREM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFI	ACP SUSPEÇA	3000	R$ 3,40	R$ 10.200,00
117	PERFURADOR DE PAPEL, PINTADO COM PINOS OXIDADOS E BASE METÁLICA COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DO PAPEL CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 40 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2 FUNCIONAMENTO MANUAL. 1° LINHA	LAYKE	187	R$ 38,40	R$ 7.180,80
118	PETECA ARTESANAL COLORIDA COM CORPO E PREENCHIMENTO EM TECIDO. COR E ESTAMPAS VARIADAS. PENAS MÉDIAS, MACIAS, TRATADAS E TINGIDAS. ALTURA MÉDIA DE 17 CM E DIÂMETRO DE 8 CM.	KAZ	155	R$ 15,40	R$ 2.387,00

122	PINCEL PARA PINTURA Nº 0 AO 6, PARA PINTURA EM TECIDO CERDA NATURAL; FORMATO CHATO; VIROLA ALUMÍNIO POLIDO; CABO LONGO EM POLIPROPILENO.	KIT	60	R$ 5,00	R$ 300,00
123	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 AO 24, PARA PINTURA EM TECIDO CERDA NATURAL; FORMATO CHATO; VIROLA ALUMÍNIO POLIDO; CABO LONGO EM POLIPROPILENO	KIT	60	R$ 11,00	R$ 660,00
124	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 AO 14, PARA PINTURA EM TECIDO CERDA NATURAL; FORMATO CHATO; VIROLA ALUMÍNIO POLIDO; CABO LONGO EM POLIPROPILENO	KIT	60	R$ 8,00	R$ 480,00
126	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA VOLTAGEM 127/220V (BIVOLT); POTÊNCIA MÍNIMA 13W; GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA FÁCIL APLICAÇÃO; UTILIZA O REFIL DE COLA QUENTE FINO. CERTIFICADO INMETRO GARANT	LAYKE PISTOLA	20	R$ 28,50	R$ 570,00
127	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE VOLTAGEM: 100/240V (BIVOLT); POTÊNCIA MÍNIMA 22W; GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA FÁCIL APLICAÇÃO; UTILIZA O REFIL DE COLA QUENTE GROSSO. CERTIFICADO INMETRO G	LAYKE PISTOLA	20	R$ 38,00	R$ 760,00
128	PRANCHETA DE ACRÍLICO C/ PRENDEDOR PAPEL EM METAL	CARBRIK	240	R$ 14,00	R$ 3.360,00
130	QUADRO ESCOLAR BRANCO 90X120CM COM PORTA CANETA/APAGADOR; MOLDURA EM ALUMÍNIO; CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS; TAMPO FIBRA DE MADEIRA LISA; CHAPA FIBRA DE MADEIRA; ACABAMENTO BRILHANTE; CERTIFICAÇ	SOUZA QUADRO	25	R$ 114,50	R$ 2.862,50
131	REDE VÔLEI RECREATIVA COM FAIXA SINTÉTICA. MATERIAL: CORDA DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V; DIMENSÕES APROX. 9,5 MT DE COMP. X 1,0 MT DE ALT.; FIO: 2MM DE ESPESSURA; MALHA: 14 X 14 CE	KAZ REDE	3	R$ 174,50	R$ 523,50
132	REFIL DE COLA QUENTE FINA EM BASTÃO TRANSP. PACOTE COM 1 KG.	RED COLA	440	R$ 39,00	R$ 17.160,00
133	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO EM BASTÃO TRANSP. – PACOTE COM 1 KG.	RED COLA	450	R$ 39,00	R$ 17.550,00
134	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE 30 CENTIMENTRO DE BOA QUALIDADE.	WALLEU PLASTICO	673	R$ 1,20	R$ 807,60
135	RÉGUA DE ALUMINIO DE 50 CENTÍMETROS, FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL	LAYKE ALUMINIO	242	R$ 7,50	R$ 1.815,00
136	ROLO DE TECIDO PARA PINTURA COR BRANCO, PREPARADO E PRONTO PARA USO. TRAMA TIPO PÉ DE GALINHA; - ROLO DE 25 MT X LARGURA 78 CM; - 100% ALGODÃO;	ACP TECIDO	15	R$ 620,00	R$ 9.300,00
137	TNT CORES VARIADAS ROLO COM MÍNIMO 50 MT	ACP TNT	292	R$ 89,00	R$ 25.988,00
138	TECIDO MALHA LISO - CORES VARIADAS 1,8MT DE LARGURA ELASTICIDADE: DE 20% A 30% NA LARGURA.	ACP MALHA	250	R$ 32,50	R$ 8.125,00
139	TECIDO OXFORD LISO - CORES VARIADAS, DE LARGURA 1,5 MT. 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 155G/M2.	ACP OXFORD	250	R$ 34,50	R$ 8.625,00
140	TECIDO OXFORD LISO - CORES VARIADAS, DE LARGURA 3,0 MT. 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 155G/M2.	ACP OXFORD	250	R$ 34,50	R$ 8.625,00
141	TECIDO VOAL LISO P/ DECORAÇÃO FESTAS CORES VARIADAS , DE LARGURA 3,0 MT 100% POLIÉSTER GRAMATURA : 47G/M2.	ACP VOAL	250	R$ 32,50	R$ 8.125,00
142	TESOURA DE PICOTAR - TAMANHO DO ESCALOPE: 7MM - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO APROXIMADO DA TESOURA: 23CM - CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - CORTA PAPÉIS, E.V.A, TECIDOS, PLÁSTICOS E ETC.	LAYKE PICOTAR	10	R$ 90,50	R$ 905,00
143	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 14 CM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE DE ALTA QUALIDADE	LAIKE 14 CM	115	R$ 13,50	R$ 1.552,50
147	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BOA QUALIDADE NAS CORES AZUL OU PRETA UNIDADE 40ML.	CARBRIK	80	R$ 8,30	R$ 664,00
148	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA 40 ML	CARBRIK	107	R$ 8,30	R$ 888,10
149	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML (COR AZUL, PRETO E VEMELHO)	CARBRIK	125	R$ 91,00	R$ 11.375,00
150	TINTA PARA TECIDO COMUM EMB. C/ APROX. 37 ML. TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, TÊ	ACRILEX	1000	R$ 5,10	R$ 5.100,00
151	TINTA PARA TECIDO FOSCA EMB. C/ APROX. 37 ML. TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, TÊ	ACRILEX	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00
152	TINTA PARA TECIDO METÁLICA EMB. C/ APROX. 37 ML. TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA,	ACRILEX	200	R$ 10,40	R$ 2.080,00
153	VARETAS DE BAMBU PARA PIPAS 50 CM - 3, MM – C/100 UNIDADES.	KAZ	120	R$ 28,20	R$ 3.384,00
154	Kit refil Tinta - Amarela - T544 65ml - Original do fabricante da impressora Impressora - L1110 - L3110 - L3150 - L5190 - L3210 - L3250.	EPSOM	40	R$ 49,00	R$ 1.960,00
155	Kit refil Tinta - Ciano - T544 65ml - Original do fabricante da impressora Impressora - L1110 - L3110 - L3150 - L5190 - L3210 - L3250	EPSOM	40	R$ 49,00	R$ 1.960,00
156	Kit refil Tinta - Magenta - T544 65ml - Original do fabricante da impressora Impressora - L1110 - L3110 - L3150 - L5190 - L3210 - L3250	EPSOM	40	R$ 49,00	R$ 1.960,00
159	Kit Recarga de Toner HP 103 A 103AB 103 AB, original do fabricante da impressora , para uso nos seguintes modelos HP: Neverstop 1200A, Neverstop 1200W, Neverstop 1200NW, Neverstop 1000A, Neverstop 100	HP 103AB	110	R$ 128,00	R$ 14.080,00
160	Kit Recarga de Toner HP 103 A 103AB 103 AB, original do fabricante da impressora , para uso nos seguintes modelos HP: Neverstop 1200A, Neverstop 1200W, Neverstop 1200NW, Neverstop 1000A, Neverstop 100	HP 103AB	70	R$ 128,00	R$ 8.960,00
169	Kit refil Tinta - Preta ,Magenta ,Amarela e Ciano - T544 65ml - Original do fabricante da impressora Impressora - L1110 - L3110 - L3150 - L5190 - L3210 - L3250.	EPSOM T544	225	R$ 175,00	R$ 39.375,00
178	Toner Original do fabricante da impressora HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. toner CF 258X com chip, Rendimento em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da f	HP 428	39	R$ 615,00	R$ 23.985,00
179	TINTA 504/544 ORIGINAL AMARELO (YELLOW) 70 ML, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3150.	EPSOM 504	40	R$ 61,00	R$ 2.440,00

Valor Total Homologado - R$ 1.009.959,60 (UM MILHÃO E NOVE NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 7 DE OUTUBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:10214B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022 EMPRESAS: MARCOS S BIUDES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25 /2022
PROCESSO Nº. 550/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 76 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGAO PARTICIPANTE: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA.

Aos 04 de outubro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: MARCOS S BIUDES EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **08.257.279/0001-03,** estabelecida na: **R DOM PEDRO I N° : 224 CUIABÁ MATO GROSS**O **,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: MARCOS SACARDI BIUDES ,** inscrito no **CPF: 99512998149 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 76/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNER, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ:08.257.279/0001-03
ENDEREÇO: R DOM PEDRO I N° : 224
CIDADE: CUIABÁ MATO GROSSO
CEP: 78031-020
TELEFONE: 65) 3028-4200
CELULAR: 65) 99915-0373
EMAIL: docsassessoria@gmail.com
REPRESENTANTE: MARCOS SACARDI BIUDES
RG: 12821730 SSP/MT
CPF: 99512998149

Fornecedor: MARCOS S BIUDES
CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
162	Cartucho de Toner Compatível com HP CE-285A utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109. Rende em média	propria	30	R$ 19,77	R$ 593,10
167	Toner Compatível com Brother TN3472 TN3472BR para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Brother HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL55	propria tn 3472	230	R$ 34,00	R$ 7.820,00
170	Cartucho de Toner Compatível com Samsung MLTD111S MLTD111 MLT-D111, para uso nos seguintes modelos Samsung: M-2020, M-2020FW, M-2070, M-2070W, M-2070FW, M2020W M-2020W. Rendimento aproximado de 1.000	PROPRIA D1111	364	R$ 39,50	R$ 14.378,00

Valor Total Homologado - R$ 22.791,10 (vinte e dois mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 7 DE OUTUBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:66937611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022 EMPRESAS: ADVANCE INFORMATICA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25 /2022
PROCESSO Nº. 550/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 76 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGAO PARTICIPANTE: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA.

Aos 04 de outubro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: ADVANCE INFORMATICA EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **10.554.595/0001-80,** estabelecida na: **AV FLAMBOYANT N°: 612 SERINGUEIRAS-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: JAIMISON DE LIMA OLIVEIRA,** inscrito no **CPF: 75745429291. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 76/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.
1.-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNER, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ADVANCE INFORMATICA EIRELI
CNPJ:10.554.595/0001-80
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT N° : 612

CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 3623-2733
CELULAR: (69) 98438-1882
EMAIL: jaimison_advance@hotmail.com
REPRESENTANTE: JAIMISON DE LIMA OLIVEIRA
RG: 786119 SESP/RO
CPF: 75745429291

Fornecedor: NOVA ADVANCE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA.
CNPJ/CPF: 10.554.595/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
157	Kit refil Tinta - Preta - T544 65ml - Original do fabricante da impressora Impressora - L1110 - L3110 - L3150 - L5190 - L3210 - L3250	EPSON	40	R$ 51,90	R$ 2.076,00
168	Refil de Tinta original do fabricante da impressora L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210. T544 65ml – Black.	ESPN	250	R$ 57,56	R$ 14.390,00

Valor Total Homologado - R$ 16.466,00 (DESESSEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 7 DE OUTUBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:68938B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022 EMPRESAS: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25 /2022
PROCESSO Nº. 550/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 76 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGAO PARTICIPANTE: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA.

Aos 04 de outubro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **46.756.549/0001-01 ,** estabelecida na: **AV CASTELO BRANCO N° : 943 PIMENTA BUENO –RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: PEDRO ALCINO ROQUE FRANÇA ,** inscrito no **CPF: 885.314.812.87 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 76/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNER, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ:46.756.549/0001-01
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO N° : 943
CIDADE: PIMENTA BUENO- RO
CEP: 76970-000
TELEFONE: (69) 9961-8861
CELULAR: (69) 99961-8861
EMAIL: cefasprocessos@gmail.com
REPRESENTANTE: PEDRO ALCINO ROQUE FRANÇA
RG: 4129052 MTE/RO
CPF: 885.314.812.87

Fornecedor: P.A.R FRANCA INFORMÃ • TICA
CNPJ/CPF: 46.756.549/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
158	Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Produto com rendimento de aproximad	BYQUALY	210	R$ 21,99	R$ 4.617,90
164	Cartucho de Toner Compatível para HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. Possui rendimento de 1.000 páginas, considerando 5% d	BYQUALY	500	R$ 98,99	R$ 49.495,00

Valor Total Homologado - R$ 54.112,90 CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 7 DE OUTUBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A81AD69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022 EMPRESAS: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25 /2022
PROCESSO Nº. 550/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 76 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGAO PARTICIPANTE: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA.

Aos 04 de outubro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **05.808.979/0001-42 ,** estabelecida na: **R ANTONIO OLIMPIO N° : 32 São José do Rio Preto- SÃO PAULO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ,** inscrito no **CPF: . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 76/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNER, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ:05.808.979/0001-42
ENDEREÇO: R ANTONIO OLIMPIO N° : 32
CIDADE: São José do Rio Preto- SÃO PAULO
CEP: 15014-410
TELEFONE: (17) 3363-2308
CELULAR: 17) 9179-4244
EMAIL: vcrdistribuicao@gmail.com
REPRESENTANTE: VANESSA CORREIA DA ROCHA
RG: 33322218 SSP/SP
CPF: 295.979.838.42

Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 05.808.979/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
161	Cartucho de Toner Compatível para HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. Possui rendimento de 1.000 páginas, considerando 5% d	DSI	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00
172	Cartucho de Toner Compatível com HP CF-258X SEM CHIP, para uso nos seguintes equipamentos HP: M-428FDW M428 M-428, M-428DW, M-404N M404 M-404, M-404DW. Rendimento em média 10.000 impressões considera	DSI	80	R$ 55,00	R$ 4.400,00
173	Compatível NOVO toner Xerox 101R0055, utilizado nas impressora Xerox Phaser 3330, Workcentre 3335, Xerox 3345, produto 100% NOVO com altíssimo rendimento de até 15.000 impressões com cobertura de 5% p	DSI	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
174	Toner Compatível com Brother TN3472 TN3472BR para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Brother HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL55	DSI	210	R$ 60,00	R$ 12.600,00
176	Cartucho de Toner compatível com HP CF-283A, utilizado em Impressoras HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M201DW M-201DW M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW. com	dsi	10	R$ 35,00	R$ 350,00

Valor Total Homologado - R$ 21.805,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 7 DE OUTUBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:86007C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 216

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 216/2022 de 07/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1725/2022 de 30/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$437.935,03 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.312.		PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR TERMO ADESÃO 035/PGE-2022	
210 - 3.3.90.39.00.00	20120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437.935,03
Total Suplementação:			**437.935,03**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.312.		PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR TERMO ADESÃO 035/PGE-2022	
209 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	437.935,03
Total Redução:			**437.935,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/10/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8DEF7391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 217

Exercício: 2022

Decreto nº 217/2022 de 07/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1726/2022 de 30/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
26 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
71 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
118 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.000,00
Total Suplementação:			**586.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimentodo crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 0	586.000,00
Total da Receita:		**586.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/10/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:15D68C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 218

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 218/2022 de 07/10/2022

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1727/2022 de 30/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de **R$9.895,98 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
106 - 4.4.90.51.00.00	10020047	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.235,98
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
189 - 4.4.90.51.00.00	30000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.660,00
Total Suplementação:			**9.895,98**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
25 - 3.3.90.33.00.00	10020047	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.235,98
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
192 - 3.3.90.31.00.00	30000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	7.660,00
Total Redução:			**9.895,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/10/2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:24EC28E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 219

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 219/2022
de 07/10/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1728/2022 de 30/09/2022.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
106 - 4.4.90.51.00.00	10020047	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.506,02
Total Suplementação:			**1.506,02**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.103.		CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
37 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	1.506,02
Total Redução:			**1.506,02**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 07/10/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7BEC6296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 220

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 220/2022 de 07/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1729/2022 de 30/09/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
202 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
248 - 3.3.90.14.00.00	30010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
250 - 3.3.90.30.00.00	30010046	MATERIAL DE CONSUMO	265.000,00
249 - 3.3.90.93.00.00	30010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
Total Suplementação:			**450.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário. SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/10/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:03AD95DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS SEMLEC
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CPL/2022
Assunto: 1°realimento de preços

Processo Administrativo nº GI 458/2022
Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2022
Registro de Preço nº 044/CPL/2022
Edital nº 083/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 20/09/2023
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.
FORNECEDOR: WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 08.814.932/0001-80 no valor Total de **R$ 978.741,50 (Novecentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

Lote	Especificação	Unidade De Medida	Saldo atual da ata	Valor Registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de supressão	Unit. Valor Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	32.084,00	R$ 5,39	R$ 5,39	- 1,7%	R$ 05,29

Valores após reajuste:
Gasolina Comum R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).
Valor total do item: R$ 169.724,36 (cento e sessenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) Obs.: A íntegra da ata n° **044/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 06 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/202

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:21719141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2022-SEMSAU.

Nos termos do Edital nº 03/2022-SEMSAU, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme abaixo:
RELAÇÃO DE CANDIDATO – Cargo: AgenteAdministrativo/Recepção - Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de HPP Oliveira

Nº Insc.	Nome Candidato	Situação
013	LORRANNY VITORIA DOMINGUES MARICATO	NÃO HOMOLOGADA
077	ZENI DE CASTRO FERREIRA NETA	HOMOLOGADA
065	VERÔNICA VILÊTE FONSECA	HOMOLOGADA
062	VERA LÚCIA PEREIRA ROSA FAÇANHA	HOMOLOGADA
097	VALQUIRIA DE PAULO PEREIRA	NÃO HOMOLOGADA
082	VALÉRIA DA SILVA BORGES	HOMOLOGADA
047	VALCILENE FERNANDES	HOMOLOGADA
03	TAINARA NOGUEIRA QUINTINO	HOMOLOGADA
090	THAIS YASMIN DA SILVEIRA FERREIRA	HOMOLOGADA
064	SILVIA WRONSKI	HOMOLOGADA
07	SARAH AMARO LUIZ CORREIA DE SOUZA	HOMOLOGADA
133	RITIELLY CRISLANE BENEVENUTI DA SILVA	HOMOLOGADA
019	ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
06	RHAIANE KESIA ANDRADE DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
118	RAYANE PRATES MACIEL	NÃO HOMOLOGADA
098	PATRICIA FERNANDES BELLÉ	HOMOLOGADA
170	NAYARA DE SOUSA PEREIRA	HOMOLOGADA
069	NEIDE DE FATIMA QUEIROZ DE LIMA	HOMOLOGADA
015	MAYARA LILIAN DA SILVA FRANCISCO	NÃO HOMOLOGADA
112	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	HOMOLOGADA
096	MARIANY LEAL BARBOSA	HOMOLOGADA
088	MARIJARA SENA GALVÃO	HOMOLOGADA
01	MARIA RENATA FERREIRA	NÃO HOMOLOGADA
110	MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO	HOMOLOGADA
076	MARIA JANAÍNA PEREIRA CARVALHO	HOMOLOGADA
113	MARIA GONZAGA DE FREITAS	HOMOLOGADA
032	LILIA HOLANDA EBERHARDT	NÃO HOMOLOGADA
141	LEYLA REGINA AGUIAR BARROS	HOMOLOGADA
072	LEILIANA DE PAULA CUNHA	HOMOLOGADA
105	LARISSA THAIS SILVA ROCHA	OMOLOGADA
081	KAMILA SALES LOPES	NÃO HOMOLOGADA
122	JENNY WENDI FERNANDES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
049	IVONE OLIVEIRA DE ALMEIDA	HOMOLOGADA
101	IRENE SANTOS DA SILVA	HOMOLOGADA
144	INGRID APARECIDA LEMES DE SOUZA	HOMOLOGADA
102	GRAZIELLA GONÇALVES ROSA DE AMORIM	HOMOLOGADA
056	GRASIELE POSSIMOSER DA SILVA	HOMOLOGADA
038	GLÓRIA PRISCILA FERNANDES SALLES	NÃO HOMOLOGADA
100	GEISIANE DE OLIVEIRA FIOROTTI	HOMOLOGADA
02	GEICIANE SILVA CASTRO	NÃO HOMOLOGADA

011	GEANE BERTOCHIO CERQUEIRA	NÃO HOMOLOGADA
089	GEANE ALBINO DA SILVA BELLO	HOMOLOGADA
060	FRANCIELLY VASCONCELOS TEIXEIRA	NÃO HOMOLOGADA
026	FRANCIELE BARBOSA MENDES	HOMOLOGADA
127	FELIPE JOSÉ SILVA MATOS	HOMOLOGADA
123	FABIOLA ALVES MARTINS	NÃO HOMOLOGADA
051	ESTER DE OLIVEIRA LOURENÇO DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
132	ELIZIANE GLEICI RODRIGUES DE SOUZA	HOMOLOGADA
134	EDILZA DE SOUZA PINA	HOMOLOGADA
083	EDCARLA DA SILVA SENA	HOMOLOGADA
114	DEIME ALVES MARTINS	NÃO HOMOLOGADA
016	DEBORA FERNANDA CORREIA SILVA	HOMOLOGADA
021	DANIELA DOS SANTOS CUNHA	NÃO HOMOLOGADA
045	CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS	HOMOLOGADA
058	CHARLENE ALVES MIRANDA	HOMOLOGADA
099	BRUNA ESTER DIAS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
135	ANDREIA DA SILVA NALLI DE FREITAS	HOMOLOGADA
050	CELIANE DE JESUS COSTA	HOMOLOGADA
061	ADRIELE MARTINS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
039	ANA CAROLINI DE CASTRO VILLELA	NÃO HOMOLOGADA
052	ALINE NECO COELHO	NÃO HOMOLOGADA
040	BEATRIZ APARECIDA GUIMARÃES	NÃO HOMOLOGADA
121	CICIANE CAETANO DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
014	VANESSA FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO HOMOLOGADA
073	RANIELE SOARES DE SOUZA	HOMOLOGADA

RELAÇÃO DE CANDIDATO – Cargo: Atendente Odontológico - UBS Damiana Borges Amorim

Nº Insc.	Nome Candidato	Situação
126	LUIZ HENRIQUE GOMES	NÃO HOMOLOGADA
031	RAYANE DOS SANTOS ANDRADE BENEVENUTO	HOMOLOGADA
033	MARGARETH DE JESUS OTEIS	NÃO HOMOLOGADA
139	JULIANA BENEVENUTO CHAVES	HOMOLOGADA
086	JOYCE SENA BARBOSA CARDOSO	HOMOLOGADA
117	GESIMAR GOMES NEIVA	HOMOLOGADA

RELAÇÃO DE CANDIDATO – Cargo: Agente de Serviços Diversos/Cozinha - Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de HPP Oliveira

Nº Insc.	Nome Candidato	Situação
010	MARINETE FELINTRO DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
034	VALDENICE PRIETO MENDES	NÃO HOMOLOGADA
131	THAYNARA ANADIA CRISTINO DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA
029	STÉFANI DOS SANTOS PINTO	NÃO HOMOLOGADA
137	RENATA TATIELE VIEIRA DE LIMA	NÃO HOMOLOGADA
063	MARLENE NEVES BARBOSA FARIAS	NÃO HOMOLOGADA
08	MARIA DE FÁTIMA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
022	LUISA LIMA CARVALHO	NÃO HOMOLOGADA
138	LUCINEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA
028	JÉSSICA DOS SANTOS PINTO	NÃO HOMOLOGADA
025	IRIS DOS SANTOS CUNHA	NÃO HOMOLOGADA
04	GERLANIA APARECIDA ALVES	NÃO HOMOLOGADA
092	GEOVANIA GONÇALVES GOUVEIA	HOMOLOGADA
017	ESTHER LORAS MIRANDA	NÃO HOMOLOGADA
018	ELIZANGELA MARIA DE LIMA GOMES	NÃO HOMOLOGADA
095	DENISE TOLEDO DOS REIS	HOMOLOGADA
091	CECILIA SENA SILVA	HOMOLOGADA
145	ALLAN MARCOS GUILHERME DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
093	ALDAIANE GOMES ALVES	NÃO HOMOLOGADA
09	LUCILANGELA SANTOS DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA
136	NELI TEREZINHA QUEIROZ DE LIMA	HOMOLOGADA

RELAÇÃO DE CANDIDATO – Cargo: Agente de Limpeza e Conservação – Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de HPP Oliveira

Nº Insc.	Nome Candidato	Situação
054	ZILDA VIANA QUEIROZ	HOMOLOGADA
104	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	HOMOLOGADA
05	WILLIAN BORGES FERNANDES	NÃO HOMOLOGADA
036	VANDESCREIA JACOBS DE FREITAS	NÃO HOMOLOGADA
057	SAMARA DE SOUZA BARRETO	NÃO HOMOLOGADA
084	ROSIANDER OLIVEIRA LEITE	NÃO HOMOLOGADA
068	POLIANA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
024	NERCI APARECIDA DE LIMA	NÃO HOMOLOGADA
074	MARIA DE JESUS DAMASCENA	HOMOLOGADA
108	LUCAS NOLÁCIO GUSMÃO ANDRADE	HOMOLOGADA
020	KATIANE DA SILVA XAVIER	NÃO HOMOLOGADA
106	GEANE NAIARA PEREIRA DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA
044	ELIZETE CALDEIRA LIMA	HOMOLOGADA
111	EDICLEIA DOS SANTOS ROSA	HOMOLOGADA
042	CELMA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA
048	ADALDIZIA GONÇALVES KUHL	NÃO HOMOLOGADA
087	ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI	HOMOLOGADA
075	ÁMILA SANTOS DA COSTA	NÃO HOMOLOGADA
130	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA

RELAÇÃO DE CANDIDATO – Cargo: Psicólogo Clínico – UBS Ana Regina Cordeiro

Nº Insc.	Nome Candidato	Situação
140	JÚLIA TEIXEIRA LACERDA	HOMOLOGADA
125	BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	HOMOLOGADA
128	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	HOMOLOGADA

RELAÇÃO DE CANDIDATO – Cargo: Enfermeiro – UBS Damiana Borges Amorim

Nº Insc.	Nome Candidato	Situação
085	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	HOMOLOGADA
109	TAILANE NAVI DA SILVA	HOMOLOGADA
124	SHAIRLON LUCA DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
079	ROSIÊ SOARES LIMA	HOMOLOGADA
115	RENATA CUSTODIO SOSSAI	HOMOLOGADA
037	REGINA CLÁUDIA MORARI	HOMOLOGADA
041	GEISIANE MORAIS SILVA	HOMOLOGADA
120	EUDILENE LIBERATO GAZOLI	NÃO HOMOLOGADA
027	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	HOMOLOGADA
143	ELAINE GOMES DA SILVA	HOMOLOGADA
094	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
142	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	HOMOLOGADA

RELAÇÃO DE CANDIDATO – Cargo: Atendente Odontológico - HPP Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Nº Insc.	Nome Candidato	Situação
107	WAYNE DA SILVA OLIVEIRA	HOMOLOGADA
023	TIAGO BARBOSA DO NASCIMENTO	NÃO HOMOLOGADA
043	RAQUEL LOURENÇO DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
071	NOEMIA DOS SANTOS NECO	HOMOLOGADA
103	NATIELE FIDELES MOITINHO	NÃO HOMOLOGADA
053	MATEUS DOS SANTOS DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
012	LEIDIANE LOPES VIANA	NÃO HOMOLOGADA
116	LEANDRA AQUINO PRATES	NÃO HOMOLOGADA
129	ISABELE ALVES MORAES	HOMOLOGADA
078	INGRID DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADA
030	INGRID BARBOSA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
067	ELAYNE ROCHA LIMA	HOMOLOGADA
055	FRANCIELE SOARES RESENDE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA

RELAÇÃO DE CANDIDATO – Cargo: Agente de Limpeza e Conservação – UBS Damiana Borges Amorim

Nº Insc.	Nome Candidato	Situação
066	JOSIELE BORGES AMORIM	NÃO HOMOLOGADA
046	EUNICE SILVA DO CARMO	HOMOLOGADA

RELAÇÃO DE CANDIDATO – Cargo: Agente de Limpeza e Conservação – UBS Rural - Sede

Nº Insc.	Nome Candidato	Situação
119	SAUNARIA DA SILVA SAMPAIO	NÃO HOMOLOGADA
080	ELISSANDRA BELCAVELLO DA SILVA	HOMOLOGADA
059	ADRIELE DE SOUZA BATISTA	NÃO HOMOLOGADA

Vale do Paraíso/RO, 06 deoutubro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:954F5B87



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVESCNPJ: 28.392.572/0001-82								**Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP**				
Representante:T. M. DE OLIVEIRA ALVES												
Telefone:(69) 3466-1019												
E-mail: Agroconquista@hotmail.com												
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
1	2.130,00	Litro	Água Sanitária, soluções aquosas à base de Hiploclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem 1000 ml.	quiboa	19854	R$ 2,80	R$ 5.964,00	80	900	100	1000	50
9	1.040,00	Frasco	Desodorizador de Ar, frasco contendo no minimo 360 ml, aromas variados (Aerosol).	minuano	19855	R$ 8,42	R$ 8.756,80	30	400	100	500	10
12	105,00	Unidade	Dispensador para Copos Descartáveis 180/200 ml, material aço inoxidável.	globo	19856	R$ 52,19	R$ 5.479,95	3	30	50	20	2
19	90,00	Unidade	Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema de Ignição à Pedra.	bic	19857	R$ 4,87	R$ 438,30	10	40	10	10	20
28	1.030,00	Unidade	Pano de chão – de algodão; medindo 45 x 85 centímetros.	brilhus	19858	R$ 6,99	R$ 7.199,70	10	500	200	300	20
30	925,00	Unidade	Pano de Prato, 100% Algodão, Embanhado nas Laterais, Absorvente, 70x50 cm, Lavável e Durável, na Cor Branca.	brilhus	19859	R$ 4,79	R$ 4.430,75	20	800	50	50	5
38	63,00	Unidade	Formas de alumínio 30x45 em alumínio de alta qualidade.	aluminio abc	19860	R$ 46,84	R$ 2.950,92	5	50	8	0	0
41	160,00	Unidade	Avental em Napa, Cor Branca, Tamanho G, com Amarras ajustáveis nas Costas e Pescoço.	brilhus	19861	R$ 14,79	R$ 2.366,40	10	120	30	0	0
49	66,00	Unidade	Colher de servir (arroz) com bojo profundo, totalmente feito em aço inox, altamente durável e mantém as características originais, a higiene e a durabilidade do material, com cabo inteiro sem emenda, medindo aproximadamente 30 cm.	tramontina	19862	R$ 19,99	R$ 1.319,34	0	50	16	0	0
50	80,00	Unidade	Concha para feijão cabo inteiro sem Emenda, aço Inox tamanho de 30 cm, altamente durável.	tramontina	19863	R$ 19,49	R$ 1.559,20	0	50	30	0	0
51	250,00	Bobinas	Bobinas de Saco Plástico Virgem 60X90 0.06 com capacidade para 5KG, bobinas com no mínimo 500 unidades (sacos).	dover roll	19864	R$ 26,90	R$ 6.725,00	0	200	50	0	0
52	140,00	Unidade	Caixa organizadora Material: plastico, Cor Transparente tampa com feixo, com capacidade de 30 litros.	ordene	19865	R$ 44,00	R$ 6.160,00	0	100	20	20	0
58	40,00	Unidade	Pegador de salada material em inox medindo aproximadamente 28 cm.	tramontina	19866	R$ 13,00	R$ 520,00	0	30	10	0	0
60	40,00	Unidade	Pá para caldeirão (remo plastico), em polietileno, na cor branca, com cabo em polietileno, medindo aproximadamente 1,5x9x75 cm	tramontina	19867	R$ 85,00	R$ 3.400,00	0	40	0	0	0
61	240,00	Unidade	Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS.	minuano	19868	R$ 8,00	R$ 1.920,00	0	200	30	0	10
62	43,00	Unidade	Canecão em alumínio, n°22, capacidade aproximada de 7 litros, cabo em madeira.	marlux	19869	R$ 31,00	R$ 1.333,00	2	30	5	5	1
63	110,00	Unidade	RALADOR ALIMENTO - Ralador 4 faces inox para alimentos, com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm	tramontina	19870	R$ 18,60	R$ 2.046,00	0	30	80	0	0
64	350,00	Frasco	Álcool Etílico 96 (Etanol). Graus inpm, Frasco 01 lt,	itaja	19871	R$ 2,78	R$ 973,00	0	200	50	100	0
66	127,00	Unid	Toalha de rosto 100 % algodão medindo no minimo 70x50 cm.	viella	19872	R$ 22,00	R$ 2.794,00	0	120	4	0	3
67	340,00	Unid	Sabonete barra pesando do mínimo 90 gr.	iara	19873	R$ 1,52	R$ 516,80	0	300	40	0	0
68	605,00	Frasco	Limpa Vidros, frasco 500 ml	vidrex	19874	R$ 1,99	R$ 1.203,95	20	200	20	365	0

69	210,00	Caixa	NAFTALINA caixa com 20 peças de 30gr	naftalina	19875	R$ 2,50	R$ 525,00	0	200	10	0	0
71	130,00	Unidade	Caixa plástica agrícola (conhecida popularmente como caixa de supermecado),medindo 55 cm de comprimento, altura 31 cm, largura 34 cm	parceirao	19876	R$ 44,94	R$ 5.842,20	0	100	30	0	0
72	150,00	Litro	Hiploclorito de Sódio- Líquido, aparência líquida amarelado, teor de cloro 10 a 12%, odor característico do cloro, temperatura de estocagem 0-30c, densidade >1,15 g/cm³- Embalagem de 01 lt	ciclo farma	19877	R$ 13,00	R$ 1.950,00	0	100	0	0	50
73	250,00	Unidade	Dispenser para alcool em gel e sabonete liquido, transparente, capacidade 800 ml	velax	19878	R$ 37,00	R$ 9.250,00	0	50	0	200	0
74	250,00	Unidade	Toalheiro em inox interfolha universal 2 e 3 dobras com capacidade para 500 folhas. Frontal construído em aço inoxidável e base de fixação em aço carbono.medidas externas: comprimento 25cm x altura 30cm x profundidade 12,5cm.	LG	19879	R$ 40,40	R$ 10.100,00	0	40	10	200	0
75	20,00	Unidade	Tábua para corte de carnes e verduras em polietileno tábua de corte é feita de plástico de polipropileno livre de BPA. O material de poliéster não é absorvente, não poroso. MEDIDAS MINIMAS: 40X 25 cm.	idea	19880	R$ 59,05	R$ 1.181,00	0	20	0	0	0
76	10,00	Unidade	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 10 litros, aprovado pelo INMETRO – 1ª linha ou similar.	marlux	19881	R$ 198,84	R$ 1.988,40	0	10	0	0	0
77	10,00	Unidade	Panela de alumínio batido - grande capacidade 10 litros.	marlux	19882	R$ 164,20	R$ 1.642,00	0	10	0	0	0
78	500,00	Unidade	Caneca de vidro 300 ml. Cor: incolor. Transparente e liso. Caneca em vidro temperado, tipo duralex. Com cabo resistente, proporcionando maior segurança e evitando o contato com o calor.	atral	19883	R$ 8,14	R$ 4.070,00	0	500	0	0	0
79	60,00	Unidade	Bobina de saco plástico picotada. Transparente tamanho 5 kg. Bobina plástica para condicionamento de alimentos, 40x60cm, bobina com 400 unidades.	dover roll	19884	R$ 47,00	R$ 2.820,00	0	60	0	0	0
80	60,00	Unidade	Bobina de saco plástico picotada. Transparente tamanho 2 kg. Bobina plástica para condicionamento de alimentos, 30x40cm, rolo com 500 unidades.	dover roll	19885	R$ 33,00	R$ 1.980,00	0	60	0	0	0
81	10,00	Unidade	Escumadeira em aço inox - cabo com aproximadamente 29 cm de comprimento. Cabo inteiriço, sem solda ou rebite.	tramontina	19886	R$ 24,90	R$ 249,00	0	10	0	0	0
82	5,00	Unidade	Panela caçarola – nº 24, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 4,9 litros. Diâmetro 24 cm. Altura 10 cm	marlux	19887	R$ 67,55	R$ 337,75	0	5	0	0	0
83	5,00	Unidade	Panela caçarola – nº 36, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 17,2 litros. Diâmetro 36 cm. Altura 17 cm	marlux	19888	R$ 136,00	R$ 680,00	0	5	0	0	0
84	5,00	Unidade	Panela caçarola – nº 40, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 23,8 litros. Diâmetro 40 cm. Altura 19 cm	marlux	19889	R$ 229,00	R$ 1.145,00	0	5	0	0	0
85	5,00	Unidade	Panela caçarola industrial alumínio c/ tampa capacidade 20 litros	marlux	19890	R$ 170,60	R$ 853,00	0	5	0	0	0
86	5,00	Unidade	Panela caçarola industrial alumínio c/ tampa nº50. Capacidade 41 litros.	marlux	19891	R$ 218,20	R$ 1.091,00	0	5	0	0	0
87	15,00	Unidade	Pote plástico quadrado, para mantimentos, alto, capacidade 5 litros.	jaguar	19892	R$ 24,00	R$ 360,00	0	15	0	0	0
88	500,00	Pacote	Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 15 litros sacola com 100 unidade	doverroll	19893	R$ 12,35	R$ 6.175,00	0	0	0	500	0
89	2.000,00	Pacote	Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 30 litros sacola com 100 unidade	dover roll	19894	R$ 16,12	R$ 32.240,00	0	0	0	2000	0
90	2.000,00	Pacote	Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 50 litros sacola com 100 unidade	dover roll	19895	R$ 25,39	R$ 50.780,00	0	0	0	2000	0
91	2.000,00	Pacote	Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 100 litros sacola com 100 unidade	dover roll	19896	R$ 41,99	R$ 83.980,00	0	0	0	2000	0
92	500,00	Fardo	Papel Toalha Interfolhadas na cor branca fardo com 1000 unidade	mili	19897	R$ 9,49	R$ 4.745,00	0	0	0	500	0
93	20,00	Unidade	Dispenser suporte para papel Toalha Interfolhadas cor branca	velax	19898	R$ 29,88	R$ 597,60	0	0	0	20	0
Total R$ 292.639,06												
Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: 17.165.203/0001-30								**Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP**				
Representante: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI												
Telefone: (69) 3421-1616												
E-mail: licitacao@autolim.com.br												

Endereço:R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
2	158,00	Unidade	Balde Plástico – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em plástico.	ARQPLAST	19899	R$ 13,79	R$ 2.178,82	8	50	10	80	10
3	1.782,00	Caixa	Sabão em Pó embalagem de 1Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral.	CLASS	19900	R$ 4,95	R$ 8.820,90	80	900	300	500	2
4	112,00	Unidade	Coador de Pano para Café, com suporte medindo aproximadamente 18 cm de diâmetro.	QUENTINHO	19901	R$ 5,85	R$ 655,20	10	70	12	20	0
5	2.605,00	Pacote	Copo Plástico Descartável 200ml, pacote com 100 und.	MINAPLAST	19902	R$ 4,97	R$ 12.946,85	500	600	500	1000	5
6	1.100,00	Pacote	Copo Plástico Descartável p/ café 50 ml pacote com 100 und.	MINAPLAST	19903	R$ 3,43	R$ 3.773,00	200	300	100	500	0
8	3.900,00	Frasco	Desinfetante Liquido, acondicionado em frasco de 1000 ml, aroma: variados	GBEL	19904	R$ 3,28	R$ 12.792,00	300	2.000	400	1000	200
10	12.000,00	Unidade	Pedra sanitária com suporte, peso de 20 gramas	TRIEX	19905	R$ 1,30	R$ 15.600,00	3000	2.500	1000	5000	500
11	7.400,00	Frasco	Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.	UZZO	19906	R$ 1,76	R$ 13.024,00	100	5.000	500	1600	200
13	212,00	Unidade	Escova para limpeza de Vasos Sanitários - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	ARQPLAST	19907	R$ 7,79	R$ 1.651,48	10	90	10	100	2
14	5.952,00	Unidade	Esponja sintética para limpeza, com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular. 110x70x20 (mm).	BETTANIN	19908	R$ 0,54	R$ 3.214,08	160	5.000	500	260	32
21	3.320,00	Frasco	Limpa Alumínio frasco 500 ml.	TRIEX	19909	R$ 2,37	R$ 7.868,40	20	3.000	100	200	0
22	2.102,00	Frasco	Limpador (Limpeza Pesada) - indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos, Frasco com 500 ml.	TRIEX	19910	R$ 3,67	R$ 7.714,34	2	1.000	300	800	0
23	280,00	Unidade	Lixeira plástica resistente, com tampa, acionada por pedal, “capacidade de 15 litros”.	ARQPLAST	19911	R$ 36,00	R$ 10.080,00	15	120	40	100	5
25	2.205,00	Par	Luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, 1,27 milímetros de espessura. Em tamanhos P, M e G, que serão definidos no momento do pedido.	VOLK	19912	R$ 3,47	R$ 7.651,35	5	2.000	100	100	0
27	1.012,00	Galão	Odorizante para limpeza Geral, galão com 05 litros, aromas variados	GBEL	19913	R$ 16,78	R$ 16.981,36	10	200	300	500	2
31	1.071,00	Fardo c/ 64 unidades	Papel higiênico rolo 10x30 metros fardo com 64 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.	FLORAX	19914	R$ 53,60	R$ 57.405,60	20	900	100	50	1
35	131,00	Par	Botas de Borracha na cor branca em PVC, cano médio, solado antiderrapante.	INNPRO	19915	R$ 39,99	R$ 5.238,69	5	100	10	16	0
39	270,00	Unidade	Rodo plástico, com 40 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas.	CARVALHO	19916	R$ 6,37	R$ 1.719,90	10	150	50	50	10
40	265,00	Unidade	Rodo plástico, com 60 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas.	CARVALHO	19917	R$ 9,54	R$ 2.528,10	5	150	50	50	10
43	4.655,00	Pacote	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 60 litros, 750 mm x 600mm x 0,10mm de espessura. Pct c/ 10 und.	RAVA	19918	R$ 4,08	R$ 18.992,40	50	1.100	1000	2500	5
44	13.150,00	Pacote	Saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050 mm x 750 mm x 0,12mm de espessura). Pct c/ 10 und.	RAVA	19919	R$ 4,68	R$ 61.542,00	100	2.050	6000	5000	0
46	345,00	Unidade	Vassoura – com cerdas de pêlo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira.	CARVALHO	19920	R$ 11,90	R$ 4.105,50	20	200	50	65	10
54	250,00	Pacote	Luva Plástica Descartável transparente, para manipulação de alimentos com espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290 mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do Punho, pacotes contento 100 unidades.	VOLK	19921	R$ 7,99	R$ 1.997,50	0	200	50	0	0
56	75,00	Unidade	Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade minima de 30 litros.	ARQPLAST	19922	R$ 19,99	R$ 1.499,25	5	50	20	0	0
57	67,00	Unidade	Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade minima de 10 litros.	ARQPLAST	19923	R$ 9,00	R$ 603,00	2	50	15	0	0
65	150,00	Pacote	Soda caustica em flocos pote de 1k	ADELA	19924	R$ 17,89	R$ 2.683,50	0	150	0	0	0
70	120,00	Unidade	Pá de Lixo Plástica Cabo Longo Plastificado, com dimensões minimas de: Altura: 60,00 Centímetros,Profundidade: 18,00 Centímetros,Largura: 22,00 Centímetros,	CARVALHO	19925	R$ 8,90	R$ 1.068,00	0	120	0	0	0

Total R$ 284.335,22

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELICNPJ: 07.933.407/0001-10

Representante:S. ALMEIDA EIRELI

Telefone:(69) 3321-3915

Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP

E-mail:s.almeida2020@hotmail.com

Endereço:AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - Rondônia - 76982-131

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
7	60,00	Unidade	Faca com Lamina 7" em inox, com cabo em polipropileno branco.	SIMONAGGIO	19926	R$ 19,00	R$ 1.140,00	2	45	5	5	3
15	260,00	Unidade	Faca Serrilhada, medindo 35 cm de comprimento, com cabo em plástico.	MARTINAZZO	19927	R$ 3,40	R$ 884,00	5	200	50	5	0
18	905,00	Pacote	Guardanapo de Papel Branco, medindo 23 x 23 cm, pct com 50 unidades.	MILI	19928	R$ 1,80	R$ 1.629,00	0	700	200	5	0
36	1.165,00	Unidade	Colheres totalmente feita de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material	BARICHELLO	19929	R$ 4,50	R$ 5.242,50	5	1000	150	0	0
37	660,00	Unidade	Garfos totalmente feitos de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material.	BARICHELLO	19930	R$ 4,80	R$ 3.168,00	0	500	150	0	10
47	1.630,00	Pacote	Pratos descartáveis - tamanho médio, pacote com 10 unidades	MINAPLAST	19931	R$ 3,00	R$ 4.890,00	30	600	1000	0	0
Total R$ 16.953,50												

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDACNPJ: 29.004.099/0001-81

Representante:BONIN & BONIN LTDA

Telefone:(69) 3441-5906

E-mail:boninlicitacao@gmail.com

Endereço:AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-864

Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
16	1.225,00	Unidade	Flanela para limpeza de móveis e equipamentos - 100% algodão. 30x40cm cor: amarela.	PANOSUL	19932	R$ 2,00	R$ 2.450,00	20	800	200	200	5
26	2.215,00	Par	Luvas de Segurança confeccionada em Látex Natural, na Cor Azul, com Superfície Externa Antiaderente (na Palma), Interior Forrado em Algodão Flocado, Em tamanhos P, M e G, que serão definidos no momento do pedido.	VOLK	19933	R$ 5,45	R$ 12.071,75	5	2000	100	100	10
48	2.860,00	Pacote	Colheres descartáveis de tamanho médio, pacote com 50 unidades	RIOPLASTIC	19934	R$ 3,70	R$ 10.582,00	60	800	2000	0	0
53	170,00	Unidade	Caixa organizadora Material: plástico, Cor: Transparente tampa com feixo e capacidade de 10 litros.	TOYPLAST	19935	R$ 30,00	R$ 5.100,00	0	100	50	20	0
Total R$ 30.203,75												

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELICNPJ: 37.483.927/0001-30

Representante:R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

Telefone:(69) 9350-8033

E-mail:roberto1.vendas@gmail.com

Endereço:R JOSE ODILON RIOS, 2102 - MILAO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-651

Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
17	69,00	Unidade	Garrafa Térmica, capacidade mínima de 01 litro, para café.	SOPRANO	19936	R$ 24,77	R$ 1.709,13	5	20	10	30	4
29	720,00	Unidade	Pano de Chão em Saco Alvejado Branco, medindo aproximadamente 70 x 45 cm.	MATEX	19937	R$ 4,77	R$ 3.434,40	10	500	100	100	10
Total R$ 5.143,53												

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELICNPJ: 34.515.349/0001-88

Representante:EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Telefone:(69) 9902-3207

E-mail:trentobrasilandia@outlook.com

Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 3172 - CENTRO, Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia - 76958-000

Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
20	922,00	Pacote	Lã de aço Pct com 08 und- biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.	ASSOLAN	19938	R$ 1,69	R$ 1.558,18	12	500	200	200	10
Total R$ 1.558,18												

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37

Representante: Willian

Telefone:(69) 3521-5181

E-mail:covan.licitacao@hotmail.com

Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
24	448,00	Frasco	Álcool – em Gel; 70 graus inpm, Frasco 500 ml	MEGAQUIMICA	19939	R$ 7,50	R$ 3.360,00	48	160	100	40	100
32	2.505,00	Frasco	Álcool - tipo etílico; 70 graus inpm, Frasco 01 lt.	MEGAQUIMICA	19940	R$ 7,50	R$ 18.787,50	5	300	200	2000	0

42	5.250,00	Pacote	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 30 litros pct c/ 10 und	RAVA	19941	R$ 1,92	R$ 10.080,00	200	2000	2000	1000	50
45	210,00	Caixa	Touca Descartável, Tamanho Único, caixa com 100 unidades.	DEXCAR	19942	R$ 14,01	R$ 2.942,10	10	100	50	50	0
94	235,00	Galão	Desinfetante a base de quaternario de amonia + biguanida para desinfecção de superficie fixa. Galão com 5 litros	CICLOFARMA	19943	R$ 85,50	R$ 20.092,50	5	20	5	200	5
Total R$ 55.262,10												
Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDACNPJ: 04.637.690/0001-45								**Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP**				
Representante:COMERCIAL VENUS LTDA												
Telefone:(69) 3441-2035												
E-mail:papelariavenus@gmail.com												
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-888												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
33	1.200,00	Unidade	Pratos de vidro composição vidro temperado o que o faz ter segurança, resistência e durabilidade.	DURALEX	19944	R$ 4,50	R$ 5.400,00	0	1000	200	0	0
34	1.105,00	Unidade	Caneca plástica de capacidade minima de 300 ml produto com qualidade superior	JAGUAR	19945	R$ 3,00	R$ 3.315,00	5	1000	100	0	0
55	132,00	Unidade	Caixa Térmica de polietileno, capacidade de 15 Litros Com Alças Laterais e Tampa Articulada.	MOR	19946	R$ 100,00	R$ 13.200,00	2	50	50	30	0
59	122,00	Unidade	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt.	PLASTUTIL	19947	R$ 130,00	R$ 15.860,00	20	50	20	30	2
Total R$ 37.775,00												

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C28D0A45

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVESCNPJ: 28.392.572/0001-82								**Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP**				
Representante: Talita Medeiros de Oliveira Alves												
Telefone:(69) 3466-1019												
E-mail: Agroconquista@hotmail.com												
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
1	27,00	Unidade	Alicate universal nº 8	Tramontina	20440	14,39	388,53	2	10	2	3	10
2	122,00	MTS	Areia Lavada Grossa.	Areal	20441	73,40	8954,80	10	50	2	10	50
16	85,00	Unidade	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	Tramontina	20442	5,80	493,00	15	20	20	20	10
26	80,00	Unidade	Joelho esgoto 100 mm.	Mutilit	20443	6,80	544,00	10	20	20	20	10
27	64,00	Unidade	Joelho esgoto 75 mm.	Mutilit	20444	5,98	382,72	10	20	4	20	10
38	370,00	Mts	Piso 45x45 PEI 05.	Karina	20445	31,49	11651,30	20	50	100	100	100
39	320,00	Mts	Piso 45x45 PEI 04.	Karina	20446	31,49	10076,80	20	50	100	100	50
52	1.200,00	Metros	Caibro de madeira de 1º qualidade, com medições de no mínimo de 6x7cm	Pais e filho	20447	4,79	5748,00	100	300	100	200	500
53	900,00	Metros	Tábua de madeira 30x3 cm de 1º qualidade	Madereira	20448	5,99	5391,00	100	200	100	200	300
54	1.250,00	Metros	Viga de madeira com dimensões mínimas 12x6 de 1º qualidade	Madereira	20449	6,99	8737,50	100	600	50	200	300
57	120,00	Unidade	Folha de Compensado 6mm 2,20x1,60	Madereira	20450	134,00	16080,00	10	30	20	50	10
60	745,00	Unidade	Prego 26x72/26x71 pct com 01 kg	Gerdal	20451	16,19	12061,55	0	30	5	10	700
67	140,00	Unidade	Tomada dupla com placa 10A	Tramontina	20452	4,61	645,40	10	30	20	30	50
68	100,00	Unidade	Disjuntor monofase 20A	Soprano	20453	7,07	707,00	10	20	10	10	50
82	125,00	Unidade	Disco corte, material vídea, diâmetro 18, diâmetro furo 25, aplicação corte de madeira	Vonder	20454	24,99	3123,75	0	15	4	6	100

110	325,00	Unidade	Lâmina para serra manual (segueta) 12 - material aço flexível, 24 dentes por polegada	Irwin	20455	9,85	3201,25	0	0	5	20	300
116	20,00	Unidade	Máscara para solda	Worker	20456	32,99	659,80	0	0	0	0	20
125	17,00	Rolo	Fio cabo flexível 2,5mm	Sil	20457	157,80	2682,60	2	3	1	1	10
126	200,00	PEÇA	Canaleta, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: com tampa, largura: 30 mm, altura: 30 mm, comprimento: 2 m, características adicionais: recorte aberto; duto flexível, aplicação: distribuição e roteamento de fios e cabos	Mutlit	20458	11,97	2394,00	50	100	10	30	10
127	140,00	Unidade	Caixa de luz 4X2	Tramontina	20459	0,94	131,60	30	30	10	50	20
128	160,00	Unidade	Bucha 8mm com parafuso	Ciser	20460	0,39	62,40	0	100	20	0	40
129	320,00	Unidade	Lâmpada Tubular T8 LED 120cm 18W 6500K BIVOLT com base G13 Temperatura de cor 6500k Multidimensão, economia de energia, com garantia de 01 ano.	Elgin	20461	11,69	3740,80	300	0	0	0	20
130	13,00	Rolo	Fio cabo flexível 1,5 mm	Sil	20462	123,87	1610,31	3	3	1	2	4
132	440,00	Unidade	Abraçadeira, material: chapa aço zincado, características adicionais: com parafuso, modelo: d, diâmetro amarração: 1,2 pol	Ciser	20463	1,19	523,60	100	40	100	100	100
133	500,00	Unidade	Bucha nº 06	Ciser	20464	0,07	35,00	100	100	100	100	100
135	60,00	Unidade	Disjuntor unipolar 16 A	Soprano	20465	7,70	462,00	10	20	10	10	10
141	117,00	Unidade	Cola silicone, tubo de 280g	Amanco	20466	10,98	1284,66	2	100	5	5	5
142	25,00	Unidade	Brocha retangular p/pintura, cabo plástico, base de madeira, tamanho (190x76) mm, envernizada	Condor	20467	5,60	140,00	5	5	5	5	5
143	35,00	Unidade	Bóia para caixa de vaso acoplada	Censi	20468	29,89	1046,15	5	15	5	5	5
144	39,00	Unidade	Bóia caixa d'água, material: plástico, tipo: pressão, bitola: 3,4 pol	Censi	20469	9,30	362,70	2	15	10	10	2
145	3,00	Unidade	Bomba hidráulica - Bomba Submersa (caneta) 0,75 cv para POÇO ARTESIANO 0,75 CV Monofásico 220V - Com Quadro de Comando, Potência: 0,75 CV/0,56 kW; Estágios: 14; D máx.: 75mm; Ø pol BSP: 1, Vazão máxima: 3,8 m³/h (Pressão: 1,4 m.c.a); Vazão mínima: 1,0 m³/h (Pressão: 80,3 m.c.a) Submergência até 70m; Conexão da bomba: Rosca fêmea 1.1/2; Rotores e difusores em tecnopolímero para maior resistência à abrasão; Corpo de aspiração e corpo de válvula em latão; Bocal: Inox. Manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Garantia do fornecedor: 12 meses.	Thebe	20470	897,97	2693,91	0	2	0	1	0
146	130,00	Jogo	Jogo de vista para porta, 3 peças	Pais e filhos	20471	21,19	2754,70	10	70	10	30	10
152	100,00	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 250W 5.000K E40 Vida	Elgin	20472	29,80	2980,00	0	0	0	0	100
154	70,00	Unidade	Lâmpada LED BULBO 50 W BIVOLT 127/220, BASE E 27 MINIMO 4500 LUMINENS	Elgin	20473	34,89	2442,30	0	0	0	0	70
161	100,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 70wts -Uso externo	Damepe	20474	50,00	5000,00	0	0	0	0	100
162	100,00	Unidade	Conector Paralelo, material em alumínio	Celio ferrari	20475	5,37	537,00	0	0	0	0	100
165	110,00	Unidade	Rele fotoelétrico Bivolt 127/220 Volts	Exatron	20476	12,00	1320,00	0	0	0	0	110
167	200,00	Unidade	Lâmpada Vapor Metalico70wts- Tubular E 27 5.000K	Elgin	20477	24,00	4800,00	0	0	0	0	200
168	8,00	Unidade	Tubo irrigação azul PN 50mm, barra de 6 metros	Tigre	20478	41,99	335,92	0	0	0	0	8
170	2,00	Rolo	Tubo Pelbd 16mm Rl 400m	Drip plan	20479	481,00	962,00	0	0	0	0	2
171	150,00	Unidade	Micro aspersor MA 30 C/ Grapa	Rsb	20480	27,00	4050,00	0	0	0	0	150
173	3,00	Kit	Registro Inicial 16mm Anel garra, kit com 100 unidades	Rsb	20481	450,35	1351,05	0	0	0	0	3
174	100,00	Unidade	Micro tubo montado p/ hadar	Rsb	20482	2,45	245,00	0	0	0	0	100
175	100,00	Unidade	Corpo para micro aspersor	Rsb	20483	2,09	209,00	0	0	0	0	100
176	100,00	Unidade	Bocal 2,0mm p/ micro aspersor	Rsb	20484	0,99	99,00	0	0	0	0	100
177	100,00	Unidade	Rotor invertido Micro ASP NAAN	Rsb	20485	3,47	347,00	0	0	0	0	100

181	2,00	Kit	Kit 02 barras de apoio para banheiro em aço para Idosos 77 cm, fabricado em aço carbono reforçado, pintura epóxi, tratamento antioxidante, kits de instalçao, ponteiras plásticas, cor: branco, dimensões da mesa aberta: altura total: 77cm, largura: 19 cm profundidade	Lg	20486	268,75	537,50	0	0	2	0	0
182	350,00	Metros	Folha de zinco, largura 50 cm	Galvalume	20487	33,80	11830,00	0	350	0	0	0
183	100,00	Unidade	Sikal, saco de 20 kg	Usical	20488	9,98	998,00	0	50	0	0	50
184	80,00	Unidade	Selador, lata de 18 litros	Colorbraz	20489	88,50	7080,00	10	25	10	10	25
185	30,00	Rolo	Papel de parede, largura 0,50 m, rolo com 10 metros	Papel decor	20490	133,79	4013,70	0	30	0	0	0

Total R$ 157.908,30

Fornecedor: TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDACNPJ: 30.889.790/0001-79

Representante: Wanderson de Oliveira Azarias

Telefone: (69) 3466-2622

E-mail: assessoriacontabilcosta@gmail.com

Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, LOTEAMENTO NOVA UNIAO, 1040 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
3	152,00	MTS	Areia Lavada Fina.	AREAL UNIÃO	20491	71,44	10858,88	10	80	2	10	50
4	140,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-1.	ARGAMAZOM	20492	7,32	1024,80	30	30	0	60	20
5	140,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-3.	ARGAMAZOM	20493	17,42	2438,80	30	30	0	60	20
6	88,00	MTS	Brita N° 1.	REALEZA	20494	94,94	8354,72	8	20	0	10	50
7	80,00	Unidade	Bisnaga liquida 50 ML.	XADREZ	20495	1,00	80,00	20	30	10	20	0
8	9,00	Unidade	Carrinho de Mão Galvanizado, Caçamba:chapa 24 (0,65mm), Capacidade de peso:120quilos, Capacidade de litros:60 litros, Varal:31,75 x 1,11mm, Suporte da Roda: 2 mm, Pé do carrinho: 1,95mm.	MINASUL	20496	114,94	1034,46	1	0	0	3	5
9	190,00	Unidade	Cal Hidratado, saco com peso de 20 Kg.	SIKAL	20497	5,98	1136,20	30	50	0	60	50
10	900,00	Unidade	Telha de barro para cobertura - Cumeeira	ROSALINO	20498	0,90	810,00	100	300	0	500	0
11	72,00	Unidade	Caixa de Descarga Sanitária, material em plástico, capacidade de 9 litros	ASTRA	20499	33,99	2447,28	15	20	7	20	10
12	69,00	Unidade	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	PLASTILIT	20500	14,00	966,00	10	10	20	4	25
13	59,00	Unidade	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	PLASTILIT	20501	39,99	2359,41	10	10	10	4	25
14	64,00	Unidade	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	KRONA	20502	47,00	3008,00	5	10	15	4	30
15	330,00	Unidade	Saco de Cimento com peso de 50 kg	CIPLAN	20503	45,69	15077,70	15	100	10	5	200
17	34,00	Unidade	Disjuntor Bipolar 40A	CHINT ELECTRIC	20504	19,00	646,00	10	10	3	6	5
18	44,00	Unidade	Disjuntor Monofase 40A	CHINT ELECTRIC	20505	2,20	96,80	10	15	3	6	10
19	14,00	Unidade	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	MOR	20506	187,00	2618,00	1	2	3	3	5
20	800,00	M²	Forro PVC 8 mm.	DELPLAS	20507	10,50	8400,00	200	200	100	200	100
21	91,00	Unidade	Fita isolante 19mm x 20mx0,15mm Rolo C/10 Mts	WORK	20508	1,40	127,40	8	10	20	3	50
22	130,00	Unidade	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	SOPRANO	20509	34,50	4485,00	20	40	20	30	20
23	17,00	Rolo	Fio flexível 4.00 mm	FORCEFLEX	20510	300,00	5100,00	4	3	2	3	5
24	17,00	Rolo	Fio flexível 6.00 mm	FORCEFLEX	20511	385,00	6545,00	4	3	2	3	5
25	97,00	Unidade	Interruptor 1 Tecla Simples.	TRAMONTINA	20512	4,99	484,03	20	20	7	30	20
31	30,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 70x2,10.	TOP MADEIRA	20513	199,00	5970,00	5	5	0	10	10
32	55,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 80x2,10.	TOP MADEIRA	20514	199,00	10945,00	5	5	20	20	5
33	58,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 15x15.	GERDAU	20515	13,50	783,00	3	30	4	6	15
34	75,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 18x24.	GERDAU	20516	14,50	1087,50	5	30	20	5	15
35	66,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 19x36.	GERDAU	20517	12,50	825,00	10	30	5	6	15
36	189,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	GERDAU	20518	14,00	2646,00	3	30	0	6	150
37	74,00	Pacote	PregoTelheiro Galvanizado possuindo corpo ardox, arruela metálica e borracha flexível na cabeça e acabamento galvanizado.	COMPREL	20519	13,50	999,00	3	30	5	6	30
40	65,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 70x2,10.	TOP MADEIRA	20520	107,00	6955,00	5	5	0	30	25
41	75,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 80x2,10.	TOP MADEIRA	20521	110,00	8250,00	5	5	10	30	25
42	60,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 50 mm.	VIQUA	20522	21,50	1290,00	5	10	5	30	10
43	40,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 25 mm.	VIQUA	20523	9,50	380,00	5	10	5	10	10
44	83,00	Unidade	Rastelo 40 cm com cabo.	TRAMONTINA	20524	25,99	2157,17	0	24	5	4	50
45	5.550,00	Unidade	Telha de Barro para cobertura.	ROSALINO	20525	2,17	12043,50	0	500	50	5.000	0

46	730,00	Unidade	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	MULTILIT	20526	53,50	39055,00	50	200	30	300	150
47	12.000,00	Unidade	Tijolo de Primeira 6 Furos.	CERAMICA SÃO PEDRO	20527	0,65	7800,00	1000	3000	2.000	5.000	1000
48	80,00	Unidade	Torneira Pia de Cozinha, material Plástico.	VIQUA	20528	3,50	280,00	10	10	10	20	30
49	68,00	Unidade	Torneira para Bebedouro, em Inox.	LO	20529	38,79	2637,72	8	10	10	20	20
50	157,00	Unidade	Sifão sanfonado universal 37,3 cm branco	KRONA	20530	3,58	562,06	10	70	7	50	20
51	89,00	Unidade	Ventilador de parede 60 cm monofásico	VENTISUL	20531	228,40	20327,60	0	0	3	80	6
55	182,00	Unidade	TAMPA VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO POLIETILENO, MATERIAL SOBRETAMPA POLIPROPILENO, COR BRANCA	ASTRA	20532	14,48	2635,36	15	50	7	80	30
56	153,00	Unidade	Thinner lata de 01 litro	ANJO TINTAS	20533	16,94	2591,82	0	40	3	10	100
58	125,00	Unidade	Veda rosca 18 mm x 10 m	NOVAFLON	20534	2,60	325,00	5	30	10	50	30
59	109,00	Rolo	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 200 mts	KALA	20535	143,94	15689,46	0	4	1	4	100
61	91,00	Unidade	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	PLASTILIT	20536	18,62	1694,42	5	30	20	6	30
62	111,00	Unidade	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	YRONA	20537	32,60	3618,60	5	30	20	6	50
63	280,00	Unidade	Rejunte pacote com 01 kg, cor a definir no momento da compra	ARGAFORTE	20538	2,54	711,20	10	50	10	10	200
64	97,00	Unidade	Interruptor 2 Teclas	TRAMONTINA	20539	5,25	509,25	10	20	7	30	30
65	127,00	Unidade	Interruptor duplo com tomada	TRAMONTINA	20540	5,80	736,60	10	30	7	30	50
66	122,00	Unidade	Interruptor com 1 tecla com tomada	TRAMONTINA	20541	4,50	549,00	10	25	7	30	50
69	100,00	Unidade	Disjuntor bipolar 50A	CHINT ELECTRIC	20542	24,66	2466,00	10	20	10	10	50
70	120,00	Unidade	Disjuntor tripolar 70A	CHINT ELECTRIC	20543	41,68	5001,60	10	20	10	10	70
71	140,00	Unidade	Joelho esgoto 40 mm.	PLASTILIT	20544	1,69	236,60	10	20	20	20	70
72	120,00	Unidade	Joelho soldável de 20 mm.	KRONA	20545	0,68	81,60	10	20	20	20	50
73	144,00	Unidade	Fita para demarcação de pintura de solo e/ou parede 44mm x 10cm x 30mt	KALA	20546	8,89	1280,16	0	100	4	10	30
74	79,00	Unidade	Broca para concreto 06 mm	IRWIN	20547	6,99	552,21	0	30	3	6	40
77	80,00	Unidade	Plafon com bocal porcelana	ILUMI	20548	3,64	291,20	0	40	5	5	30
78	100,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 20 mm	VIGUA	20549	6,14	614,00	5	30	5	30	30
79	163,00	Par	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de pneu, costurada, nº 38, 39/40, 41/42 e 43/44	WORKER	20550	47,89	7806,07	0	0	3	10	150
80	130,00	Unidade	Coluna de ferro 3/8, barra com 6m.	EURO INDUSTRIA	20551	134,97	17546,10	0	50	10	20	50
81	130,00	Unidade	Coluna de ferro 5/16, barra com 6m.	EURO INDUSTRIA	20552	122,98	15987,40	0	50	10	20	50
83	830,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 25 wts 127 v.	OUROLUX	20553	11,95	9918,50	50	100	30	500	150
84	780,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 46 wts.	OUROLUX	20554	19,94	15553,20	50	100	30	500	100
85	83,00	Unidade	Disjuntor monofásico 15 amperes	CHINT ELECTRIC	20555	6,78	562,74	10	10	3	10	50
86	83,00	Unidade	Disjuntor monofásico 25 amperes	CHINT ELECTRIC	20556	6,96	577,68	10	10	3	10	50
87	85,00	Unidade	Disjuntor monofásico 30 amperes	CHINT ELECTRIC	20557	6,88	584,80	10	12	3	10	50
88	88,00	Unidade	Disjuntor trifásico 50 amperes	CHINT ELECTRIC	20558	38,76	3410,88	10	15	3	10	50
89	42,00	Unidade	Enxada 2,5 libras com cabo	TRAMONTINA	20559	51,88	2178,96	0	5	3	4	30
91	73,00	Unidade	Adesivo de Silicone Neutro Transparente, tubo de 280g	TEK BONDE	20560	15,15	1105,95	8	20	5	20	20
93	69,00	Unidade	Pia para banheiro com coluna, material cerâmico, completo com ralo, vedantes e parafusos.	DECA	20561	174,98	12073,62	7	20	7	30	5
94	62,00	Unidade	Chuveiro simples em pvc para banheiro tamanho médio	ASTRA	20562	6,97	432,14	0	15	7	30	10
95	102,00	Unidade	T para tomada ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V, 2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO.	TRAMONTINA	20563	5,49	559,98	15	20	7	30	30
96	180,00	Unidade	Tinta spray, 360 ML cores diversas	ROYALE	20564	13,99	2518,20	0	100	10	20	50
97	106,00	Unidade	Bandeja plástica para pintura medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	ASTRA	20565	8,18	867,08	0	40	10	6	50
98	180,00	Unidade	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	ATLAS	20566	16,58	2984,40	0	100	10	20	50
99	220,00	Unidade	Pincel para pintura de parede, 2 5 cm	ATLAS	20567	5,95	1309,00	0	100	20	20	80
101	107,00	Unidade	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	BEAVIL	20568	26,99	2887,93	0	40	7	10	50

102	241,00	Unidade	Disco diamantado de corte para ferro, 180 x 25,4mm	STANLEY	20569	14,84	3576,44	0	30	5	6	200
103	241,00	Unidade	Disco de lixa para lixadeira de 7 pol. número 80	WORKER	20570	39,99	9637,59	0	30	5	6	200
105	57,00	Unidade	Balde, material plástico, capacidade 12 l, características adicionais para utilização em obras de construção civil	ASTRA	20571	10,98	625,86	0	10	7	20	20
106	90,00	Unidade	Massa corrida lata/balde de 18 litros	ROYALE	20572	60,98	5488,20	0	30	10	20	30
107	42,00	Unidade	Porta, padrão madeira cedro, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 m de altura	TOP MADEIRAS	20573	179,95	7557,90	5	10	7	10	10
108	230,00	Unidade	Barra roscada 3/8	CISER	20574	6,98	1605,40	0	20	10	0	200
109	100,00	Unidade	Limatão 3/16 para corrente de motor serra, caixa com 12 unidades	PFERD	20575	6,99	699,00	0	0	0	0	100
111	10,00	Unidade	Marretas de 2 kg, com cabo em madeira	SÃO ROMÃO	20576	32,27	322,70	0	0	0	0	10
112	32,00	Unidade	Rolo de arame cozido com peso de 1 kg	BELGO	20577	22,40	716,80	0	10	2	0	20
113	39,00	Unidade	Cavadeira boca de lobo media, cabo de madeira	MINAS SUL	20578	54,98	2144,22	0	5	2	2	30
114	50,00	Unidade	Corrente para motor serra de 36 dentes	OREGON	20579	42,80	2140,00	0	0	0	0	50
115	222,00	Unidade	Filtro de gasolina para roçadeira Stihl 160/220	STHIL	20580	33,50	7437,00	0	12	0	10	200
117	20,00	Jogo	Chave de fenda 1/4x 5´´	WORKER	20581	5,95	119,00	0	5	3	2	10
118	12,00	Unidade	Marreta de 5 kg, com cabo em madeira	MINAS SUL	20582	118,42	1421,04	0	0	0	2	10
119	10,00	Unidade	Marreta de 3 kg, com cabo em madeira	MINAS SUL	20583	67,99	679,90	0	0	0	0	10
120	2,00	Unidade	Sabre para motor serra 36 dentes	OREGON	20584	223,50	447,00	0	0	0	0	2
121	62,00	Unidade	Garrafa térmica com capacidade de 5 litros	TERMOLAR	20585	29,99	1859,38	0	0	7	5	50
122	6,00	Unidade	FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 720 W, TAMANHO MANDRIL 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 MODOS DE OPERAÇÃO, ACESSÓRIOS EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE	BOSCH	20586	289,99	1739,94	0	1	0	2	3
123	16,00	Unidade	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 400 LB, VAZÃO 1.500 L/H, TENSÃO 110 V, POTÊNCIA CONSUMIDA 3 CV, 1700w, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, JATO REGULÁVEL.	STHIL	20587	859,95	13759,20	2	4	1	4	5
124	4,00	Unidade	Serra circular, com potência de no mínimo 1500w, com mira a laser, a serra deverá possuir velocidade de no mínimo 5500 rpm	BOSCH	20588	480,00	1920,00	0	0	0	1	3
131	40,00	Unidade	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada, 6 litros, Branco, com acionamento na tampa da Caixa acoplada; Sistema de descarga: Sifônico 6 litros; Material do vaso: Cerâmica; Itens Inclusos:1 Vaso sanitário, 1 Caixa acoplada; com dimensões mínimas: Largura da caixa: 39,0 cm, Profundidade total do vaso: 62,0 cm, Altura (vaso) do chão ao assento: 38,5 cm, Altura total do vaso: 76,0 cm, Peso do vaso: 35 Kg	DECA	20589	279,29	11171,60	5	15	5	5	10
134	60,00	Unidade	Disjuntor bipolar 32 A	CHINT ELECTRIC	20590	24,98	1498,80	10	20	10	10	10
137	80,00	Unidade	Eletroduto Material: Pvc, Comprimento: 3 M, Cor: Preta, Tipo: Rígido, Características Adicionais: Roscável Não Inflamável, Parede Com Espessura Míni, Normas Técnicas: Nbr 6150/80, Tipo Fixação: Roscado, Bitola: 3/4 POL, Acessórios: Com Rosca Gás Em Ambas As Extremidades	MULTILIT	20591	16,98	1358,40	0	80	0	0	0
138	710,00	Unidade	Parafuso para madeira 5.0x40	CISER	20592	0,29	205,90	10	200	100	200	200
139	14,00	Unidade	Quadro Distribuição Material: Pvc, Barramento: Sem Barramento, Quantidade De Disjuntores: 8, Cor: Branca,	ANDALUX	20593	15,50	217,00	2	6	2	2	2

			Características Adicionais: Para Disjuntores Din, De Sobrepor									
147	55,00	Unidade	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, altura:100 mm, largura:60mm.	PADO	20594	66,44	3654,20	5	30	5	5	10
148	10,00	Unidade	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, altura: 50 mm, largura:30mm	PADO	20595	22,79	227,90	0	10	0	0	0
149	10,00	Unidade	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura haste: 20 mm	PADO	20596	12,79	127,90	0	10	0	0	0
150	70,00	Unidade	Trinco Material: Aço Zincado, Tipo Encaixe: Fio Redondo, Tipo Pino: Fixado Na Porta, Tipo Trava: Fixada No Batente, Comprimento: 10,16, Largura: 40, Quantidade Parafusos: 6, Aplicação: Porta	GM	20597	11,99	839,30	0	70	0	0	0
157	50,00	Unidade	Fita isolante 19mm x 20mx0,15mm Rolo C/20 Mts	WORKER	20598	3,23	161,50	0	0	0	0	50
158	70,00	Unidade	Arruela Quadrada 50x50 mm	CISER	20599	1,94	135,80	0	0	0	0	70
163	200,00	Metros	Fio Sólido 1,5 mm	FORCEFLEX	20600	1,69	338,00	0	0	0	0	200
164	50,00	Unidade	Parafuso maquina galvanizada 16x250mm	CISER	20601	9,29	464,50	0	0	0	0	50
169	3,00	Unidade	Cola para barra soldável, tubo com 75 gr	POLETUBE	20602	5,69	17,07	0	0	0	0	3
172	100,00	Unidade	Conector 16mm Inicial c/ anel liso	CONECT	20603	5,70	570,00	0	0	0	0	100
178	400,00	Metros	Mangueira jardim 3/4	COLARFLEX	20604	3,48	1392,00	0	0	0	0	400
179	5,00	Unidade	Conector para mangueira 3/4	CONDOR	20605	1,59	7,95	0	0	0	0	5
180	5,00	Unidade	Adaptador para mangueira 3/4	CONDOR	20606	4,48	22,40	0	0	0	0	5
Total R$ 427.847,53												
Fornecedor: MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDACNPJ: 02.861.388/0001-40								**Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP**				
Representante: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ												
Telefone: (69) 3521-2166												
E-mail: adenildomb@hotmail.com												
Endereço: R RIO DE JANEIRO, 2760 - SETOR 3, Jaru - Rondônia - 76890-000												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
28	64,00	Unidade	Joelho esgoto 50 mm.	TIGRE	20607	5,24	335,36	10	20	4	20	10
30	49,00	Unidade	Lima Chata.	APEX	20608	14,84	727,16	0	15	10	4	20
155	70,00	Unidade	Base para Lâmpada E 27, material LOUÇA	ECOLINE	20609	2,41	168,70	0	0	0	0	70
Total R$ 1.231,22												
Fornecedor: ESPERANCA CONSTRU AGRO LTDACNPJ: 10.144.425/0001-28								**Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP**				
Representante: marcos antonio de oliveira												
Telefone: (69) 3466-1043												
E-mail: esperancaconstrucoes@hotmail.com												
Endereço: AYRTON SENNA, 1152 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
29	90,00	Unidade	Joelho soldável de 25 mm.	AKATO	20610	0,89	80,10	10	20	30	20	10
90	3.570,00	Metro	Mangueira flexível trançada de 1/2 polegada	VIQUA	20611	3,80	13566,00	90	300	30	150	3000
100	290,00	Unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	RESICOLOR	20612	85,99	24937,10	0	40	20	30	200
140	100,00	Unidade	Roldana cerca elétrica 36x36 PF	RIMA	20613	2,95	295,00	0	100	0	0	0
156	70,00	Unidade	Base para Lâmpada E 40, material LOUÇA	GERMER	20614	9,98	698,60	0	0	0	0	70
Total R$ 39.576,80												
Fornecedor: PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDACNPJ: 21.894.569/0001-18								**Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP**				
Representante: RONALDO APARECIDO PRUDENTE RIZZO												
Telefone: (69) 3451-2971												
E-mail: contratosdisagua.pimenta@gmail.com												
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1724 - BEIRA RIO, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
75	79,00	Unidade	Broca para concreto 08 mm	MTX	20615	8,00	632,00	0	30	3	6	40
76	79,00	Unidade	Broca para concreto 10 mm	MTX	20616	9,00	711,00	0	30	3	6	40
104	67,00	Kg	Eletrodo 2,5mm E 6013 para aços de baixo	CONARCO	20617	30,00	2010,00	0	12	0	5	50

			e médio teor de carbono. 75-110 A. Diâmetro de 2.5 mm e comprimento de 350 mm									
Total R$ 3.353,00												
Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELICNPJ: 28.613.773/0001-62								**Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP**				
Representante: MARTA SOARES DE QUEIROZ												
Telefone: (65) 2126-3029												
E-mail: fmvendas1@bol.com.br												
Endereço: R F (LOT JD PRESIDENTE II), 26 - JARDIM PRESIDENTE, Cuiabá - Mato Grosso - 78090-205												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
92	410,00	Unidade	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	PREMISE	20618	160,00	65.600,00	20	150	20	20	200
151	8,00	Unidade	Luminária Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública, Potência Nominal Lâmpada: 100 W, Tensão Nominal: Bivolt V, Temperatura De Cor: 6500 K, Tipo Lâmpada: Led	FSE	20619	300,00	2.400,00	0	0	0	0	8
Total R$ 68.000,00												
Fornecedor: ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOSCNPJ: 16.667.114/0001-20								**Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP**				
Representante: IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVACAO												
Telefone: (69) 3441-8909												
E-mail: eleva-@outlook.com												
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1920 - LIBERDADE, Cacoal - Rondônia - 76967-491												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
136	60,00	Unidade	Disjuntor unipolar 20 A	LUKMA	20620	8,00	480,00	10	20	10	10	10
Total R$ 480,00												
Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL EIRELICNPJ: 31.128.170/0001-80								**Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP**				
Representante: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI												
Telefone: (48) 3017-0002												
E-mail: licita0405@gmail.com												
Endereço: RUA SANTA MARTA, 151 - BELA VISTA, Palhoça - Santa Catarina - 88132-712												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
153	80,00	Unidade	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W E40 LUZ BRANCO FRIO	OUROLUX	20621	34,49	2.759,20	0	0	0	0	80
159	120,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 250wts -Uso externo	GOODLUX	20622	71,85	8.622,00	0	0	0	0	120
160	80,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 400wts -Uso externo	GOODLUX	20623	97,19	7.775,20	0	0	0	0	80
166	80,00	Unidade	Base para Rele fotoelétrico.	TECNOLINSA	20624	6,40	512,00	0	0	0	0	80
Total R$ 19.668,40												

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B632F62B